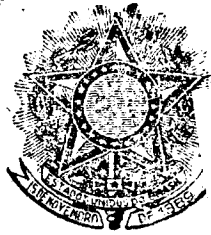


DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 252

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fór feita a communicação.

— da de. Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.
— Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Indústria e Commercio.
— Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.759 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1922

Rectifica os decretos ns. 4.322 e 44.975, de 5 de setembro de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em virtude da communicação constante da mensagem da Mesa do Senado, de 9 do corrente, encaminhada ao Ministerio da Guerra com o officio do 1º secretario do referido Senado, sob n. 362, daquella data, faz saber que o nome do 1º tenente do Exército de 2ª linha a que se referem os decretos ns. 4.322 e 44.975, de 5 de setembro de 1921, é Guilherme Taveira de Mesquita, e não Guilherme Pereira da Mesquita, como mencionam os mesmos decretos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.759, que rectifica os decretos ns. 4.322 e 44.975, de 5 de setembro de 1921.

Decreto n. 15.761, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1922, os creditos supplementares, na importancia total de réis 82:000\$, ás verbas 6ª e 8ª, do art. 2º, do decreto numero 4.555, de 10 de agosto deste anno, para pagamento de despesas com a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 de outubro corrente.

Decreto n. 15.762, que abre, ao Ministerio da Marinha, o credito de 6.000:000\$, para a aquisição de um navio-escola e de uma embarcação para o serviço hydrographico.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25, 26 e 27 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita da Despesa e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Fancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabili-

DECRETO N. 15.761 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1922

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1922, os creditos supplementares, na importancia total de 82:000\$, ás verbas 6ª e 8ª, do art. 2º, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, para pagamento de despesas com a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 de outubro corrente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. 1, do art. 123, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, e ouvido o Tribunal do Contas, nos termos do n. III, do § 2º do art. 30, do regulamento approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1922, creditos supplementares, na importancia total de 82:000\$, ás verbas 6ª e 8ª, do art. 2º, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, sendo 36:000\$ á consignação — «Impressão e publicação dos debates, em cinco mezes» — da verba 6ª, e 46:000\$, á consignação — «Impressão e publicação dos debates» — da verba 8ª, para occorrer ás despesas com a impressão e publicação dos debates, durante a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Ferreira Chaves.

DECRETO N. 13.762 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1922

Abre, ao Ministério da Marinha, o credito de 6.000.000\$, para a aquisição de um navio-escola e de uma embarcação para o serviço hydrographico

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 31, n. 2, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, resolve abrir, ao Ministério da Marinha, o credito de 6.000.000\$, para a aquisição de um navio-escola e de uma embarcação destinada ao serviço hydrographico.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. P. da Veiga Miranda.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a exposição inclusa, apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca da necessidade de ser alterado o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, no sentido de serem creados, na Estrada de Ferro Central do Brasil, o cargo de vice-director e uma nova divisão para superintender directamente os trabalhos de estudos e construções dos respectivos prolongamentos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — A execução do programma, elaborado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil dentro das verbas e recursos votados pelo Congresso Nacional, para a construção methodica dos prolongamentos da linha tronco e dos ramos e realiação dos melhoramentos inadiaveis nas condições technicas de alguns trechos de linha de trafego intenso, demonstrou que se torna necessario fazer

algumas alterações no regulamento daquela Estrada, aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

A pratica do serviço confirmou assim a previsão feita no art. 99 do citado regulamento de que, si os trabalhos de estudos e construções de prolongamentos fossem de grande importancia, haveria necessidade da criação de uma divisão para superintendel-os directamente.

Essa necessidade é hoje tanto mais palpitante quanto a execução dos melhoramentos em alguns trechos de linha e a duplicação do ramal de S. Paulo estão sobrecarregando muito os trabalhos, por si já muito intensos, a cargo da sub-directoria da via permanente.

Isto posto e no intuito de manter nos serviços de construção dos prolongamentos e ramos e na administração central da Estrada a indispensavel regularidade e a maior continuidade possivel, tenho a honra de propor-vos solidamente ao Congresso Nacional autorização para alterar o citado regulamento, creando o cargo de vice-director, que será escolhido dentre os sub-directores e perceberá, além dos vencimentos desse cargo, a gratificação mensal de 500\$, e uma divisão especial, subordinada directamente á directoria da Estrada, dirigida por um sub-director, que terá a denominação de sub-director das construções. O escriptorio central da nova divisão será estabelecido no lugar mais proximo e conveniente á direcção e fiscalização dos trabalhos. O quadro do respectivo pessoal será fixado annualmente pelo ministro da Viação e Obras Publicas, por proposta do director da Estrada, tendo em consideração o vulto das obras a serem executadas com os recursos votados pelo Congresso.

Os serviços de construção serão regidos pelas "Instruções" que forem organizadas pela directoria da Estrada e aprovadas pelo ministro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922 — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 3ª Secção — Aviso n. 211 — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade de ser alterado o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, no sentido de serem creados, na Estrada de Ferro Central do Brasil, o cargo de vice-director e uma nova divisão para superintender directamente os trabalhos de estudos e construções dos respectivos prolongamentos.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 do corrente mez, conceder-se a medalha de distincção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, ao motorista do Posto Central de Assistencia Publica, Antonio Francisco Santos que, com risco da propria vida, salvou Elvira de Oliveira, quando esta, no dia 24 de julho de 1921, estava na eminencia de perecer afogada, na praia do Flamengo, nesta cidade.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 25 de outubro do corrente anno, foi nomeado 1º adjunto do promotor da 4ª circumscripção judicial militar o bacharel Miguel Braz Pereira de Lucena.

— Por autos de 23, foram nomeados para as circumscripções judiciais militares abaixo mencionadas os seguintes tachareis:

Orlando da Costa Meira, 1º adjunto do promotor da 8ª;
Octavillo Moraes, 1º supplente do auditor da 11ª;
José Carlos de Souza Lobo, advogado da 10ª.

— Por auto de 27, foi reformado o coronel medico do Exercito Dr. Erasmo Ferreira Soares, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1919, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.89, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 15º, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Frederico Paschoa a aposentadoria que pediu no lugar de official da officina da Repartição Geral dos Telegrafos, de accordo com o art. 121, letra A e paragraho unico da letra B da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 28 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de saude, ao amanuense do Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal, Nicolau Augusto Rodrigues.

De trinta dias, em prorogação para igual fim, ao 1º sargento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Bernardino Freire Pedrosa.

Expediente de 27 de outubro de 1922

Transmittiram-se:

ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, com o laudo de inspecção de saude e para os fins convenientes, copia do decreto de 24 do corrente mez, aposentando com todas as vantagens do cargo, o ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Mendes de Almeida Junior (aviso numero 1.701);

ao Sr. Juiz Federal na secção do Paraná, acompanhada da respectiva traducção e

a portaria de exequatur, a carta rogatoria expedida pela justiça de Buenos Aires á daquelle Estado, no interesse de um processo movido contra a sociedade «Le Atlantica» (Aviso n. 1.702); e.

ao Sr. juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a respectiva portaria de exequatur, a carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal á daquelle Estado, para affixação de edital e publicação de justificação requerida por Alberto Mauricio de Carvalho, para habilitação á herança de Victor Mauricio de Carvalho (aviso n. 1.703).

Directoria do Interior

Por portaria de 28 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Manoel Pinto, natural de Portugal e residente nesta capital; Vicente Martins, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 27 de outubro de 1922

Rectificação:

Remetteram-se, de novo, ao director geral, interino, da Bibliotheca Nacional, as portarias de nomeação dos auxiliares Augusto Jannes, João Bock e José de Avelar Seixas, e não como se achava publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente mez.

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1922

Augusto de Aguiar. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos e apresente attestado de bom procedimento moral e civil.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 28 de outubro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ao Thesouro Nacional:

De 55:300\$ ao director da Escola Polytechnica, para pagamento de augmento de vencimentos que compete ao corpo docente (aviso n. 3.821);

De 67:550\$ ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Aloysio de Castro, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos que compete ao corpo docente, assistentes e preparadores (aviso n. 3.822);

De 2:800\$ ao director do Collegio Pedro II, Dr. Carlos Maximiliano Pimenta de Laet, para occorrer ao pagamento de augmento de vencimentos que competem ao Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mota (aviso n. 3.823);

De 100:000\$ de subvenção no corrente anno á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (aviso n. 3.826);

De 3:000\$ a cada um dos directores geraes da Secretaria de Estado deste ministerio, bacharel João de Oliveira Pereira Junior, José Rodrigues Barbosa e bacharel Alexandre Soares de Mello, pelo serviço de revisão e organização do relatório deste ministerio (aviso n. 3.825);

Ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição dos seguintes creditos ás Delegacias Fiscaes de;

Pernambuco 4:200\$ ao Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, para occorrer ás despesas de augmento provisorio de vencimentos que compete ao corpo docente daquelle Faculdade (aviso n. 3.819);

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.492).

Bahia 7:350\$ ao Dr. Augusto Cesar Vianna, director da Faculdade de Medicina da Bahia, para occorrer ao pagamento do au-

gmento de vencimentos que compete ao corpo docente daquelle Faculdade (aviso numero 3.820).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.491).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o seguinte pagamento:

De 14:817\$300, de fornecimentos feitos no mez de agosto ultimo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.824).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas restituiu-se o processo de divida de exercicios findos de que é credor o Dr. José Nolasco Corrêa do Rego (officio n. 1.493).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 8:800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, para pagamento ao empreiteiro da reconstrução do edificio do Juizo Federal naquelle Estado (aviso n. 3.827).

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia communicou-se que foi nesta data solicitada a contribuição do credito necessario para o pagamento do augmento dos vencimentos ao pessoal docente daquelle Faculdade. (Telegramma);

Identica communicação fez-se ao director da Faculdade de Medicina da Capital Federal. (Telegramma).

Requerimento despachado

Congresso Internacional de Engenharia, remetendo documentos comprovando applicação da quota da subvenção recebida e solicitando a entrega da quota final. — Selle a apresentação das contas e documentos ns. 2, 5, 11, 12, 28 a 35, 40 e 51.

Expediente de 30 de outubro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se a cópia do requerimento do Dr. José Rodrigues Barbosa, director geral da Directoria de Justiça da Secretaria de Estado deste ministerio, em que pede pagamento de vencimentos de accordo com o art. 150 do decreto n. 4.553, de 19 de agosto do corrente anno, a fim de que seja informado como se está procedendo em relação aos directores do Thesouro (aviso n. 3.829).

Transmittiu-se uma cópia do requerimento acima ao consultor geral da Republica (aviso n. 3.828).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento:

De 1:000\$, de primeiro estabelecimento ao Dr. Salvador José da Silva, juiz de direito da Comarca de Tarauacá, territorio do Acre (aviso n. 3.831).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 27 de outubro 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitários Terrestres que esta secção recebeu, em depósito, a importancia relativa á multa imposta a Serafim Pinheiro (3.431) pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 3.072);

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção em comissão, a importancia de 5:930\$, proveniente de exame de preparados (240\$), licença para a venda de preparados (200\$), analyses (200\$), multas réis (5:250\$), o multas cobradas judicialmente (40\$), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, arrecadadas nos dias 25 e 26 do corrente (officio n. 3.062);

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

90\$000, a R. Dias, de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno á Inspectoria dos Serviço do Prophylaxia (aviso n. 1.313);

136\$000, á Empresa S. João da Matta, de fornecimentos feitos, em agosto do corrente anno, á mesma inspectorio (aviso n. 1.309);

2:347\$299, de fornecimentos feitos em setembro do corrente anno, á mesma inspectorio (aviso n. 1.310);

1:512\$279, por fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios (aviso n. 1.311).

Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 315\$806, de que é credor o escripturario Jayme Pinto dos Santos, e proveniente de vencimentos, que deixou de receber, por ter sido suspenso do exercicio de suas funções, durante 13 dias do mez de outubro e 19 dias do mez de novembro, suspensão esta relevada a 17 do corrente (aviso n. 1.308).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que esta secção recebeu em deposito as importancias das multas impostas a Manoel Vaz (3.128) pelo Posto de Bangú, a Carlos Mister Galvão (3.130) pelo Posto da Villa Proletaria e a João Gonçalves Couto (3.147) pelo Posto da Penha (officio n. 3.077).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno, aos funcionarios da Directoria do Prophylaxia Rural (8:134\$), da Procuradoria dos Feitos (3:090\$), do Exercício da Fiscalização do Leite e Lacticios (7:370\$), da Secção de Hygiene Infantil (1:635\$) e 3ª Delegacia de Saude (5:590\$) (officio n. 3.071).

Solicitou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, da Prophylaxia Rural e Serviços Sanitarios; Inspectorias da Tuberculose, Pharmacia, Lepra, Demographia, Hospitais D. Pedro II, S. Francisco, S. Sebastião, Hygiene Infantil e Procuradoria, seja enviada uma relação do sello e dos demais impostos devidos em papeis ou documentos e outros actos a que se refere o art. 104 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o que tenham sido cobrados por aquellas dependencias, conforme solicitação feita pela Recebedoria do Distrito Federal, em o officio n. 446, de 26 de setembro ultimo (officio circular n. 3.074).

Transmittiu-se ao director geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento em que o inspector sanitario deste departamento Dr. Accacio da Costa Pires solicita contribuir para o montepio pelo cargo que ora exerce do chefe do serviço, em comissão, do saneamento e prophylaxia rural, no Estado da Parahyba (officio n. 3.075).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Distrito Federal)

Requerimentos despachados:

Dia 25 de outubro de 1922

Perto de Bangú: Carlos Antonio da Silva. — Concedo 45 dias.

Porto de Madureira:
Alvaro Caetano da Silva. — Não pôde ser
atendido, à vista do parecer.

Aldemar Dias Martins. — Concedo 60 dias.
Dia 26

Francisco Manoel Saraiva. — Tendo em
vista os motivos allegados, concedo 30 dias.
Norberto Pereira de Carvalho. — Concedo
30 dias.

José Pinto Monteiro. — Concedo 45 dias.
Manoel Villas Bôas. — Deferido, não
Inocencio Rodrigues Alves. — Concedo
60 dias.

Belmiro de Souza Tórnell. — Concedo 30
dias.

José Ferreira. — Concedo 60 dias.

José Raposo. — Concedo 60 dias.

Leocadia Constança da Glória. — Não
pôde ser atendida, à vista do parecer.

Presciliana Montezuma. — Indeferido, à
vista do parecer.

Antonio Gomes Viegas. — Concedo 90
dias, a contar de 20 do mez corrente.

Therêza de Jesus Gouveia. — Indeferido.

Posto de Jacarepaguá:
Francisco Tavares de Oliveira. — Concedo
30 dias.

Honorio Mendes do Nascimento. — Con-
cedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:
João Afro das Chagas. — Indeferido, à
vista do parecer.

Alfredo Antonio das Chagas. — Deferido.

Maria da Cunha Soares. — Concedo 60 dias.

Basilio Pereira da Silva. — Concedo 60
dias.

Armindo Faria Machado. — Concedo 60
dias.

Posto de Campo Grande:
Antonio Pereira da Costa. — Concedo 60
dias.

Heitor L. Pereira. — Deferido.

Anna Maria da Conceição. — Concedo 60
dias improrrogaveis.

Posto de Jacarepaguá:
Sylvio Maya Ferreira. — Deferido, desde
que o barracão só seja utilizado para depo-
sito de materias.

Posto de Bangú:
Amelia Maria de Jesus. — Como requer.

Dia 27

Séde:
Superintendente geral da Light and Power
& Cia Ltd. — Attenda-se.

Jacarepaguá:
Damasceno de Oliveira Baptista. — Re-
queira à Directoria da Despesa Publica.

Villa Proletaria:
Antonio de Carvalho Valle. — Concedo 30
dias.

Madureira:
José Favares. — Concedo 45 dias.

Maiana:
Maria Justina. — Prorogo o prazo até 17
de dezembro do corrente anno.

José Farinha. — Concedo 30 dias.

Alcina Magalhães. — Concedo 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITI- MA E FLUVIAL

Expediente de 25 de outubro de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento,
relativamente ás instrucções dadas ás
Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saú-
de dos Portos nos Estados, sobre a im-
portancia de substancias toxicas a que
se refere o decreto n. 14.969, de 3 de
setembro, de 1921 (officio n. 3.784);
e ao mesmo, reiterando providencias
com relação ao assumpto constante do
officio n. 3.553, de 7 de corrente (offi-
cio n. 3.792);

Ao mesmo, propondo a nomeação do
Dr. Filote da Silveira Ramos, para
exercer o cargo de sub-inspector de
Saude dos Portos, interinamente (offi-
cio n. 3.791);

— Communicou-se:

Ao director do Hospital Paula Candi-
do, que fica autorizado a dispendir com
os concetos da lavanderia e da estufa
de limpeza de roupa, a importância de
1:254.860,00, nação de não prejudicar
as despesas até 31 de dezembro do
corrente anno, tiverem de correr per-
centa do saldo de 27.600.815, existente
na consignação «Conservação» de mate-
rial daquelle hospital (officio numero
3.789);

Ao inspector da Prophylaxia Mariti-
ma, a frequencia do marinheiro Ardi-
lando Dutra Xavier destacado nesta di-
rectoria, durante o mez de outubro
fluinte (officio n. 3.788);

Ao inspector dos Serviços de Pro-
phylaxia, a frequencia dos empregados
daquelle repartição, destacados nesta
directoria, Fernando Gomes de Almei-
da, Chrispim Muniz de Oliveira, Ema-
nuel de Gasmão Castello Branco e
Arthur Guimarães Cardoso de Castro
do mez de outubro fluinte (officio nú-
mero 3.787);

Ao director dos Serviços Sanitários
Terrestres, a frequencia do escriptura-
rio Antonio Luiz dos Santos Lima Ju-
nior e do auxiliar de escripta Ildefon-
so Nunes Christianes, relativa ao mez
de outubro corrente (officio n. 3.786);

Ao director do Lazareto da Ilha
Grande, a frequencia do ajudante do
almoxarife Leonidio Rodrigues de Oli-
veira, do mez de outubro corrente (offi-
cio n. 3.793);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento,
a folha de pagamento, na quantia de
7208, da gratificação que compete á
guarnição da lancha de visita aos na-
vios entrados á noite no porto do Rio
de Janeiro, referente a setembro findo
(officio n. 3.781);

Ao mesmo, as folhas de pagamento
dos empregados da Inspectoria de Saú-
de dos Portos de Pernambuco e bem
assim o balancete da renda eventual e
despesa, tudo relativo ao mez de se-
tembro proximo findo (officio numero
3.782);

Ao mesmo, o requerimento, devolvi-
mente informado por esta directoria, de
demais papeis com os quaes o escriptu-
rario-archivista José Pires da Encar-
nação, da Inspectoria de Saude dos Por-
tos do Pará, instrue o seu pedido de li-
cença ao Sr. ministro da Justiça por
seis mezes de accordo com o art. 17-85
decreto n. 14.663, de 14 de fevereiro de
1921 (officio n. 3.783);

Ao inspector de Engenharia Sanita-
ria, afim de ser emitido o parecer de-
vido ás propostas dos Srs. Francisco
Belmonte, Wilson Sons, e Paulino Pi-
mentel da Silva, para as obras que ne-
cessitam as lanchas *Raymundo de Ar-
drade*, *Fleza* e barca *Bulcão*, pertencen-
tes á Inspectoria de Saude dos Portos
da Bahia (officio n. 3.790);

— Restituiram-se:

Ao director geral do Departamento,
devidamente informado sobre o requerimen-
to que o Dr. Iorathas da Silva Bar-
ra Filho dirigiu ao Sr. ministro da Jus-
tica (officio n. 3.785);

Ao sub-inspector de Saude dos Por-
tos do Alagoas, as folhas de pagamento
do pessoal superior e diarista do mez
de agosto ultimo, que acompanhará o

officio n. 207, de 12 do corrente, a fim
de serem observadas as instrucções des-
te officio (officio n. 3.795).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos do
Pernambuco recebido o officio n. 423,
de 9 do corrente, enviando a folha de
pagamento dos empregados, relativa á
setembro ultimo (officio n. 3.794);

Ao sub-inspector de Saude dos Por-
tos do Alagoas, recebido o officio ns. 211
e 212, de 16 de outubro corrente (offi-
cio n. 3.796).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1922

Martins & Oliveira (2.662). — Pôde oc-
cupar, aguardando intimação para melhora-
mentos.

José Borges da Silva (2.613). — Pôde oc-
cupar, aguardando intimação para melhora-
mentos.

Dia 30

R. Barros & Irmãos (2.700). — Deferido,
pagando as taxas respectivas.

Fernandes & Abreu (2.681). — Só poderá
ser occupado após o cumprimento do termo
de intimação já expedido.

Queiroz, Moreira & Comp. (2.663). — Não
pôde ter sahida.

Alvaro Barroso & Comp. (2.682 A). — Não
pôde ter sahida.

Norberto Alves & Comp. (2.703). — Defe-
rido, pagando a taxa respectiva.

Cunha Neves & Comp. (2.702). — Defe-
rido, pagando a taxa respectiva.

Biscoutos Aymoré Limitada (2.701). — De-
ferido, pagando a taxa respectiva.

Policia do Districto Federal

Por actos de 30 do corrente:

Foram nomeados Alcindo José de San-
ta Anna, Alpheu Torres da Silva, Accacio
Soares de Almeida e Milton Manhães Pi-
nheiro, para exercerem os cargos de auxi-
liares de 2ª classe do Gabinete de Identifica-
ção e de Estatística; Ascendino Xavier da
Silva Moura, Raul Pedreira Passos, Miltino
Silva, Adhemar Vieira Cortez, Homero de
Avelar Medeiros, Octavio Henrique Mallet,
Demetrio Monteiro da Franca e Raymundo
Camara, para os de praticantes e Oséas
Lopes de Almeida, Renato da Fonseca e
Silva Lahmeyer e Francisco de Paula Braga,
para os cargos de identificadores, respecti-
vamente, dos 15º, 6º e 17º districtos poli-
cias.

Foi oxonerado Accacio Soares de Almeida
do cargo de identificador do 17º Districto
Policia, por ter sido nomeado auxiliar de
2ª classe do Gabinete de Identificação e de
Estatística e dispensado o identificador in-
terino do 6º Districto, Peryandro Emiliano
de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente, foram no-
meados:

Juvencal Mesquita Costa e Ignacio Loyola
de Lima para os logares, respectivamente,
de collector e escriptão da Collectoria das
Receitas Federaes em S. Vicente, Estado do
Rio Grande do Sul.

O agente fiscal do imposto de consumo no
interior do Estado da Bahia Salvador Emi-
liano de Góes Tourinho, para identico logar
na capital do mesmo Estado.

— Por portaria de 27 do corrente, foi concedida a licença de seis meses, sem qualquer vantagem, ao escrivão do Governo da União junto a Companhia de Loterias Nacionais, Fernando de Aquino Ribeiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outras de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturário da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Eurico Celso de Figueiredo, devendo a mesma licença ser gozada de accordo com o § 2º do referido art. 17;

De seis meses, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Tancredo Teixeira Coelho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1922

Sr. Dr. Candido Mendes, presidente da Comissão Organizadora do 2º Congresso Nacional de Estradas de Rodagem.

N. 396 — Em resposta ao vosso telegramma de 25 de outubro corrente, pedindo seja designado um representante deste ministerio para tomar parte no 2º Congresso Nacional de Estradas de Rodagem que se inaugurará a 5 de novembro vindouro, cabe-me communicar-vos que resolvi designar o director do Patrimonio Nacional, engenheiro Joaquim Dutra da Fonseca, para representar este ministerio no referido congresso.

— Sr. Dr. Joaquim Dutra da Fonseca:

N. 88 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para representar este ministerio no 2º Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, a inaugurar-se nesta Capital a 5 de novembro proximo vindouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1922

Sr. Inspector de Seguros:

N. 591 — Devidamente assignada pelo Sr. ministro, inclusa vos devolvo, acompanhada do respectivo processo, a carta-patente passada a favor da The World Auxiliary Insurance Company, que enviastes ao thesouro com o officio n. 359, de 18 do corrente.

Expediente do dia 30 de outubro

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Em solução ao vosso officio n. 37, de 8 de agosto de 1922, e telegramma numero 858, de 19 de setembro do mesmo anno, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, autorizou a confecção dos balanços mensaes dessa delegacia, inclusive os do exercicio de 1922, pelo processo antigo de escripturação, até que esta Contadoria designe um funcionario habilitado para iniciar, a partir de 1925, os mesmos serviços pelo methodo das partidas dobradas.

Espero que esta providencia facilitará essa repartição a por completamente em dia os balanços que se acham em atraso, remettendo-os com a maxima brevidade a esta contabilidade.

Confirmo assim o meu telegramma de hoje.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 do corrente

Sr. delegado fiscal no Maranhão: (*)

N. 53 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao telegramma n. 59, de 13 de junho de 1919, do administrador da Mesa de Rendas de Tutoya, nesse Estado, consultando si deante do art. 40 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a taxa de caridade que até então era entregue ao governo do Piahy, deve continuar a ter o mesmo destino ou ser entregue ao Estado do Maranhão, que também a reclama, pedindo, por despacho de 30 de agosto ultimo e de accordo com o parecer do consultor da Fazenda que a quota de que se trata deve continuar a ser entregue ao Governo do primeiro daquelles Estados até que se resolva a questão de limites, que pende de solução.

Additamento ao do dia 28 de outubro de 1922

Sr. Inspector Geral dos Bancos.

N. 1.034 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada com o sub-titulo de «Banco de Credito Popular de Descalvado» com sede na cidade desse nome, Estado de São Paulo, consulta se organizada sob o regimen do decreto federal n. 1.637 de 5 de janeiro de 1907 e Estadual n. 1.520 A de 23 de dezembro de 1916, está sujeita às disposições dos decretos 14.728 e 14.729 de 16 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 31 de janeiro do corrente anno que a referida Sociedade está sujeita a fiscalização bancaria de que trata o supra referido decreto n. 14.728.

Dia 30 de outubro de 1922

Sr. Presidente da Associação Commercial de São Paulo.

N. 1.038 — O Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tomando na devida consideração o vosso officio de 17 de julho deste anno, em que solicitaes providencias no sentido de ser adoptada uma medida que venha acutelar os interesses do commercio importador deante do criterio ora seguido nas Alfandegas da Republica, nos despachos de mercadorias sujeitas a direitos *ad-valorem*, manda que vos communique que, de accordo com o parecer desta directoria, o caso é regido pelo art. 14 das Preliminares da Tarifa e o Thesouro assim tem decidido em diversas ordens de modo expresso e positivo, não admitindo valores fixos, minimo, medio ou maximo, como limite. Só em casos mui especiaes para se determinar o valor é que se procurará bases outras, sem infringir o dito art. 14, exorbitando as Alfandegas se procederem de modo diferente enquanto estiver em vigor o mencionado art. 14.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.168 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tomando em consideração o officio de 17 de julho do corrente anno, em que a Associação Commercial de São Paulo solicita providencias no sentido de ser adoptada uma medida que venha acutelar os interesses do commercio importador, deante do criterio ora seguido nas Alfandegas da Republica nos despachos de mercadorias

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

sujeitas a direitos *ad-valorem*, resolveu em 4 do corrente, de accordo com o parecer desta directoria, declarar que o caso é regido pelo art. 14 das Preliminares da Tarifa e o Thesouro assim tem decidido em diversas ordens de modo expresso e positivo, não admitindo valores fixos—minimo, medio ou maximo, como limite. Só em casos mui especiaes para se determinar o valor, é que se procurará bases outras, sem infringir o dito art. 14.

Assim, enquanto estiver em pleno vigor o mencionado art. 14, exorbitarão as alfandegas se procederem diferentemente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo a petição de 27 de junho de 1921 em que a Companhia de Fiação e Tecidos Rio Anil pede reconsideração do despacho por S. Ex. proferido em sessão do extinto Conselho de Fazenda, de 14 de janeiro de 1921, no processo enviado com o vosso officio n. 4, de 10 de janeiro de 1920, mantendo a multa de 36:157-88 e a obrigação de indemnizar a Fazenda Nacional de igual importancia, correspondente a 1.807.894 metros de tecidos sonegados ao imposto de consumo, proferiu no primeiro dos alludidos processos em 14 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Atento a que, na sentença proferida, em segunda instancia, a base para o effeito de calcular a sonegação assentou em média de teares e, considerando que, além de variantes, as médias apresentadas pelos autuantes e a comissão da alfandega foram ellas obtidas por um criterio taes, deficientemente e scientificamente inaceitavel, pois que o trabalho de um tear, observado no espaço de uma hora, não pôde justificar nem o trabalho da generalidade de teares, nem o trabalho provavel de um dia; e mais, considerando que, para obtenção dessas médias, serviu também a falta de operarios, aturadas como abrangendo periodos semanaes, quando esses periodos eram quinzenaes, de tipos diferentes, equivoque esse calculo pelo proprio autuante; e que, assim, qualquer das formas de se apurar a produção não offerece base segura, resolveu, de accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, annular todo o processo, não sómente por preterição de formalidades essenciaes, como ainda por falta de elemento positivo que determinasse a sonegação com toda a segurança»

— Sr. delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 574 — Confirmando meu telegramma numero 1.200 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em petição de 19 deste mez, resolveu, por despacho de 26 de dezembro de 1922, de accordo com a clausula 58 do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.530, de 16 de dezembro de 1920, conceder isenção de direitos, na Alfandega dessa Capital, para 2.740.500 kilos de carvão de pedra á chegar pelo vapor *Gladator*, destinados ao uso de suas linhas, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, para precumimento das formalidades regulamentares.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 864 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada com o sub-titulo de «Banco de Credito Popular de Descalvado», consulta se está sujeita às disposições dos decretos ns. 14.723 e 14.729, de 16 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 31 de janeiro do corrente anno e de accordo com o parecer do consultor da Fazenda que a

referida sociedade está sujeita ao pagamento do imposto sobre a renda ex-vi do disposto nos arts. 1.º letra k e 9.º do supracitado decreto n. 14.729, pelo que deve essa delegacia verificar se a referida companhia está lançada para o pagamento do tributo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos.

N. 36—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tomando na devida consideração o officio da Associação Commercial de S. Paulo de 17 de julho do corrente anno, em que solicita providencias no sentido de ser adoptada uma medida que venha acatellar os interesses do commercio importador, deante do criterio ora seguido nas alfandegas da Republica, nos despachos de mercadorias sujeitos adireitos ad-valorem e a respeito do qual prestastes as informações em officio numero 896, de 18 de agosto ultimo, resolveu, em 4 do corrente, de accordo com o parecer desta directoria, declarar que o caso é regido pelo art. 14 das Preliminares da Tarifa e o Thesouro assim tem decidido em diversas ordens de modo expresso e positivo, não admitindo valores fixos, minimo, medio ou maximo, como limite. Só em casos muito especiaes para se determinar o valor, é que se procurará bases outras, sem infringir o dito art. 14.

Assim, enquanto estiver em pleno vigor o mencionado art. 14, exorbitarão as alfandegas si procederem diferentemente.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 157—Em additamento ao officio desta directoria n. 155 de 25 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que existindo ainda grande numero de processos de montepio, que aguardam classificação da respectiva despesa em «Exercícios findos», resolveu esta mesma directoria destacar mais cem contos de réis (100:000\$) para pagamentos referentes á excepção do art. 4.º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, sendo applicados novecentos contos de réis (900:000\$) para os referentes ao art. 37 da lei 1.453, de 30 de dezembro de 1935.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 133—Incluso vos devolvo, devidamente autuado o processo de habilitação ao montepio, que foi encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 79, de 18 de setembro ultimo, de D. Francisca de Andrade e Silva, Maria do Rosario e Deolindo, viuva e filho de Manoel Pedro dos Reis, ex-2.º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, afim de providenciardes no sentido de ser rectificado o engano apurado no titulo do menor Deolindo, e a que se refere o parecer da 2.ª Sub-Directoria.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 299—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 416, de 3 do corrente mez e anno, sobre a habilitação de montepio das menores Cacilda e Argentina, na qualidade de filhas do ex-agente do Correio de Jundiáhy, no Estado de S. Paulo, Ernesto Ferreira Candra, rogo-vos providenciardes no sentido de ser declarado si o alludido funcionario foi ou não demittido do cargo que occupava a arbitrio do Governo, visto a certidão annexa ao respectivo processo não se referia a esse respeito.

Sr. collector das Rendas Federaes de Antea dos Reis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 268—Em solução ao vosso officio n. 75, de 11 de julho proximo passado, autorizo-

vos a effectuar, até o fim do corrente exercicio, o pagamento ao pessoal da Estação de Meteorologia, nessa cidade.

Oportunamente será distribuido o respectivo credito.

— Sr. director do Serviço de Povoamento do Solo:

N. 172—Tendo em vista o processo ao qual se acha annexo o vosso telegramma n. 1.039.100, de 23 de setembro proximo findo, consultando si, com os adeantamentos recebidos na vigencia do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, podeis continuar a attender aos pagamentos relativos com o pessoal assalariado e ao material, ou si os saldos provenientes desses adeantamentos devem ser recolhidos ao Thesouro e respectivas delegacias fiscaes, cabe-me responder-vos que tais pagamentos devem continuar a ser effectuados por conta dos mesmos adeantamentos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 174—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas de 9 do corrente mez, registrou como credito distribuido á thesauraria dessa repartição a importancia total de 45.058:662\$500,1 por conta da verba 6.ª Estrada de Ferro Central do Brasil—«Pessoal» do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme comunicação feita a esta directoria por aquelle Instituto, em officio n. 2.140, de 27 de outubro de 1922.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 300—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.467, de 24 do corrente, incluso vos restituo o aviso numero 3.679 C, de 19 tambem do corrente, do Ministerio da Justiça.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 49—Remettendo-vos o incluso requerimento, datado de 23 do corrente, em que o 1.º escripturario aposentado do Thesouro Nacional, Eduardo da Rocha Lima, pede que por essa delegacia seja passada certidão do serviço relativo ao anno de 1875, recommendo-vos que, depois de attendido esse pedido, seja a certidão enviada ao Thesouro Nacional, afim de ser aqui pago pelo interessado o respectivo sello.

— Sr. delegade fiscal em S. Paulo:

N. 388—Em additamento á ordem n. 367, de 11 de setembro de 1922, desta directoria, declaro-vos, para os devidos fins, que ao professor do Patronato Agrícola Monção, José Balthazar da Silveira, recebeu no Thesouro seus vencimentos relativos aos mezes de setembro a dezembro de 1921, da importancia de 898\$, liquido do desconto de 72\$, correspondente ao imposto de 6 %.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1922

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 10—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o servente da Caixa Economica annexa a essa delegacia Antonio de Souza Compasso, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 12, de 25 de janeiro ultimo, resolver, por despacho de 9 do corrente, autorisar a elevação, a partir de janeiro do corrente anno, para 4%, da alíquota de 3%, que actualmente percebe o requerente; correndo a despesa por conta da quota de 1/2 % destinada ao custeio da mesma caixa.

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1922

Edgard Dummoud e outros, pedindo anulação de uma procuração que outorgaram ao Sr. Luiz F. Maia, na parte referente á gratificação que percebem mensalmente, de accordo com o decreto n. 15.368, de 12 de fevereiro ultimo. — Em face da informação, indeterido, ex-vi do art. 1.317, n. 1, do Código Civil. Fica sem effeito o despacho datado de 24 do corrente.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1922

Precatorios despachados

Precatorio do juizo da 4.ª Pretoria Civil, a favor do Dr. Thierry de Alvarenga, na importância de 1:483\$522.

Cumpra-se.

Idem da 3.ª Pretoria Criminal, a favor de Fabio da Silva Fraga Filho, na importância de 300\$000.

Cumpra-se.

Idem da 3.ª Pretoria Criminal, a favor de Alfredo Carlos de Castro, na importância de 300\$000.

Precatorio do juizo da 2.ª Vara de Orphãos e Ausentes a favor de Arminda Gomes Faustino, representada pelo Dr. João Rufino Furtado de Mendonça, na importância de 2:887\$292.

Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 15.778—Peregrino Alves da Cruz.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 15.767—Francisco Cuchet.—Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima, na forma da lei.

N. 11.667—Pedro Augusto Tavares Junior.—Anote-se, para o exercicio de 1923, a redução para 3:600\$ do valor locativo do imovel em apreço.

Quanto ao corrente exercicio, a reclamação, tendo sido apresentada fora do prazo, está preterita.

S/n—Maria Eugenia dos Santos.—Officie-se a Inspectoria de Engenharia Sanitaria pela forma proposta.

S/n—B. A. Oivens.—Proceda-se á inscripção nos termos de parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.775—L. A. Gutschow.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Themistoche Cavalcante de Albuquerque.—Na forma do parecer entregue-se a quantia de 250\$000.

N. 16.587—Armando W. Cordelro.—Revalide o sello da petição e volte.

S/n—Arthur Toscano de Almeida.—Entregue-se a quantia de 300\$, nos termos propostos e de accordo com o parecer, escripturando-se a despesa pelo modo indicado e convertendo-se em renda igual importância.

S/n—Pedro de Gouvêa Horta.—Entregue-se, conforme o parecer e nos termos propostos, a quantia de 15\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado, e convertendo-se em renda igual importância.

S/n—Henrique Mesquita & Comp.—A 1.ª sub-directoria de contabilidade de 1922.

N. 7.866—Luiz Augusto Reis.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

N. 6.570 — **Enstina Teixeira Souza**. — Em face do parecer, nada ha que deferir.
Representação do escrivão do Caixa Geral. — Faça-se o extorno.

Auto n. 56, de 19 de março de 1919, contra João Manoel de Abreu e A. Dias Coimbra

Faça-se a annullação proposta, de accôrdo com o parecer, e officie-se a respeito á Directoria da Receita.

Auto n. 235, de 20 de maio de 1922, contra Prista & Como.

Officie-se á Alfândega de Macaé, solicitando-se as informações indicadas no parecer.

Consulta (Sello) n. 17 — 104 — João Maria de Lacerda

O documento junto, um recibo passado por D. Maria da Conceição Ferreira Vianna ao Dr. João Maria de Lacerda, embora contenha a declaração «nello que lhe dou plena quitação», está regularmente sellado com a taxa de \$300, do S. 4.ª tabella B, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 e S. 4.ª n. 2, mesma tabella do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. A plena quitação, a que allude o documento, só diz respeito á importância recebida. — É consequente ao recebimento effectuado e está inlicitamente comprehendida na expressão «recebi», e não pôde influir para que se exija o sello pronorional, devido quando se verifica a plena e geral quitação, que importa na exoneração ou liquidação de sommas ou valores de que tratamos ns. 26 e 29 do S. 1.ª da tabella A do ultimo e primeiro dos decretos citados.

Em 30 de outubro de 1922. — **Severiano A. Cavalcanti, director.**

Auto n. 540, de 7 de outubro corrente, contra Rodrigues & Souza

Rodrigues & Souza, com o negocio de bottequim, á rua Buenos Aires n. 132, foram detidos, por haver sido encontrado no seu estabelecimento a quantidade de bebidas constante do auto de fis. 2.ª exnosta á venda, como sendo de procedencia estrangeira, apesar de ser rennada nacional.

Na sua defesa declararam que é possível estar alterado o conteúdo de algumas garrafas apprehendidas, devido a um incendio occorrido no seu negocio, o que occasionou ser arrancada pela agua a rotulagem de muitas garrafas e inutilisada a de outras. Terminam pedindo dispensa da analyse das bebidas apprehendidas e que a multa lhes seja imposta ao minimo.

Desse modo, estando inlicitamente confessada a infracção e attendendo ao seu pedido, immocho aos autos Rodrigues Souza a multa de 1:20\$, minimo, nos termos do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento da multa dentro do prazo de 3 dias, e, si o não fizerem, extraia-se certidão de divida para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de outubro de 1922. — **Severiano de A. Cavalcanti, director.**

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 33, lavrado em 9 de março de 1922 contra a Companhia Hanseatica

Decisão:

Do presente processo está perfeitamente provada a venda de 6.291 litros de cerveja (Choppes), feita pela fabrica Companhia Hanseatica, sem o pagamento do sello devido, bem assim que a firma Herm. Stoltz & Companhia comprou a essa companhia, correto

sem sello e vendeu a mercadoria, assim em contravenção, para bordo do vapor «Gothia», por intermedio de Schip Shandlers. O facto, que motivou o lavramento do auto de fis. 5 a 6 e diligencias complementares, achá-se claramente exnosta ás fis. 18 a 22, dispensando, assim, maiores detalhes e considerações a respeito, visto como é manifesta a procedencia da peça inicial, que as defesas dos accusados não conseguiram invalidar. Imponho, por isso, aos infractores, fabrica de cerveja Companhia Hanseatica a multa de um 1:500\$000 e condemnio-a ao recolhimento de igual importância, proveniente do imposto de consumo sonegado aos cofres publicos, tendo em vista o disposto nos arts. 220 e 201. 1.ª parte, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, e a Herm Stoltz & Comp. a multa de 200\$000, grão minimo do art. 81 do mesmo decreto.

Intimem-se para que paguem as importancias referidas, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de outubro de 1922. — **Severiano de A. Cavalcanti, director.**

IMPOSTO DE SELLO

Auto n. 154, lavrado em 2 de fevereiro de 1922, contra Joaquim Augusto Teixeira

Decisão

Joaquim Augusto Teixeira, corretor de fundos publicos, foi autado por fiscaes da Inspectoria de Bancos, por ter empregado em dois contratos de cambio uma estampilha de 20\$ e outra de 10\$, usadas anteriormente.

Na notificação de fis. 10/12 o autuado defende-se do uso ou emprego de estampilha falsa, de que não foi accusado, e solicita exame pericial na Casa da Moeda.

Procedido o exame solicitado, declararam os peritos que o sello apposto aos documentos de fis. 43, foi aproveitado e o do documento de fis. 5, tem a data emendada.

Assim, estando provada a infracção, em face do § 9.º do art. 11 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1921, quanto á estampilha do documento de fis. 3, julgo o auto procedente e immocho a Joaquim Augusto Teixeira a multa de 2:00 \$000, minimo do art. 65 a do referido decreto n. 14.339, cobrando-se ainda novo sello relativo aos documentos que deram causa ao processo.

Intime-se para o recolhimento da multa e do sello devido, no prazo de trinta dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de outubro de 1922. — **Severiano de A. Cavalcanti, director.**

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 19.090 — **Aristides José de Souza**. — De accôrdo com o parecer, feita a rectificação pronosta, transira-se.

N. 1.446 — **Alfredo José Teixeira**. — Averbe-se a mudança.

N. 9.024 — **Aurelino Chagas**. — Transira-se. Immocho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 5.246 — **Domingos Ferreira & Comp.** — De accôrdo com o parecer, transira-se.

N. 8.511 — **Gustavo Niedhart**. — Tendo sido satisfeita a exigencia do despacho ao lado, transira-se.

N. 15.756 — **Manoel da Silva**. — A 2.ª Sub-directoria.

S/n — **Adelaide d'Alencar**. — Immocho

a multa de 10\$, minima, ex-vi do art. 63, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

S/n — **Joaquim Teixeira Pinto**. — Immocho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, minima, ex-vi do art. 63, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

S/n — **Welson Sons & Comp.** — Não ha o que resolver. As estampilhas estão em devida forma e podem ser usadas pelo comprador da mercadoria, quer seja elle negociante por grosso ou a varejo (ordem numero 6), da Directoria da Receita e publicada no *Diário Official*, de 24 de março ultimo).

— O processo foi indevidamente apreciado em face do regulamento do imposto de consumo, mas, é de notar, mesmo assim, a solução não seria outra deante do disposto no art. 64, paragrapho unico, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Nestas condições, autorizo a entrega das estampilhas juntas.

Notificação n. 16 de 19 de outubro de 1922 contra O. Waldvogel & Comp.

Decisão

De accôrdo com o parecer e por força do disposto no art. 213 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, immocho a multa de 50\$ minimo na forma do art. 23, do mesmo decreto 1.ª 648, a O. Waldvogel, estabelecido á rua da Candelaria n. 53. 1.º andar. Intime-se, ficando avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem prévio deposito da mencionada importância.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de outubro de 1922. — O ajudante do director, **José Belens de Almeida.**

DESPACHOS DA 1.ª SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de outubro de 1922

N. 16.603 — **Representação contra a Cervearia Polónia Limitada**. — Intime-se á Cervearia Polónia Limitada a apresentar no prazo de 15 dias os balanços encerrados em junho de 1921 e o do corrente anno com as respectivas demonstrações das contas de lucros e verbas.

N. 16.852 — **Idem, contra A. Oliveira & Souza**. — Intime-se a firma A. Oliveira & Souza a dizer, no prazo de 15 dias o que julgar conveniente a bem de seus interesses.

N. 16.853 — **Idem, contra A. R. Moreira & Como**. — Idem, idem.

N. 16.851 — **Idem contra Metia Mello & Como**. — Idem idem.

N. 9.055 — **Euclides Carlos Ferreira**. — Intime-se J. A. de Azevedo a apresentar no prazo de 15 dias, o balanço demonstrativo ou declaração de lucros feita em 17 de dezembro de 1921.

N. 3.894 — **Francisco Alves Barroso**. — Intime-se João dos Santos Torres a apresentar no prazo de 15 dias, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1921.

N. 2.757 — **Herminio de Almeida**. — Intime-se a firma Freitas & Almeida, a apresentar no prazo de oito dias, a declaração relativa aos lucros liquidados acurados no balanço encerrado em fevereiro ultimo.

N. 6.952 — **Gerosime Roudraux** a apresentar, no prazo de oito dias a declaração relativa aos lucros liquidados verificados no ultimo balanço encerrado.

N. 7.891 — **Francisco Felipe**. — Intime-se a firma Gonçalves Machado a cumprir no prazo de 15 dias o que determina o art. 2.º, § 2.º, do regulamento que baixou com o de

N. 11.685 — Alfredo da Rocha Costa. — Intime-se Cardoso & Rocha a apresentar declaração de accôrdo com o art. 21, § 2º, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 9.177 — João Vieira da Costa junior. — Intime-se Lourenço Borges Pires a apresentar, no prazo de 15 dias, as declarações determinadas pelo art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 9.173 — José Monteiro da Silva. — Intime-se Asdrubal M. de Medeiros a apresentar, no prazo de 15 dias, as declarações determinadas pelo art. 21, § 2º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.589, de 27 de julho ultimo.

N. 2.239 — Evaristo de Campos Amoadó. — Apresente o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1921.

N. 25.425 — A. Sant'Anna. — Idem idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1922

Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 631 — Afim de ser cumprido o despacho desta inspectoría, devolve-vos o presente processo iniciado com o vosso officio n. 226, de 11 do corrente mez relativo á consulta do Sr. Alberto Levy, preposto de corrector nesa praça.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 632 — Tenho a honra de submeter á decisão de V. Ex., com o parecer desta inspectoría, o presente recurso ex-officio do delegado regional dos bancos em Porto Alegre, da decisão dada em favor da filial do Banco Nacional do Commercio em Pelotas.

N. 633 — Tenho a honra de submeter á decisão de V. Ex., com o parecer desta inspectoría, o presente recurso interposto pela «Caixa Economica e de Emprestitimo Rural São Salvador», em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, contra o acto do delegado regional que lhe impoz a multa de cinco contos por infracção do regulamento.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.246 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento da operaria Noemia Castro em que pede licença.

N. 1.247 — Ao Sr. Fernando Botelho de Seixas, prestando informações sobre *Diario Official*.

N. 1.248 — Ao Sr. José Nunes da Costa, idem idem.

N. 1.249 — Ao Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, idem idem.

N. 1.250 — Ao Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro, communicando o preço do trabalho a que alludio o officio n. 805, de 18 do corrente.

N. 1.251 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a operaria Generosa Roxo Teixeira Barbosa.

Requerimentos despachados

Arthur Duarte, Murillo Tasso Frago, Oscar Rodrigues Barrocas, Noemia de Castro, João de Maria, e Luiz Soares Rocha. — Sim, em termos.

Octavio Gonzaga Barifouse. — Prove o parentesco.

Augusto Alberto Machado. — Como requer.

Elydia Agostinha Corrêa, Aldo Klaes, Euclydes Deslandes e Victorio Tornaghi. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de outubro de 1922

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 21 — Remetto-vos a inclusa guia n. 91, de seis apolices da divida publica, diversas emissões, de valor nominal de 1:000\$, cada uma, pertencentes ao Dr. Manuelito Moreira, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 54 — Remetto-vos a inclusa guia n. 39, de 280 apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, pertencentes a Antonio de Sá Barreto Sampaio, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 37 — Remetto-vos a inclusa guia n. 92, de uma apolice da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a D. Anna Izabel do Prado, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 33 — Remetto-vos a inclusa guia n. 90, de 36 apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, pertencentes a Washington Leite Guimarães, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

Requerimentos despachados

N. 824 A — Antonio de Meira Guimarães. — Certifique-se.

N. 830 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Idem.

N. 831 A — O mesmo. — Idem.

N. 290 C — Custodio Gonçalves Vieira. — Idem.

N. 16 — Washington Leite Guimarães. — Remetta-se.

N. 448 M — Manoelito Moreira. — Idem.

N. 826 A — Anna Isabel do Prado. — Idem.

N. 462 M — Maria Thereza Torres. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 692 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.

N. 693 J — O mesmo. — Idem.

N. 698 J — Jayme Pereira Barcellos. — Idem.

N. 291 C — Candido Fernandes Costa e outra. — Pague-se á vista da informação, a quantia de 150\$000.

N. 202 — Francellino Francisco Grian. — Explique o requerente a divergencia accusada na informação, quanto ao seu estado civil.

N. 675 J — José Dantas Ferreira Mello. — A Secção de Contabilidade para fazer o expediente necessario, voltando o processo á Corretoria para ser novamente informado.

N. 468 M — Miquelina Rosa da Silva. — Not-se.

N. 444 O — Oscar Augusto de Souza. — Apresente procuração em devido forma.

N. 117 O — Olympio de Paula Pereira. — Não ha mais que deferir.

N. 465 M — Maria Gabriella Saldanha. — Satisfaca a exigencia.

N. 631 — Julio Gomes Leal. — Não ha mais que deferir.

N. 216 L — Liga Brasileira contra a Tuberculose. — Pague-se á vista da informação, a quantia de 148\$342.

N. 459 M — Manoel Joaquim de Matos. — Expeça-se a guia.

N. 457 M — Marianna do Prado Vasconcellos. — Idem.

N. 7 O — Quiteria do Prado Mello.

N. 71 J — Isauro Carvalhaes. — Selle os documentos a que se refere a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de outubro de 1922:

Foi exonerado o segundo tenente patrão-mór Pedro João de Araujo, do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Nicolau Muniz Barreto de Aragão, para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

Adhemar Lopes Penna para exercer o cargo de sub-commissario do Corpo de Commissarios da Armada.

Foi prorogada, de accôrdo com o parecer da junta medica, por trinta dias, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o capitão-tenente Rhadamanto do Campo y Amoadó, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional, invalido, Antonio Pinto José Junior, para transferir sua residencia para a cidade do Porto, Republica Portuguesa, percebendo o soldo e o valor da etapa, pagos nesta Capital, em moeda papel, a procurador que para esse fim deverá constituir.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.931 — Acompanhado da informação prestada pela Inspectoria de Portos e Costas em officio sob n. 1.656, de 23 do corrente, com a qual estou de accôrdo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo que veio anexo ao vosso officio n. 72, de 6 de junho deste anno, de aforamento de terrenos de marinha situados na praia da Armção dos Buzios, no municipio de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

N. 4.932 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia de 3:995\$, á conta da verba — 8 — Material — Sub-consignação — Renovação da Esquadra — do orçamento vigente para este Ministerio, afim de attender ao pagamento dos reparos de que necessita o rebocador «Rio Pardo», do serviço da Capitania do Porto daquelle Estado.

— Sr. Inspector de Marinha:

N. 4.933 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido na consulta n. 223, de 18 de julho de 1919, ora resolvo deferir o requerimento em que o capitão-tenente João Duarte pede lhe ser computado, para effeito de futura reforma,

período de dois annos e nove mezes em que frequentou, com aproveitamento, o curso secundário do Collegio Militar, de accordo com o disposto no art. 242, do regulamento anexo ao decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 4.935 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os efeitos de registro desse Tribunal, a inclusa cópia do decreto n. 15.762, desta data, abrindo a este ministerio o credito de 6.000.000\$ para aquisição de um navio-escola e de uma embarcação para o serviço hydrographico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 30 de outubro de 1922

Adolpho Messner e outros, diaristas do Porto de Victoria, pedindo pagamento da gratificação extraordinária do art. 2º do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 28 de outubro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 474 — Remettendo o processo e titulos de montepio de D. Francisca Cordeiro da Rocha e filha;

N. 475 — Enviando o processo e titulos de montepio de D. Idelzuita do Amaral Jatobá e filha.

Dia 30

N. 476 — Restituindo o processo de reversão de montepio dos menores Oscarino e Alexandrina, filhos de Manoel Augusto Roehling.

Requerimentos despachados

Dorvina Monteiro Guimarães Jardim, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Anna Jacinthia Pimenta Bastos e outra, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos Srs. Joaquim Satyro Marques da Silva, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil e Eugenio Machado da Luz, ex-agente do Correio de Joinville.

Foi expedido o seguinte aviso: n. 72, ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 21\$322, a Gabriel Pereira Martins Vaz, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ás razões expostas pela Inspectoria Federal das Estradas, no seu officio n. 825/S, de 14 do corrente mez, resolve:

Art. 1º. Ficam accrescidos ao quadro do pessoal da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, approvado pela Portaria de 3 de junho de 1920, os seguintes cargos:

1 2º escriptuario-dactylographo, com os vencimentos mensaes de 380\$000
3º escriptuario-dactylographo; idem, idem, idem..... 310\$000

2 fideis de almoxarife, com os vencimentos mensaes, cada um, de 450\$000
1 mestre de linha, com os vencimentos mensaes de..... 450\$000
1 agente de 2ª classe, idem, idem, idem..... 333\$000
1 telegraphista de 3ª classe, idem, idem, idem..... 190\$00

Art. 2º Os vencimentos constantes da tabella acima, ficam sujeitos ás fluctuações que venham a soffrer os dos funcionarios da Estrada, a que foram equiparados, isto para não acontecer que, por motivo do disposto no art. 150, da lei n. 4.553, de 10 de agosto ultimo, fiquem mais tarde, serventuarios de eguaes cargos, percebendo, na mesma Estrada, e na mesma época, ordenados differentes.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — J. Pires do Rio.

Por portarias de 28 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao foguista de 1ª classe Antonio Candido Gomes Fernandes;

De um mez, em prorrogação, ao servente de 1ª classe Alberto Feliciano Barbosa;

De seis mezes, ao official de 4ª classe Feliciano Joaquim de Sant'Anna;

De um mez, em prorrogação, ao praticante de conferente João Gualberto Nogueira;

De seis mezes, ao official carpinteiro Leonel Glycerio;

De seis mezes, em prorrogação, ao guarda-freios de 1ª classe Primo José de Almeida;

De seis mezes, ao compositor Raul Soares;

De um mez, ao guarda de 1ª classe Serafim Braga;

De seis mezes, ao guarda-freios de 2ª classe Severino Benatti;

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, em prorrogação, ao 2º official da administração do Maranhão, Arge-miro Heraclides de Castro;

De tres mezes, ao conductor de malas de Cruzeiro á Estação, Joaquim Gomes Rozeira;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da administração do Paraná, João Manoel Brandão Pontes;

De um anno, ao agente embarcado da D. G., José Martins Pereira Sampaio;

De tres mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração de Pernambuco, João Cancio da Cruz Ribeiro;

De um mez e 25 dias, em prorrogação, ao amanuense da administração do Pará, Luiz Rodrigues de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações, Aluizio Ribeiro de Miranda;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Alisio Rocha Souza;

De seis mezes, ao auxiliar de estações, Dulve Pimenta;

De tres mezes, ao trabalhador, Manoel Raymundo da Paixão.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao operário do districto de aparelhagem sul, Joaquim Teixeira;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da administração do Paraná, João Manoel Brandão Pontes;

De um anno, ao agente embarcado da D. G., José Martins Pereira Sampaio;

De tres mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração de Pernambuco, João Cancio da Cruz Ribeiro;

De um mez e 25 dias, em prorrogação, ao amanuense da administração do Pará, Luiz Rodrigues de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações, Aluizio Ribeiro de Miranda;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Alisio Rocha Souza;

De seis mezes, ao auxiliar de estações, Dulve Pimenta;

De tres mezes, ao trabalhador, Manoel Raymundo da Paixão.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao operário do districto de aparelhagem sul, Joaquim Teixeira;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da administração do Paraná, João Manoel Brandão Pontes;

De um anno, ao agente embarcado da D. G., José Martins Pereira Sampaio;

De tres mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração de Pernambuco, João Cancio da Cruz Ribeiro;

De um mez e 25 dias, em prorrogação, ao amanuense da administração do Pará, Luiz Rodrigues de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações, Aluizio Ribeiro de Miranda;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Alisio Rocha Souza;

De seis mezes, ao auxiliar de estações, Dulve Pimenta;

De tres mezes, ao trabalhador, Manoel Raymundo da Paixão.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao operário do districto de aparelhagem sul, Joaquim Teixeira;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da administração do Paraná, João Manoel Brandão Pontes;

De um anno, ao agente embarcado da D. G., José Martins Pereira Sampaio;

De tres mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração de Pernambuco, João Cancio da Cruz Ribeiro;

De um mez e 25 dias, em prorrogação, ao amanuense da administração do Pará, Luiz Rodrigues de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações, Aluizio Ribeiro de Miranda;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Alisio Rocha Souza;

De seis mezes, ao auxiliar de estações, Dulve Pimenta;

De tres mezes, ao trabalhador, Manoel Raymundo da Paixão.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao operário do districto de aparelhagem sul, Joaquim Teixeira;

— Encaminharam-se ao Ministerio da Fazenda:

Os officios da Rede Sul Mineira relativos ao despacho na Alfandega desta Capital de 160 aros para jogos de guia de locomotivas (aviso n. 708);

Os processos de aposentadoria de: João Gomes Barroso (aviso n. 716); e de Domingos Guilherme Braga Torres (aviso n. 718).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, diversos materiaes destinados ás seguintes repartições:

Estrada de Ferro Central do Brasil (avisos ns. 709, 710, 713, 715, 722 e 725);

Estrada de Ferro Oeste de Minas (avisos ns. 712 e 724);

Directoria Geral dos Correios (aviso numero 714);

Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas (aviso n. 719);

Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 723).

Requerimentos despachados

João Lucas de Jesus Nogueira, pedindo licença. — Indeferido.

João Vaz, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Ignacio Uzeda, pedindo licença. — Indeferido á vista do laudo de inspecção de saúde.

Euphrasio Crescencio Borges, pedindo certidão. — Deferido.

Antonio da Silva Ferreira Dias, pedindo licença. — Indeferido.

Bartholomeu Alves Lyra, pedindo sua inclusão no corpo de telegraphistas regionaes do districto de Pernambuco. — Não existindo mais a classe de telegraphistas regionaes e não estando o requerente nas condições regulamentares exigidas para ser telegraphista de 5ª classe, nem auxiliar, nem trabalhador, não pôde ser attendido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria de Contabilidade — Circular n. 102 C/1ª — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922.

Determino que sejam classificadas no titulo «Depositos diversas origens c/ de movimento» as importancias que, em virtude do serviço de encomendas postaes internacionais, forem arrebatadas como pagamento de impostos aduaneiros, consumo e sanitario que figurarão na conta corrente de «Depositos» subordinados aos seguintes sub-titulos:

Delegacia Fiscal ou Alfandega c/ de impostos aduaneiros;

Delegacia Fiscal ou Alfandega c/ de impostos de consumo;

Delegacia Fiscal ou Alfandega c/ de imposto sanitario.

No prazo estabelecido pelo § 6º do art. 20 das «Instruções» sobre encomendas postaes, far-se-ha tambem recolhimento á Alfandega ou Delegacia Fiscal, conforme o caso, do imposto de consumo e do sanitario, mediante guia especial, que será acompanhada pelas segundas vias das guias do sellos de consumo e de sellos sanitarios, sendo as terceiras vias reunidas aos balancetes de sellos da administração para comprovar a sahida de sellos e a entrada das importancias classificadas em «depositos».

Os sellos em deposito nas administrações serão escripturados a debito das contas «Thesouraria c/ de sellos de consumo» e «Thesouraria c/ de sellos sanitarios» por contra partida da «Delegacia Fiscal c/ de sellos de consumo e sanitarios» ou «Dire-

rectoria Geral dos Correios e de sellos de consumo e sanitarios, segundo a procedencia da remessa.

A baixa nos sellos vendidos será dada, por inversão da formula acima.

Saude e fraternidade — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva — Sr. administrador dos Correios de ...

Requerimentos despatchados

Dia 30 outubro de 1922

Michéa Propheta de Mello. — Quanto ao pedido de augmento do rendimento, indeferido o pedido, por ter sido o mesmo contemplado com a gratificação de que trata a lei n. 45 de 10 de agosto ultimo e relativamente ao auxilio para aluguel de casa, deverá aguardar oportunidade.

Kerde da Silveira Fortes e João Guimarães. — Deferido.

Therêza de Mello Natta e Carmen de Castro Menezes Mendes Franco. — Aguardem o proximo exercicio de 1923.

Sebastião da Motta Macedo. — Deferido, nos termos da circular n. 46, de 27 de abril ultimo.

Carlos da Veiga Cabral, Gastão Wandek da Cunha e Alberto Persico. — Submettam-se a inspecção de saude.

Ruy Araujo — Seja considerada como não justificada a falta dada ao serviço no dia 29 de junho.

Ruy Araujo. — Seja considerada como não justificada a falta dada ao serviço no dia 14 de julho.

Agrícola da Silva Costa Garcia e Joaquim Manoel dos Santos. — Nego provimento ao recurso.

Rodolpho Gomes da Silva Sobrinho. — Tratando-se de faltas dadas por excesso de licença, indeferido.

Adelia de Arruda Cabral, Manoel Antonio Bessa, Antonio Parreira Lima, Augusta Feite Motta e Hilda de Camargo Botelho. — Aguardem a oportunidade.

Araujo Maia & Comp., pedindo indemnização do registrado n. 41.024 do valor declarado de 290\$509. — Indemnize-se, nos termos do art. 70 § 2º, n. 1, do regulamento postal.

Juvencal de Arruda Carreiro, carreiro da agencia de Itú, E. de S. Paulo, pedindo pagamento da gratificação do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Indeferido, á vista das informações.

João Bantista de Quadros, conductor de malas da agencia da estação de Itú, E. de São Paulo, pedindo pagamento da gratificação do decreto n. 3.991, de 2 de janeiro de 1922. — Indeferido.

Manoel Antonio Gomes Porto, agente do Correio de Ent e Pios, pedindo baixa da responsabilidade imposta por ter applicado a maior 10% em sellos de deposito no vale n. 177. — Deferido, nos termos do informado.

Entrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despatchados

Dia 30 de outubro de 1922

Arthur Borges de Mello, Adamastor Augusto Lopes, Alberto Joaquim Farinha, Agostinho de São Luiz Ho. ta, Alberto Frederico Benoit Muller, Augusto Cesar de Aguiar, Alencar Leite, Antonio Fernandes Leite, Francisco Uriel de Loureiro, Carlos Lourenço da Cunha, Camillo Lellis Gomes de Queiroz, Hilda de Carvalho Nazareth,

hier, José Euclydes Pacheco, José Pires Ferreira Leal, Mario Franco Ribeiro, Milton da Silva Gandra, Manoel de M. a Souza Manoel Ferreira Myrrha, Salomoni José d'Oliveira, Maria, Satyro Pereira Ribeiro e Sizenando Lima Santiago, propondo fiança — Aceito a fiança.

Antonio Giestil Meira. — Idem idem. Adhemar Alves Barbosa, pedindo averbação de consuação em folha de pagamento. — Como requer.

Justina Maria Ribeiro, pedindo pagamento. — Idem idem.

Manahen Paula Fessca, pedindo certidão. — Certifique-se.

Previsora Rio Grandense, idem idem. — Idem.

Bernardo Francisco Rodrigues, idem idem. — Compareça á secretaria.

Francisco da Silva, pedindo transferencia. — Indeferido.

José Martins Pereira, pedindo restituição de caução. — Idem.

Sebastião Fontes, pedindo reintegração. — Idem.

Luiz de Medeiros, idem idem. — Idem. Francisco Soares de Oliveira, idem idem. — Idem.

Alcidino Pereira de Aguiar, pedindo readmissão. — Idem.

Antonio Souza Mendes, idem idem. — Idem.

Pedro José da Costa, idem idem. — Idem. Arlindo Teixeira da Silva, pedindo collicação. — Idem.

Francisco Gomes da Costa, idem idem. — Aguarde oportunidade.

Manoel Alves Ferraz. — Idem idem.

Sinirio Sylvio de Andrade, pedindo reintegração. — Não ha vaga.

Antonio Ferreira, pedindo licença para ausentar-se do serviço a contar de 1 de outubro. — Prove o allegado.

Francisco Martins Fernandes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Cravo, Irmão & Comp., pedindo para fazer o deposito de 4% na Thesouraria desta Estada, conforme seu requerimento de 29 de dezembro proximo findo. — Como pedem.

Estarislão Seabra e outros, offerecendo uma faixa de terreno atravessado pela via riante Poá-Parada. — Aceito. Officie-se ao Exmo. Sr. ministro.

Octavio Provençano, pedindo validade de passe. — Autorizo, para os trens N. P. 4.

Manoel Jorge Lopes, pedindo passe. — Concedo; sendo com 75% para os filhos.

Arthur José Ferreira, pedindo certidão. — Certifique-se de accordo com a informação do Trafego de 31 de agosto ultimo.

Marques Couto & Comp., pedindo prazo para a entrega de material. — Atendidos. Multados em 200\$000.

Dima Antonio do Nascimento, pedindo reintegração. — Idem, como graxeiro extra-numerario.

Augusto José de Sá, pedindo restituição da importância de 42\$300. — Idem. Compareça á Thesouraria.

Francisco Alves da Cunha, propondo fiança constituida por seis avoices. — Deferido, nos termos do parecer da Secretaria.

Damazio & Comp., pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 38\$40, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 7 de agosto de 1922, lhe solicitou a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileira, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para a construção e uso de um desvio e ramal particulares, no km. 362.800 do ramal de Alagoinha a Propriá, pedidos por Gonçalo Holmberg do Prado, ficando a companhia requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento, para a construção dos alludidos desvio e ramal;

b) approvar os projectos do desvio e ramal, bem como os orçamentos nas importancias respectivas de 3:838\$600 e 36:503\$161, que a esta companhia, visados pelo chefe da 1ª Divisão.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1922. — J. Palhano de Jesus.

Requerimentos despatchados

Dia 25 de outubro de 1922

Brazilian Hydro Electric Company, Limited, requerimento de 23 de outubro, pedindo o encasinhamento de um requerimento ao Sr. ministro da Viação. — Seja o requerimento, prove a sua validade de representante e volte, querendo.

Companhia Brasileira Carbonifera do Araraquã, empreiteira da construção da Linha de Tubarão e Araraquã requerimento de 6 de outubro, pedindo permissão para apresentar tabella de pregos para a primeira aquisição de mobiliario necessario á inauguração das novas estações. — Autorizo a apresentação por intermédio do 5º districto, para que a mesma seja submettida á deliberação do Sr. ministro, a quem deve ser dirigido o pedido em requerimento.

Em 21 de outubro de 1922. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimento despatchado

Em 26 de outubro de 1922

Ascendino Carneiro Cunha, (de 26 do corrente). — Indeferido, cabendo recurso ao Sr. ministro da Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Dia 26 de outubro de 1922

Communicou-se ao director do Bureau Internacional da Propriedade Industrial, em Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital em sessão de 28 do setembro ultimo, publicando no *Diário Official* de 14 do corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notifi-

relativos às marcas ns. 26.069 a 26.159:

Por meio de notificações em triplicata, que, segundo resolveu a mesma Junta, não pôde ser concedida proteção legal no Brasil às marcas registradas no alludido Bureau sob números 26.069, por imitar a de n. 15.732, de Apparicio Torres Lima, de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, e 26.159, por imitar as de ns. 2.714, de A. Furlan, do S. Paulo, 14.206, de Edward Ashworth & Comp., desta Capital, e 17.350, de J. Rabello, desta Capital.

Foram depositados nesta secção re-
fatorios e outras peças concernentes às
seguintes invenções:

Dia 28 de outubro de 1922

"Um ventilador para ser accionado pelos volantes de machinas de costura e outras, que será denominado ventilador "Casas", de José Raphael Casaes (deposito n. 20.225);

Uma machina aperfeiçoada para cortar pão, da U. S. Slicing Machine Company, cessionaria de Hendrik Stukart (deposito n. 20.226);

"Um dispositivo optico de reflexão das imagens photographicas fixas ou animadas", de Charles Van Soolen (deposito n. 20.227);

"Aperfeiçoamentos na fabricação de pão com fermento", da Wood Baking Company, cessionaria de Charles Hoffman, Harry Davett Grigsby e Nathan Minton Gregor (deposito n. 20.228);

"Aperfeiçoamentos em separadores de arroz ou outros grãos e semelhantes", de Vincenzo Bortoluzzi (deposito n. 20.229);

"Uma veneziana metallica prensada inteira", do Dr. Francisco Jardim do Nascimento (deposito n. 20.230);

"Um processo de fabricação de folhas, películas ou coberturas compostas de substancias colloidaes, para a industria de tapetes, moveis, encadernação e outros fins", da Farbenfabrikenvorm Friedrich. Bayer & Comp. (deposito numero 20.231).

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham para as vacinações e revaccinações no Exercito.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922.—
João Pandiá Calogeras.

Instruções a que se refere a portaria desta data para as vacinações e revaccinações no Exercito.

CAPÍTULO I

VACINAÇÕES E REVACCINAÇÕES ANTI-VARIOLICAS

Art. 1. As vacinações e revaccinações anti-variolicas no Exercito serão praticadas com vaccina fornecida pelos institutos vaccinogenicos do territorio nacional.

Art. 2. Aos medicos-chefes dos corpos de tropa, escolas e demais estabelecimentos militares compete proceder às vacinações e revaccinações obrigatorias para officiaes e praças.

Cabe-lhes:

a) vaccinar e revaccinar todos os recrutados no momento de sua chegada ao corpo ou estabelecimento;

b) revaccinar as praças que servem por mais de um anno (graduados, engajados) e que tenham tido inoculação anterior negativa;

c) renovar a operação, pelo menos dous mezes após a primeira inoculação naquelles que não tenham sido vaccinados com successo dentro de um anno.

Taes medidas se applicam a todos os homens de tropa e graduados sem excepção.

§ 1º Nos hospitais militares e enfermarias-hospitais os directores e medicos-chefes tem o direito de prescrever a vaccinação para todos os homens que entrarem no hospital e que não tenham sido vaccinados ou revaccinados em sua unidade.

§ 2º Os directores de hospitais e medicos-chefes de enfermarias-hospitais ficam obrigados a assignalar os casos de variola e typho em individuos vaccinados, bem como os casos de accidentes attribuiveis de qualquer modo às vacinas.

As baixas devem ter casas especiaes para assignalar se a praça foi ou não vaccinada ha menos de um anno.

Art. 2. As quantidades de polpa vaccina necessarias á vaccinação de um novo contingente serão pedidas pelos medicos-chefes dos corpos, escolas ou estabelecimentos, por via hierarchica, ao chefe do serviço de saude da região, um mez antes da chegada ao corpo ou estabelecimento do dito contingente.

§ 1º. Após ter tomado conhecimento destes pedidos o chefe do serviço de saude da região os transmite, sem demora, ao director do instituto vaccinogenico mais proximo. Este ultimo, de posse dos pedidos, abastecerá directamente as unidades que solicitaram.

§ 2º. Quando grassar a variola, o chefe do serviço de saude tomará a iniciativa dos pedidos e indicará ao instituto vaccinogenico as quantidades de vaccina a enviar a cada corpo ou estabelecimento.

Art. 4º. Os centros vaccinogenicos devem enviar aos corpos, na data fixada por estes ultimos (isto é, alguns dias antes da chegada dos recrutados) a quantidade necessaria de vaccina, acondicionada de modo a ser protegida do calor e choques (algodão, serragem) e em caixa com uma etiqueta indicando, de modo claro, o conteúdo. Tal vaccina deverá provir de uma colheita datando, no maximo, de uma semana.

A data da colheita deverá tambem ser claramente indicada.

Paragrapho unico. Uma vez recebida pelos corpos ou estabelecimentos, o medico-chefe providenciara para que a vaccina seja collocada em um lugar fresco e abrigado da luz (geladeira, de preferencia). A vaccina será utilizada o mais cedo possivel. Para haver certeza de que a vaccina possui o seu maximo de efficacia, deve ella provir de uma colheita que não date de mais de quinze dias, no momento da vaccinação.

Art. 5º. Os homens a vaccinar se apresentarão, em uma hora fixada anteriormente, á enfermaria regimental e serão chamados nominalmente. Todo aquelle que se não apresentar deverá justificar, ulteriormente, a sua ausencia e será vaccinado na turma que se seguir.

Art. 6º. Immediatamente antes da vaccinação, os enfermeiros farão uma lavagem cuidadosa na região a inocular, sem empregar, para este mister, nenhum antiseptico;

§ 1º. Os instrumentos utilizados para as escarificações serão de preferencia e para augmentar o rendimento do trabalho esterilizados pela ebulição. (1)

§ 2. Cada homem deve receber uma tripla inoculação (escarificações ou sob a pelle). Os enfermeiros farão os homens vaccinados esperar em seguida cinco minutos antes de se vestir.

Si se temem attrictos ou contaminações nas escarificações devem ser estas protegidas por um curativo asseptico.

Art. 7. Todos os homens vaccinados ou revaccinados devem ser visos oito dias depois, com o fim de ser verificado o resultado da operação.

Si antes ou após esta data alguns homens apresentarem uma reacção particularmente forte e que exija repouso, devem elles ser dispensados de uma parte ou mesmo da totalidade do serviço, durante o periodo necessario.

Todos os casos duvidosos ou negativos, registrados oito dias após a vaccinação, serão revistos uma segunda vez após novos oito dias, afim de se poder verificar os resultados positivos manifestados tardiamente.

Os resultados positivos ou negativos são immediatamente consignados no registro de incorporação e na caderneta militar de cada homem.

Art. 8. Após cada vaccinação collectiva, periodica ou extraordinaria, e logo em seguida ao registro dos resultados, os medicos-chefes dos corpos e estabelecimentos militares dirigem ao chefe do serviço de saude das regiões ou circumscrições de que dependem um relatório sobre o trabalho praticado e um quadro numerico dos resultados deste trabalho (v. modelo n. 1 annexo a estas instruções).

Um relatório geral e um quadro do mesmo modelo, do acima, são organizados pelos medicos-chefes, ao mesmo tempo que a estatística annual para todas as vacinações e revaccinações anti-variolicas praticadas durante o anno.

Art. 9. Cada chefe do serviço de saude regional, baseado nos documentos supra citados, faz um relatório e organisa um quadro numerico, de conjuncto, em duas vias, concernente á totalidade das vacinações e revaccinações anti-variolicas praticadas durante o anno no territorio da região ou circumscripção (modelo n. 1 annexo ás presentes instruções).

Taes documentos de que uma via é destinada á Saude Publica são endereçados ao director de Saude da Guerra (3ª secção da 3ª divisão) ao mesmo tempo que a estatística annual.

Art. 10—Quando os resultados assignalados pelos corpos de tropa da região indicarem que toda ou parte da vaccina empregada tem uma actividade inferior á normal e não tem dado, por essa razão, os resultados habituaes, o chefe do serviço de saude informa, desse facto, o Director do Centro Vaccinogenico expedidor e ao mesmo tempo provoca das unidades interessadas novos pedidos de vaccina.

(1) E' superfluo lembra que medidas de precaução serão tomadas para evitar inoculação de doenças de homem a homem ou accidentes devido á falta de asepsia do material empregado.

Estas medidas, entretanto, não serão tomadas senão após ter verificado, por um exame minucioso dos relatórios e mapas numericos ou, si necessario, por uma investigação feita pessoalmente, que a proporção ou insucessos não é devido ás vaccinações ou revaccinações, operadas antes da incorporação.

Si insucessos repetidos, nitidamente imputáveis á vaccina, ou si accidentes, devidos á vaccinação, se produzem, o chefe do serviço de saúde da região, sem tardança, comunicará esses factos ao director de Saúde da Guerra.

CAPITULO II

VACCINAÇÕES E REVACCINAÇÕES CONTRA AS INFECÇÕES TYPICAS E PARATYPICAS

Art. 11.—A vaccinação contra as infecções typicas e paratyphicas é praticada, no Exército, logo após a vaccinação anti-variólica, isto é, em seguida á incorporação dos recrutas e no momento em que estes não iniciaram ainda o periodo de instrução intensiva.

Art. 12.—Os medicos chefes dos corpos de tropa e dos estabelecimentos militares e bem assim os directores dos Hospitais Militares devem:

vaccinar todos os recrutas que não tenham sido, ha menos de um anno vaccinados contra o grupo typhico (vaccina polyvalente); 2º) proceder, anualmente, por ocasião da vaccinação dos recrutas, as revaccinações nos militares em serviço ha mais de um anno; 3º) si necessario, praticar revaccinações, no correr do anno, nos militares que tenham sido vaccinados antes da incorporação.

Todos os homens de tropa e graduados devem, sem excepção, ser submettidos a estas medidas.

Haverá particular cuidado em fiscalizar a execução destas medidas em todos os homens destacados, isolados (empregados, ordenança, etc.).

Art. 13. A vaccinação anti-typhica e anti-paratyphica é praticada com a vaccina polyvalente preparada nos laboratorios e institutos officiaes, ou oficialmente autorizados a fabrical-a, do territorio nacional. O numero e doses de injeções a praticar serão indicados claramente em cada tubo ou frasco e bem assim a data da preparação, o limite maximo de conservação e os detalhes particulares da technica da operação.

Paragrapho 1º. As quantidades de vaccina polyvalente necessarias ás vaccinações e revaccinações a praticar logo na chegada do novo contingente, são pedidas pelos medicos chefes na mesma época e do mesmo modo que o que foi precedentemente descrito a proposito da vaccinação anti-variólica. Os pedidos deverão sempre especificar exactamente: 1º O numero de homens a vaccinar, pela primeira vez; 2º O numero de homens a revaccinar.

Os laboratorios e institutos abastecem directamente os corpos, de accordo com as quantidades pedidas por estes ultimos e sob fiscalização do chefe do serviço de saúde da região.

Paragrapho 2º. A expedição e conservação, no corpo, dos tubos de vaccina estão sujeitos a precauções analogas ás enumeradas para a vaccina anti-variólica. A acção do valor, principalmente, será cuidadosamente evitada e a data da utilização

deverá ser aquem do limite de conservação indicado em cada tubo ou frasco.

Art. 14. A vaccinação anti-typhica, como a anti-variólica, é feita na enfermaria regimental e com chamada nominal dos homens. O medico chefe entende-se, por intermedio do fiscal, com os comandantes de unidades para que os homens ausentes em uma sessão justifiquem essa ausencia e apresentem-se á proxima sessão.

Paragrapho 1º. Immediatamente antes da vaccinação os enfermeiros procedem á desinfeccção pela titura de iodo, de preferencia, da região a inocular.

Paragrapho 2º.—A vaccinação propriamente dita deve ser feita, em todos os seus tempos, exclusivamente por um medico.

Todo frasco ou empola aberta ou apresentando fenda não deverá ser aproveitado.

Enfermeiros especializados são encarregados de abastecer constantemente os vaccinadores em seringas e agulhas esterelizadas.

As agulhas devem ser finas.

A região a inocular, após á desinfeccção, é de preferencia a região infra-espinhosa do lado esquerdo. A injeccção deve ser feita sob a pelle.

A injeccção é praticada lentamente e não será feita massagem na região.

Antes e após á injeccção serão tomadas precauções para evitar que os homens se resfriem. Serão elles isentos do serviço no dia da vaccinação e no seguinte. Farão nesse periodo refeições ligeiras em que serão rigorosamente excluidas bebidas alcoolicas.

Uma ou duas horas após á injeccção, ha vantagem de se dar a cada homem 0,50 centig. de aspirina, dose que poderá ser renovada no decurso do dia.

Art. 15.—Contra indicações temporarias ou permanentes.

E' necessario adiar a vaccinação dos homens fatigados, convalescentes ou, em estado de pouca resistencia.

Os medicos devem interrogar e examinar cada um dos homens que se apresentem para ser vaccinados, afim de adiar a operação em todos que se apresentarem em estado febril e naquie em que se verificarem os phenomenos acima enumerados ou nos que se suspeite o começo de uma doença aguda, mesmo ligeira (corysa aguda, hlenorrhagia, etc);

Os dados inscriptos no registro de incorporação, completados, quando necessario, com um novo exame de urina, do coração, do apparelho respiratorio, visceras abdominaes, etc., permitirão afastar definitivamente os homens portadores de insuficiencia renal, lesões organicas do coração, mal compensados, tuberculose, emphysema ou catarrho bronchico e chronico.

Estas contra-indicações permanentes coincidem, em geral, com a incapacidade physica para o serviço militar. Os homens portadores dellas terão sido, na maioria dos casos, apresentados, seja na visita de incorporação (recrutas), seja por ocasião de uma revista sanitaria (soldados antigos), a uma junta militar e excluidos do Exército.

§ 3º. As albuminurias ligeiras (menos de 0,50 centig. por litro) não constituem contra-indicação para a vaccinação, a menos que ellas não se acompanhem de signaes de insuficiencia renal (cephaléas persistentes, perturbações visuaes, cedemas, ruidos de galope, hypertensão arterial, etc), casos em

que ellas acarretam exclusão do Exército por incapacidade physica.

§ 4º. Os homens, em que a vaccinação tenha sido adiada devido a uma contra-indicação temporaria, deverão ser vaccinados após a sua cura completa.

Art. 16. Os homens que, antes da incorporação, tenham sido vaccinados, completamente, com uma vaccina polyvalente, devem apresentar ao medido chefe um attestado medico indicando a data de vaccinação, a natureza da vaccina polyvalente empregada, o numero de injeções praticadas, as doses inoculadas.

Taes homens só serão submettidos á revaccinação um anno após a vaccinação. Em falta das informações acima indicadas elles serão considerados como não vaccinados e tratados como tal.

Art. 17. Os que apresentarem attestados medico provando terem tido febre typhoide só serão vaccinados após um anno da cura desta doença.

Art. 18. Fiscalisação das vaccinações.

As vaccinações devem ser fiscalizadas e registradas com rigorosa exactidão. Os medicos vaccinadores terão cuidado em que nenhum erro ou fraude possa ser commettido por occasião da chamada dos homens, no registro das vaccinações, na inscripcção dos ausentes, doentes e casos de adiamento.

Paragrapho unico. As vaccinações serão inscriptas no registro de incorporação e na caderneta militar de cada homem, mencionadas a dose e a natureza da vaccina empregada e a data das injeções. Serão tambem assignaladas: as reacções fortes e fracas, as contra-indicações temporarias ou permanentes e, quando houver lugar, as vaccinações recebidas antes da incorporação. O medico vaccinador assignará estas informações após ter verificado cuidadosamente sua exactidão.

Art. 19. Revaccinações.

Os individuos que ainda estiverem no Exército um anno após a vaccinação anti-typhica, serão submettidos a uma revaccinação, com a dose necessaria, indicada pelos laboratorios e institutos fornecedores da vaccina.

Taes revaccinações motivarão os mesmos exames medicos, as mesmas precauções technicas e a mesma escripturação das injeções primitivas.

Art. 20. Relatório sobre as vaccinações anti-typhicas.

Finalizadas as vaccinações collectivas anti-typhicas e anti-paratyphicas, os medicos chefes dos corpos e estabelecimentos endereçarão ao chefe do serviço de saúde regional um relatório e um quadro numerico relativos a estas inoculações (modelo numero 2 anexo ás presentes instruções).

Organizam, ao demais, um relatório o um quadro de conjunto, do mesmo modelo, ao mesmo tempo que a estatística annual do corpo ou estabelecimento; figurarão neste quadro todas as vaccinações e revaccinações praticadas durante o anno decorrido.

Baseado nesies documentos, o chefe do serviço de saúde da região, por sua vez, faz um relatório e organiza um quadro de conjunto, de accordo com o modelo numero 2 e o envia ao director de Saúde da Guerra com a estatística annual.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922.—
João Pandiá Calogeras.

(Modelo n. 1)

VACINAÇÕES E REVACINAÇÕES ANTI-VARIOLICAS

Região ou corpo ou estabelecimento :

Relatório sobre as vacinações e revacinações praticadas de de 19..... a de de 19.....

Visão

Comandante

Mapa das vacinações e revacinações anti-variolicas

Designação dos corpos de tropa e estabelecimentos (a)	Inoculações praticadas no momento de incorporação de recrutas										Outras inoculações praticadas em militares de todas as categorias (d)										Observações (e)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	Não vacinados e não tendo tido variola (c)					Tendo tido variola					Vacinados anteriormente à incorporação					Total de dias de indisponibilidade																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	Sucessos		Porcentagem dos sucessos		Nenhuma reacção	Sucessos		Porcentagem dos sucessos		Nenhuma reacção	Sucessos		Porcentagem dos sucessos		Nenhuma reacção	Sucessos		Porcentagem dos sucessos		Total de dias de indisponibilidade																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	Papulas	Papulo-vesículas	Papulas	Papulo-vesículas		Papulas	Papulo-vesículas	Papulas	Papulo-vesículas		Papulas	Papulo-vesículas	Papulas	Papulo-vesículas		Papulas	Papulo-vesículas	Papulas	Papulo-vesículas			Papulas	Papulo-vesículas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														</

(a) Esta coluna só é escripturada pelo chefe do Serviço de Saúde da Região.

(b) Esta coluna só é escripturada pelo medico do corpo ou estabelecimento.

(c) Inscrever nesta columna os homens que não apresentam nenhum signal de vacinação ou variola.

(d) As inoculações, excepto as praticadas na incorporação, são inscriptas nesta columna

(e) Consignar nesta columna o efectivo do corpo ou estabelecimento e outras observações que julgar necessarias.

Nota - O chefe do Serviço de Saude da Região, em seu mappa, deve consignar, para cada columna a somma.

..... de de 19....

(assinatura do medico).....
(posto e função).....

VACINAÇÕES E REVACINAÇÕES CONTRA AS INFECÇÕES DO GRUPO TYPHICA

MAPA N. 2

Relatório sobre as vacinações e revacinações praticadas de... de 19..... a..... de 19..... de 19.....

Visto

Comandante

Mapa das vacinações e revacinações contra as infecções do grupo typhica

Designação dos corpos de tropas ou estabelecimentos	Número de homens apresentados	Número de homens inoculados	Natureza da vacina empregada	Vacinações praticadas no momento de incorporação dos recrutas					Outras vacinações praticadas em militares de todas as categorias					Revacinações (2)					Total de indivíduos	Total de dias de indisponibilidade	Observações (c)
				Reacção forte	Reacção fraca	Nenhuma reacção	Adiadas (b)	Eliminados (c)	Reacção forte	Reacção fraca	Nenhuma reacção	Adiadas (b)	Eliminados (c)	Reacção forte	Reacção fraca	Nenhuma reacção	Adiadas (b)	Eliminados (c)			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

(a) Esta columna só é escripta pelo chefe do Serviço de Saude da Região.

(b) Inscrever nesta columna os em que a vacinação foi adiada por contra indicação temporaria ou por ausencia.

(c) Inscrever nesta columna os em que a vacinação não foi praticada por contra indicação permanente.

(d) Compreender nesta rubrica todas as revacinações, bem assim as já vaccinados antes da incorporação.

(e) Consignar nesta columna o effectivo do corpo e accidentes sobrevidos.

NOTA — O chefe do Serviço de Saude da Região, em seu mappa, deve consignar, para cada columna, a somma.

..... de de 19.....

(assinatura do medico)

(posto e função)

Por portaria de 30 de outubro do corrente anno, foram concedidos, de accordo com o art. 8º do Decreto n. 14.063 de 1º de fevereiro de 1922, quatro mezes de licença para tratamento de saúde do 2º official da Directoria de Saúde da Guerra Leovigildo de Carvalho, em prorrogação da que obteve para o mesmo fim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, da quantia de 2:007.603 ao operario do arsenal de guerra do dito Estado João Leite Maciel (aviso n. 612).

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do exercito Erito da Silva Mazzini pede que seja assegurado o seu direito á nomeação de guarda da alfandega de Santos (aviso n. 611).

— Ao Sr. ministro da Marinha submettendo á sua consideração o requerimento em que Agenor Rodrigues da Motta Teixeira, 3º official da Directoria de Saúde da Guerra, ora extinto, pede ser nomeado 4º official da Directoria Geral de Contabilidade de Marinha.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que o capitão de 2ª linha Ernesto Ribeiro Lopes deve ser exonerado de membro da junta permanente de alistamento militar do municipio de Leopoldina, no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. commandante da 5ª Região Militar:

Declarando que é transferida para um dos corpos com sede na Capital Federal a incorporação de Pedro Vicente de Souza, sorteado pela 12ª circumscrição de recrutamento e designado para servir no 20º batalhão de caçadores.

Mandando entregar ao Ministerio da Marinha, conforme pediu este em aviso numero 3.363 de 2 de setembro findo, as casas existentes no antigo forte de Santa Maria, no Estado da Bahia, presentemente desarmado, para servirem de residência do phareiro do pharol daquela localidade.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1922 — Circular ás regiões e circumscrições militares:

Sr. — Providencias no sentido de serem enviadas do Departamento do Pessoal da Guerra as relações nominaes dos aspirantes ao officialato de 2ª Linha a partir de 20 de março de 1918 até a presente data. Saúde e fraternidade. — *Calogeras.*

Dia 26

Ao Sr. ministro da Marinha:

Communicando, em resposta ao seu aviso de 14 do corrente, que não existem, no Ministerio da Guerra, funcionarios addidos no caso de serem nomeados para os logares de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha e de 3º official do Arsenal de Marinha da Capital Federal;

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio de Andrade pede ser aproveitado em uma das vagas de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922.

Sr. commandante da 2ª região militar: — Tendo chegado ao meu conhecimento que officiaes vindos em serviços das diversas regiões e circumscrições militares, sem

comunicação ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra se apresentam ao mesmo departamento, onde fazem declarações verbaes, por não trazerem officio de apresentação, declaro-vos, no intuito de sanar os inconvenientes disso resultantes, que dou por muito recommendada a rigorosa observancia das disposições vigentes que não permitem a saída de officiaes dessa região sem prévia autorização.

Saúde e fraternidade. — *Calogeras.*

(Expediu-se a mesma circular ás demais regiões e circumscrições militares, com excepção da 1ª região, e deu-se conhecimento ao Departamento da Guerra).

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1922

Severino Costa Irmão e sua mulher, propondo vender um predio ao Ministerio da Guerra. — Não convém a aquisição.

Pedro Celestino de Araújo, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Francisco José Dutra, capitão. — Certificar, na forma da lei.

Lamartine Nunes Vieira, pedindo isenção de incorporação. — Indeferido, em face da lei.

Henrique Reimberger, sorteado; pedindo servir no Estado de S. Paulo. — Indeferido, de accordo com o parágrafo unico, do artigo 95, do R. S. M.

Antonio Pereira de Albuquerque, sargento, pedindo passagem. — Attender, para desconto no exercicio.

Clemente Moreira Pompeu, pedindo a re-inclusão. — Indeferido, de accordo com os arts. 11 e 37 e seus paragrafos, do R. S. M.

Antonio Ricardo dos Santos, sargento. — Attender, para desconto dentro do exercicio.

Erasmus Fernandes, sargento, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido, de accordo com o aviso de 31 de dezembro de 1910.

Francisco Thomaz Pereira e Oscar Lyra Pedrosa. — Certifiquem-se na forma da lei.

Dr. Antonio Alves de Cerqueira, major medico, apresentando um *certidão* para instrução das tropas de saúde. — Indeferido.

Edgard Sampaio. — Indeferido, por ter apresentado fora do prazo os documentos provando serviços de guerra.

Abilio Olyntho Rodrigues Neves. — Junte os documentos exigidos em lei.

Eugenio de Oliveira Borges. — Indeferido, em face das disposições do decreto numero 15.455, de 27 de abril de 1922.

Felicio Bernard da Costa, pedindo transferencia para a 2ª linha. — Indeferido.

José Luiz de Santa Anna Filho, sargento, pedindo 30 dias de licença. — Attender, incluídos os dias de férias e de viagem.

Joaquim Pinheiro Machado, sorteado, pedindo servir num dos corpos da 1ª região. — Deferido, ficando o peticionario, caso seja reprovado nos exames do tiro n. 5, sujeito á incorporação.

Francisco Benigno dos Anjos, sargento, pedindo dispensa do serviço. — Concedo, para ser gosada no fim do anno de instrução.

Ascendino de Araujo e outros, pedindo dispensa do pagamento de uma multa. — Indeferido, por não estar plenamente provado o allegado.

Julião Manoel de Almeida, pedindo isenção para o sorteado Salustiano José Francisco. — Indeferido. Além de não provar o allegado, contraria o R. S. M.

João de Faria Lobo Viana. — Entreguem-se mediante recibo.

José Constantino Souto. — Attender, para desconto dentro do exercicio.

Izidro Martins, sargento, pedindo licença para prestar concurso. — Attender, sem prejuizo do serviço.

Arthur Barth Pereira Paz, pedindo nova inspecção de saúde. — Indeferido.

Daniel Witter Junior, sargento, pedindo dispensa do serviço. — Sim, incluídos os dias de férias e de viagem.

Francisco Pedro de Alcantara, pedindo adiamento. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 550 de 18-7-22.

Alexandrino Manoel de Medeiros, fazendo pedido idêntico. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 39, de 6-9-09.

Rubens de Almeida Baptista Pereira, pedindo adiamento de incorporação. — Attender.

Joaquim Mattos Marques, sorteado, pedindo isenção. — Deferido.

Rubens Ribeiro dos Santos, soldado, pedindo exclusão. — Sim, indemnizando o fardamento de alumno recebido e não vendido.

Salvador Vaz Domingues, pedindo exclusão do sorteado Adão Vaz Domingues. — Indeferido.

João Estanislão Peixoto do Amarante. — Entregue-se mediante recibo.

Alvaro Gomes Alves, sorteado, pedindo servir nesta Capital. — Deferido.

João Baptista Magalhães, capitão, pedindo pagamento de vencimentos, integralmente. — Indeferido, á vista da solução tomada, que se baseia em parecer do Dr. consultor geral da Republica.

Manoel Dorrellés e Manoel Pereira de Lima, voluntarios da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeçam-se os titulos.

Manoel de Queiroz Aranha. — Certifique-se.

Roberto Carneiro de Mendonça, 1º tenente, pedindo restituição de gratificações. — Indeferido, o assumpto já está resolvido, de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica.

José Maria de Arruda, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Telmo Antonio Borba, 1º tenente, pedindo abono de vencimentos integraes. — Indeferido, de accordo com a solução já dada, á vista do parecer do Dr. consultor geral da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1922

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pedindo que seja inspecionado de saúde o 2º official da secretaria da Guerra Raphael Augusto da Cunha Mattos, que requereu prorrogação da licença que obteve para seu tratamento.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando uma certidão passada a requerimento de Angelo Giannini, afim de que se dignie mandar entregar a ao interessado, depois de pago o sello devido.

— Ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o major graduado reformado Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, encarregado do serviço de marcas e preços da sala de entradas da directoria a seu cargo pede que os vencimentos respectivos lhe sejam pagos de accordo com a tabelle vigente.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

93. SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1922

Presidência dos Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal. — Procurador geral da República, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Godofredo Cunha, com causa justificada, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.768 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Verginiano Montarini; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.653 — Paraná — Relator o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrentes, Thf Edm e Dr. Sacre Nilsen; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins e Muniz Barreto.

Usou da palavra o advogado Dr. Antonio Bento Vidal.

N. 8.675 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Pablo Menaly. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 8.705 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente, Heitor Gonçalves de Araújo; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 2.291 — Districto Federal (Preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e André Cavalcanti; peticionário, Luiz de Queiroz Menezes. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.297 — S. Paulo — (Preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; peticionário, Mancel de Carvalho. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.193 — Districto Federal (Preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e André Cavalcanti; peticionário, Thomaz Marinho dos Santos. — Deu-se provimento ao recurso para desclassificar o crime de roubo para o de furto do art. 339, § 4º, do Código Penal, grão máximo, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.250 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; embargante, Alberto Heitor Pestana. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.

gildo de Barros; embargante, Alberto Heitor Pestana. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 30 de outubro de 1922

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.241 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Zof Garnier Boyd, assistida por seu marido; appellados, José de Amorim e outro. — Não se tomou conhecimento por não ter sido preparada no prazo, unanimemente.

N. 4.330 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Fazenda Municipal; appellado, Baroneza de Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.831 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Est.ves & Fonseca; appellado, Victor Cal Paz. — Não se tomou conhecimento da appellação, por ter sido ella interposta fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 5.051 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Antonio José de Meira Junior; appellado, Antonio de Almeida. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.141 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Manoel de Almeida; appellado, Florentino de Paula. — Deu-se provimento para annullar o processo de fls. 29 em diante, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 4.361, 4.974 e 5.021 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.747 e 4.948 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.587, 4.189, 4.862 e 5.123.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.841 e 4.873.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 4.189, appellante João Evangelista, appellados D. Maria Mello Pereira; n. 5.387, habilitante Augusto Monteiro Meirelles, habilitandos José da Cunha Teixeira e Leonor da Cunha Teixeira; n. 4.862, appellantes M. Velloso & Comp., appellado Osmard Faria; n. 5.123, appellante Dias Tavares & Comp., appellado Joaquim Cyrillo de Barros, serão effectuados na proxima sessão da primeira Camara no dia 6 de novembro, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 30 de outubro de 1922. — O secretario, Celso Vieira.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 5ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio sito á rua de S. Christovão ns. 110 e 112, pertencente ao espolio do finado José Gomes Raposo, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias virem ou delle noticias tiverem que no dia 31 de outubro corrente, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás 12 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo, levará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de 20 %, o immovel abaixo transcripto pertencente ao espolio do finado José Gomes Raposo de quem é inventariante Maria Tavares Gomes Raposo. Avaliação — Predio do sobrado sito á rua de São Christovão ns. 110 e 112, feito de platabanda tendo na frente do pavimento terreo, quatro portas e uma saccada de ferro ao lado que dá accesso ao sobrado e, no sobrado, quatro portas sobre saccada. Construção moderna do pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente sete metros e quinze o de comprimento trinta e um metros e vinte. O pavimento terreo é aberto em armazem ladrilhado servindo de padaria tendo nos fundos area cimentada e murada o pequena meia agua com tanque, chuveiro e W. C. medindo de comprimento dous metros e vinte. O pavimento superior divide-se em duas salas, tres quartos forrados e assombrados, area cimentada e descoberta, cozinha, banheiro, W. C. e despensa ladrilhados. Está em bom estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente oito metros e quinze e de comprimento trinta e tres metros e quarenta. Avaliado em setenta e cinco contos de réis. Com o abatimento legal de 20 %, vale a praça per sessenta contos de réis. O predio acima descripto tem um contracto de arrendamento a terminar em primeiro de março de 1938, com o aluguel mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis. A praça foi requerida pela inventariante do espolio, tendo concordado o doutor primeiro curador do Orphãos e é feita a dinheiro á vista ou com fiadores que garantam o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1922, Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (6.131)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De arrendamento do predio da rua Domingos Ferreira n. 136, em Copacabana, pertencente ao espolio do finado Dr. Francisco de Castro Junior

Faço saber a todos quantos o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 19 de novembro do corrente anno,

no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência do escripto, que terá lugar ás tres horas, serão recebidas pelo porteiro dos auditorios, sob pregação, propostas para arrendamento do predio da rua Domingos Ferreira, n. 436, pertencente ao espólio do finado Dr. Francisco de Castro Junior. O contracto obedecerá ás seguintes clausulas: I — O prazo do arrendamento é de tres annos, a contar da data da escriptura, e terminará independentemente de interpellações. II — O aluguel será o que for accedido pelos interessados, e nunca menos de 8:400\$ annuaes, pagos em prestações mensaes, o mais tardar até o dia cinco do mez seguinte ao vencido. III — Si for collocado hydrometro no predio, ou augmentada a penha actual, o locatario pagará o consumo da agua que exceder que do valor da penha da agua existente. Além da renda, conjuntamente com ella o locatario pagará a taxa sanitaria e a do saneamento. IV — O locatario obriga-se a conservar o predio e terreno em bom estado e fazer-lhes todas as obras, concertos, reparos e pinturas de que carecerem ou venham a carecer, de modo a entregal-os, findo o rescindido o arrendamento, com fogão, installação electrica, plafoniers, globos, lampadas e accessorios em bom estado de conservação e com o habite-se concedido pelas autoridades competentes. V — O locatario não poderá fazer obra alguma no predio, nem qualquer modificação ou alteração, sem previo consentimento por escripto da locadora, salvo as obras, concertos, reparos e pinturas a que se refere a clausula anterior, sendo que qualquer obra, melhoramento ou bemfeitoria que fizer, ficar-lhe-ha desde logo incorporado, e pertencendo, independente de qualquer indemnização. VI — A cessão ou transferencia do arrendamento não é permitida. VII — A outorgante, por si, herdeiros do inventariado e seus successores, obriga-se a manter o outorgado locatario no gozo da locação por todo o seu prazo e a não augmentar a renda ajustada, nem a despejar o biquanto elle fielmente cumprir com todas as obrigações assumidas. No caso contrario, porém, de infracção de qualquer das clausulas do contracto, o despejará pela acção propria, ficando o mesmo contracto desde logo rescindido, independente de interpellação. VIII — Os contractantes obrigam-se, por si e seus successores, a cumprir fielmente todas as clausulas e obrigações do presente contracto e estipulam a multa reciproca de 6:000\$, moratoria, em que incorrerá, independente de interpellação, aquelle que o infringir, e elegem como foro do contracto, para qualquer acção della decorrente, o desta Capital Federal. IX — O outorgado locatario dá como seu fiador e principal pagador o interveniente, obrigando-se a, na falta deste, dar outro idoneo, a juízo da locadora. As despesas com escripturas correrão por conta do arrendatario. O presente contracto de arrendamento é feito a requerimento da inventariante do mesmo espólio, com a concordancia dos interessados e da Curadoria de Orphãos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar, e para que sejam expedidos este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação, observando o prazo de dez dias, e affixados no lugar do postumo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta

aos autos. Dado e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1922. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escripto, o subscreevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere com o original. — Pela escriptura, *Oswaldo Machado*, escrevente juramentado. (6.130)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

de concurrencia, para arrendamento do predio, á rua Gonçalves Dias n. 63, pertencente do espólio de Pedro Galdino Leal e sua mulher Antonia de Barros Santos Leal.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.

Faz publico que está aberta a concurrencia para recebimento de propostas para arrendamento do predio á rua Gonçalves Dias n. 63, pertencente ao espólio de Pedro Galdino Leal e sua mulher, sendo as propostas recebidas na audiência do dia 31 do corrente, ás 13 horas, na rua dos Invalidos n. 152, em envelope fechado e lacrado, com a respectiva designação, reservando-se este juizo o direito de aceitar ou não quaesquer propostas, que deverão obedecer ás seguintes condições: I) O prazo será por dous annos, começando a ter vigor de 31 de julho de 1927, data em que finda o actual contracto com a firma M. L. Krause & Comp., terminando em igual dia, mez e anno de 1929, pelo aluguel mensal de 600\$, pagos dentro dos dez primeiros dias do mez seguinte ao vencido e mais: a) pagar todos os impostos federaes e municipaes; actuaes e os que durante a vigencia do contracto forem lançados sobre o predio, á bocca do cofre, sem multa, fazendo entrega dos talões ao respectivo proprietario; b) manter o predio durante o periodo do contracto, segurado contra os riscos do incendio, por preço nunca inferior a réis 50:000\$000; c) effectuar todos os concertos, reparações, pinturas de que necessitar o predio, mantendo-o em perfeito estado de conservação e aseo, cumprindo todas as exigencias da Saude Publica e da Municipalidade, com excepção das que importarem na reconstrução do predio, entregando o predio no fim deste contracto em condições de ser immediatamente habitado; II) O arrendatario poderá sublocar o predio em todo ou em parte, sob sua exclusiva responsabilidade, ficando neste caso com poderes de procurador em causa propria, para admitir ou despejar os seus inquilinos; III) O arrendatario poderá transferir o contracto, com previa autorização do proprietario; IV) A falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto importa na sua rescisão immediata, independente de interpellação judicial, ficando eleito o foro desta capital para nelle ser demandado o presente contracto; V) Fica estipulada a multa de Rs. 10:000\$000 para aquelle que der causa á nulidade deste contracto; VI) O arrendatario offerecerá fiador idoneo ao contracto e fica obrigado a pagar no acto da abertura da proposta a importancia de 40:000\$000, sem direito a qualquer juro, para ser paga á Companhia Sul-America, credora hypothecaria, garantida por esse immovel, cuja importancia será descontada mensalmente dos alugueis, e no fim dos sete annos, total do prazo do contracto, en-

tregerá o predio ao patrimonio do proprietario, livre e desembaraçado, sem direito a qualquer indemnização, correndo igualmente por conta do arrendatario, todas as despesas referentes á quitação da hypotheca, imposto sobre a renda e todas as despesas tambem referentes a este arrendamento. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de outubro de 1922. Eu, Vital Barcellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escripto, subscreevi. (Estava sellado). Confere. — *Augusto Bizerra Cavalcanti*. (6.243)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação, aos credores da fallencia de Jacintho Pacheco & Comp., na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Manoel Jacintho Pacheco Ferreira, socio solidario da firma Jacintho Pacheco & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de Jacintho Pacheco & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia sete de novembro proximo futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Jacintho Pacheco Ferreira, socio solidario da firma Jacintho Pacheco & Comp., afim de pagar aos seus credores por saldo de seus creditos 5 % sobre o valor dos mesmos, para pagamento a prazo de 15 quinze dias após passar em julgado a sentença que homologar a concordata, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de mil novecentos e vinte dous. E eu, José da Silva Lisboa, escripto interino, subscreevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — *Auto Fortes* interino, *José da Silva Lisboa*. (6.141).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Filipe João David

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Filipe João David, estabelecido com commercio de armazinho, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Filipe João David, por sentença deste juizo, de 19 de agosto de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 10 de julho de 1922. Foram nomeados syndicos os negociantes Jorge Arbox &

Comp., residentes á rua da Alfardoga n. 235, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de outubro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade: á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82, e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrevi, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Conforme. — José Candido de Barros, escrivão. (5.944).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Fernandes Mentges Filho
AVISO AOS INTERESSADOS

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do fallido Fernandes Mentges Filho, estabelecido á rua Buenos Aires n. 79, e a quem interessar possa, para sciencia do requerimento de Hugo Martins Ferreira, syndico da referida fallencia, o encerramento da fallencia, por serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo, tendo sido ouvido o Dr. curador das massas fallidas, que deu a seguinte promoção: Convenho no deferimento do pedido de fls. 105. Rio, 18 de outubro de 1922. — T. Barros Junior. Em virtude do que citam-se os interessados para, no prazo de dez dias, apresentarem as suas impugnações ao requerido na forma do art. 79 da lei n. 2.024, de 1908, sob pena de revelia. E, para constar, mandou passar este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado aos 26 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros. (6.347)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Januario Azeredo & Comp.
AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Januario Azeredo & Comp. á rua do Rozario n. 36, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de proenchedas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Januario Azeredo & Comp., por sentença desse Juizo de 22 de julho de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 10 de maio de 1922.

Foram nomeados syndicos os credores José Macedo Serra & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 152, ficando os

credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de novembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.238)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Octacilio Alves

AVISO AOS CREDITORES.

O escrivão communica aos credores da fallencia de Octacilio Alves que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.120)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores de João Ribeiro Gonçalves, estabelecido á rua Lins de Vasconcellos n. 319, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de sua concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 21 de novembro de 1922, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se cita os credores do negociante João Ribeiro Gonçalves, estabelecido nesta praça, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido, para que possam reclamar o que for além de seus direitos e creditos em cuja proposta, constante do sua petição inicial o devedor impetrante pagar, 21 %, sendo 10 % vinte dias após a homologação, e 11 % sessenta dias após o pagamento da primeira prestação, offerecendo como garantia o seu activo; bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Silva Almeida, Queiroz Moreira & Comp. e Soares Azeredo & Comp., suspensas as execuções contra o concordatario por creditos sujeitos dos effects da concordata. Outrossim, pelo

presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 21 de novembro de 1922, ás 14 horas, afim de se proceder sobre o pedido de homologação, na forma da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passei este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado aos 28 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.135)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Thomé & C. lte. foi dirigida uma petição em que reclamam a sua inclusão como credores da fallencia de Dionysio Coelho na forma do artigo 87 da lei n. 2.024 de 1918, tendo falado o fallido e liquidatario, em virtude do que são citados os credores para dentro do prazo de 20 dias apresentar as informações que entenderem a reclamação. E para constar passou o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de outubro de 1922. — Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Castano, Filho & Comp.
AVISO AOS CREDITORES.

O escrivão communica aos credores da fallencia de Castano, Filho & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.140)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e como por parte de René Levy, liquidatario da massa fallida de T. Macrinho & Comp., foi requerida uma prestação de contas com o prazo de 10 dias aos interessados para dentro desse prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, pas-

seu este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de outubro de 1922. Eu, Mancel Pereira Mondes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, o subescrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.133)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Jorge Chomi

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Jorge Chomi, á rua Urugayana n. 135, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Cicero Souto Filho, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Jorge Chomi, por sentença desde juizo, do 24 de outubro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de agosto de 1922. Foi nomeado syndico o credor Cicero Souto-Filho, residente á rua Carvalho de Sá numero 57, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de quinze dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de novembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrevivo, o subescrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevivo. (6.150)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Cassino

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Cassino, estabelecido com alfaiataria á rua Sete de Setembro n. 132, sobrado, na forma abaixo;

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento e confissão do devedor, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Cassino, estabelecido com alfaiataria á rua Sete de Setembro n. 132, sobrado, por sentença deste Juizo hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 31 de setembro do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Nagib David, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, qu-

trossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de novembro de 1922, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, todos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de outubro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subescrevi, no impedimento occasional do escrevivo. — José Antonio de Souza Gomes. (6.146)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Georgette Viand contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta francos 3.435,91; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 23 de outubro de 1922. — O escrevivo, Dario Cunha. (6.342)

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e 20% de abatimento na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, logo após a audição d'esse dia e ás portas do predio 25 da rua Barbara de Alvarenga, onde funciona este juizo, o official que serve de porteiro dos auditórios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer além da avaliação abaixo os bens penhorados a Ruben de Castro Nogueira da Gama por Casemiro José Pereira de Menezes no executivo por nota promissoria que ao mesmo move, o avaliados na forma que se segue: Uma cadeira propria para dentista com assento e encosto de palhinha marca S. S. White completa e em bom estado, 2.000\$; um motor electro-dentario, 3.217 B, 600\$; um quadro electro-dentario norte-americano de n. 3.539, 1.000\$; uma mesa de ferro pintada de branco, com tampa e prateleira de vidro, 50\$; um compressor de ar comprimido com duas peças distintas, 300\$; duas cadeiras de canella com assento e encosto de palhinha, 10\$; um armario de pinho pintado de branco, envidraçado, 20\$; um espelho grande, biseauté com moldura, 40\$; uma mesa de braço para dentista, 50\$; total, 4.070\$, que com o abatimento de 20 % fica em 3.256\$000. E quem os quizer arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais outro de igual teor para ser publicado e affixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrevivo, o escrevi e assigno. — Pedro Delduque de Macedo. (6.058)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias

O doutor Martinho Garez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 23 do mez de novembro vindouro, ás 13 horas, logo depois da audição deste juizo, que tem a sua sédo á rua do Catete n. 271, será levado a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Alfredo Braga contra Luiz Monteiro ou Luiz Carneiro Monteiro, bens esses constituídos pelo direito e acção do executado no inventario de seu finado pae Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, que se processa perante o juizo da 2ª Vara de Orphãos, cartorio do escrevivo Bezerra, conforme o laudo de avaliação adeante transcripto: — Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento do Alfredo Braga, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Luiz Carneiro Monteiro, na acção executiva que lhe move o requerente. A penhora foi feita no posto dos autos do inventario do finado senador doutor Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, que se processa pela Segunda Vara do Juizo de Orphãos, cartorio do escrevivo Augusto Bizzera, e recahiu no direito e acção que o alludido executado tem no espolio. Compensando os autos do inventario, verificamos que o acervo do espolio do senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro monta em 2.603:783\$ (dous mil seiscentos e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis), assim representado: Diversas fazendas no Estado do Matto Grosso, as quaes devem constituir parte do capital da Companhia Industrial Matto-grossense, no valor de 2.300:000\$ (dous mil e trescentos contos de réis); conta corrente no London River Plate Bank, desta Capital, accusando um deposito de réis 280:000\$ (duzentos e oitenta contos de réis) e os moveis e crystaes que guarneciam sua residencia, no valor de 23:783\$ (vinte e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis). Ha, porém, despesas de demarcações das terras, honorários do advogado e dividas do espolio reclamadas nos cinco appensos dos autos, no valor que calculamos em 603:783\$ (seiscentos e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis); avaliamos, pois, em 2.000:000\$000 (dous mil contos de réis) o monte liquido do espolio, do qual, de accordo com as disposições testamentarias, se descontará a quantia de 70:000\$ (setenta contos de réis) que, pelo finado, foi legada a dona Manoela Gazeau, ficando, por conseguinte, o monte reduzido a 1.930:000\$ (mil novecentos e trinta contos de réis), sendo que o legado feito a dona Manoela Gazeau será deduzido da metade disponivel pelo testador, portanto, de conformidade ainda com o testamento, serão mil contos de réis (1.000:000\$) divididos em partes iguaes pelos filhos Benevenuto, Amelia, Odalca, José e Luiz, e novecentos e trinta contos de réis (930:000\$) pelas suas tres filhas, Benevenida, Amelia e Odalca e os seus netos que existirem, filhos de suas referidas filhas. Estando o inven-

fario bastante atrasado, em consequencia da natureza dos bens a serem arrolados e a longitude em que os mesmos se acham, pelo que podemos colligir dos autos, caberá ao executado Luiz Carneiro Monteiro 200:000\$ (duzentos contos de réis). Avaliamos, pois, em 4 % (quatro por cento) ou 8:000\$ (oito contos de réis) o quanto chega e basta para pagamento do pedido do requerente, juros da mora e custas afinal. Rio, 16 de outubro de 1922. — Dello Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado). — Importa a avaliação dos bens acima descriptos em oito contos de réis (8:000\$), preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Celdas Barreto*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (6.145)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

3ª SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Paulo Sandig para servir na qualidade de desenhista do Museu Nacional.

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, engenheiro civil J. Pires do Rio, servindo interinamente como ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Paulo Sandig, que em seguida será denominado—o contractante—accordaram o seguinte:

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra J e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba decima primeira—Museu Nacional—do artigo noventa e oito do decreto numero quatro mil quinhentos e cincoenta e cinco, de dez de agosto de mil novecentos e vinte e dous, titulo Pessoal, consignação «Pessoal tecnico contratado, etc.», resolve contractar o Senhor Paulo Sandig para servir na qualidade de desenhista do Museu Nacional.

O contractante terá sede no Museu Nacional, ficando sujeito a todas as disposições

do regulamento do mesmo Museu que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

O contractante terá a seu cargo os trabalhos de desenho do Museu Nacional, executando as ordens que lhe forem dadas pelo director do mesmo Museu.

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$) a contar de primeiro de maio ultimo.

O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for confiado para o desempenho de suas funcções indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

A duração deste contracto será de primeiro de maio ultimo até trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e consignação alludidas na clausula primeira.

Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sjeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

O presente contracto está isento do pagamento de selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quinto da tabella B do Regulamento approved pelo Decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Bacharelis José Chermont de Brito e Darneval de Sá Lessa, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — J. Pires do Rio. — Paulo Sandig. (Como testemunhas) José Chermont de Brito. — Darneval de Sá Lessa. — Roberto de Mello Campbell. Estavam

colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de vinte e oito mil réis (28:000) Visto, Teofilo Lcal. —Confere a cópia, R. Campbell. —Visto, M. Fonseca, no impedimento do director geral.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os senhores Arthur Cardoso Ayres Hollanda e Benjamin Vieira Cortez para servirem na qualidade de chimicos auxiliares do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, engenheiro civil J. Pires do Rio, servindo interinamente como ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e os senhores Arthur Cardoso Ayres Hollanda e Benjamin Vieira Cortez, que em seguida serão denominados — os contractantes —, accordaram o seguinte:

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra J e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze; artigo quinto do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil seiscientos e setenta e cinco, de dezeseite de fevereiro de mil e novecentos e vinte e um, e tendo em vista a verba vigesima «Instituto de Chimica», titulo «Pessoal», consignação II «Pessoal variavel e serviços extraordinarios», sub-consignação «Pessoal tecnico contratado, etc.», resolve contractar os senhores Arthur Cardoso Ayres Hollanda e Benjamin Vieira Cortez para servirem como chimicos auxiliares do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Como remuneração de seus serviços perceberá cada um dos contractantes a gratificação mensa de 600\$00 (seiscentos mil réis), a contar de primeiro de julho ultimo, ficando sujeitos a todas as disposições do regulamento do Instituto de Chimica, que estiver em vigor e que lhes forem applicaveis a juizo do ministro.

No desempenho de suas funcções ficarão os contractantes subordinados ao director do Instituto de Chimica, obrigando-se ao trabalho diario durante sete horas, sempre que o serviço assim o exigir.

Cada um dos contractantes ficará responsavel, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas respectivas funcções indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

A duração deste contracto será de tres annos a contar de primeiro de julho ultimo, podendo ser renovado, se assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em

qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si qualquer um dos contractantes não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa dos proprios contractantes, si assim lhes convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

As despesas resultantes do presente contracto, correrão no actual exercicio por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, e nos exercicios futuros, por conta dos creditos que forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VII

Durante a vigencia deste contracto não poderão os contractantes exercer quaesquer outras funções publicas, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

VIII

As duvidas que porventura surgirem na execução de qualquer destes contractos serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o respectivo contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis José Chermont de Brito e Dermeval de Sá Lessa, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — J. Pires do Rio. — Arthur Cardoso Ayres Holanda. — Benjamim Vieira Cortez. — (Como testemunhas) José Chermont de Brito. — Dermeval de Sá Lessa. — Roberto de Mello Campbell. Lavavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, no valor total de trinta e dois mil réis (32.000). Confere a copia, R. Campbell, 2º official. Visto, Teófilo Leal. Visto, M. Fonseca, no impedimento do Director Geral.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e as Senhorinhas Anna de Queiroz Ferreira, Maria de Lourdes Moreira de Mesquita, Lia da Fonseca e Bathilde Ferreira para servirem na qualidade de auxiliares do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, engenheiro civil J. Pires do Rio, servindo interinamente como ministro de

Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e as Senhorinhas Anna de Queiroz Ferreira, Maria de Lourdes Moreira de Mesquita, Lia da Fonseca e Bathilde Ferreira que, em seguida serão denominadas — as contractantes — acordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de 29 de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrapho unico da lei dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e artigo quinto do regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil seiscentos e setenta e cinco, de dezeseite de fevereiro de mil novecentos e vinte e um e tendo em vista a verba vigesima — Instituto de Chimica — título Pessoal, consignação «II—Pessoal variavel e serviços extraordinarios», sub-consignação «Pessoal tecnico contratado, etc», resolve contractar as senhorinhas Anna de Queiroz Ferreira, Maria de Lourdes Moreira de Mesquita, Lia da Fonseca e Bathilde Ferreira para servirem na qualidade de auxiliares do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá cada uma das contractantes a gratificação mensal de (trezentos e cinquenta mil réis) 350\$, a contar de 1 de julho findo, ficando sujeitas a todas as disposições do regulamento do Instituto de Chimica, que estiver em vigor e que lhas forem applicaveis a juizo do ministro.

III

No desempenho de suas funções ficarão as contractantes subordinadas ao director do Instituto de Chimica, obrigando-se ao trabalho diario, durante sete horas, sempre que o serviço assim o exigir.

IV

Cada uma das contractantes ficará responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas respectivas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

V

A duração deste contracto será de tres annos a contar de 1 de julho ultimo, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do governo, si qualquer uma das contractantes não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa das proprias contractantes, si assim lhes convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

As despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, e nos exercicios vindouros, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

VII

Durante a vigencia deste contracto, não poderão os contractantes exercer quaesquer outras funções publicas, sob pena de ser este rescindido immediatamente.

VIII

As duvidas que porventura surgirem na execução de qualquer destes contractos, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o respectivo contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis José Chermont de Brito e Dermeval de Sá Lessa e por mim Roberto de Mello Campbell, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na 3ª secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — J. Pires do Rio. — Anna de Queiroz Ferreira. — Maria de Lourdes Moreira de Mesquita. — Lia da Fonseca. — Bathilde Ferreira. — Como testemunhas: José Chermont de Brito. — Dermeval de Sá Lessa. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de trinta e dois mil réis (32.000). Confere a copia, R. Campbell, 2º official. Visto, Teófilo Leal. Visto, M. Fonseca, no impedimento do director geral.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica não recebeu hontem pessoa alguma não tendo mesmo dado a audiencia aos membros do Congresso Nacional. S. Ex. conservou-se no seu gabinete de trabalho no andar superior do Palacio do Catete estudando varios assumptos e papeis que requerem a sua immediata attenção.

No Palacio de Catete estiveram hontem á tarde em visita do cortezia ao Sr. Presidente da Republica, tendo sido recebidos na Secretaria da Presidencia os Srs. Dr. Almeida Brandão, ministro de Brasil na Suecia, e Carvalho e Souza, ambos em Vigo, que se acham nesta Capital em goso de licença.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 25. 176 extracção do anno de 1922, realizada em 30 de outubro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

56.708.....	200.000
27.281.....	200.000
2.531.....	3.000.000

8.186.....	200\$000
15.893.....	200\$000
52.102.....	200\$000
45.144.....	200\$000
57.859.....	200\$000
31.832.....	200\$000
47.102.....	500\$000
35.739.....	200\$000
52.243.....	200\$000
53.107.....	200\$000
38.055.....	200\$000
58.053.....	500\$000
1.127.....	200\$000
66.521.....	200\$000
68.453.....	200\$000
61.530.....	200\$000
25.455.....	200\$000
10.103.....	500\$000
58.112.....	200\$000
67.096.....	200\$000
59.821.....	200\$000
4.272.....	1:000\$000
14.189.....	200\$000
44.257.....	200\$000
40.205.....	200\$000
68.034.....	200\$000
65.629.....	200\$000
32.296.....	200\$000
34.602.....	200\$000
4.521.....	200\$000
37.438.....	1:000\$000
24.727.....	200\$000
48.305.....	200\$000
57.810.....	200\$000
31.232.....	200\$000
4.971.....	20:000\$000
60.357.....	200\$000
34.003.....	500\$000
13.015.....	200\$000
65.165.....	200\$000
66.206.....	200\$000
59.634.....	200\$000
38.973.....	200\$000
23.007.....	200\$000
15.045.....	200\$000
34.994.....	200\$000
23.790.....	200\$000
7.788.....	200\$000
22.515.....	200\$000
22.540.....	200\$000
33.580.....	200\$000
55.126.....	200\$000
34.733.....	2:000\$000
29.807.....	200\$000
55.820.....	200\$000
16.769.....	200\$000
37.299.....	200\$000
2.544.....	200\$000
46.389.....	200\$000
55.945.....	200\$000
2.375.....	200\$000
58.812.....	200\$000
22.866.....	200\$000
69.663.....	200\$000
29.658.....	200\$000
53.448.....	200\$000
39.367.....	200\$000

Aproximações

4.970 e 4.972.....	300\$000
2.550 e 2.552.....	10\$000
34.732 e 34.734.....	100\$000

Dezenas

4.971 a 4.980.....	60\$000
2.551 a 2.560.....	30\$000
34.731 a 34.740.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 71 tem 4\$, e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 71.

O fiscal das loterias do Governo do União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Camararia.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo: bom á noite passando a instavel de dia.

Temperatura: noite ainda fresca; forte ascensão de dia, com mormaço.

Ventos: normaes a principio; predominando norte após sujeito a rajadas frescas.

Estado do Rio:

Tempo: bom á noite passando a instavel de dia.

Temperatura: noite ainda fresca; forte ascensão de dia, com mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 30: Aggravar-se com chuvas e trovoadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 29):

De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi ligeiramente instavel a principio passando a bom durante a noite e assim se conservando de dia.

A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 12 horas e cinco minutos, com 26,6 e a minima ás 5 horas e 45 minutos com 18,1.

Os ventos foram normaes, cahindo a briza ás 14 horas e 50 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 29):

Zona norte: Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: Tempo instavel no Espirito Santo e bom nos demais Estados.

A temperatura declinou no Espirito Santo, foi estavel em Goyaz e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Nova Friburgo e hontem, em Grão Mogol, Santa Luzia e Itabapoana, tendo choviscado em Januaria, Pyrenopolis, Therezopolis e Zerém.

Zona sul: Temperatsra instavel em Santa Catharina e em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente. Cahiram esta manhã, chuvas em Brusque e em grande parte do Rio Grande acompanhadas de trovões e ventania. Chovisrou em Piracicaba e Blumenau. Choveu relampejou e ventou hontem, em Santa Maria e Rio Grande.

Menores temperaturas: 6,4 em Lages e 7,0 em Faxina.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29: 17 m/m 5 em S. Luiz Gondaga e 12 m/m 0 em Bagé.

Estado do mar na costa do paiz:

Pequenas vagas: em S. Paulo e em parte de Santa Catharina; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas:

Ha mais de 15 dias: Sobral, Campina Grande, Garanhuns, Pão de Assucar, Aracaju e Uruguayana. Ha mais de 30 dias: Pesqueira. Ha mais de 60 dias: Joazeiro.

Dados aerologicos:

Corrente de SSE até 720 metros com velocidade maxima de 7m,5, passando bruscamente para NW até 1.260 metros com velocidade maxima de 7m,5 e dahi a 3.420 metros corrente W com velocidade maxima de 12 metros. Nesta altura o balão rompeu-se á distancia horizontal de 6.300 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo: bom passando a instavel, trovoadas.

Temperatura: embora ainda elevada, entrará em declinio ao correr do dia; mormaço.

Ventos: variaveis sujeito a rajadas.

Estado do Rio:

Tempo: bom passando a instavel, trovoadas.

Temperatura: embora ainda elevada, entrará em declinio ao correr do dia; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 31: Perturbado.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 30):

O tempo, foi bom com céu nublado á noite e alguma nebulosidade á tarde, não se tendo verificado até ás 15 horas, a instabilidade prevista.

A temperatura soffreu forte ascensão: a maxima verificou-se ás 14 horas e 10 minutos com 32,8 e a minima ás 5 horas e 55 minutos com 20,0.

Os ventos foram normaes, predominando calmaria á noite; a briza cahiu ás 14 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 30):

Zona norte: Tempo instavel em parte da Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Guarimiranga, Natal, Olinda e Ondina e choviscou em Fortaleza. Choveu hontem, em Fortaleza e Ilhéos e choviscou em S. Bento, Garanhuns, Olinda e Ondina. Não recebemos despachos telegraphicos do Piahy, Alagoas e Sergipe.

Zona centro: Tempo em geral bom.

A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel em Matto Grosso e elevou-se sensivelmente nos demais Estados. Choviscou esta manhã, em Nova Friburgo.

Zona Sul: Tempo bom em S. Paulo e instavel em parte nos demais Estados.

A temperatura declinou no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Passo Fundo e Santa Maria e choviscou em Blumenau. Choveu esta manhã, em Passo Fundo e em algumas localidades do Paraná e Santa Catharina. Choviscou em Faxina. Menores temperaturas: 4,2 em Lages e 9,0 em Tatuhy.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 12 m/m 0 em Guarapuava e 7 m/m 7 em Olinda.

Estado do mar na costa do paiz:

Pequenas vagas: em parte da Bahia, Estado do Rio e S. Paulo; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas:

Ha mais de 15 dias: Pão de Assucar e Uruguayana. Ha mais de 30 dias: Campina Grande e Pesqueira. Ha mais de 60 dias: Joazeiro.

Dados aerologicos:

Corrente NW até 1.620 metros com velocidade maxima de 10m,5 passando a W até 9.000 metros com velocidade maxima de 15m,2 quando o balão que appareceu em cirrus á distancia horizontal de 29.890 metros.

Diretoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de outubro de 1922

Zona norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instavel no Espirito Santo e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Espirito Santo, foi estavel em Goyaz e elevou-se nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Nova Friburgo e hontem, em Santa Luzia, Grão Mogol e Itabapoana, tendo chuviscado em Januaria, Pyrenopolis, Therezopolis e Xeré.

Zona sul — Tempo instavel em Santa Catharina e em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Caliram esta manhã, chuvas em Brusque e em grande parte do Rio Grande acompanhadas de trovões e ventania. Chuvicou em Piracicaba e Blumenau. Chueu, relampejou e ventou hontem, em Santa Catharina e Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de outubro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. de Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal	764.5	28.0	—	—	—	2	—	B.	28.0	20.0	—
Paratyba (X)											
Recife	62.8	27.0	—	SE	3	7	Chão.	B. (c. n. man.)	28.0	23.0	0.2
Pão de Assucar (X)											
Aracaju (X)											
Bahia	63.0	27.0	—	E	3	8	Chão.	I. (b. o. manhã)	29.0	22.0	
Caeté (X)											
Januaria	60.0	26.0	—	C	0	8	—	I.	32.0	17.0	—
Bello Horizonte	61.4	26.6	1.0	NE	2	5	—	B.	29.0	16.2	Ch. t. r. pm.
Thiophilo Ottoni	63.3	20.5	0.0	NE	1	10	—	I. (ch. nt. m.)	24.0	18.0	
Uberaba	59.5	25.0	2.0	C	0	0	—	B. (o. manhã)	29.0	13.0	
Caxambu (X)											
Poços de Caldas	63.0	23.4	0.6	NE	1	0	—	B. (o. manhã)	26.8	7.8	
Goyaz	57.3	27.0	2.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	33.0	14.6	
Santa Luzia	56.0	24.5	-0.1	C	0	6	—	B.	31.6	15.0	11.0 C. pm.
Cuyabá	57.0	29.0	1.0	NW	1	2	—	B.	—	—	R. pm.
Corumbá	56.5	19.0	3.0	NW	1	0	—	B.	26.0	21.0	
Victoria	64.8	21.0	-1.5	C	0	9	Chão.	I.	24.0	19.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	63.0	23.4	2.5	ENE	1	0	—	B. (b. manhã)	23.7	17.3	
Campos	63.6	22.0	1.0	NE	2	10	—	B. (o. manhã)	23.0	17.0	
Friburgo	62.9	18.0	-1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	22.0	14.0	0.4
Petropolis (X)											
Rezende	61.5	16.0	-3.0	C	0	10	—	I.	26.0	15.0	
Cabo Frio	64.5	22.0	1.0	NE	3	0	Chão.	B. (o. manhã)	23.0	18.0	
Therezopolis	64.0	19.5	5.0	N	3	3	—	B. (i. manhã)	16.0	10.0	6.0 Ch. pm.
S. Paulo	62.6	15.0	0.0	NE	2	0	—	B.	25.5	11.0	
Santos	62.0	23.0	2.0	SE	2	1	Pqs. vagas.	B.	25.0	15.0	
Paranaguá	61.5	22.0	2.0	C	0	2	—	B.	—	17.0	
Guaranuava	—	17.0	2.0	N	3	10	—	I. t. (t. manhã)	25.0	8.0	
Curityba	60.8	19.0	3.0	N	1	9	—	I.	23.0	9.0	
Florianopolis	61.1	19.2	0.7	N	3	10	Chão.	I. (i. manhã)	24.8	16.0	
Lages	—	9.3	-1.2	NW	2	10	—	I.	—	6.4	—
Porto Alegre	58.0	19.0	-1.0	NE	1	7	—	I. (o. manhã)	27.0	12.0	6.2 T. aug.
Uruguayana	58.5	23.0	—	E	2	0	—	B. (b. o. m.)	31.0	15.0	
Montevideo	57.5	21.0	3.0	W	5	—	—				
Buenos Ayres	58.4	18.0	3.0	W	2	—	—				

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, interto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n. nevoa secza; n. nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; s, saraiva; se, geada; tr, trovada com relâmpagos; t, trovões; r, relampejos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referen-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido			
Bangu	0.0	23.7	16.2	Gavoa	0.0	23.2	16.6
Niteroy	0.0	24.0	13.7	Deodoro	0.0	23.7	16.2
Engenho de Dentro	0.0	24.9	18.1	Corcovado — Temperatura do ar:	0.0	29.4	17.4
Penha	0.0	23.0	15.9	19.2: Hum. rel.: 62 Vento:			
Encantado	0.0	23.0	17.4	Sul. Fo.ça: 4 m.			

as da manhã.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de outubro de 1922

Zona Norte — Tempo instavel em parte da Bahia e bom nos demais Estados. Chueu esta manhã em Guarimiranga, Natal, Olinda e Ondina e chuviscou em Fortaleza. Chueu hontem em Fortaleza e Ilhéus e chuviscou em São Bento, Garanhuns, Olinda e Ondina. Não recebemos despachos telegraphicos de Piahy, Alagoas e Sergipe.

Zona Centro — Tempo em geral bom. A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel em Matto Grosso e elevou-se sensivelmente nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Nova Friburgo.

Zona Su — Tempo bom em S. Paulo e instavel em parte nos demais Estados. A temperatura declinou no Rio Grande e elevou-se e nos demais Estados. Chueu esta manhã em Passo Fundo e Santa Maria e chuviscou em Blumenau. Chueu hontem em Itararé e Passo Fundo e em algumas localidades do Paraná e Santa Catharina. Chuviscou em Faxina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de outubro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.7	27.5	—	E	1	7 Chão.	I.		31.5	24.0		
Barra do Corda (X).												
Fortaleza	56.9	27.5	—	SE	2	4 —	B. (ch. manhã)		31.5	22.5		
Quixeramobim.....	61.0	27.0	—	E	4	7 —	B. (b. manhã.)		34.0	22.0		
Natal.....	63.5	27.0	—	S	4	3 —	B. (c. manhã.)		28.0	23.0	6.0	
Parahyba.....	60.4	26.9	—	NW	3	8 —	I.		28.5	20.5	1.4	C. pm.
Recife.....	61.8	28.0	1.0	SE	3	9 Chão.	I. (nt.manhã)		28.0	23.0		
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	62.0	26.0	-1.0	E	2	9 Chão	I. (c. manhã).		29.0	23.0	2.8	Ch. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	58.0	26.0	0.0	NE	2	8 —	I. (i. manhã).		32.0	19.0		
Bello Horizonte.....	59.5	24.4	0.8	C	0	4 —	B. (b. o. man.)		29.6	16.8		
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	57.0	26.0	1.0	NE	2	3 —	B. (c. manhã.)		31.0	14.0		
Caxambu.....	58.7	23.0	—	NE	2	2 —	B.		23.0	21.0	12.0	
Poços de Caldas....	59.0	22.0	1.6	N	6	1 —	B.		27.7	8.8		
Goyaz.....	57.4	24.0	-3.0	ENE	3	10 —	B.		35.0	14.0		
Santa Luzia.....	55.8	23.0	-1.5	NE	3	8 —	I.		31.2	14.4		R. pm.
Cuyabá.....	55.0	30.0	1.0	N	8	7 —	B. (b. o. man.)		37.0	22.0		R. pm.
Corumbá.....	55.0	29.0	0.0	E	2	1 —	B. (b. manhã).		37.0	24.0		
Victoria.....	61.5	27.0	6.0	NE	1	0 Tranquillo.	B.		26.0	20.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	25.2	1.8	NE	2	0 —	B. (b.manhã.)		26.6	18.1		
Campos.....	60.1	26.0	4.0	NW	4	3 —	B.(b.o.manhã)		26.0	17.0		
Friburgo.....	60.0	23.0	5.0	C	0	9 —	I. (ch. manhã)		28.0	16.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.9	26.0	10.0	I	—	1 —	B. (b. manhã).		31.0	16.0		
Cabo Frio.....	60.5	25.0	3.0	—	—	0 Peq. vagas.	B.		24.0	17.0		
Therezopolis.....	61.5	21.0	1.5	N	5	5 —	B. (i. manhã)		24.5	12.5		
S. Paulo.....	58.0	23.0	8.0	C	0	0 —	B. (b. manhã.)		30.5	11.5		
Santos.....	58.0	26.0	—	SE	2	3 Peq. vagas.	B.		26.0	15.0		
Paranaguá.....	59.5	23.0	1.0	S	1	2 Tranquillo.	B.		—	16.0		
Guarapuava.....	56.6	14.0	-3.0	W	3	10 —	I. (t. manhã).		17.0	13.0	12.0	C. t. am.
Curityba.....	60.7	19.0	0.0	SW	3	10 —	I. (t. manhã.)		23.0	12.0	3.1	Ch. am pm.
Florianopolis.....	57.6	25.0	1.7	C	0	9 Tranquill o.	I. (b. manhã).		24.8	18.6	3.4	C. t. am.
Lages.....	—	15.6	6.3	C	0	7 —	I. (o. manhã)		—	4.2		
Porto Alegre.....	58.0	20.0	1.0	S	3	4 —	B. (b. manhã)		30.0	16.0		
Uruguayana.....	58.9	20.3	-3.0	SE	3	10 —	I. (t. manhã).		32.0	18.0		R. pm.
Montevideo.....	59.6	15.0	-6.0	S	5	—						
Buenos Aires.....	60.3	12.0	-3.0	S	2	—						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 30 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....		27.5	19.0
Bangu.....	0.0	30.5	18.3	Gavea.....	0.0	24.7	16.8
Niteroy.....	0.0	29.0	13.8	Deodoro.....	0.0	34.4	17.8
Engenho de Dentro.....	0.0	30.1	19.5	Corcovado: Temp. ar 29.8. Hum.			
Penha.....	0.0	27.4	17.5	rel. 57 %. Vento: SE. Força			
Encantado.....				2 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Nota — Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

do Sr. Dr. Pires do Rio, ministro, interino, da Agricultura, interessando-se pela questão referente ao fornecimento de leite à cidade do Rio de Janeiro e respectivo preço de venda a varejo, visitou, hontem á tarde, acompanhado Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, Superintendente do Abastecimento, os entrepostos mantidos pela Companhia Centros Pastoris do Brasil, sito á rua Corrêa Dutra, e pela Companhia Mineira de Lactínicos, situado á rua Sotero dos Reis.

Recebido pelos gerentes daquellas e ngezas, colheu S. Ex. informações relativas ao transporte do leite, seu exame pela Saúde Publica, lavagem do vasilhame, engarramento automatico e distribuição a domicilio.

O consumo diario do leite nesta Capital está calculado em 75 mil litros, approximadamente.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Acre*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Flandria*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Ortega*, para Santos, Montevidéo e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Darro*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes da thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.781

C. J. Van Houten & Zoon, estabelecidos em Weesp, Hollanda, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Van Houten». Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir cacão, chocolate e qualquer producto fabricado com o fructo do cacão, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 7 de janeiro de 1908, sob n. 2.012. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 8.781 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.143)

N. 8.782

C. J. Van Houten & Zoon, estabelecidos em Weesp, Hollanda, apresentam a marca supra, que consiste na figura de uma aguiá de azas abertas, olhando para o lado direito. Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir cacão, chocolate e qualquer producto fabricado com o fructo do cacão, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 7 de janeiro de 1908 sob o n. 2.013. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 8.782 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.143)

N. 10.182

Antonio Affonso Gomes Cerqueira, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 139, socio da firma Gomes Cerqueira & Comp., apresenta a marca supra consistente no nome característico «Urolisal», scripto em um rotulo rectangular, com filetes «nouveaux», tendo inscriptas as palavras «Poderoso eliminador do acido urico — Licor Anti-Arthritico», e diversos dizeres de reclame, modo de usar e outros dizeres. A referida marca, poderá variar de côres e de dimensões, afim de bem distinguir um producto pharmaceutico de sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Antonio Affonso Gomes Cerqueira* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 6 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.182 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 3\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro 10.182 a transferencia da marca «Urolisal» de Antonio Affonso Gomes Cerqueira para seus successores Gomes Cerqueira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro 10.182 a transferencia da marca «Urolisal» de Gomes Cerqueira & Comp. para seus cessionarios Antonio J. Ferreira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (6.136)

N. 10.183

Antonio Affonso Gomes Cerqueira, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 139, socio da firma Gomes Cerqueira & Comp., apresenta a marca supra, consistente em um rotulo rectangular fantasia, guarnecido

de filetes e arabescos, tendo na parte superior, em forma de sanefa, o nome característico «Creme Dermophilo», preparação de Gomes Cerqueira, Rio. A referida marca poderá variar de côres e dimensões afim de bem distinguir as caixas e potes que contiverem o referido preparado de sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. — *Antonio Affonso Gomes Cerqueira* (sobre duas estampilhas de 360 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 6 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.183 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 10.183 a transferencia da marca «Dermophilo» de Antonio Affonso Gomes Cerqueira para seus successores Gomes Cerqueira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 10.183, a transferencia da marca «Dermophilo», de Gomes Cerqueira & Comp., para seus cessionarios Antonio J. Ferreira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (6.136)

N. 10.184

Antonio Affonso Gomes Cerqueira, estabelecido á rua Sete de setembro n. 139, socio da firma Gomes Cerqueira & Comp., adopta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular com uma cercadura «art-nouveaux», vindo-se na parte superior uma faixa sobre uns ramalhetes de flores e o nome característico «Creme Dermophilo» e os dizeres: Creme para o rosto. Formula do Dr. Francisco Silveira. Na parte inferior dizeres de reclame e a firma Gomes Cerqueira & Comp. A referida marca poderá variar de côres e dimensões, afim de bem distinguir as caixas e potes que contiverem o referido preparado para a pelle, de sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. — *Antonio Affonso Gomes Cerqueira*, sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 6 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.184 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 10.184 a transferencia da marca «Dermophilo» de Antonio Affonso Gomes Cerqueira para seus successores Gomes Cerqueira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 10.184 a transferencia da marca «Dermophilo» de Gomes Cerqueira & Comp. para seus cessionarios Antonio J. Ferreira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (6.136)

N. 10.654

Antonio Affonso Gomes Cerqueira, socio da firma Gomes Cerqueira & Comp., estabelecida a sua Sede de Setembro n. 139, adota a marca supra para distinguir uma pasta dentifricia de sua fabricação e commercio, consistente em um rotulo confeccionado por duas circunferencias concentricas, vendo-se no espaço superior em sentido curvilineo o nome caracteristico «Stomodonte», centralizado pela figura de uma mulher, e, na mesma especie, na parte inferior, as palavras: Pasta Dentifricia Alcaína e Antisettica—Gomes Cerqueira & Comp. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — Antonio Affonso Gomes Cerqueira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 3 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.654 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 10.654 a transferencia da marca «Stomodonte» de Antonio Affonso Gomes Cerqueira para seus successores Gomes Cerqueira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 10.654 a transferencia da marca «Stomodonte» de Gomes Cerqueira & Comp. para seus cessionarios Antonio J. Ferreira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director. (6.136)

N. 12.800

Antonio Affonso Gomes Cerqueira, socio da firma Gomes Cerqueira & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 139, adota a marca supra, consistente em uma circunferencia em rotulo, ornado por um filete fantasia, vendo-se, na parte superior, uma faixa curvilinea com o nome caracteristico «Dermophilo», á esquerda, a figura de uma mulher com um ramo de chrisantemos e, á direita, dizeres de reclame. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir os seguintes artigos do fabrico e commercio do requerente: pós de arroz e de toilette, perfumados ou não e coloridos ou não, e sabão medicinal, perfumado ou não. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — Antonio Affonso Gomes Cerqueira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 17 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.800 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1922. Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.800 a transferencia da marca «Dermophilo» de Antonio Affonso Gomes Cerqueira para seus successores Gomes Cerqueira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.800 a transferencia da marca «Der-

mophilo» de Gomes Cerqueira & Comp., para seus cessionarios Antonio J. Ferreira & Co. p. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director.

(6.136)

N. 13.657

Antonio Affonso Gomes Cerqueira, socio da firma Gomes Cerqueira & Comp., estabelecida nesta praça á rua 7 de setembro n. 139, adota a marca supra, consistente no nome caracteristico «Bi-Ioduradas», em um rotulo retangular guarnecido por filetes fantasia e a abscos nas partes angulares vendo-se superiormente as palavras: «Empólas esterilizadas»; e outros dizeres, e inferiormente: «formula do Dr. Annibal Perreira» vendo-se, no mesmo rotulo, diversos dizeres de reclame. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir as empólas, series A, B e C, para injeções, de sua fabricação e commercio (preparado pharmaceutico). Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918. — Antonio Affonso Gomes Cerqueira, e sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 17 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.657, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 13.657 a transferencia da marca «Bi-Ioduradas» de Antonio Affonso Gomes Cerqueira para seus successores Gomes Cerqueira & Comp. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 13.657 a transferencia da marca «Bi-Ioduradas» de Gomes Cerqueira & Comp., para seus cessionarios Antonio J. Ferreira & Comp.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director.

(6.136)

N. 18.364

Axel Christiernsson do Brasil S. A., estabelecida nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 65, apresenta a marca supra que consiste em um medalhão de forma elliptica, tendo em seu campo a letra «H» encimada por uma corôa. Contornando o medalhão vê-se, na parte superior a palavra caracteristica «Husqvarna» e na parte inferior dous ramos unidos por um pequeno circulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir toda e qualquer especie de machinas para coser, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — Axel Christiernsson do Brasil S/A, Alf. Maier Larssen (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 19 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.364 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.143)

N. 18.368

A Sociedade Anonyma «O Malho», estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 164, apresenta a marca supra que consiste na denominação «A Lettura», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir impressos, trabalhos typographicos e lithographicos, revistas hebdomadarias, revistas illustradas e com caricaturas, livros de historias e contos infantis, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — Pela Sociedade Anonyma «O Malho», Sergio Silva (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 20 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.368 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.143)

N. 18.371

Magalhães, Freire & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua de São Bento n. 28, apresentam a marca supra que consiste na representação de dous bacalhãos secos e cruzados, tendo abaixo a palavra caracteristica «Soberano» e acima, no angulo formado pelos mesmos, uma corôa. O todo acha-se encerrado em um rectangulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bacalhão secco, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — Magalhães, Freire & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 22 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.371 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.143)

RENDAS PUBLICAS

Recehadoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de outubro de 1922.....	7.670.092.4961
Renda arrecadada em 30 de outubro de 1922.....	456.430.768
	8.126.523.4729
Em igual periodo de 1921..	6.882.164.678
Diferença para mais em 1922.....	1.244.363.051

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 30:	
Em ouro.....	314.882.4490
Em papel.....	276.132.660
Total.....	591.015.150
Renda arrecadada de 1 a 30 do corrente.....	7.041.471.8771
Em igual periodo de 1921..	7.233.143.373
Diferença a maior em 1921..	191.671.602

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6.15 64	6 11 64
Sobre Paris.....	\$607	\$613
Sobre Hamburgo.....	—	2 5/8
Sobre Italia.....	—	\$347
Sobre Portugal.....	—	\$616
Sobre Nova York.....	—	\$5753
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	3*185	7*00
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	7*10	15*13
Sobre Hespanha (pésetas).....	1*590	3*575
Sobre Belgica (francos).....	3*428	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$613
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$290
Sobre Rumania.....	—	\$365
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$350
Escudos (papel).....	\$015
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	818\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	727\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	726\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	725\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	16\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	169\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	9\$4250
Banco do Comercio.....	170\$00
Banco do Brasil.....	285\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	200\$000
Companhia America Fabril.....	32\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	435\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922.— A. Simonsen, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 30 de outubro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 26\$550	1 26\$450	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	—	—	—	—
Março.....	1 26\$50	23\$40	—	1.000 saccas
Novembro.....	2 25\$50	23\$500	—	2.000 saccas
Dezembro.....	—	1 26\$500	—	1.000 saccas
	saccas	saccas	—	—
Vendas.....	4.000	2.000	—	6.000 saccas.

Mercado: 1ª cotação, cal no; 2ª cotação, cal no.

Disponível base tipo 7, 23\$800.

Mercado, sustentado.

Vendas até as 10 1/2 horas, 3.848 saccas.

Vendas: total, 6.786 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	47\$300	46\$500	47\$000	45\$700	3.000 saccas
Fevereiro.....	46\$800	44\$500	46\$401	44\$300	—
Março.....	46\$500	44\$800	45\$500	44\$200	—
Novembro.....	48\$000	46\$000	47\$500	46\$000	—
Dezembro.....	47\$300	46\$100	46\$000	46\$000	2.000 saccas
	saccas	saccos	saccas	saccas	—
Vendas.....	—	—	5.000	—	5.000 saccas

Mercado, 1ª cotação cal no; 2ª cotação, estavel.

Disponível branco crystal boni, kilo \$780 a \$820.

Mercado, firme.

Vendas de todas as qualidades 2.265 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

ELEIÇÃO MUNICIPAL

COPACABANA

Edital de publicação do resultado da eleição para intendentes municipais procedida hoje na primeira seção eleitoral de Copacabana.

O doutor presidente e mesario da primeira seção eleitoral de Copacabana: Faz saber aos que o presente edital virem que na eleição, hoje procedida, para intendentes municipais o resultado foi o seguinte:

Votos

Raul de Barros Madureira.....	70
José de Azurem Furtado.....	40
Pio Dutra da Rocha.....	54
Nicolau França Leite.....	61
Brenno dos Santos.....	41
Jacinto Alves da Rocha.....	67
Manoel Rodrigues Alves.....	35
Elizen Cezar.....	67
Candido Pessoa.....	30
Lucio Sampaio.....	5
Edgard Teixeira.....	30
Alberto Ribeiro.....	8
Furtanato Bulcão.....	36
Ernesto Garcez de Caldas Barreto.....	27
Antonio José da Silva Brandão.....	18
Laurentino Pinto Filho.....	17
José Loureiro dos Santos.....	1
Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos.....	15
Francisco Vieira de Moura.....	9
Jeronymo Bereta.....	13
Henrique José Teixeira Guimaraes.....	14
Manoel de Castro Menezes.....	2
Mario Newton de Figueiredo.....	3
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira.....	28
Alvaro Ramos Nogueira Junior.....	1
José Lourenço dos Santos.....	1
Paulo Lavoie.....	1
Dr. Adelino de Amorim Corrêa.....	1
Victor Magalhães Bastos.....	14
Zoroastro Cunha.....	12
Dr. Miguel Paes do Amaral Pimenta.....	3
Dr. Lourenço Mega.....	7
Luiz Pinto Pereira de Andrade.....	2
Ignacio Gomes.....	1
Dr. Mario Crespo Pereira de Souza.....	1
Heitor Faria.....	1
Felisdoro Gaya.....	13
Amoacyr Niemeyer.....	3
Dr. Dario Ferreira Pinto.....	10
Henrique Maggioli.....	3
Francisco Alves Baptista Filho.....	1
Francisco Laginestra.....	1
A. J. Gomes Brandão.....	1
Henrique Guimarães.....	1
Dr. José Aristides de Moraes.....	1
Dr. Renato da Costa e Silva.....	1
Alfredo de Oliveira Flores.....	1
Israel França.....	1
José Milie.....	1
Julio Cesar de Mello e Souza.....	1
Raul Nobre de Campos.....	1
Carlos Alberto do Amaral Pimenta.....	1
Dr. Claudio José Baptista.....	1
Elisario Junqueira.....	1
Honorio Torres Fialho.....	2
Arides Tavares.....	1
Antonio Thomaz Cavalcanti.....	1
Fructuoso Bulcão.....	1
Amoacyr Gomes dos Santos.....	1
Alvaro Odilon do Nascimento.....	1

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de outubro de 1922. Eu, secretario, escrevi, digo secretario.

Rio, João de Souza Pinto Junior, o es-
crevi. — Carlos Affonso de Assis Fi-
gueiredo, presidente. — Raul Xavier,
mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas su-
pras do Dr. presidente e mesario. Rio,
29 de outubro de 1922. — O secretario,
João de Souza Pinto Junior.

Segunda secção eleitoral de Copaca-
bana, 29 de outubro de 1922:

Boletim do resultado da eleição para
intendentes municipaes, dessa secção:

	Votos
Raul de Barros Madureira	304
Jacinto Alves da Rocha	304
Nicolau França Leite	304
Elisau Cesar	297
José Azurém Furtado	295
Manoel Rodrigues Alves	295
Pio Dutra da Rocha	292
Brenno dos Santos	289
Candido Pessoa	12
Edgar Teixeira	11
Fortunato Bulcão	11
Ernesto Garcez	11
Alberto Ribeiro	5
Victor Magalhães Bastos	2
Zoroastro Cunha	1
Felisdoro Gaya	1
Jeronymo Penido	1
Renato Castro Silva	1
Mário Ferreira Pinto	1

Francellino Faria da Motta, presidente.
— Oscar Esmeraldo de Figueiredo, me-
sario. — Pedro Aragão Santos, mes-
ario. — José da Rocha Madureira, secre-
tariad-hoc.

Reconheço as firmas de Francellino
Faria da Motta, presidente, Oscar Esme-
raldo de Figueiredo e Pedro Aragão
Santos, mesario. — José de Barros Ma-
dureira, secretariad-hoc.

LAGOA

Boletim — A mesa eleitoral da 8ª se-
cção do districto da Lagoa declara para
os devidos fins que na eleição perante
a mesma realizada nesta data, foi apu-
rado o seguinte resultado:

Para intendentes municipaes:

	Votos
Victor Magalhães Bastos	36
Edgard Teixeira	36
Candido Pessoa	34
Jeronymo Maximo Nogueira Pe- nido	37
Zoroastro Cunha	26
Francisco Lagismestra	30
Felisdoro Gaya	30
Dario Ferreira Pinto	30
Fortunato Bulcão	15
Em separado	2
Antonio José da Silva Brandão...	15
Em separado	2
Dr. Francisco Vieira de Moura...	17
Em separado	2
Monsenhor Paulino Petra de Fon- toura Santos	18
Em separado	2
General Laurentino Pinto Silva...	17
Em separado	2
Ernesto Garcez Caldas Barreto...	14
Em separado	2
Jeronymo Baretta	12
Em separado	2
Henrique José Teixeira Guimarães	16
Em separado	2
Em separado	2
Antonio da Rocha Paranhos	1
Epimônios de Menezes	1
Pedro Paulo Autran	2
Manoel de Castro Menezes	0

Amoacy de Niemeyer	11
José de Azurém Furtado	17
Elyzeu Elias Cesar	19
Ignacio Gomes	1
Nicolau de França e Leite	17
Arthur R. Ferreira	1
Raul de Barros Madureira	26
Alberto Ribeiro	11
Honorio Torres Fialho	5
Pio Dutra da Rocha	13
Manoel Rodrigues Alves	13
Brenno dos Santos	8
Jacinto Alves da Rocha	14
Lourenço Mega	6
Henrique Maggioni	2
Augusto da Costa Pimenta	1
Arides Tavares	1
José Lourenço dos Santos	2
Mario Newton de Figueiredo	5
Adelino Amorim Corrêa Bandeira...	1
Francisco de Paula Santiago	1
Custodio Pedrozo Guimarães	1
Damazo de Proença Gomes	1
Braziliano Cavalcante Junior	1
Antonio Maria Garcia	1
Eugenio Gonçalves Pinheiro	1
Americo Campos de Medeiros	3
Alfredo de Oliveira Flores	6
Jonathas Galvão de Miranda	1
Luiz Pinto Pereira de Andrade	1
Amando de Oliveira Flores	1
Antonio Antunes de Figueiredo	1
Mario Pollo	1
Flavio Vieira	1
Ariovisto A. Rêgo	1
José de Souza Rosa	2
Americo Augusto Falero	1
Manoel da Costa Menezes	1
Antonio Henrique Gurgel de Oli- veira	1
Mario de Souza Galvão	1
Elias Cardoso Junior	1
Jorge de Oliveira Cruz	1
Miguel Paes do Amaral Pimenta...	1
João Drummond Camargo	1
Antonio Siqueira Campos	3
Ataliba de Oliveira	3
Henrique Lacerda Froyse	3
Eoniamin Costallat	3
Antonio Torres	3
Eulencio Andrade Dezerra	3
Antonio Pinto Soares	3
D. Luiz de Bragança	3

— Mario Guimarães Fernandes Pinhei-
ro, presidente. — Eurico Peres da Costa,
mesario. — Octaviano Dias Macedo,
mesario. — Ary Pinheiro de Andrade
Figueira, secretariad-hoc.

Reconheço as firmas supra do presi-
dente e mesarios.
Rio, 30 de outubro de 1922. — Ary
Pinheiro de Andrade Figueira.

GLORIA

Edital do resultado da eleição — A
mesa eleitoral da segunda secção da
Gloria, do primeiro districto municipal
deste Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital
virem e o seu conhecimento interessar
possa, de conformidade com a lei, que
na eleição hoje effectuada para inten-
dentes que formarão o Conselho Muni-
cipal no proximo triennio 1922-1925,
obtiveram votos os candidatos seguin-
tes:

	Votos
José de Souza Rosa	5
Jacinto Alves da Rocha	39
Em separado	25
Raul Barros Madureira	33
Em separado	19
Coronel Pio Dutra da Rocha	30
Em separado	18

Dr. Ernesto Garcez Caldas Bar- reto	145
Em separado	10
Jeronymo Maximo Nogueira Pe- nido	23
Em separado	12
Antonio Cicero Galvão	1
Victor Magalhães Bastos	20
Em separado	17
Coronel Manoel Rodrigues Alves...	17
Em separado	10
Dr. José de Azurém Furtado	26
Em separado	12
Dr. Brenno dos Santos	16
Em separado	9
Dr. Nicolau França Leite	17
Em separado	6
Edgard Teixeira	17
Em separado	15
Joaquim Furtado Rodrigues	1
Honorio Torres Fialho	5
Em separado	2
Alberto da Silva Barroso	1
Ernesto Augusto Sugarito	1
Francisco José de Sá	1
Nilo Robin Pinheiro	1
Dr. Mario Newton de Figueiredo	8
Em separado	3
João da Costa Pinto	1
Dr. Elizeu Elias Cesar	20
Em separado	17
Francisco Lagismestra	13
Em separado	8
Zoroastro Cunha	12
Em separado	9
Manoel de Castro Menezes	6
Em separado	2
Dr. Lourenço Mega	11
Em separado	3
Dr. Francisco Vieira de Moura...	14
Em separado	2
Coronel Henrique José Teixeira	10
Guimarães	10
Em separado	4
Henrique Maggioni	9
Em separado	2
Dr. Alfredo Oliveira Flores	3
Coronel Jeronymo Baretta	11
Em separado	4
Coronel José da Silva Brandão...	16
Em separado	9
Felisdoro Gaya	13
Em separado	10
Dr. Alberto Ribeiro	12
Em separado	2
Fructuoso Bulcão	4
Em separado	2
Luiz Augusto de Drummond Al- ves	2
Capitão Arides Tavares	1
Em separado	1
José Lourenço dos Santos	8
Em separado	4
Candido Pessoa	13
Em separado	12
Dario Ferreira Pinto	12
Em separado	8
Fortunato Bulcão	10
Em separado	7
Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos	6
Em separado	2
General Laurentino Pinto Filho...	8
Em separado	5
Francisco Alves Baptista Filho...	1
Lucio Sampaio	1
Em separado	1
Francisco Ferreira da Silva	1
Arthur da Silva Rolim	1
Dr. Juliana Moreira	1
Jonas Galvão de Miranda	1
Joaquim Gonçalves Duarte	1
Manoel Luiz de Azevedo Guima- rães	1
Augusto Gomes de Azevedo	1
Ignacio Gomes	1
Em separado	1

Amoacyr de Niemeyer	2
Em separado	3
Manoel Carlos da Silva	1
João Drummond Camargo	1
Joaquim Corrêa Teixeira	1
Adelino Amorim Corrêa Ban-	2
deira	2
Em separado	1
Jayme Corrêa de Azevedo (em	1
separado)	1
Miguel Paes do Amaral Pimentar	1
(em separado)	1
Eunapio Hardmann Castello	1
Branco (em separado)	1
Paulo Lavoí (em separado)	1

E para constar passaram-se estes e outros do igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados à porta da secção. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado da Terceira Pretoria Cível, servindo de secretário, escrevi. — Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, presidente. — Floriano Peixoto de Faria, mesario. — Antonio Cicero Galvão, secretário. — Alvaro Baptista Netto, fiscal. — Joaquim Furtado Rodrigues, fiscal.

Reconheço as firmas de Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, presidente, Floriano Peixoto de Faria, mesario, e dos fiscaes Alvaro Baptista Netto e Joaquim Furtado Rodrigues.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — Antonio Cicero Galvão, secretário.

A mesa eleitoral da 9ª secção do districto municipal da Gloria torna publico pelo presente boletim que na eleição para intendentes municipaes realizadas nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos os Srs.:

	Voto
1. Jacintho Alves da Rocha	90 — 60
2. José de Azurém Furtado	83 — 43
3. Pio Dutra da Rocha	77 — 42
4. Raul de Barros Madureira	75 — 38
5. Manoel Rodrigues Alves	50 — 18
6. Elyseu Elias Cesar	50 — 15
7. Breno dos Santos	46 — 22
8. Jeronymo Maximo Nogueira Penido	45 — 15
9. Nicolau Franca e Leite	40 — 16
10. Victor Magalhães Bastos	30 — 15
11. Alfredo de Oliveira Flores	25 —
12. Candido Pessoa	17 — 7
13. Dario Ferreira Pinto	16 — 5
14. Felisodoro Gaya	15 — 5
15. Ernesto Garcez Caldas Barreto	14 — 6
16. Antonio José da Silva Brandão	13 — 3
17. José Aristides de Moraes	13 — 1
18. Feliciano Bulcão	12 — 1
19. Edgar Teixeira	10 — 8
20. Mario Newton de Figueiredo	10 — 2
21. Laurentino Pinto Filho	2 —
22. Zoroastro Cunha	3 —
23. Francisco Laginestra	3 —
24. Padre Petra	2 —
25. A. Menezes	1 —
26. Adelino Amorim	1 —
27. Luiz Pinto	1 —
28. Lourenço Mega	2 —
29. A. Silveira	1 —
30. Alberto Ribeiro	5 —

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — O presidente, Mariano José da Rocha. — O mesario, Domingos Martins. — O secretario, Edgar Ferreira de Souza. — Antonio Albino Pinto, fiscal.

S. JOSÉ

A mesa eleitoral da 2ª secção da freguezia de S. José faz publico pelo presente, que na eleição hoje, perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte: Candido Pessoa, sessenta e sete (67), na primeira lista; trinta e oito (38), na supplementar e um (1) em separado; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, sessenta e sete (67) na primeira e trinta e uma (31) na supplementar; Felisodoro Gaya, quarenta e seis (46) votos, na primeira lista; vinte e sete (27), na supplementar e um (1) em separado; Zoroastro Cunha, cincoenta e dois (52), votos, na primeira e vinte e seis (26), na supplementar; Edgard Teixeira, quarenta e cinco (45), na primeira e trinta (30), na supplementar; Francisco Laginestra, quarenta e sete (47), na primeira e vinte e sete (27) na supplementar; Dario Ferreira Pinto, quarenta e tres (43) na primeira, vinte e seis (26) na supplementar e um (1) em separado; Victor Magalhães Bastos, quarenta e quatro (44) na primeira e vinte e cinco (25) na supplementar; Antonio José da Silva Brandão, cento e dez (110) na primeira, oito (8), na supplementar e dous (2) em separado; Fortunato Bulcão, oitenta e dous (82) na primeira, cinco (5) na supplementar e um (1) em separado; Francisco Vieira de Moura, oitenta e tres (83) na primeira, dez (10) na supplementar e um (1) em separado; Paulino Petra da Fontoura Santos, setenta e tres (73) na primeira, quatro (4) na supplementar; Laurentino Pinto Filho, setenta e nove (79), na primeira, cinco (5) na supplementar e um (1) em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto, oitenta e sete (87) na primeira, dez (10) na supplementar, um (1) em separado; Jeronymo Beretta, oitenta e um (81), na primeira, oito (8) na supplementar e um (1) em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, noventa e tres (93) na primeira, onze (11) na supplementar e um (1) em separado; Lourenço Mega, vinte e sete (27) na primeira, tres (3) na supplementar; Alberto Ribeiro, dezoito (18) na primeira, oito (8) na supplementar; Manoel Castro Menezes, vinte (20) na primeira e oito (8), na supplementar; Amoacyr Niemeyer, dezoito (18) na primeira e nove (9) na supplementar; Henrique Magioli, doze (12), na primeira e oito (8) na supplementar; Elyseu Elias Cesar, trinta e quatro (34) na primeira e dez (10) na supplementar; Jacintho Alves da Rocha, vinte e dous (22) na primeira, quatro (4) na supplementar e um (1) em separado; Raul de Barros Madureira, vinte (20) na primeira e um (1) na supplementar; Nicolau Franca e Leite, dezoito (18), na primeira, quatro (4) na supplementar; Breno dos Santos, quatorze (14), na primeira, Pio Dutra da Rocha, doze (12), na primeira e um (1) na supplementar; José Azurém Furtado, treze (13), na primeira e dous (2) na supplementar; José Lourenço dos Santos, oito (8), na primeira, dous (2) na supplementar e um (1) em separado; Manoel Rodrigues Alves, doze (12) na primeira, tres (3) na supplementar; Adelino Amorim Corrêa Bandeira, cinco (5) na primeira e um (1) na supplementar; Jonas Galvão de Miranda, seis (6), na primeira; Julio Oliveira e Silva, quatro (4) na primeira; Honorio Torres Filho, tres (3), na primeira e um (1) na supplementar; João Moraes, Proença, dous (2), na primeira e quatro (4) na supplementar; Custodio

Pedroso Guimarães, dous (2) na primeira e um (1) na supplementar; Samuel Parentes, dous (2) na primeira; Mario Newton de Figueiredo, tres (3), na primeira e dous (2) na supplementar; Leopoldo de Azevedo Babo Junior, dous (2) na primeira; Ignacio Gomes, um (1), na primeira e dous (2) na supplementar; José de Souza Bessa, tres (3) na primeira; Eunapio H. Castello Branco, um (1) na primeira e um (1) na supplementar; Virgilio Benevente, um (1) na segunda; Renato C. Silva, um (1) na supplementar; Jayme Corrêa de Azevedo, Oswaldo Ribeiro, Arides Tavares, Ayres Tavares Vasconcellos, José Olegario Abreu, Eugenio G. Pinheiro, Alvaro Paes de Barros, Oscar Moreira Barbosa, Irineu Machado, Candido Bernardo, Vicente Lucas, Domingos Ferreira de Sá, Manoel Pinheiro, Manoel Ribeiro, José de Souza Peralta, Pedro de Paulo Auran, Dario Pinto da Silva, Renato da Silva Costa, Adherbal Medeiros Pereira, Ramiro Pereira Castro, Americo Augusto Faileiro, Victorino Simões, Raul Gonçalves Ribeiro, Ignacio Ribeiro, José Aristides Moraes, Victor Coelho Almeida, Heitor Pedro Farias, Manoel Muratori Barreiros, general Joaquim Ignacio, Edmundo Bittencourt, Mauricio Lacerda, Carlos da Silva Costa, Trajano de Medeiros, Henrique Pessiurno, Paulo Lavois, Renato Costa Silva e João Drummond Camargo, um (1) voto cada um, da primeira lista. Districto Federal, 29 de outubro de 1922. — Alvaro Silva Lima Pereira, presidente. — João de Azamor, mesario. — Alberto Moreira Alves, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas. Luiza do presidente e mesarios desta secção.

Districto Federal, 29 de outubro de 1922. — O secretario, Octavio Geraldo Vieira.

A mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de São José faz publico, pelo presente que, na eleição hoje perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

	Votos
Antonio José da Silva Brandão	112
Em separado	13
Henrique José Teixeira Guimarães	91
Em separado	11
Jeronymo Beretta	88
Em separado	10
Paulino Petra da Fontoura Santos	87
Em separado	9
Francisco Vieira de Moura	85
Em separado	9
Fortunato Bulcão	83
Em separado	8
Ernesto Garcez Caldas Barreto	80
Em separado	9
Laurentino Pinto Filho	79
Em separado	7
Jeronymo Maximo Nogueira Penido	56
Em separado	20
Candido Pessoa	50
Em separado	23
Zoroastro Cunha	39
Em separado	20
Elyseu Elias Cesar	38
Em separado	1
Edgard Teixeira	36
Em separado	20
Victor Magalhães Bastos	33
Em separado	3
Felisodoro Gaya	33
Em separado	1
Francisco Laginestra	33

Em separado	19
Dr. Lourenço Moga	30
Em separado	13
Dario Ferreira Pinto	28
Em separado	19
Jacinto Alves da Rocha	26
Em separado	9
Manoel Castro Menezes	25
Em separado	5
Dr. Alberto Ribeiro	24
Em separado	8
Coronel Manoel Rodrigues Alves	24
Brenno dos Santos	23
Henrique Maglioli	22
Em separado	9
Raul de Barros Madureira	24
Em separado	1
Amoacy Niemeyer	14
Em separado	5
Pio Dutra da Rocha	14
Em separado	1
José de Azurem Furtado	13
Em separado	1
Nicolau França e Leite	11
Em separado	1
Mario Newton de Figueiredo	8
Em separado	3
José Lourenço dos Santos	6
Em separado	3
Hamilear Nelson Machado	4
José de Souza Rosa	4
Luiz Pinto Pereira de Andrade	3
Em separado	1
Antonio H. Gurgel de Oliveira	3
Em separado	2
Honorio Torres Fialho	3
Ignacio Gomes	3
Custodio P. da Silva Guimarães	3

E outros menos votados.

Rio 29 de outubro de 1922. — José Ovidio Marcondes Romero, presidente. — Antonio Joaquim de Almeida, mesario. — João Baptista Torres, mesario.

Reconheço as firmas supra. — Mario Carneiro Ramos de Azevedo, secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 8ª secção do districto municipal de S. José declara, para os devidos effeitos que na eleição de hoje realizada para intendentes municipaes, compareceram e votaram 424 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Candido Pessoa, 287 votos e um em separado; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, 238; Felisodoro Gaia, 228; Zoroastro Cunha, 223; Edgard Teixeira, 226; Dario Ferreira Pinto, 220; Francisco Laginestra, 216 e um em separado; Victor Magalhães Bastos, 208; Dr. Lourenço Moga, 192; Jeronymo Barrella, 93; Antonio José da Silva Brandão, 82; Dr. Manoel de Castro Menezes, 78; Dr. Francisco Vieira de Moura, 78; Dr. Alberto Ribeiro, 72; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 69; Fortunato Bulcão, 68; Dr. Elyseu Elias Cesar, 67; Amoacy de Niemeyer, 66; General Laurentino Pinto Filho, 62; Dr. Henrique Maglioli, 59; Henrique José Teixeira Guimarães, 56; monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, 47; Dr. José de Azurem Furtado, 26; Dr. Raul de Barros Madureira, 23; Jacinto Alves da Rocha, 19; Dr. Mario Newton de Figueiredo, 18; Nicolau França Leite, 17; Dr. José Lourenço dos Santos, 15; Manoel Rodrigues Alves, 12; José de Souza Rosa, 11; Dr. Brenno dos Santos, 9; Antonio Henrique Gurgel de Oliveira e Jonas Galvão de Miranda, 8 votos cada um; Adelino Amorim Corrêa Bandeira, 7 votos; Paulo Lavoie, Dr. Eugenio Gonçalves Pinheiro e Hamilear Nelson Machado, 6 votos cada um; Martinha

Gomes do Valle Sant'Anna e Ignacio Gomes, 5 votos cada um; Arides Tavares, Alfredo de Oliveira Flores, Custodio Pedroso Guimarães e Luiz Pinto Pereira de Andrade, 4 cada um; Dr. Pedro Paulo Autran, Lucio Sampaio, Antonio Mariaro Garcia e Fernando de Toledo Raffard 3 cada um; João de Moraes Proença, Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, Jayme Corrêa de Azevedo, Henrique Demy, João Drummond Camargo, Americo Campos de Medeiros, José Aristides de Moraes, Rufino Gomes Junior, Godofredo Caparelli, Damaso de Proença Gomes e José Belisario de Lemos Cordeiro, 2 cada um; José Tavares, Americo Augusto Falleiro, José Romano, Renato da Costa e Silva, Adolpho Bergamini, Granadeiro Junior, Augusto da Costa Pimenta, Francisco Pereira de Lacerda, Manoel Moreira de Barros e Silva, Alfredo de Barros Madureira, Floriano Augusto de Figueiredo Rocha, Joaquim Pereira Diniz, Cleiriano Alves da Silva, Albino Rodrigues dos Santos, Martinho Gomes do Valle Bulcão, José Augusto da Silva, Augusto Azevedo Santos, Jayme Corrêa de Azevedo, Ernesto Justino Pereira, Eugenio Gonçalves Ribeiro, Manoel Muratori Barreiros, Edgar Fontes Romero, Ernani Ribeiro, Adriano Vieira, Salvador da Silva Moura, Themistocles Duque Estrada Mayer, Antonio Augusto Pinto Braga, Tertuliano Ferreira do Nascimento, Antenor Ferreira de Souza, Candido Barata, Manoel Velloso Filho, Ennapio Hardman Castello Branco, Antonio Olegario da Costa, Francisco de Paula Santiago, Mario Eberhard Leite, Dr. Atilla Neves, Dr. Pedro Delamare São Paulo, Eduardo Augusto Fuchs, Frederico Moss de Castro, Antonio M. Pereira da Silva, Joaquim Lopes dos Santos, Oscar Innocencio A. Costa, Miguel Paes do Amaral Pimenta, João Otto Joss, João Serzedello e Edmundo Bittencourt, 1 voto cada um.

8ª secção do districto municipal de S. José, 29 de outubro de 1922. — Raul A. de Campos. — Phillemont Athelano Pessoa Lacerda, 1º presidente.

INHAUMA

A mesa eleitoral da segunda secção do districto municipal de Inhauma, faz publico que na eleição para intendentes municipaes realizada hoje obtiveram votos desta segunda secção, á rua Tavares quarenta e seis, os seguintes candidatos: João Baptista Pereira, cento e quinze (115) e tres (3) em separado; Mario Julio dos Santos, cento e sete (107) e tres (3) em separado; Alberico Dias de Moraes, cento e cinco (105) e dous (2) em separado; Antonio José Teixeira, oitenta e sete (87) e dous (2) em separado; Adolpho Bergamini, oitenta e tres (83) e tres (3) em separado; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, oitenta e quatro (84) e tres (3) em separado; José Joaquim Alves do Carvalho, oitenta e dous (82) e dous (2) em separado; Henrique Tavares Lagden, oitenta e dous (82) e dous (2) em separado; Alberto Beaumont de Abreu, oitenta e tres (83) e tres (3) em separado; Mario Piragiba, setenta e tres (73) e tres (3) em separado; Julio Cesar de Mello, sessenta e tres (63) e tres (3) em separado; João de Castro Pacheco de Faria, sessenta e um (61) e dous (2) em separado; Edgard Romero, sessenta e um (61) e dous (2) em separado; Eduardo Xavier, sessenta (60) e dous (2) em separado; Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, cinquenta e dous (52) e dous

(2) em separado; Manoel Marques da Nova, quarenta e nove (49) e dous (2) em separado; Mario Crespo Pereira de Souza, dez (10) e um (1) em separado; Luiz Augusto de Drummond Alves, dez (10); Candido Martins, sete (7); Romulo Romano Ferreira, seis (6). Obtiveram cinco (5) votos, cada um: Pedro Paulo Autran, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, Benjamin de Magalhães, Manoel Velloso Filho e Antonio Mariano Garcia; quatro (4) votos, cada um, os seguintes: Sebastião Hugo de Souza, Francisco Thiago Alves e Alfredo de Braga Mello; tres (3) votos, cada um: Luiz de Araujo Padilha e Aldarico de Souza; dous (2) votos; cada um: Israel de Carvalho Camará, João Rodrigues Maia e Oscar Castilho Daltro; apenas tiveram um (1) voto, cada um: Raul Soares, Presciliano Neiva Bandeira, Avellar Stampá, Arlindo Graça, Carlos José do Rosario, Astolpho Freire Filho, João Ventura Ferreira Junior, Alfredo Ramos Ferreira, Sebastião Ferreira Rios, Sebastião Teixeira de Souza, José Feliciano de Araujo. Em branco setenta e um (71) votos.

Compareceram e votaram cento e setenta e nove (179) eleitores da secção e mais o presidente e o secretario. Deixaram de votar trescentos e vinte um eleitores (321) da secção. Segunda secção de Inhauma, aos vinte e nove do outubro de mil novecentos e vinte e dous. — Mario Aristides Freire, presidente. — Antenor Francisco Freire, mesario. — Accacio Geraldo Mathias, mesario. — Astolpho Freire Filho, secretario.

Reconheço como verdadeiras as firmas de Mario Aristides Freire, presidente, Antenor Francisco Freire e Accacio Geraldo Mathias, mesarios, por terem sido feitas de proprio punho e em minha presença, nesta segunda secção eleitoral de Inhauma, aos vinte e nove (vinte e nove) dias do mez do outubro de mil novecentos e vinte e dous. — Astolpho Freire Filho, secretario.

CANDELARIA

A mesa eleitoral da 2ª secção da Candelaria, primeiro districto eleitoral da Capital Federal, faz publico, pelo presente, que na eleição para intendentes municipaes, perante a mesma realizada hoje, foi apurado o seguinte resultado;

Para intendentes municipaes:

Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, com 88 votos e oito separadamente; Dr. Francisco Vieira de Moura, com 84 votos e 12 separadamente; Fortunato Bulcão, com 80 votos e sete separadamente; Henrique José Teixeira Guimarães, com 80 votos e oito separadamente; Antonio José da Silva Brandão, com 78 votos e oito separadamente; General Laurentino Pinto Filho, com 77 votos e nove separadamente; Jeronymo Beretta, com 75 votos e oito separadamente; Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, com 73 votos e seis separadamente; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, com 39 votos e 11 separadamente; Candido Pessoa, com 31 votos e nove separadamente; Elyseu Elias Cesar, com 27 votos e um separadamente; Dario Ferreira Pinto, com 25 votos e oito separadamente; Felisodoro Gaia, com 24 votos e nove separadamente;

Zoroastro Cunha, com 22 votos e oito separadamente;

Edgard Teixeira, com 22 votos e oito separadamente;

Victor Magalhães Bastos, com 22 votos e oito separadamente;

Francisco Laginestre, com 21 votos e 11 separadamente;

José de Azurém Furtado, com 20 votos;

Nicolau França Leite, com 19 votos e um separadamente;

Manoel Rodrigues Alves, com 19 votos e um separadamente;

Lourenço Mega, com 17 votos e sete separadamente;

Raul de Barros Madureira com 16 votos;

Jacinto Alves da Rocha, com 16 votos e um separadamente;

Brenno dos Santos e Pio Dutra, com 15 votos cada um;

Henrique Maggioli, com 11 votos e sete separadamente;

Manoel de Castro Menezes, com 11 votos e 11 separadamente;

Mario Newton de Figueiredo, com 10 votos e tres separadamente;

Dr. Alberto Ribeiro, com nove votos e cinco separadamente;

José Lourenço dos Santos, com oito votos e dous separadamente;

Dr. José de Souza Rosas, com cinco votos e tres separadamente;

Jayme Corrêa de Azevedo, com cinco votos;

Amoacy de Niemeyer, com quatro votos e cinco separadamente;

Custodio Pedroso Guimarães, com quatro votos e um separadamente;

Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, com quatro votos e quatro separadamente;

Adelino de Amorim Corrêa Bandeira, Ignácio Gomes e Paulo Lavoil, com quatro votos cada um;

Alfredo de Oliveira Flores, com tres votos e dous separadamente;

Dr. Pedro Paulo Autran, Miguel Paes do Amaral Pimenta e Julio de Oliveira e Silva, com tres votos cada um;

Marianno Garcia, Americo de Medeiros e Jonas Galvão de Miranda, com dous votos cada um e um separadamente em cada um;

Raul Gomes Vieira, Dr. Euzênio Gonçalves Pinheiro, Honorio Torres Fialho, Lucio Sampaio, Renato da Costa e Silva, José Aristides de Moraes, capitão Arides Tavares, e Mario von Doellinger, com dous votos cada um;

Dr. Pinto Machado e Pacheco de Faria com um voto cada um e um voto separadamente em cada um;

Cesario Moreira, Jocelyn Murray, Homero Silva, Jorge Santos, Aristides Tavares, Brasiliano Cavalcanti Junior, Damaso Proença Gomes, Heitor Pedro de Farias, Augusto Azevedo, Santos, Dr. Luiz Gonçalves Nogueira, Antonio Villardo, João da Costa Pinto, Alvaro do Rego Macedo, José Gurgel, José Augusto da Silva, Santos Figueiredo, Luiz Pinto Pereira de Andrade, João Avelino Guimarães de Almeida, Heitor Moraes, capitão Eurides Tavares, Alfredo de Oliveira, Euclides de Azevedo Moreira, João Drummond Camargo, Luiz dos Santos Barata, Luiz Rosas, Dr. Carlos Sampaio, e Teixeira Soares, com um voto cada um.

Martinho Gomes do Valle Sant'Anna, José Mathias Riccio, Clemente Amaral, Demosthenes Dias, Genesio S. Santos e Henrique C. Costa, com um voto separadamente cada um.

Distrito Federal, 29 de outubro de 1922. — Francisco de Andrade e Silva, presidente. — Carvalho Lima, mesário. — Alfredo Braga, secretário. — Waldemar Corrêa Zamith, secretário.

Reconheço as firmas supra, do doutor Francisco de Andrade e Silva, presidente, e Carvalho Lima e Alfredo Braga, mesários.

Distrito Federal, 29 de outubro de 1922. — Waldemar Corrêa Zamith, secretário.

Para intendentes municipais:

Dr. Ernesto Gáñez Caldas Barreto, 67

Em separado, 7

Fortunato Bulcão, 63

Em separado, 3

Jerônimo Beretta, 62

Em separado, 5

Dr. Francisco Vieira de Moura, 60

Em separado, 3

Henrique José Teixeira Guimarães, 59

Em separado, 3

General Laurentino Pinto Filho, 59

Em separado, 4

Antonio José da Silva Brandão, 56

Em separado, 2

Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, 56

Em separado, 3

Edgard Teixeira, 31

Em separado, 2

Dr. Jeronymo M. Nogueira Penido, 30

Em separado, 4

Felisdoro Gaya, 28

Em separado, 3

Candido Pessoa, 34

Em separado, 4

Zoroastro Cunha, 27

Em separado, 2

Dr. Dario Ferreira Pinto, 28

Em separado, 3

Francisco Laginestre, 27

Em separado, 1

Victor Magalhães Bastos, 25

Em separado, 1

Lourenço Mega, 15

Em separado, 4

Dr. Elizeu Cesar, 13

Em separado, 5

Manoel de Castro Menezes, 12

Em separado, 2

Julio de Oliveira e Silva, 12

Em separado, 2

José Lourenço dos Santos, 14

Em separado, 9

Jacinto Alves da Rocha, 9

Raul de Barros Madureira, 9

Em separado, 1

Manoel Rodrigues Alves, 7

Em separado, 2

Dr. José de Azurém Furtado, 7

Em separado, 6

Pio Dutra, 9

Em separado, 4

Alberto Ribeiro, 9

Em separado, 4

Henrique Maggioli, 6

Em separado, 2

Luiz Pinto Pereira de Andrade, 6

Em separado, 2

Antonio H. Gurgel de Oliveira, 5

Em separado, 3

Dr. Nicolau França e Leite, 5

Mario Newton de Figueiredo, 5

Em separado, 3

Amoacyr Niemeyer, 14

Em separado, 14

24 nomes diversos com um voto cada um.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922.

— Augusto Caetano da Cruz, presidente.

— Francisco Xavier Duarte Silva, mesário.

— Antonio Augusto Machado, secretário.

Reconheço as firmas Augusto Caetano da Cruz e Francisco Xavier Duarte Silva, presidente e mesario da 3ª seção eleitoral do Distrito da Candelaria.

Rio, 29 de outubro de 1922. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Augusto Machado, tabelião do 6º officio, servindo de secretario.

Edital — A mesa eleitoral da quarta seção municipal da Candelaria do Distrito Federal, faz publico, para presente, que na eleição hoje perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte: Ernesto Gáñez Caldas Barreto, 152 (cento e cinquenta e dous) votos; Francisco Vieira de Moura, 59 (oitenta e nove) votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 80 (oitenta) votos; Laurentino Pinto Filho e Fortunato Bulcão, 79 (setenta e nove) votos cada um; Jeronymo Beretta, 76 (setenta e seis) votos; Antonio José da Silva Brandão, 75 (setenta e cinco) votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 74 (setenta e quatro) votos; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, 51 (cincoenta e um) votos; Candido Pessoa, 43 (quarenta e oito) votos; Edgard Teixeira, 39 (trinta e nove) votos; Elyseu Elias Cesar, 38 (trinta e oito) votos; Dario Pinto e Felisdoro Gaya e Francisco Laginestre, 35 (trinta e cinco) votos cada um; Zoroastro Cunha, 34 (trinta e quatro) votos; Manoel de Castro Menezes, 29 (vinte e nove) votos; Lourenço Mega, 32 (trinta e dous) votos; Victor Magalhães Bastos, 28 (vinte e oito) votos; Jacinto Alves da Rocha, 21 (vinte e um) votos; Manoel Rodrigues Alves e Pio Dutra da Rocha, 18 (dezoito) votos cada um; José Azurém Furtado, 17 (dezesete) votos; Raul de Barros Madureira, 16 (dezesseis) votos; Brenno dos Santos e Mario Newton de Figueiredo, 13 (doze) votos cada um; Alberto Ribeiro, 12 (doze) votos; Nicolau França e Leite, 11 (onze) votos; Alfredo de Oliveira Flores e Antonio Gurgel de Oliveira, 7 (sete) votos cada um; Amoacyr Niemeyer, 9 (nove) votos; José Souza Rosa, 5 (cinco) votos; Ignácio Gomes, Luiz dos Santos Barata, Mario von Doellinger e José Aristides de Moraes, 4 (quatro) votos cada um; Julio Queiroz Silva, Martinho Gomes de Sant'Anna e Pacheco de Faria, 3 (tres) votos cada um; Henrique Maggioli, 9 (nove) votos; Adelino Americo Corrêa Bandeira, Antonio Moreira Garria, Abel de Almeida, Francisco Moreira, Jayme Corrêa de Azevedo, Paulo Lavoil e Julio Oliveira, 2 (dous) votos cada um; dous e Julio de Oliveira Flores, 2 (dous) votos cada um; Francisco Cunha, João Dias Vianna, Manoel dos Santos, Joaquim Nazareth, Fernando Gomes da Silva, Alvaro do Rego Macedo, José Gurgel, José Augusto da Silva, Santos Figueiredo, Luiz Pinto Pereira de Andrade, João Avelino Guimarães de Almeida, Heitor Moraes, capitão Eurides Tavares, Alfredo de Oliveira, Euclides de Azevedo Moreira, João Drummond Camargo, Luiz dos Santos Barata, Luiz Rosas, Dr. Carlos Sampaio, e Teixeira Soares, com um voto cada um.

varo Ferreira, Alechiades da Luz Barros, Francisco Werneck, Francisco Martins Leal, Gabriel Maia, capitão Martins, Aridís Tavares, Orestes Agnello Azambuja, Rosalvo Costa Rogo, Luiz Riga, José Augusto da Silva, José Menezes Costa, Affonso Vizeu, Appolinario Gomes de Carvalho, Laurindo Passos, Alberto Augusto Moreira, Luiz Coelho de Araujo Pereira, Jeronymo Bonto, digo, Jeronymo Brito, Demosthenes Dias, Rosendo Collegias, Clemente Amaral, Raul Esteves, coronel Eleutherio, João Dias Ferreira, Pedro Paulo Autran, Jesuino Barroso Amaral, José Joaquim Valença, Americo Albuquerque, João Damasceno Camargo, Manoel Felipe Sant'Anna, Custodio Pedrosa Guimarães, Americo Augusto Faleno, Jocelyn Murray, José Lourenço dos Santos, Annibal Augusto Santos, Damaso Proença Gomes e Astolpho Freire Filho, 1 (um) voto cada um. Distrito Federal, vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e dois. — *Manoel de Freitas Garcez*, presidente. — *Francisco do Valle Filho*, mesario. — Reconheço como verdadeiras as firmas supra, *Edmo Freire*, secretario.

Edital — A mesa eleitoral da 6ª secção do districto municipal da Candelaria do Districto Federal, faz publico, pelo presente, que na eleição hoje perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte: Para intendentes municipaes do 1º districto: Francisco Vieira de Moura, 151 (cento e cincuenta e um) votos e treze em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 140 (cento e quarenta) votos e quatorze em separado; Lauretino Pinto Filho, 138 (cento e trinta e oito) e doze em separado; Manoel de Castro Menezes, 119 (cento e dezenove) e dez em separado; Elyseu Elias Cesar, 115 (cento e quinze) e sete em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, 114 (cento e quatorze) e oito em separado; Fortunato Bulcão, 106 (cento e seis) e sete em separado; Lourenço Moga, 106 (cento e seis) e oito em separado; Antonio José da Silva Brandão, 105 (cento e cinco) e sete em separado; Jeronymo Beretta, 103 (cento e tres) e sete em separado; Alberto Ribeiro, 101 (cento e um) e cinco em separado; Paulino Petra da Fontoura Santos, 99 (noventa e nove) e oito em separado; Henrique Maggioli, 86 (oitenta e seis) e seis em separado; Amocyr Niemeyer, 81 (oitenta e um) e seis em separado; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, 63 (sessenta e tres) e quatro em separado; Candido Pessoa, 62 (sessenta e dois) e sete em separado; Pio Dutra da Rocha, 58 (cincoenta e oito) e dous em separado; Manoel Rodrigues Alves, 55 (cincoenta e cinco) e um em separado; Raul de Barros Madureira, 55 (cincoenta e cinco) e dous em separado; José Azurém Furtado, 53 (cincoenta e tres) e dous em separado; Nicoláo Franca Leite, 48 (quarenta e oito) e Brenno dos Santos, 46 (quarenta e seis) e um em separado; Jacintho Alves da Rocha, 44 (quarenta e quatro) e um em separado; Felisdoro Gaia, 36 (trinta e seis) e dous em separado; Mario Newton de Figueiredo, 33 (trinta e tres) e dous em separado; Dario Ferreira Pinto, 33 (trinta e tres) e cinco em separado; Alfredo d'Oliveira Flores, 32 (trinta e dois) e cinco em separado; Zoroastro Cunha, 31 (trinta e um) e dous em separado; Edgard Teixeira, 29 (vinte e nove) e tres em separado; Francisco Laginestra, 28 (vinte e oito) e tres em separado; 28 (vinte e oito) e tres em separado; Antonio Henri-

que Gurgel de Oliveira, 20 (vinte) e tres em separado; José de Souza Rosa, 19 (dezenove) e dous em separado; José Aristides de Moraes, 16 (dezeses) e um em separado; Ignacio Gomes, 15; Julio de Oliveira e Silva, 14 (quatorze) e cinco em separado; Americo de Albuquerque, 14 (quatorze) e um em separado; José Joaquim Valença, 14 (quatorze) e um em separado; José Lourenço dos Santos, 13 (treze); Martinho Gomes do Valle Sant'Anna, 11 (onze) e dous em separado; Arides Tavares, 11 (onze); Demosthenes Dias, 10 (dez); Eugenio Gonçalves Pinheiro, 8 (oito) e um em separado; Jonas Galvão de Miranda, 8 (oito); Luiz Pinto Pereira de Andrade, 5 (cinco) e um em separado; Pacheco de Faria, 5 (cinco); Paulo Lavoie, 5 (cinco); Mario von Doellinger, 4 (quatro) e um em separado; Clemente do Amaral, 4 (quatro); Luiz dos Santos Barata, 3 (tres) e um em separado; Adelino Amorim Corrêa Bandeira, 3 (tres); Americo Augusto Falleiros, 3 (tres); Miguel Amaral Pimenta, 3 (tres); José Gurgel de Oliveira, 3 (tres); Marianno Garcia, 3 (tres); Augusto Azevedo Santos, 3 (tres); Lucio Sampaio, 2 (dous); Mario Santos, 2 (dous); Emilio Martinez, 2 (dous); Sebastião Elpidio de Azevedo, 2 (dous); Augusto da Costa Pimenta, 2 (dous); Abelardo Maury, 2 (dous); Joaquim Franca, 2 (dous); Eduardo Moreira Fernandes Carvalho, 2 (dous); Americo Medeiros, 1 (um) e um em separado; Joaquim Corrêa de Azevedo, 1 (um) e um em separado; Manoel Ferreira Ramos, 1 (um) e um em separado; Francisco Menezes Pamplona, Mario de Castro e Silva, Antonio Eleuterio, Alberto Beaumont de Abreu, Manoel Chaves Faria, Alvaro João Ferreira, Salvador da Costa Guimarães, Candido de Rocha, Alberico Dias de Moraes, João Baptista Pereira, Theodoro José de Souza, Miguel Ferreira da Silva Castro, Augusto Moreira da Fonseca, Mucio de Oliveira Miranda, Mario Julio dos Santos, Benjamin José da Rocha, Virgilio de Araújo Benevenuto, João Drummond Camargo, Yonato Ardoine de Castello Branco, Alechiades da Luz Barros, Maximiano Paes Perpetuo, Jocelyn Murray, Amílcar Nelson Machado, Damazo Proença Gomes, Adolpho Amaral Mourão dos Santos, João Mathias Silva e Cunha, um cada um. — *Raul Soares Cardoso*, presidente. — *Sylvio Motta Rabello*. — *Sigismundo Gonçalves Cabus Barreto*.

Reconheço as firmas supra de Raul Lopes Cardoso, Sylvio Motta Rabello e Sigismundo Gonçalves Caldas Barreto. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922. — *Sylvio Maya Ferreira*, secretario.

SANTA RITA

Edital — A mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal de Santa Rita, do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital do resultado das eleições virem, interessar: possa ou delle conhecimento tiverem, que nas eleições para intendentes municipaes do 1º districto da Capital Federal, que se effectuaram nesta data, na 1ª secção eleitoral deste districto de Santa Rita, obtiveram votos:

	Votos
1 José de Azurém Furtado	80
2 Jacyntho Alves da Rocha	69
3 Francisco Vieira de Moura	67
4 Elyseu Cesar	64
5 Raul de Barros Madureira	59

6 Pio Dutra da Rocha	57
7 Manoel Rodrigues Alves	57
8 Henrique José Teixeira Guimarães	57
9 Ernesto Garcez Caldas Barreto	55
10 Jeronymo Beretta	55
11 Edgard Teixeira	41
12 Antonio José da Silva Brandão	41
13 Francisco Laginestra	37
14 Brenno dos Santos	36
15 Zoroastro Cunha	36
16 Fortunato Bulcão	34
17 Candido Pessoa	33
18 Nicoláo Franca e Leite	32
19 Laurentino Pinto Filho	30
20 Jeronymo Maximo Nogueira Penido	29
21 Lourenço Moga	28
22 Victor Magalhães Bastos	25
23 Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos	25
24 Henrique Maggioli	23
25 Felisdoro Gaia	23
26 Alberto Ribeiro	18
27 Manoel Castro Menezes	14
28 José Lourenço dos Santos	10
29 José de Souza Rosa	9
30 Amocyr Niemeyer	9
31 Luiz Augusto Castro Miranda	7
32 Americo Campos de Medeiros	6
33 Mario Newton de Figueiredo	4
34 Jonas Galvão Miranda	2
35 Joaquim Furtado Rodrigues	2
36 Adelino Amorim Corrêa Bandeira	2
37 Antonio Mariano Garcia	2
38 Martinho Gomes do Valle Santa Anna	2
39 Custodio Pedrosa Guimarães	2
40 Antonio Henrique Gurgel de Oliveira	1
41 Luiz Pinto Pereira de Andrade	1
42 José Tavares da Silva	1
43 Eugenio Gonçalves Pinheiro	1
44 Jocelyn Murray	1
45 Ignacio Gomes	1
46 João D. Camargo	1
47 Jaymo Corrêa de Azevedo	1
48 Alberico de Moraes	1
49 Alves Azevedo Gonçalves	1
50 Victorino Almeida	1
51 Anesio Augusto Faleiro	1
52 Paulo Octaviano da Rocha	1
53 Carlos Alberto de Souza	1
54 Arthur de Mello	1
55 Henrique Monteiro do Valle	1
56 José Pires do Rio	1
57 Gustavo Faria Silva	1
58 Armando Vizeu	1
59 Jacyntho Beretta	1
60 Norberto Lucio Bittencourt	1
61 Miguel Pires do Amadeu Pimenta	1
62	1

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que na forma da lei será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado neste Districto Federal, aos vinte e nove de outubro de 1922. Eu, Franklin Araújo, secretario escrevi e assigno. — *Fredrico de Barros Barreto*, presidente. — *Geraldo Loureiro*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. — *Franklin Araújo*.

Edital — A mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Rita, do Districto Federal, faz publico, pelo presente, que

na eleição, hoje, perante ella, realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para intendente:

	Votos
1. Dr. José de Azurém Furtado	71
Em separado	2
2. Dr. Eliseu Elias Cesar	69
Em separado	2
3. Dr. Raul de Barros da Rocha	65
Em separado	4
4. Coronel Jacintho Alves da Rocha	57
Em separado	2
5. Coronel Pío Dutra da Rocha	53
Em separado	2
6. Coronel Manoel Rodrigues Alves	50
Em separado	2
7. Dr. Francisco Vieira de Moura	50
8. Dr. Edgard Teixeira	48
9. Dr. Brenno dos Santos	36
Em separado	2
10. Coronel Henrique José Teixeira Guimarães	36
11. Coronel Zoroastro Cunha	36
12. Coronel Jeronymo Beretta	35
13. Dr. Henrique Maggioli	34
14. Dr. Nicolau Rodrigues Franca e Leite	32
Em separado	2
15. Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido	29
16. Candido Pessoa	27
17. Francisco Laginestra	27
18. Coronel Antonio José da Silva Brandão	24
19. Felisdoro Gaya	24
20. Dr. Lourenço Mega	21
21. Dr. Dario Pinto	21
22. Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto	21
23. Dr. Manoel de Castro Menezes	18
24. Dr. Fortunato Bulcão	18
25. General Laurentino Pinto Filho	16
26. Dr. Alberto Ribeiro	15
27. Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos	14
28. Victor da Magalhães Bastos	9
29. José de Souza Rosa	8
30. Amocyr de Niemeyer	7
31. Dr. José Lourenço dos Santos	5
32. Paulo Lavoie	4
33. Dr. Mario Newton de Figueiredo	5
34. Luiz Augusto de Castro Miranda	4
35. Coronel Americo Campos de Medeiros	3
36. Luiz Pinto de Andrade	3
37. Ignacio Gomes	2
Em separado	1
38. Adelino de Amorim Corrêa Bandeira	2
39. Martinho Gomes do Valle Sant'Anna	2
40. Antonio Henrique Gurgel de Oliveira	2
41. Miguel Paes do Amaral Pimenta	2
42. Honorio Torres Filho, Alfredo de Oliveira Flores, João da Costa Pinto, Lucio Sampaio, Joaquim Furtado Rodrigues, José Aristides de Moraes, capitão Ignacio Bittencourt, Joaquim dos Santos Araújo, Americo Augusto Falleiro, Antonio Mariano Garcia, Custodio Pedrosa Guimarães, Miguel Gerson Tavares, Julio de Oliveira Silva, Jayme José Magalhães, Francisco de Paula Santiago, Jonas Gal-	

vão de Miranda, Adolpho Bergamini, Mario Piragibe, José Ayres do Nascimento, Jayme Corrêa de Azevedo e Leopoldo de Azevedo Babo Junior....

Rio, 29 de outubro de 1922. — O presidente, *Alvaro Goulart de Oliveira*. — Mesario, *Americo Metello*. — Mesario, *José Nunes Ramos*.

Reconheço as firmas supra. Rio, 29 de outubro de 1922. — O secretario, *Antonio Placido Beja*. W

A mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de Santa Rita, torna publico pelo presente boletim que na eleição para intendentes municipaes realizadas nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos os senhores:

	Votos
1. Edgard Teixeira	72
2. Zoroastro Cunha	68
3. Candido Pessoa	64
4. José Azurém Furtado	63
5. Francisco Laginestra	64
6. Francisco Vieira de Moura	61
Em separado	1
7. Jeronymo Maximo Nogueira Penido	61
8. Dario Ferreira Pinto	58
9. Felisdoro Gaya	58
10. Victor Magalhães Bastos	57
11. Elyseu Cesar	55
12. Henrique José Teixeira Guimarães	44
Em separado	1
13. Pío Dutra da Rocha	47
14. Raul de Barros Madureira	39
15. Ernesto Garcez Caldas Barreto	37
Em separado	1
16. Jacintho Alves da Rocha	37
17. Jeronymo Beretta	36
Em separado	1
18. Antonio José da Silva Brandão	38
Em separado	1
19. Manoel Rodrigues Alves	32
20. Brenno dos Santos	32
21. Nicolau Franca e Leite	32
22. Fortunato Bulcão	28
Em separado	1
23. Henrique Maggioli	26
24. Laurentino Pinto Filho	25
Em separado	1
25. Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos	23
Em separado	1
26. Lourenço Mega	18
27. Alberto Ribeiro	17
28. José de Souza Rosa	14
29. Jonas Galvão de Miranda	11
30. Manoel de Castro Menezes	11
31. José Lourenço dos Santos	8
32. Americo Campos de Medeiros	6
33. Antonio Henrique Gurgel de Oliveira	4
34. Amocyr Niemeyer	4
35. Luiz Pinto Pereira de Andrade	4
36. Eugenio Gonçalves Pinheiro	3
37. Luiz Augusto de Castro Miranda	3
38. Mario Newton de Figueiredo	3
39. Arides Tavares	3
40. Damaso Proença Gomes	2
41. Martinho Gomes do Valle Sant'Anna	2
42. Miguel Paes do Amaral Pimenta	2
43. Alfredo de Oliveira Flores	2
44. Jayme Corrêa de Azevedo	1
45. Fernando de Toledo Raffard	1
46. Americo Augusto Falleiro	1

47. Lucio Sampaio	1
48. Domingos Antunes Ferreira	1
49. Custodio Pedrosa Guimarães	1
50. Astolfo Freire Filho	1
51. Encydes de Castro Bittencourt	1
52. Pedro Paulo Aulran	1
53. Tancredo Coutinho Linares	1
54. Francisco da Silva Pereira	1
55. Diogenes Cesar Sampaio	1
56. Ricardo Rego	1
57. Honorio Torres Filho	1
58. Hugo de Andrade	1
59. Mario Crespo Pereira de Souza	1
60. José Aristides de Moraes	1
61. Adelino Amorim Corrêa Bandeira	1
62. Brasiliano Cavalcanti Junior	1
63. Antonio Mariano Garcia	1
Em branco	35

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — O presidente, *Christian Pedro Brandão*. — Os mesarios, *Gaudenio Rodrigues Chaves*. — *Francisco Almeida Santos Filho*. — O secretario, *Antonio Mauricio do Lago*. — Fiscaes: *João Fernandes Ferreira*. — *Marcelino Pereira do Couto*. — *Amadeu de Oliveira Sucupira*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Em 29 de outubro de 1922. Eu, Antonio Mauricio do Lago, secretario.

A mesa eleitoral da 4ª secção de Santa Rita, em cumprimento a lei leva ao conhecimento de V. Ex., para os devidos fins, o resultado da eleição hoje realizada para recomposição do Conselho Municipal obtiveram votos:

José de Azurém Furtado, 160 votos; Edgard Teixeira, 98 votos; Francisco Vieira de Moura, 87 votos; Victor Magalhães 75 votos (setenta e cinco votos); Pío Dutra da Rocha, 68 votos; Jacintho Alves da Rocha, 65 votos; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, 68 votos; Raul de Barros Madureira, 55 votos; Henrique Maggioli, 46; Dario Ferreira Pinto, 45; Candido Pessoa, 40; Henrique José Teixeira Guimarães, 42; Manoel Rodrigues Alves, 42; Francisco Laginestra, 40; Brenno dos Santos, 40; Elizeu Elias Cesar, 40; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 40; Laurentino Pinto Filho, 35; Nicolau Franca e Leite, 35; Zoroastro Cunha, 35; Paulino Petra da Fonseca, 30; Felisdoro Gaya, 30; Manoel de Castro Menezes, 33; Jeronymo Beretta, 30; Antonio José da Silva Brandão, 25; Lourenço Mega, 5; Jonas Galvão de Miranda, 13, e Alberto Pinheiro, 9 votos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — *Marcelino Vieira Gomes de Andrade*, presidente. — *Pedro Soares Caldeira Sobrinho*, mesario. — *Antonio Carlos Campos*, secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 6ª Secção da Santa Rita, faz saber, pelo presente, que obtiveram votos para intendentes municipaes os Srs.:

	Votos
Dr. José de Azurém Furtado	155
Dr. Francisco Vieira de Moura	155
Brenno Santos	82
Elizeu Elias Cesar	82
Jeronymo Beretta	81
Paulo Barros Madureira	80
Pío Dutra da Rocha	78
Ernesto Garcez Caldas Barreto	76
Jacyntho Alves Rocha	76
Laurentino Pinto Filho	74
Antonio José Silva Brandão	72
Manoel Rodrigues Alves	65

E outros menos votados. *Ataliba Corrêa Dutra*, presidente. — *Waldemiro*

Motta, secretario. — Jacintho Ferreira, mesario. — Edgard do Nascimento, mesario.

Reconheço as firmas supra. Capital Federal, 29 de outubro de 1922. — Waldemar Motta, secretario.

A mesa eleitoral da 8ª secção do 1º Distrito municipal de Santa Rita, nos termos da lei, torna publico pelo presente boletim que nas eleições para intendentes municipais realizadas nesta data, obtiveram votos nesta 8ª secção de Santa Rita, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes os seguintes candidatos:

José de Azurém Furtado	229
Francisco Vieira de Moura	184
Raul de Barros Madureira	150
Jacyntho Alves da Rocha	150
Pio Dutra da Rocha	142
Elyseu Elias Cesar	131
Manoel Rodrigues Alves	114
Nicolau França e Leite	95
Brenno dos Santos	92
Henrique José Teixeira Guimarães	84
Ernesto Garcez Caldas Barreto	75
Jeronymo Beretta	75
Edgard Teixeira	73
Antonio José da Silva Brandão	72
Zoroastro Cunha	65
Laurenço Moga	59
Laurentino Pinto Filho	55
Candido Pessoa	54
Francisco Laginestra	48
Fortunato Bulcão	47
Paulino Petra da Pontoura Santos	40
Henrique Maggioli	40
Jeronymo Maximo Nogueira Penido	38
Felisdoro Gaya	35
Manoel Castro Menezes	35
Alberto Ribeiro	29
Dario Ferreira Pinto	28
Victor de Magalhães Bastos	27
José de Souza Rosa	24
Amoagy Menezes	24
José Lourenço dos Santos	12
Jonas Galvão de Miranda	10
Arides Tavares	6
Paulo Lavour	5
Eugenio Pinheiro	3
Pedro Paulo Autran	2
Alberico de Moraes	1

Em 29 de outubro de 1922. — O presidente Carlos Copertino de Amaral. — Edgard Pacheco, mesario. — Manoel Campanha. — Miletto Alvares de Souza Coutinho, secretario.

Reconheço a firma do Dr. Carlos Copertino de Amaral, Edgard Pacheco e Manoel Campanha, mesarios. Em 29 de outubro de 1922. — Eu, Miletto Alvares de Souza Coutinho, secretario.

A mesa eleitoral da 10ª secção do distrito municipal de Santa Rita torna publico, pelo presente boletim, que na eleição para intendentes municipais, realizadas nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos os

Edgard Teixeira	340
Candido Pessoa	326
Zoroastro Cunha	123
Azurém Furtado	123
Felisdoro Gaya	119
Jeronymo M. Nogueira Penido	117
Victor Magalhães Bastos	112

Francisco Loginestra	112
Dario Ferreira Pinto	108
Francisco Vieira Moura	100
Jacyntho Rocha	70
Elyzen Cesar	64
Raul Madureira	61
Pio Dutra	61
Henrique Guimarães	58
Antonio José Silva Brandão	54
Nicolau França Leite	51
Jeronymo Beretta	50
Ernesto Garcez	49
Manoel Rodrigues Alves	44
Brenno Santos	43
Laurentino Filho	39
Paulino Petra Santos	36
Fortunato Bulcão	34
Laurenço Moga	28
Alberto Ribeiro	21
Henrique Maggioli	18
N. Castro Menezes	15
Amoagy Menezes	14
José Lourenço Santos	10

e outros menos votados.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922. — Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, presidente. — Nestor Sayão Delduque, mesario. — Alvaro Antunes, mesario. — José Julio Costa Pereira, fiscal. — Ismael José Cordovil, fiscal. Reconheço, como verdadeiras, as firmas do Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, Nestor Sayão Delduque e Alvaro Antunes, membros da mesa eleitoral, e dos fiscaes José Julio Costa Pereira e Ismael José Cordovil, por terem sido feitas na minha presença.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922. — Luiz Xavier Pereira Lima, secretario.

RACHAMENTO

Boletim eleitoral — (ala direita) — A mesa eleitoral da 1ª secção eleitoral do distrito do Sacramento, declara, para os devidos effeitos, que, na eleição de intendentes municipais, realizada nesta data na dita secção, foi apurado o seguinte resultado:

Primeiro Distrito

Para intendentes municipais:

Jeronymo Maximo Nogueira Penido	98
Francisco Laginestra	87
Felisdoro Gaya	82
Candido Pessoa	99
Zoroastro Cunha	68
Dario Ferreira Pinto	73
Edgard Teixeira	84
Victor Magalhães Bastos	78
Henrique José Teixeira Guimarães	89
Jeronymo Beretta	79
Antonio José da Silva Brandão	75
Laurentino Pinto Filho	73
Ernesto Garcez Caldas Barreto	65
Francisco Vieira de Moura	83
Paulino Petra da Pontoura Santos	58
Fortunato Bulcão	57
Elyseu Cesar	24
Nicolau França e Leite	12
Manoel Rodrigues Alves	13
Brenno dos Santos	7
Jacyntho Alves da Rocha	4
Raul de Barros Madureira	10
José de Azurém Furtado	8
Pio Dutra da Rocha	4
Laurenço Moga	28
Henrique Maggioli	16
Manoel de Castro Menezes	11
Auto H. Gurgel de Oliveira	10
Mario Newton Figueiredo	8
Pedro Paulo Autran	8

João D. Camargo, 6
Alberto Ribeiro, 7
E outros menos votados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — A mesa eleitoral, Frederico Rocha, si presidente. — José Jobito Marinho, mesario. — Francisco Floro Leal filho, escrevente, digo, filho, secretario, que reconheço as firmas supra.

Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do Sacramento, pelo presente boletim declara que na eleição hoje realizada para intendentes municipais, foi apurado o seguinte resultado:

Votos	
Jeronymo Maximo Nogueira Penido	96
Em separado	1
Felisdoro Gaya	90
Candido Pessoa	86
Francisco Laginestra	85
Em separado	1
Dario Ferreira Pinto	81
Victor Magalhães Bastos	74
Em separado	1
Edgard Teixeira	80
Zoroastro Cunha	72
Henrique José Teixeira Guimarães	57
Francisco Vieira de Moura	49
Jeronymo Beretta	47
Ernesto Garcez Caldas Barreto	45
Antonio José da Silva Brandão	44
Em separado	1
Laurentino Pinto Filho	36
Em separado	1
Fortunato Bulcão	30
Em separado	1
Paulino Petra da Pontoura Santos	30
Manoel Rodrigues Alves	20
Elyseu Elias Cesar	15
Laurenço Moga	13
José de Souza Rosa	13
Jacyntho Alves da Rocha	12
Henrique Maggioli	12
Manoel de Castro Menezes	11
Pio Dutra da Rocha	10
Raul de Barros Madureira	10

E outros menos votados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — A mesa: Renato Carmil, presidente. — Alfredo Mauril Filho, mesario. — Reconheço como verdadeira as firmas de Renato Carmil, presidente, e Alfredo Mauril Filho, mesario, por terem sido feitas na minha presença. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lins, secretario.

Boletim — Serviço eleitoral do distrito do Sacramento, 3ª secção. — A mesa eleitoral da 3ª secção do distrito de Sacramento, pelo presente boletim declara que, na eleição realizada hoje para intendentes municipais, foi apurado o resultado seguinte:

Jeronymo Maximo Nogueira Penido, cento e oito (108) votos e dois (2) em separado; Candido Pessoa, noventa e um (91) votos e dois (dois) em separado; Francisco Laginestra, oitenta e nove (89) votos e dois (2) em separado; Edgard Teixeira, oitenta e cinco (85) votos e dois (2) em separado; Dario Ferreira Pinto, oitenta e um (81) votos e dois (2) em separado; Felisdoro Gaya, oitenta e um (81) e dois (2) em separado; Victor de Magalhães Bastos, oitenta (80) votos e dois (2) em separado; Zoroastro Cunha, setenta e quatro (74) votos e dois (2) em separado; Jeronymo Beretta, sessenta e dois (62) votos; Francisco, digo, Zoroastro Cunha, setenta e quatro (74) votos e dois (2).

em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, sessenta e dois (62) votos; Francisco Vieira de Moura, cinquenta e nove (59) votos; Jeronymo Beretta, cinquenta e quatro (54) votos; Antonio José da Silva Brandão, quarenta e oito (48) votos; Fortunato Bulcão e general Laurentino Pinto Filho, trinta e oito (38) votos cada um; Ernesto Garcez Caldas Barreto, trinta e seis (36) votos; monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, trinta e um (31) votos; Elyseu Cesar, dezessete (17) votos; José de Souza Rosas o Lourenço Moga, doze (12) votos cada um; Manoel Rodrigues Alves onze (11) votos; Henrique Maggioli, nove (9) votos; José Lourenço dos Santos, oito (8) votos; José de Azurem Furtado, Pio Dutra da Rocha, Raul Barros Madureira, Nicolau Franca e Leite, Mario Newton de Figueiredo, Alfredo de Oliveira Flores e Alberto Ribeiro, sete (7) votos cada um; Lucio Sampaio, Brenno dos Santos, Jacyntho Alves da Rocha, Eugenio Gonçalves Pinheiro e Manoel Castro Menezes, seis (6) votos cada um; Miguel Paes Amaral Pimenta o Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, cinco (5) votos cada um; Paulo Lavoie, Arides Tavares e João Drummond Camargo, tres (3) votos cada um; Eduardo M. F. de Carvalho, Adelino Amorim Bandeira, Ignacio Gomes, Dantas Proença Gomes, Jonas Galvão do Miranda e Luiz Pinto Pereira de Andrade, dous (2) votos cada um; Amoccy Niemeyer, Jayme Corrêa de Azevedo, Pedro Paulo Autran, Dr. José Aristides de Moraes, Americo de Medeiros, Alberto Silva, Victorino Moreira, Julio Benedicto Ottoni, José Ferreira Gama, Geraldo Paes de Souza Andrade, João da Costa Pinto, Lauro Branford, Armando Pedrosa da Silveira, Antonio Guimarães Campos, Francisco Chagas, Luiz de Araujo Padilha, Antonio Marianno Garcia, tenente Joaquim Franca e Jocelyn Murray, um (1) voto cada um. Foram contados cincoenta e nove (59) votos em branco em diferentes cédulas. E para que fosse publicado no *Diário Official* mandou a mesa que fosse feito o presente boletim aos 29 de outubro de 1922, o qual vai por ella assignado, sendo as respectivas firmas por mim reconhecidas. Eu, Edmundo Eloy Pessoa, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa*, presidente. — *João Cavalcante do Rego*, mesario. — *Alvaro Guedes Bittencourt*, mesario. — *Edmundo Eloy Pessoa*, secretario.

Reconheço verdadeiras as firmas supra por terem sido feitas em minha presença. Rio, 29 de outubro de 1922. — *Edmundo Eloy Pessoa*, secretario.

Edital — A mesa eleitoral da 4ª seção eleitoral do districto do Sacramento, faz publico, pelo presente, que na eleição de intendentes municipaes, realizada nesta data, na dita seção, foi apurado o seguinte resultado:

1º districto:

Para intendentes municipaes:

	Votos
Jeronymo Maximo Nogueira Penido	126
Candido Pessoa	114
Francisco Laginestra	111
Edgard Teixeira	102
Felisdoro Gaia	102
Dario Ferreira Pinto	99
Victor Magalhães Bastos	97
Zoroastro Cunha	91
Henrique José Teixeira Guimarães	84
Jeronymo Beretta	49

Francisco Vieira de Moura..... 45
Antonio José da Silva Brandão.. 41
Ernesto Garcez Caldas Barreto.. 40
Laurentino Pinto Filho..... 38
Fortunato Bulcão..... 31
Paulino Petra Fontoura Santos.. 29
Elyseu Elias Cesar..... 24
Manoel Rodrigues Alves..... 20
José de Souza Rosa..... 19
Nicolau de Franca Leite..... 18
Jacyntho Alves da Rocha..... 18
Henrique Maggioli..... 17
Pio Dutra da Rocha..... 17
Raul Barros Madureira..... 16
José de Azurem Furtado..... 14
Lourenço Moga..... 14
Brenno dos Santos..... 13
Manoel de Castro Menezes..... 13
Antonio Gurgel de Oliveira..... 9
Alberto Ribeiro..... 9
Mario Newton Figueiredo..... 8
Moacyr Niemeyer..... 5
Miguel Paes Amaral Pimenta... 5
Custodio Pedroso Guimarães... 3
Gregorio Gonçalves Ribeiro... 3
Arydes Tavares..... 3
Jayme Correia de Azevedo..... 3
Honorio Torres Fialho..... 3
Jonas Galvão de Miranda..... 3
Paulo Lavoie..... 2
Luiz Pinto Pereira de Andrade... 2
Hamílcar Nelson Machado..... 2
Leopoldo de Azevedo Babo Junior 2
Virgilio de Miranda..... 2
Martinho do Valle Sant'Anna... 2
Ignacio Gomes..... 2
Pedro Paula Autran..... 2
José Lourenço dos Santos..... 2
Lucio Sampaio..... 2

e Damaso Proença Gomes, Brasileiro Cavalcanti Junior, Antonio Mariano da Silva, Alvaro Ferreira da Cunha, Alvaro Ascensão, Antonio Mariano Garcia, Antonio José da Silva Branco, Carlos Bandeira Crespo e Tóro, João Drummond Camargo, José Francisquinho, Gurgel do Amaral, Augusto da Costa Pimenta, Jocelyn Murray, Arnaldo Amador Siqueira, Alcebiades Siqueira, Americo Siqueira Cunha, Gumercindo Caldas Siqueira, Antonio Ferreira Lopes, Carlos André Pereira Pimentel, Mario Camara, Severiano de Andrade Cavalcanti, João Araujo Santos, Dr. Theodoro Nascimento, Floriano Fontes, João Vicente Gaston Figueiredo, Francisco Grêcco, Victor Magalhães Santos, Lucas Antonio Ribeiro, Luiz Henrique de Souza Pinto, Alfredo Lopes Barrozo, Remo Cluffo, Adelino Correia Bandeira, Manoel Dario Oliveira, Antonio Ferreira da Costa, Antenor Soares, Henrique Hugo o Carlos Cardoso, um voto cada um.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — *Josino Menezes*, presidente. — *Tito Livio de Mattos*, mesario. — *Hali Bambino*, fiscal. — *Antonio José de Oliveira*, fiscal. — *Afonso da Silva Nogueira*, fiscal. — *Adalberto José Loureiro*, fiscal.

Reconheço como verdadeiras as firmas do presidente, mesario e fiscaes que assignaram o presente edital, por terem sido feitas na minha presença. Rio, 29 de outubro de 1922. — *João Ambrosio do Nascimento*, secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 5ª seção eleitoral do districto municipal do Sacramento declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado para intendentes municipaes:

Jeronymo Penido, 122 votos; em separado, 19; total, 141.

Candido Pessoa, 105; em separado, 16; total, 121.
Felisdoro Gaia, 100; em separado, 15; total, 115.
Edgard Teixeira, 97; em separado, 14; total, 111.
Francisco Laginestra, 94; em separado, 15; total, 109.
Dario Ferreira Pinto, 91; em separado, 14; total, 105.
Victor Bastos, 89; em separado, 14; total, 104.
Zoroastro Cunha, 81; em separado, 17; total, 98.
Henrique Guimarães, 32; em separado, 14; total, 46.
Jeronymo Beretta, 28; em separado, 13; total, 41.
Francisco Vieira de Moura, 22; em separado, 14; total, 36.
Antonio José Brandão, 24; em separado, 10; total, 34.
Laurentino Filho, 24; em separado, 10; total, 34.
Ernesto Garcez, 21; em separado, 11; total, 32.
Fortunato Bulcão, 22; em separado, 9; total, 31.
Paulino Petra, 19; em separado, 11; total, 30.
Elizeu Cesar, 23; em separado, 4; total, 27.
Rodrigues Alves, 16; em separado, 2; total, 18.
Lourenço Moga, 16; em separado, 2; total, 18.
Henrique Maggioli, 14.
Gurgel de Oliveira, 12; em separado, 3; total, 15.
Franca e Leite, 12; em separado, 1; total, 13.
Castro Menezes, 12; em separado, 1; total, 13.
Barros Madureira, 13.
Brenno dos Santos, 11; em separado, 1; total, 13.
Jacyntho da Rocha, 9.
José Azurem Furtado, 8; em separado, 1; total, 9.
Amoccy Niemeyer, 7; em separado, 2; total, 9.
Pio Dutra, 8.
Alberto Ribeiro, 8; em separado, 1; total, 9.
José Lourenço dos Santos, 7; em separado, 1; total, 8.
Mario Figueiredo, 4.
Souza Rosa, 2; em separado, 2; total, 4 votos.
Castello Branco, Americo C. Medeiros, Arides Tavares, João de Moraes, Proença, dous votos cada um.
Astolpho Freire, 1; em separado, 1; total, 2.
Jonathas Galvão, 3; em separado, 1; total, 4.
Miguel Pimenta, Pedro Autran o Drummond Camargo, 3 votos cada um.
Ignacio Gomes, 1; em separado, 1; total, 2.
Eugenio Pinheiro, 2.

Joaquim do Amaral, Manoel Ribeiro, Hamílcar Machado, Mario Vieira, José Aristides, Benjamin Guimarães, Oscar de Souza e Silva João José Joaquim, Manoel José Francisco, Antonio Cavalcanti, Renato Costa, José da Silva, Henrique Crespo, Euzebio Mattos, Carneiro Cunha, Noberto Bittencourt, Martinho Sant'Anna, Mariano Garcia, Custodio P. Guimarães, Lucio Sampaio, Jayme de Azevedo e Pinto de Andrade, um voto cada um.

Em separado: Adelino Brandão, Paulo Lavoie e José Bertinis, um voto cada um.

Em branco, 69. Não foram apuradas duas cédulas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — *Francisco Belisario Velloso Rebello*, presidente. — *Nestor Medeiros da Silva Leal*. — *Isolito Barbosa Magalhães*, mesarios. — *Luiz Braz das Trinas*, secretario.

Edital — A mesa eleitoral da sexta secção eleitoral do districto do Sacramento faz publico, pelo presente, que na eleição de intendentes municipaes, realizada nesta data na dita secção, foi apurado o seguinte resultado:

1º districto — Para intendentes municipaes:

	Votos
Jeronymo Maximo Nogueira Penido	119
Em separado	28
Francisco Laginestra	104
Em separado	25
Felisdoro Gaia	102
Em separado	24
Candido Pessoa	109
Em separado	28
Zoroastro Cunha	98
Em separado	25
Dario Ferreira Pinto	101
Em separado	24
Edgard Teixeira	102
Em separado	25
Victor Magalhães Bastos	96
Em separado	24
Henrique José Teixeira Guimarães	41
Em separado	11
Jeronymo Beretta	40
Em separado	9
Antonio José da Silva Brandão	33
Em separado	7
Laurentino Pinto Filho	34
Em separado	9
Ernesto Garcez Caldas Barreto	31
Em separado	9
Francisco Vieira de Moura	34
Em separado	7
Paulino Petra da Fontoura Santos	31
Em separado	9
Fortunato Bulcão	31
Em separado	6
Eliseu Cesar	14
Em separado	4
Nicolau França Leite	10
Em separado	2
Manoel Rodrigues Alves	8
Em separado	2
Brenno dos Santos	6
Em separado	5
Jacinto Alves da Rocha	5
Em separado	2
Raul de Barros Madureira	5
José de Azurém Furtado	4
Em separado	5
Pio Dutra da Rocha	6
Dr. Manoel de Castro Menezes	15
Dr. Henrique Maggioli	13
Em separado	4
Dr. Lourenço Mega	13

e outros menos votados, cujos nomes constam da acta.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. *Luiz de Pinho Vinagre* (servindo de presidente). — *Joaquim Maria de Oliveira Bastos*, mesario.

Reconheço como verdadeiras as firmas supra, dos senhores Luiz de Pinho Vinagre e Joaquim Maria de Oliveira Bastos, por terem sido feitas em minha presença. — *Ary dos Santos Silva*, secretario.

Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 7ª secção eleitoral do districto do Sacramento, declara, para os devidos ef-

feitos, que, na eleição de intendentes municipaes, realizada nesta data na dita secção, foi apurado o seguinte resultado:

Primeiro districto

Para intendentes municipaes:

	Votos	Em separado
Jeronymo Maximo Nogueira Penido	173	1
Francisco Laginestra	130	1
Felisdoro Gaia	134	
Candido Pessoa	136	
Dario Ferreira Pinto	123	
Edgard Teixeira	126	
Victor Magalhães Bastos	123	
Henrique José Teixeira Guimarães	47	2
Jeronymo Beretta	47	2
Antonio José da Silva Brandão	26	1
Laurentino Pinto Filho	31	
Ernesto Garcez Caldas Barreto	12	1
Francisco Vieira de Moura	31	1
Paulino Petra da Fontoura Santos	23	1
Fortunato Bulcão	23	1
Eliseu Cesar	26	
Nicolau França e Leite	15	
Manoel Rodrigues Alves	14	
Brenno dos Santos	11	
Jacinto Alves da Rocha	13	
Raul de Barros Madureira	11	
José de Azurém Furtado	9	
Pio Dutra da Rocha	9	
João Drummond Camargo	6	
Henrique Maggioli	30	1
Manoel C. Menezes	24	1
Eugenio Pinheiro	3	
Alfredo Flores	30	
Mario Newton Figueiredo	16	
Antonio H. de Oliveira	21	
José Lourenço dos Santos	14	
Martinho Gomes de Santa Anna	9	1
Raul Barros Madureira	11	
Lourenço Mega	15	
Amoacyr Niemeyer	14	
Miguel do Amaral Pimenta	9	
Lucio Sampaio	4	
José de Souza Roza	4	2
Pedro Paulo Antran	4	

Seguem-se mais 24 menos votados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — *Oscar Ribeiro do Valle Azevedo*, presidente. — *Jodo Vercosa*, mesario.

Reconheço as assignaturas acima por terem sido feitas na minha presença. Rio, 29 de outubro de 1922. — *Fausto Porto*, secretario.

Edital — A mesa eleitoral da 8ª secção eleitoral do districto do Sacramento faz publico, pelo presente, que na eleição de intendentes municipaes, realizada nesta data na dita secção, foi apurado o seguinte resultado:

Primeiro districto

Para intendentes municipaes:

	Votos	Em separado
Jeronymo Maximo Nogueira Penido	108	19
Francisco Laginestra	76	20
Felisdoro Gaia	75	18
Candido Pessoa	83	19
Zoroastro Cunha	66	16
Dario Ferreira Pinto	72	17
Edgard Teixeira	73	19

Victor Magalhães Bastos	68	16
Henrique José Teixeira Guimarães	33	17
Jeronymo Beretta	29	13
Antonio José da Silva Brandão	28	10
Laurentino Pinto Filho	30	10
Ernesto Garcez Caldas Barreto	35	10
Francisco Vieira de Moura	33	13
Paulino Petra da Fontoura Santos	28	9
Fortunato Bulcão	25	9
Eliseu Cesar	26	6
Nicolau França e Leite	16	1
Manoel Rodrigues Alves	12	1
Brenno dos Santos	14	
Jacinto Alves da Rocha	9	
Raul de Barros Madureira	12	
José de Azurém Furtado	12	1
Pio Dutra da Rocha	10	
Lourenço Mega	16	3
Miguel Paes do Amaral Pimenta	6	
Antonio Siqueira Campos	1	
Henrique Maggioli	19	2
Albino Ribeiro	7	2
Manoel de Castro Menezes	11	3
Augusto Henrique Corrêa de Sá	1	
Augusto Acioly Carneiro	1	
Leonecio Sampaio	1	
Lucio Sampaio	3	
Martinho Gomes do Vallo Sant'Anna	4	
Jonas Galvão Miranda	3	
Adolpho Amaral Mourão dos Santos	1	
Amoacyr Niemeyer	7	2
Francisco Paula Santiago	1	
Norberto Lucio Bittencourt	1	
Antonio Henrique Gurgel de Oliveira	14	
João Drummond Camargo	6	
José Lourenço dos Santos	5	3
Americo Campos Medeiros	1	
Raul Gomes Vieira	1	
Alfredo de Oliveira Flores	1	1
Pedro Paulo Antran	1	
Eugenio Gonçalves Pinheiro	1	1
José Augusto da Silva	1	
João Castro Pacheco de Faria	2	
Julio Cesar de Mello	1	
Adolpho Bergamini	1	
Eduardo Xavier	1	
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho	1	
Manoel Marques da Hora	1	
Honorio Torres Pialho	1	
Eucarpio Hardman Castello Branco	1	
Francisco Ferreira da Silva	1	
Eugenio Gonçalves Pinto	1	
Americo Augusto Falleiro	1	
José Aristides Moraes	2	
José de Souza Rosa	9	2
Ignacio Gomes	5	
Adelino de Amorim Correia Bandeira	2	
Paulo Lavoie	3	
Mario Newton Figueiredo	8	
Homero de Barros Corrêa Viegas	1	
Americo de Albuquerque	2	
Olympio Alves de Castro	2	
José Joaquim Valença	2	
Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho	1	
Jayme Corrêa Azevedo	2	
Jocelyn Murray	2	
Antonio Thomaz Cavalcanti	1	
Albino Pinheiro		
Heitor Pedro de Faria		
M. Thomaz da Silva		
Arides Tavares		
Dario Ferreira Mendonça		
Julio Oliveira e Silva		

Edital — A mesa eleitoral da 9ª secção do Districto Municipal do Sacramento, faz publico que na eleição a que hoje se procedeu para intendentes municipais obtiveram votos os cidadãos:

Votos

Dr. Jeronymo Maximo Nogueira	128
Penido	17
Em separado	110
Candido Pessoa	33
Em separado	100
Felisdoro Gaya	32
Em separado	98
Francisco Laginestra	29
Em separado	93
Dario Ferreira Pinto	30
Em separado	93
Edgard Teixeira	28
Em separado	98
Victor de Magalhães Bastos	26
Em separado	87
Zoroastro Cunha	30
Em separado	21
General Laurentino Pinto Filho	20
Em separado	1
Dr. Elizeu Elias Cezar	19
Em separado	3
Dr. Francisco Vieira de Moura	19
Em separado	16
Henrique José Teixeira Guimarães	4
Em separado	11
Jeronymo Bereta	11
Em separado	4
Henrique Maglioli	11
Dr. José Azurém Furtado	4
Em separado	7
Dr. José Lourenço dos Santos	10
Em separado	2
Jacintho Alves da Rocha	9
Em separado	2
Dr. Lourenço Moga	14
Em separado	3
Antonio José da Silva Brandão	10
Em separado	5
Antonio Henrique Gurgel Oliveira	8
Em separado	2
Alfredo Oliveira Flores	18
Em separado	1
Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto	8
Em separado	14
Manoel de Castro Menezes	3
Manoel Rodrigues Alves	11
Em separado	2
Dr. Mario Monteiro Figueiredo	4
Em separado	1
Dr. Miguel Paes do Amaral Pimenta	6
Em separado	3
Martinho Gomes do Valle Sant'Anna	14
Em separado	4
Dr. Nicolau França Leite	12
Em separado	1
Paulino Petra da Fontoura Santos	6
Em separado	1
Pio Dutra da Rocha	3
Em separado	1
Paulino Lavoará	7
Em separado	5
Dr. Raul de Barros Madureira	1
Raul Gomes Vieira	4
Em separado	5
Alberto Ribeiro	5
Americo Campos de Medeiros	5
Adelino de Amorim Corrêa Bandedeira	5
Em separado	1
Dr. Breno dos Santos	13
Em separado	2
Ignacio Gomes	4
Em separado	2
José de Souza Roza	5
João Drummond Camargo	3
Em separado	1
Lucio Sampaio	2
Adolpho Amaral Mourão dos Santos	2

Damaso Proença Gomes	2
Eduardo Moreira Fernandes Carvalho	2
Fortunato Bulcão	15
Em separado	1
Antonio Henrique Gurgel do Amaral	1
Aristides José de Moura	1
Arides Tavares	1
Em separado	1
Jonas Galvão de Miranda	1
Em separado	2
Pedro Paulo Antran	1
Em separado	1
Em separado:	
Antonio José Duarte	1
Antônio Pereira Cardozo	1
Albério Gonçalves Junior	1
Adolpho Bergamini	1
Homero Silva	1
José Joaquim Soares	1
José Antonio Duarte	1
José Maria Teixeira	1
João Alves Ribeiro	1
João Ernesto Claudio Sampaio	1
Jocelino Murray	1
Luiz Pinto Pereira de Andrade	1
Manoel Antonio Dias	1
Voto:	
Enéas Brasil	1
Emmanuel de Almeida Sodrê	1
Edgard Francisco	1
Elie Bousckla	1
Erico Ribeiro	1
Emygdio de Barros	1
Floriano Peixoto da Rocha	1
Heitor Drummond	1
José Ferreira Gama	1
José de Souza Castro	1
José Aristides de Moura	1
José Pereira da Cruz	1
Joaquim Furtado Rodrigues	1
Julio Oliveira e Silva	1
Jayme Corrêa de Azevedo	1
Julio Soares dos Santos	1
Luiz Gonçalves Nogueira	1
Manoel Philippe de Sant'Anna	1
Moyssês Passos	1
Rufino Gomes Junior	1
Raymundo Bentes	1
Reynaldo Teixeira da Paixão	1
Samuel Dalmeida Costa	1
Salvador Moura	1
Alfredo C. dos Santos	1
Altamiro Mourão	1
Custudio Pedroso Guimarães	1
Em branco	60

Mesa eleitoral da 9ª secção do Districto Municipal, em 29 de outubro de 1922. E eu, Pedro Brant Paes Leme, secretario da mesa, o escrevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*, presidente. — *Roque dos Santos Marques*, mesario. — *Renato Sarmanho*, mesario. — *Pedro Brant Paes Leme*, secretario.

Reconheço verdadeiras as firmas dos Srs. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão e dos mesarios Roque dos Santos Marques e Renato Sarmanho. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — O secretario, *Pedro Brant Paes Leme*.

SANTO ANTONIO

A mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal de Santo Antonio:

Faz publico que nas eleições municipais, perante ella, hoje realizadas, obtiveram votos para intendentes municipais: Candido Pessoa, 57 (cincenta e sete) votos; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, 53 (cincenta e tres) votos; Zoroastro Cunha, 45 (quarenta e cinco) votos; Francisco Laginestra, 44 (quarenta e quatro) votos; Dario Ferreira Pinto, 43 (quarenta e tres) votos; Felisdoro Gaya, 42 (quarenta e dois) votos;

Edgard Teixeira, 41 (quarenta e um) votos; Laurentino Pinto Filho, 40 (quarenta) votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 35 (trinta e cinco) votos; Victor Magalhães Bastos, 20 (vinte) votos; digo, 33 (trinta e tres) votos; Jeronymo Beretta, 30 (trinta) votos; Francisco Vieira de Moura, 28 (vinte e oito) votos; Antonio José da Silva Brandão, 27 (vinte e sete) votos; Brenno dos Santos, 27 (vinte e sete) votos; Jacintho Alves da Rocha, 25 (vinte e cinco) votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 22 (vinte e dois) votos; Lourenço Moga, 21 (vinte e um) votos; José Azurém Furtado, 20 (vinte) votos; Raul Barros Madureira, 20 (vinte) votos; Fortunato Bulcão, 20 (vinte) votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 19 (dezenove); Manoel Rodrigues Alves, 19 (dezenove) votos; Alberto Ribeiro, 17 (dezesete) votos; Pio Dutra da Rocha, 17 ((dezesete) votos; Manoel de Castro Menezes, 16 (dezesseis) votos; Nicolau França e Leite, 15 (treze) votos; Jayme Corrêa de Azevedo, 10 (dez) votos; Henrique Maglioli, 10 (dez) votos; Amocayr Niemeyer, 8 (oito) votos; José Lourenço dos Santos, 7 (sete) votos; Eugenio Gonçalves Pinheiro, 6 (seis) votos; Custudio Pedroso Guimarães, 6 (seis) votos; Miguel Paes do Amaral Pimenta, 6 (seis) votos; Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, 5 (cinco) votos; Ignacio Gomes, 4 (quatro) votos; Jocelyn Murray, 4 (quatro) votos; Martinho Gomes Durval de Sant'Anna, 4 (quatro) votos; Ernesto Hardman Castello Branco, 4 (quatro) votos; Mario Milton de Figueiredo, Adelino Campos de Medeiros, José de Souza Rosas e Jonas Galvão de Miranda 3 (tres) votos cada um; Antonio Mariano Garcia, Adelino de Amorim Corrêa Bandedeira, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, Nestor Azeas, Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, Francisco Garcia, Eugenio Gomes Quir'as, 2 (dois) votos cada um; Raul Gomes Vieira, Joaquim Furtado, Lucio Sampaio, Paulo Lacroix, Francisco Paula Santiago, Jayme dos Santos Guimarães, Francisco Yassuscino das Neves, Jorge Mattos das Neves, Henrique P. Guimarães, Florindo Alves Baptista, Luiz Ribeiro da Rocha, Adolpho Amaral Mourão dos Santos, Eduardo Moreira Fernandes Mello, Brenno Brandão, Luiz Pinto Pereira de Andrade, Siqueira Campos, Americo Augusto Feller, Arides Tavares, Mario Bulcão, Alfredo de Oliveira Flores, Gentil Antonio Fernandes, Francisco Bulcão, Hemeterio Bordeaux, Jansen Muller e A. Berico Couto, 1 (um) voto cada um. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e primeira secção eleitoral de Santo Antonio, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão. — O presidente, *Luiz A. de Sampaio Vianna*. — *Antonio José Soares Junior*, mesario. Reconheço as firmas supras. Rio, 29 de outubro de 1922. — O secretario, *Manoel Estanislão da Cruz Galvão*.

Edital — A mesa eleitoral da 3ª secção de Santo Antonio, do 1º districto eleitoral do Districto Federal, faz publico pelo presente que na eleição realizada hoje perante ella, o resultado apurado foi o seguinte:

Para intendentes municipais:

Jeronymo Maximo Nogueira Penido	43
Zoroastro Cunha	43
Candido Pessoa	40

Felisdoro Gaia	39
Eliseu Cesar	36
Edgard Teixeira	35
Jacinto Alves da Rocha	34
Laurentino Pinto Filho	32
Dario Ferreira Pinto	32
Victor de Magalhães Bastos	30
Francisco Laginestra	29
Manoel Rodrigues Alves	30
José de Azurém Furtado	29
Pio Dutra da Rocha	29
Brenno dos Santos	28
Francisco Vieira de Moura	28
Henrique Guimarães	28
Raul de Barros Madureira	26
Nicolau França e Leite	25
Jeronymo Beretta	24
Ernesto Garcez C. Barreto	22
Antonio José Sá Brandão	20
Fortunato Bulcão	18
Monsenhor Paulino Petra	16

Outros menos votados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — *Edmundo de Miranda Jordão*, presidente. — *Dr. Joaquim V. Teixeira Leite*, mesario. — *José Boselli*, mesario. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, secretario. — *Luiz Bergamo de Figueiredo*. — *Antonio Corrêa Martins*. — *Armando Costa*.

Reconheço as firmas do Dr. Edmundo de Miranda Jordão, Dr. Joaquim Virgílio Teixeira Leite, José Boselli, Luiz Bergamo de Figueiredo, Antonio Corrêa Martins e Armando Costa.

Rio, 29 de outubro de 1922. — Em testemunho da verdade, *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

SANT'ANNA

Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção da freguezia de Sant'Anna, do Districto Federal, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado:

Votos	
Jeronymo Beretta	140
Henrique José Teixeira Guimarães	124
Francisco Vieira de Moura	111
Candido Pessoa	97
Felisdoro Gaia	97
Francisco Laginestra	97
José Azurém Furtado	97
Dr. Dario Ferreira Pinto	89
Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto	89
Antonio José da Silva Brandão	88
Jeronymo Maximo Nogueira Penido	83
Laurentino Pinto Filho	72
Zoroastro Cunha	72
Manoel Rodrigues Alves	71
Edgard Teixeira	70
Victor Magalhães Bastos	70
Fortunato Bulcão	65
Eliseu Cesar	62
Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos	61
Raul de Barros Madureira	59
Jacinto Alves da Rocha	57
Pio Dutra da Rocha	50
Brenno dos Santos	48
Nicolau França e Leite	44
Dr. Lourenço Mega	41
José de Souza Rosa	41
José Lourenço dos Santos	11
Dr. Manoel de Castro Menezes	10
Dr. Alberto Ribeiro	9
Ignacio Gomes	8
Henrique Magioli, Americo Augusto Faleiro e Henrique Gurgel de Oliveira, cada um	7
Amocay Niemeyer	6
Antonio Mariano Garcia e Martinho Gomes do Valle Sant'Anna, cada um	5

Dr. Alfredo de Oliveira Flores e Dr. Mario Newton de Figueiredo, cada um	4
Miguel Paes do Amaral Pimenta e Jonas Galvão Miranda, cada um	3
Custodio Pedroso Guimarães, João de Moraes Proença, Arides Tavares e Eunapio Hardmann, cada um	2
Heitor Beltrão, Pio Lopes Pereira, Francisco Magioli, Dr. Jayme Pancho Brício Filho, Romualdo Roiz Fortes, José Aristides de Moraes, Americo de Albuquerque, conego José Joaquim Valença, Luiz Guilherme de Araujo, Dr. Mario José da Costa, Dr. Flavio da Silva Ramos, Claudio José Soares, Agostinho Jesus de Oliveira, Luiz Pinto de Andrade, coronel Eleuterio da Silva, Jayme Corrêa de Azevedo, Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, Jocelyn Murray, Eugenio Gonçalves Pinheiro, Oscar Moreira Barbosa e Ernesto Manco, cada um	1
Em branco	42
Total	2.152

Neste resultado estão incluídos os votos dos eleitores da 9ª secção, cuja mesa não se reuniu. 4ª secção em 29 de outubro de 1922. — *Adelmar Tavares*. — *Zacarias Ferreira Maia*. — *Manoel Rodrigues Alves Junior*. — *Olympio Dias*. Reconheço as firmas supra. — O secretario, *Olympio Dias*.

Edital — A mesa eleitoral da 12ª secção do districto de Sant'Anna faz publico pelo presente que, na eleição de hoje, perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte: Felisdoro Gaia, 150 votos (cento e cincoenta) e dezenove em separado (19); Dario Ferreira Pinto, cento e quarenta e cinco (145) votos e vinte em separado; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, cento e trinta e cinco votos (135) e dezoito (18) em separado; Francisco Laginestra, cento e trinta e quatro (134) votos e vinte e tres em separado; Candido Pessoa, cento e vinte e quatro (124) votos e vinte e dous em separado; Victor Magalhães Bastos, cento e vinte e um (121) votos e dezoito em separado; Zoroastro Cunha, cento e dezoito (118) votos e dezoito em separado; Edgard Teixeira, cento e dezesseis (116) votos e dezoito em separado; Jeronymo Beretta, quarenta e oito (48) votos e treze em separado; Dr. Francisco Vieira de Moura, quarenta e tres (43) votos e nove em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, quarenta e um (41) votos e doze em separado; Manoel Rodrigues Alves, quarenta e um (41) e um em separado; José de Azurém Furtado, trinta e oito (38) e seis em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto, trinta e tres (33) votos e oito em separado; general Laurentino Pinto Filho, vinte e sete (27) votos e cinco em separado; monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, vinte e cinco (25) votos e cinco em separado; Jacinto Alves da Rocha, vinte e cinco (25) votos e um em separado; Fortunato Bulcão, vinte e quatro (24) votos e quatro em separado; Antonio José da Silva Brandão, vinte e quatro (24) votos e dez em separado; Pio Dutra da Rocha, vinte e tres (23) votos e um em separado; Nicolau França Leite, dezenove (19) votos e doze em separado; Eliseu Cesar, dezesseis (16) votos e 12 em separado; Dr. José de Souza Rosas, oito votos (8) e

seis em separado; Ignacio Gomes, nove (9) votos; Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, dous (2) votos; Luiz Guilherme de Araujo, dous (2) votos; Brenno dos Santos, vinte e dous (22) votos e um em separado; João da Costa Pinto, um voto; Mario Newton de Figueiredo, dous votos (2) e dous em separado; Jayme Corrêa de Azevedo, um voto; Jonas Galvão de Miranda, dous votos (2) e um em separado; José Finsa, um voto; Raul de Barros Madureira, vinte e sete (27) votos e dous em separado; Fernando Pinto Caneco, um voto; Paulo Lavois, tres (3) votos; Americo Campos de Medeiros um voto; Eugenio Gonçalves Pinheiro um voto; José Ferreira Gama, um voto; Henrique de Mesquita, um voto; Armando Rodrigues Pereira, um voto; Carlos Lancete Filho, um voto; Nicola Secordario, um voto; Octavio Del'Ossó, um voto; Rubens Gonçalves, um voto; Josselim Murray, tres (3) votos; Miguel Paes do Amaral Pimenta, um voto; Alberto Ribeiro, dous votos; Martinho Gomes do Valle Sant'Anna, um voto; Alfredo de Oliveira Flores, tres (3) votos; João Drummond Camargo, um voto; Miguel Paes de A. Pimenta, dous votos; José Lourenço dos Santos, quatro (4) votos e um em separado Dr. Alberto Ribeiro, dous votos; Boaventura de Almeida Dias, um voto; capitão Euclides Pequeno, um voto; Benedito Alves do Nascimento, um voto; Dr. Carlos Autian Dourado, um voto; Pedro Ferreira do Azevedo, um voto; Antonio José Osorio, um voto; Americo Carvalho Menezes, um voto; José Romano, dous votos; Francisco Ferreira Lacerda, um voto; Albino Rodrigues dos Santos, um voto; Raphael Pinheiro, um voto; Custodio Pedroso, um voto; Imbertto Faisano, um voto; tenente Manoel Alfredo Pradel, um voto; Aristides Carlos da Costa, um voto; Lucio Samnaio, um voto. Uma cedula em branco e sete inutilizadas. 12ª secção eleitoral de Santa Anna, em 29 de outubro de 1922. — *João Domingues de Oliveira*, presidente. — *Pedro Pacheco de Magalhães*, mesario. Reconheço as duas firmas acima de João Domingues de Oliveira e Pedro Pacheco Magalhães, que se firmaram em minha presença. — O secretario, *Manoel Botelho Pernambuco*.

GAMBÔA

Edital do resultado da eleição — A mesa eleitoral da 2ª secção da Gambôa, do Districto Federal, faz publico aos que o presente edital, de resultado de eleição, virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, nos termos do decreto n. 4.631, de 19 de janeiro de 1921, que nas eleições para intendentes municipaes, que se effectuaram, nesta data na 2ª secção eleitoral do districto municipal da Gambôa, obtiveram votos para intendentes municipaes os seguintes nomes:

Dr. Brenno dos Santos, 36 votos e 32 em separado.

Antonio José da Silva Brandão, 10 votos e 16 em separado;

Fortunato Bulcão, seis votos e quatro em separado;

Ernesto Garcez Caldas Barreto, seis votos e 11 em separado;

Francisco Vieira de Moura, oito votos e 15 em separado;

Paulino Petra Fontoura Santos, seis votos e dous em separado;

Laurentino Pinto Filho, cinco votos e seis em separado;

Jerônimo Bereta, 12 votos e sete em separado;
 Henrique José Teixeira Guimarães, 12 votos e 15 em separado;
 Pío Dutra da Rocha, 19 votos e 22 em separado;
 Raul de Barros Madureira, 16 votos e 19 em separado;
 José Azurem Furtado, 19 votos e 31 em separado;
 Jacintho Alves da Rocha, 18 votos e 31 em separado;
 Manoel Rodrigues Alves, 20 votos e 18 em separado;
 Elizeu Cesar, 23 votos e 41 em separado;
 Nicolão França e Leite, 20 votos e 23 em separado;
 Zoroastro Cunha, 10 votos e 16 em separado;
 Candido Pessoa, 18 votos e 27 em separado;
 Edgar Teixeira, 11 votos e 15 em separado;
 Victor Magalhães Bastos, 11 votos e 13 em separado;
 Jeronymo M. N. Penido, 12 votos e 27 em separado;
 Dario Ferreira Pinto, 11 votos e 16 votos em separado;
 Felisborg Gaya, 14 votos e 23 em separado;
 Francisco Laginestra, 12 votos e 26 em separado;
 Alberto Ribeiro, 15 votos e 13 em separado;
 Manoel Castro Menezes, 14 votos e 10 em separado;
 Lourenço Méga, 15 votos e 19 em separado;
 Amocyr Niemeyer, 7 votos e cinco em separado;
 Henrique Maggioli, 14 votos e 14 em separado;
 José Lourenço Bastos, sete votos e tres em separado;
 Paulo Autran, quatro votos e um em separado;
 Americo Medeiros, quatro votos e dous em separado;
 José Suza Rosa, tres votos e dous em separado;
 Gurgel de Oliveira, seis votos e 10 em separado;
 Paulo Lavoit, dous votos e um em separado;
 Jocelyn Murray, dous votos;
 Alfredo Flores, um voto;
 Jonas Miranda, um voto e dous em separado;
 Ignacio Gomes, dous votos;
 Pedro Mello, um voto;
 Ignacio de Souza, um voto;
 Astelho Freire, um voto;
 O. Sant'Anna, um voto;
 Lucio Sampaio, quatro votos;
 Luiz Nogueira, um em separado;
 Bento Costa Silva, um voto em separado;
 Heitor Faria, um voto em separado;
 D. Maria Soledade Lopes, um voto em separado;
 D. Deolinda Daltro, um voto em separado;
 Custodio P. Guimarães, dous votos em separado;
 Alcides Tavares, dous votos em separado;
 Mario Newton Figueira, um voto em separado;
 Marianno Garcia, um voto em separado;
 Luiz Gabriel Pinheiro, um voto em separado;
 José Barbosa G. Amorim, um voto em separado.

E para constar, mandou lavar o presente edital, que, na forma da lei, será

publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado, neste Districto Federal, aos 30 de outubro de 1922. — *Durval de Mesquita*, mesário. — *José Vieira Cardoso*, presidente. — *Augusto Barbosa*, secretario.

Reconheço verdadeiras as firmas de José Vieira Cardoso e Durval de Mesquita. — *Augusto Barbosa*, secretario.

Edital do resultado da eleição — A mesa eleitoral da 4ª secção do districto municipal da Gambôa faz publico pelo presente edital, nos termos da lei, que na eleição para intendentes municipaes que se effectuou nesta data, na mesma secção eleitoral, obtiveram votos para intendentes municipaes:

Coronel Antonio José da Silva Brandão, quarenta votos e quarenta e oito em separado;

Dr. Brenno dos Santos, vinte e cinco votos e quinze em separado;

Dr. Elyseu Cesar, vinte e dous votos e trinta e quatro em separado;

Dr. José de Azulem, vinte e um votos e dezoito em separado;

Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido, vinte e oito votos e dezesete em separado;

Jacyntho Alves da Rocha, dezoito votos e dezoito em separado;

Pío Dutra da Rocha, dezoito votos e quinze em separado;

Dr. Nicolau França e Leite, quinze votos e sete em separado;

Edgar Teixeira, quatorze votos e cinco em separado;

Francisco Laginestra, treze votos e dezesete em separado;

Dr. Dario Ferreira Pinto, quatorze votos e sete em separado;

Victor Magalhães Bastos, doze votos e cinco em separado;

Doutor Raul de Barros Madureira, dezoito votos e dez em separado;

Manoel Rodrigues Alves, dezoito votos e dezoito em separado;

Felisborg Gaya, dezesete votos e dezesete em separado;

Candido Pessoa, quatorze votos e treze em separado;

Laurentino Pinto Filho, onze votos e dez em separado;

Dr. Francisco de Moura, nove votos e vinte e seis em separado;

Dr. Ernesto Garcez Caldas Barrêto, nove votos e seis em separado;

Dr. Lourenço Méga, sete votos e vinte e tres em separado;

Henrique José Teixeira Guimarães, sete votos e quatro em separado;

Monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, seis votos e dous em separado;

Dr. Alberto Ribeiro, cinco votos e cinco em separado;

Ignacio Gomes, cinco votos e nove em separado;

Custodio Pedroso Guimarães, cinco votos e zero em separado;

Zoroastro Cunha, seis votos e dous em separado;

Jeronymo Bereta, seis votos e dez em separado;

Dr. Miguel Paes do Amaral Pimenta, cinco votos e quatro em separado;

Henrique Maggioli, cinco votos e dez em separado;

Manoel Castro Menezes, quatro votos e dous em separado;

Fortunate Bulcão, quatro votos e dous em separado;

Americo Campos de Medeiros, tres votos e um em separado;

Mario Newton Figueiredo, dous votos e oito em separado;

João Stenhagen, um voto em separado;

Francisco José de Sá, um voto em separado;

José de Souza Rosa, um voto e um em separado;

Antenor Joaquim Peixoto, um voto;

Joselin Murray, um voto;

Lucio Sampaio, um voto;

Antonio Cabral, um voto;

Marianno Garcia, um voto e um em separado;

José Nascentes Coelho, um voto;

Ovidio Nascentes Coelho, um voto;

Luiz Macedo Filho, um voto;

Jonas Galvão de Miranda, um voto em separado;

Dargazo Proença Gomes, tres votos em separado;

Americo Leal, um voto em separado;

José Cardoso, um voto em separado;

Adelino Amorim Corrêa Bandeira, um voto em separado;

Jayme Corrêa de Azevedo, um voto em separado;

Amocyr Niemeyer, tres votos em separado;

Antonio Gomes, um voto em separado;

Alberto Silva Barros, um voto em separado;

Alexandre Carlos Ribeiro, dous votos em separado;

Eugenio Gonçalves Pinheiro, um voto e um em separado;

Ernesto Augusto Mazurka, um voto em separado;

José Lourenço dos Santos, um voto em separado;

Pedro Paulo Autran, um voto;

Arides Tavares, um voto e dous em separado;

Honorio Torres Fialho, um voto e dous em separado;

Fernando de Toledo Raffard, dous votos em separado;

Francisco de Paula Santiago, um voto e um em separado;

Alcino Sant'Anna, dous votos em separado;

Deito de Carvalho, dous votos em separado;

José Augusto de Macedo, um voto em separado;

Americo Augusto Falleiro, um voto em separado;

Alfredo de Oliveira Flores, um voto em separado;

Alfredo Dutra de Andrade, um voto em separado;

e Octacilio Ortigão, um voto em separado.

Pelo que mandou a mesa lavar este edital, affixar-o e publicar pela imprensa, na forma da lei para conhecimento dos interessados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922.

— O presidente, *Gualter José Ferreira*.

— O mesário, *Elpidio Leite de Brito*.

— O secretario, *José Gabriel de Azevedo Coutinho*.

ESPIRITO SANTO

Segundo districto

Boletim — Resultado da apuração da eleição para intendentes municipaes:

Mateo Marques da Nova, 104 votos e mais tres em separado;

Dr. Alberico Dias de Moraes, 93 votos e mais tres em separado;

Mario Julio dos Santos, 92 votos e mais tres em separado;

Dr. João Baptista Pereira, 87 votos e mais dous em separado;

Arthur Alfredo de Menezes, 88 votos e mais tres em separado;
 Dr. Alberto Beaumont de Abreu, 84 votos e mais dous em separado;
 Antonio José Teixeira, 81 votos e mais tres em separado;
 Coronel José Joaquim de Carvalho, 80 votos e mais tres em separado;
 Dr. Adolpho Bergamini, 71 votos e mais dous em separado;
 Dr. Mario Piragibe, 70 votos e mais dous em separado;
 Dr. Eduardo Xavier, 70 votos e mais dous em separado;
 Dr. Julio Cesar de Mello, 68 votos e mais dous em separado;
 Dr. Edgard Fontes Romero, 66 votos e mais dous em separado;
 Dr. João de Castro Pache Faria, 64 votos e mais dous em separado;
 Dr. Henrique Tavares Lagden, 63 votos e mais dous em separado;
 Dr. Antonio Rodrigues de C. Sobrinho, 59 votos e mais dous em separado;
 Dr. Mario Crespo Pereira de Souza, 53 votos;
 Dr. Aldarico de Souza, 41 votos;
 Coronel Candido Martins, 40 votos;
 Dr. Gustavo Santiago, nove votos;
 Dr. Drumond Alves, oito votos;
 Antonio Philadelpho Pereira Almeida, oito votos;
 Dr. Almeida Couto, cinco votos;
 Dr. Sebastião Hugo de Souza, quatro votos;
 Benjamin Magalhães, quatro votos;
 Oscar Castilho Daltro, tres votos;
 Dr. Pedro Paulo Autran, tres votos;
 Dr. João Ventura, sete votos;
 Dr. Alfredo de Braga Mello, tres votos e mais um em separado;
 E outros menos votados. — Antonio Magalhães Tavares, presidente. — João Francisco Caldes, mesario.

Reconheço as firmas supra e dou fé.
 — Eduardo Cesar Corlett.

ENGENHO VELHO

Edital — A mesa eleitoral da 1ª secção do districto do Engenho Velho, faz publico, pelo presente, que na eleição, hoje, perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para intendentes-municipaes no 2º districto

	Votos
Coronel Arthur Alfredo Corrêa de Moraes	136
Dr. Henrique Tavares Lagden	124
Mario Julio dos Santos	124
João Baptista Pereira	122
Coronel José Joaquim Alves de Carvalho	120
Dr. Alberto Beaumont de Abreu	112
Capitão Antonio José Teixeira	111
Dr. Mario Piragibe	36
Manoel Marques da Nova	35
Dr. Adolpho Bergamini	33
Dr. Julio Cesar de Mello	30
Dr. Edgard Fontes Romero	30
Dr. Castro Pache de Faria	28
Dr. Eduardo Xavier	27
Major Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho	22
Dr. Mario Crespo Pereira de Souza	17
Dr. Luiz Augusto Drumond Alves	14
Candido Martins	9
Benjamin de Magalhães	8
Dr. Aldarico de Souza	6
Gustavo Antonio Pereira Santiago	6
Antonio Philadelpho Pereira de Andrade	6
João Ventura Ferreira Junior	5
Oscar Castilho Dutra	5

Aberico de Almeida Couto 5
 Dr. Domingos Renovato de Azeiteiro 3
 Dr. João Rodrigues Maia 3
 Sebastião Hugo de Souza 3
 Sebastião Ferreira Dias 3
 Henrique Marques Porto 3
 Dr. Pedro Paulo Autran 2
 Dr. Alfredo de Braga Mello 2
 Luiz de Araujo Padilha 2

Dr. Gustavo Santiago, Paulo Pinto Gomes, Walddino Rangel, Aramis Antonio Lopes, Miguel Barboza, Dr. Henrique Duque, Antonio Ferreira Pinho, Dr. Mendes Tavares, Hermogenes Mendonça, Alfredo Ramos Ferreira, Antonio Cardoso, Delphim de Moraes, Dr. Israel de Carvalho Camará, Manoel Duarte, Francisco Carvalho, Julio Augusto Vieira Braga, Leonardo Borges, Orlando Rangel, Dr. Cassiano Brasilio e Caetano de Menezes, um voto cada um e vinte cinco em branco.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — Arnaldo Ibrahim Garcia, presidente. — João Roiz da Motta Teixeira, mesario. — João Augusto Brasil, secretario. Reconheço como verdadeiras as firmas supra, de Arnaldo Ibrahim Garcia, presidente e João Rodrigues da Motta Teixeira, mesario. Do que dou fé.
 Rio, 29 de outubro de 1922. — O secretario, João Augusto Brasil.

Edital — A mesa eleitoral da terceira secção do districto municipal do Engenho Velho, faz publico, para os devidos fins que, na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado para intendentes municipaes do 2º districto eleitoral:

	Votos
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes	186
José Joaquim Alves de Carvalho	181
Aberico Dias de Moraes	185
Alberto Beaumont de Abreu	176
Antonio José Teixeira	174
Mario Julio dos Santos	182
Henrique Tavares Lagden	181
João Baptista Pereira	183
Julio Cesar de Mello	9
Mario Piragibe	10
Adolpho Bergamini	12
Eduardo Xavier	9
Manoel Marques da Nova	14
João de Castro Pache de Faria	9
Edgard Fontes Romero	8

e outros menos votados.
 O presidente, Dr. Luiz Alexandrino de Araujo Bahia. — O mesario, Severiano de Salles Wanick. — O secretario, Possidonio Alves da Silva.
 Reconheço as firmas do doutor Luiz Alexandrino de Araujo Bahia, presidente, e do mesario Severiano de Salles Wanick. — Possidonio Alves da Silva, secretario ad-hoc.

Boletim da eleição de intendentes municipaes, realizada na 7ª secção da parochia de Santa Rita, em 29 de outubro de 1922. Obtiveram votos os seguintes candidatos: Dr. José de Azurém Turtado, cento e dez votos (110); Dr. Francisco Vieira de Moura, cento e dous votos (102); Dr. Edgard Teixeira, noventa e cinco votos (95); Dr. Brenno dos Santos, noventa votos (90); coronel Pio Dutra, oitenta e cinco votos (85); Dr. Paul de Barros Madureira, oitenta votos (80); Dr. Eliseu Cesar, setenta votos (70); Dr. Nicoláo Franca e Leite, cincoenta votos (50); coronel Jacintho Alves Rocha, cincoenta votos (50); Manoel Rodrigues Alves, cincoenta votos

(50); Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, vinte e tres votos (23); Henrique Guimarães, vinte votos (20); coronel Antonio José da Silva Brandão, dezoito votos (18); coronel Jeronymo Bereta, dezesete votos (17); Francisco Laginestra, ceto votos (8); Dr. Lourenço Mega, cinco votos (5); Henrique Maggioli, quatro votos (4); Dr. José Souza Rosa, dous votos (2); Luiz Pinto de Andrade, um voto (1).

Mesa eleitoral da 7ª secção da parochia de Santa Rita, em 29 de outubro de 1922. — Romeu Floriano de Carvalho e Silva, presidente. — Romualdo de Carvalho e Silva, mesario. — Manoel Antonio Miranda de Carvalho, fiscal. — Paulo Gonçalves, fiscal.

Reconheço as firmas acima firmadas de Romeu Floriano de Carvalho e Silva, presidente, Romualdo de Carvalho e Silva, mesario e dos fiscaes Manoel Antonio Miranda de Carvalho e Paulo Gonçalves. — Antonio Vieira dos Santos, secretario ad-hoc.

ANDARAHY

Boletim da eleição municipal realizada na 6ª secção do districto municipal do Andarahy, em 29 de outubro de 1922.

A mesa eleitoral é composta de 495 eleitores, na forma da lista de chamada. Compareceram 98 eleitores dos incluídos na lista, deixando de o fazer 397 eleitores.

Obtiveram votos os candidatos seguintes:

	Votos
Aberico Dias de Moraes	75
José Joaquim Alves de Carvalho	72
Mario Julio dos Santos	72
Antonio José Teixeira	71
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes	71
Alberto Beaumont de Abreu	67
Henrique Tavares Lagden	66
João Baptista Pereira	59
Manoel Marques da Nova	25
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho	21
João de Castro Pache de Faria	19
Julio Cesar de Mello	17
Edgard Fontes Romero	17
Eduardo Xavier	16
Mario Piragibe	16
Adolpho Bergamini	15
Coronel Candido Martins	6
Mario Crespo Pereira de Souza	5
Aldarico de Souza	5
Oscar Castilho Daltro	5
Luiz Augusto Drummond Alves	4
Gustavo Antonio Pereira Santiago	4
Pedro Paulo Autran	2

E outros menos votados e dezoito votos em branco.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — A mesa eleitoral: — Martinho Garcez Caldas Barreto, presidente. — Manoel Teixeira da Silva Junior, mesario. — Cassiano Diniz Gonçalves, mesario. — Eduardo da Fonseca, fiscal. — Benjamin de Andrade Figueira, secretario.

Reconheço as firmas do presidente, mesarios e fiscal supra exaradas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — Em testemunho (estava o signal publico) de verdade, Benjamin de Andrade Figueira, secretario.

ENGENHO DE DENTRO

A mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal do Engenho Novo faz publico pela presente que, na eleição

hoje perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para intendentes municipais: Alberico Dias de Moraes 170 (cento e setenta); votos: Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 140 (cento e quarenta) votos; Antonio José Teixeira, 138 (cento e trinta e oito) votos; Henrique Tavares Ladgen, 138 (cento e trinta e oito) votos; José Joaquim Alves de Carvalho, 138 (cento e trinta e oito) votos; Mario Julio dos Santos, 137 (cento e trinta e sete) votos; Alberto Beaumont de Abreu, 127 (cento e vinte sete) votos; João Baptista Pereira, 124 (cento e vinte quatro) votos; Dr. Mario Piragibe, 82 (oitenta e dois) votos; Benjamin Magalhães, 66 (sessenta e seis) votos; Dr. João de Castro Pache de Faria, 60 (sessenta) votos; Dr. Adolpho Bergamini, 58 (cincoenta e oito) votos; Dr. Julio Cesar de Mello, 51 (cincoenta e um) votos; Dr. Eduardo Xavier, 44 (quarenta e quatro) votos; Dr. Edgard Fontes Romero, 44 (quarenta e quatro) votos; Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, 34 (trinta e quatro) votos; Manoel Marques da Nova, 29 (vinte e nove) votos; Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, 10 (dez) votos; Candido Martins, 10 (dez) votos; Alfredo Braga Mello, 5 (cinco) votos; Oscar Castilho Daltro, 5 (cinco) votos; Dr. Mario Crespo Pereira de Souza, 5 (cinco) votos; Aldarico de Souza, 4 (quatro) votos; Sebastião Hugo de Souza, 4 (quatro) votos; Dr. Sylvio e Silva, 3 (tres) votos; Pedro Paulo Autran, 3 (tres) votos; Alfredo Ramos Ferreira, 3 (tres) votos; Dr. Luiz Augusto Drummond Alves, 2 (dous) votos; Luiz de Araujo Padilha, 2 (dous) votos; Agenor Augusto da Silva Moreira, 2 (dous) votos; Aristides Cairo, 1 (um) voto; José Adalberto Coelho, 1 (um) voto; José Galdino de Faria, 1 (um) voto; Sebastião Ferreira Rios, 1 (um) voto; Ascenio de Souza Carvalho, 1 (um) voto; Euclides Faria, 1 (um) voto; Santos Figueiró, 1 (um) voto; José Mario Pires de Andrade, 1 (um) voto; Israel de Carvalho Camará, 1 (um) voto; João Ventura Ferreira Junior, 1 (um) voto; Antonio Accyoli-Borges, 1 (um) voto; Crespo de Oliveira Santos, 1 (um) voto; José Agostinho dos Reis, 1 (um) voto; Alexandre de Barros Rego, 1 (um) voto; Tenecio Albuquerque Leão, 1 (um) voto; Gustavo Macedo Soares, 1 (um) voto; Gustavo Antonio Pereira Santiago, 1 (um) voto; Sebastião Ferreira Rocha, 1 (um) voto; Antonio Guimarães Moraes, 1 (um) voto; José Queiroz-Lopes, 1 (um) voto; Tito Dias de Moraes, 1 (um) voto; Ernesto Maglioli, 1 (um) voto; Heitor Machado da Silva, 1 (um) voto; Alberto Joaquim Machado da Silva, 1 (um) voto; Alberto Joaquim Machado, 1 (um) voto; Telasco Tiburcio de Aracjo, 1 (um) voto; João Rodrigues Maia, 1 (um) voto; Manoel Alves da Rocha Pinto, 1 (um) voto; Manoel Vellozo Filho, 1 (um) voto; Fernando Gil de Almeida, 1 (um) voto; Octavio Pinto, 1 (um) voto; Francisco Lourenço da Motta, 1 (um) voto; Ludgero Silveira, 1 (um) voto; João da Lapa Gonzaga, 1 (um) voto; Mendes Tavares, 1 (um) voto; Mariano Almeida, 1 (um) voto; Renato Mendes, 1 (um) voto. Em branco, 30 (trinta) votos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — Henrique Alberto Magalhães de Almeida, presidente. — Dr. Ernesto Maglioli dos Reis Maia, mesario. — João Vicente Samuel Pessôa, mesario.

Reconheço as firmas do Dr. presidente Henrique Alberto Magalhães de Almeida e dos mesarios Dr. Ernesto Ma-

glioli dos Reis Maia e João Vicente Samuel Pessôa. — José Saldanha Marinho, secretario ad-hoc. Rio de Janeiro, vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e dous.

Boletim — A mesa eleitoral da 2ª seção do Engenho Novo, 2º districto eleitoral do Districto Federal, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realzada nesta data, foi apurado o seguinte resultado, para intendentes municipais: Alberico Dias de Moraes, 121 (cento e vinte e um) votos; Mario Julio dos Santos, 109 (cento e nove) votos; João Baptista Pereira, 107 (cento e sete) votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 106 (cento e seis) votos; José Joaquim Alves de Carvalho, 103 (cento e tres) votos; Alberto Beaumont de Abreu, 102 (cento e dous) votos; Henrique Tavares Ladgen, 102 (cento e dous) votos; Antonio José Teixeira, 98 (noventa e oito) votos; Adolpho Bergamini, 72 (setenta e dous) votos; Mario Piragibe, 67 (sessenta e sete) votos; Edgard Fontes Romero, 61 (sessenta e um) votos; Julio Cesar de Mello, 60 (sessenta) votos; João de Castro Pache de Faria, 56 (cincoenta e seis) votos; Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, 54 (cincoenta e quatro) votos; Eduardo Xavier, 54 (cincoenta e quatro) votos; Manoel Marques da Nova, 51 (cincoenta e um) votos; Benjamin de Magalhães, 10 (dez) votos; Oscar Castilho Daltro, 5 (cinco) votos; Aldarico de Souza e Alfredo Ramos Ferreira, 4 (quatro) votos cada um; Luiz de Araujo Padilha, Sebastião Hugo de Souza, Agenor Augusto da Silva Moreira e Candido Martins, 3 (tres) votos cada um; Pedro Paulo Autran, Mario Crespo Pereira de Souza, João Ventura Ferreira Junior, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, 2 (dous) votos cada um; Agri-cola Henrique Vieira, Alvaro de Souza Castro, Sebastião Ferreira Rios, Gustavo Antonio Pereira Santiago, Manoel Frederico Thiers, Luiz Augusto Drummond Alves, Joaquim Corrêa Teixeira, Edgard Ramos, Miguel Pires do Amaral Pimental, Israel de Carvalho Camará, Bento Antunes Banoro, Alfredo Braga Mello, general Pereira Guimarães, José Antonio Xavier Pinheiro, Antonio Caetano da Silva, Angelo Tavares, Casimiro José Campos Heitor, Jacintho Alves da Silva, Leoncio Luiz Machad, Augusto Souza Castro, Luiz Carlos de Moura, José Ricardo de Moura e Carlos Ferreira Ramos, 1 (um) voto cada um. Em 29 de outubro de 1922. — João Evangelista Ribeiro de Andrade, presidente. — Pedro Francisco Borges, mesario. — Armando Mattarano, mesario. Reconheço verdadeiras as tres assignaturas supra. Districto Federal, 29 de outubro de 1922. — O secretario, Luiz Alves da Cunha Porto.

Edital — A mesa eleitoral da 4ª seção do districto municipal do Engenho Novo faz publico, pela presente, que na eleição hoje perante ella realzada o resultado apurado foi o seguinte, para intendentes municipais: Alberico Dias de Moraes, 118 (cento e dezoito) votos; Mario Julio dos Santos, 115 (cento e quinze); João Baptista Pereira, 107 (cento e sete); Henrique Tavares Ladgen, 106 (cento e seis); Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 106 (cento e seis); Alberto Beaumont de Abreu, 102 (cento e dous); José Joaquim Alves de Carvalho, 101 (cento e um); Antonio José Teixeira, 98 (noventa e oito); Adolpho Bergamini, 81 (oitenta e um); João de Castro Pach-

de Faria, 78 (setenta e nove); Mario Piragibe, 77 (setenta e sete); Eduardo Xavier, 68 (sessenta e oito); Julio Cesar de Mello, 65 (sessenta e cinco); Edgard Fontes Romero, 64 (sessenta e quatro); Manoel Marques da Nova, 60 (sessenta); Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, 57 (cincoenta e sete); Mario Crespo Pereira de Souza, 12 (doze); Aldarico de Souza, 10 (dez); Luiz Augusto Drummond Alves, 8 (oito); Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, 9 (nove); Candido Martins, 8 (oito); Oscar Castilho Daltro, 3 (tres); Sebastião Hugo de Souza, 6 (seis); Luiz de Araujo Padilha, 4 (quatro); Pedro Paulo Autran, 4 (quatro); Alfredo Ramos Ferreira, 3 (tres); Benjamin de Magalhães, 6 (seis); Alfredo de Braga Mello, 4 (quatro); José Alexandre Cirne, 1 (um); Agenor da Silva Moreira, 2 (dous); Tancredo Coutinho Linhares, 1 (um); Sylvio Carneiro da Silva, 1 (um); Ramiro Godinho Gomes, 1 (um); Vespasiano de Albuquerque, 1 (um); Affonso Henrique de Castro, 1 (um); Carolino de Carvalho, 1 (um); Luiz Togo Moreira (um); José de Carvalho Moreira, 1 (um); Paulo Roxo, 1 (um); Nelson Firmento, 1 (um); Alfredo de Castro Almeida, 1 (um); Annibal Fernando Souto, 1 (um); Gontran Pinheiro Cruz, 1 (um); Francisco Jorge Pinheiro, 1 (um); Carlos Carvalho Miranda, 1 (um); Henrique Marques Porto, 1 (um); Claudino José Soares, 1 (um); Agostinho de Jesus Oliveira, 1 (um); Manoel Vellozo Filho, 1 (um); Mario Lima, 1 (um); Tarquinio de Almeida, 1 (um); Candido da Silva, 1 (um); João José Baptista, 1 (um); Domingos Benevenuto Meira, 1 (um); Lino de Miranda Sardinha, 1 (um). Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — O secretario, Alvaro de Tefé. — Germano Augusto de Azambuja, presidente. — Tito Dias de Moraes, mesario. — Alfredo Tiburcio da Costa, mesario. Reconheço as firmas do Dr. Germano Augusto de Azambuja, presidente, e Srs. Tito Dias de Moraes e Alfredo Tiburcio da Costa, mesarios. Rio de Janeiro 29 de outubro de 1922. — O secretario, Alvaro de Tefé.

Edital do resultado da eleição — A mesa eleitoral da 5ª seção do 2º districto municipal do Engenho Novo no Districto Federal, faz publico ao que o presente edital, de resultado da eleição, virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que na eleição para intendentes municipais, que se effectuou nesta data, na 5ª seção eleitoral deste districto municipal, obtiveram votos para a eleição de intendentes municipais os seguintes candidatos:

	Votos
Alberico Dias de Moraes.....	175
Mario Julio dos Santos	161
Henrique Tavares Ladgen	141
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes	139
João Baptista Pereira	137
José Joaquim Alves de Carvalho	136
Antonio José Teixeira	132
Dr. Mario Piragibe	122
Alberto Beaumont de Abreu.....	113
Adolpho Bergamini	78
Dr. Edgard Fontes Romero	66
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho	59
Dr. Julio Cesar de Mello.....	56
Eduardo Xavier	56
Dr. João de Castro Pache de Faria	54

Manoel Marques da Nova..... 40
 Mario Crespo de Souza..... 7
 Dr. Alderico de Souza..... 7
 Luiz Augusto Drummond Alves..... 6
 Oscar de Castilho Daltro..... 4
 Candido Martins..... 3

Antonio P. de Almeida, Sebastião Hugo de Souza e Custodio Pedrosa Guimarães, dous votos cada um; Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, Severiano da Silva, Dr. José Monteiro, Agenor Augusto da Silva, Moreira, Astolpho Freira da Silva, Eduardo Almeida Soares Santos, José Maria Fajardo dos Santos, Victor Magalhães Bastos, Armando Cordeiro Mendes, Alberto Fajardo dos Santos, Benjamin Magalhães, Romulo Romano Ferreira, Pedro Paulo Autran e Gustavo Santiago, um voto cada um.

A mesa eleitoral da 5ª secção do Engenho Novo, Districto Federal, 29 de outubro de 1922. — José Caetano da Costa e Silva, presidente. — Antonio Francisco G. Moraes, mesario. — José de Moura Vallim, mesario. — Attila de Pinho, secretario.

Reconheço verdadeiras as firmas supra dos Srs. Dr. José Caetano da Costa e Silva, presidente; Antonio Francisco Guimarães Moraes e José de Moura Vallim, mesarios. Rio, 29 de outubro de 1922. — Attila de Pinho, secretario.

Edital — A mesa da setima secção do Engenho Novo, neste Districto Federal, faz publico pelo presente edital, que na eleição, perante ella realizada hoje para preenchimentos dos cargos de intendentes municipaes, foi apurado o seguinte resultado:

Alberico Dias de Moraes.....	362
Antonio José Teixeira.....	225
Alberto Beaumont de Abreu.....	246
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.....	236
Henrique Tavares Lagden.....	227
João Baptista Pereira.....	233
José Joaquim Alves de Carvalho.....	228
Mario Julio dos Santos.....	250
Adolpho Bergamini.....	37
Mario Piragibe.....	37
Edgard Fontes Romero.....	30
Manoel Marques da Nova.....	20
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.....	19
Dr. Julio Cesar de Mello.....	25
Dr. Eduardo Xavier.....	23
Dr. João de Castro Pacheco da Faria.....	26
Benjamin de Magalhães.....	13
João Ventura Ferreira Junior.....	35
Dr. Sebastião Hugo de Souza.....	22
Dr. Alderico de Souza.....	13
Candido Martins.....	13
Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.....	11
Mario Crespo Pereira de Souza.....	11
Dr. Gustavo Antonio Pereira Santiago.....	7
Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves.....	5
Alfredo Braga Mello.....	5
João Rodrigues Maia.....	5
Luiz de Araujo Padilha.....	3
Armando Monteiro Bentim.....	2
Oscar Castilho Daltro.....	2
Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira.....	1
Dr. José Antonio Granadeiro Guimarães Junior.....	1
Hermeto Lima.....	1
Dr. Galdino de Siqueira.....	1
Avelino Augusto Moraes Guimarães.....	1
João Costa Pinto.....	1

Pedro Assis Fernando Prado..... 1
 Bonifacio Ramos..... 1
 Alfredo Campello..... 1
 Manoel da Costa Lobo..... 1
 Octavio Lobo Vianna..... 1
 Francisco Pereira Pinto Galvão..... 1
 Orelho Pinto de Oliveira Lima..... 1
 Paulo Paiva de Lacerda..... 1
 Dr. Arthur Corrêa Alfredo Menezes..... 1
 Alvaro da Costa Rocha..... 1

Em trancô: duas cedulas.
 Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922.
 — Guilherme Souto Junior, presidente.
 — Domingos Peixoto Braga, mesario.
 João Casemiro da Cruz Telles, mesario.
 Reconheço verdadeiras as tres firmas supra do presidente e dos mesarios. Era ut supra. — Wausca Guimarães Braga, secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do districto do Meyer, declara para os devidos fins que, na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado para intendentes municipaes:

João de Castro Pacheco da Faria, cento e doze votos (112);	
Adolpho Bergamini, cento e dez (110) votos;	
Mario Piragibe, cento e setê (107) votos;	
Julio Cesar de Mello, noventa e um (91) votos;	
Eduardo Xavier, oitenta e seis (86) votos;	
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, oitenta e tres (83) votos;	
Edgard Fontes Romero, oitenta e um (81) votos;	
Mario Julio dos Santos, oitenta e um (81) votos;	
Alberico Dias de Moraes, setenta e cinco (75) votos;	
Manoel Marques da Nova, setenta e tres (73) votos;	
João Baptista Pereira, sessenta e dous (62) votos;	
Alberto Beaumont de Abreu, sessenta (60) votos;	
Antonio José Teixeira, cincoenta e nove (59) votos;	
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, cincoenta e oito (58) votos;	
José Joaquim Alves de Carvalho, cincoenta e tres (53) votos;	
Henrique Tavares Lagden, cincoenta e um (51) votos;	
Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, dez (10) votos;	
Alfredo Braga Mello, nove (9) votos;	
Sebastião Hugo de Souza, oito (8) votos;	
Mario Crespo Pereira de Souza, oito (8) votos;	
Benjamin Magalhães, oito (8) votos;	
Adarico Souza, quatro (4) votos;	
Israel do Carvalho Camará, quatro (4) votos;	
Alfredo Ramos Ferreira, tres (3) votos;	
João Ventura Ferreira Junior, tres (3) votos;	
Agenor Augusto da Silva Moreira, tres (3) votos;	
Romulo Romano Ferreira, tres (3) votos;	
João Rodrigues Maia, tres (3) votos;	
Sebastião Hugo de Souza, tres (3) votos;	
Annibal Fernandes Souto, dous (2) votos;	
Candido Martins, dous (2) votos;	
Luiz de Araujo Padilha, dous (2) votos;	
Oscar Castilho Daltro, dous (2) votos;	
Gustavo Antonio Pereira Santiago, dous (2) votos;	

Francisco Thiago Alves, um (1) voto;
 Luiz Augusto Drummond Alves, um (1) voto;
 Manoel Velloso Filho, um (1) voto;
 Antonio Marianno Garcia, um (1) voto;
 Pedro Paulo Autran, um (1) voto;
 Claudino José Soares, um (1) voto;
 José Gaudino de Faria, um (1) voto;
 Alfredo Ramos Ferreira, um (1) voto;
 Elysen Cesar, um (1) voto;
 Francisco Antonio Marques da Silva, um (1) voto;
 Jorge de Menezes Monteiro, um (1) voto;
 João Ansier Bentes, um (1) voto;
 Antonio Vieira, um (1) voto;
 Gustavo Dodt Barroso, um (1) voto;
 José da Silva Barbosa, um (1) voto;
 Alexandre Lafayette Stockler, um (1) voto;
 Arlindo José do Sampaio, um (1) voto;
 Ary Miranda, um (1) voto.
 Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — O presidente, Alceu Maria de Sá Lima. — Emydio Innocencio dos Reis, mesario. — Edgard Lobo Lima.
 Reconheço as firmas supra. — Carlos Augusto Guimarães Domingues.

Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do districto do Meyer, do Districto Federal, declara que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado:

Para intendentes municipaes:	Votos
Adolpho Bergamini.....	116
Mario Piragibe.....	121
Julio Cesar de Mello.....	107
Edgard Fontes Romero.....	103
João de Castro Pacheco da Faria.....	118
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.....	95
Eduardo Xavier.....	105
Manoel Marques da Nova.....	90
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.....	59
Alberico Dias de Moraes.....	70
Henrique Tavares Lagden.....	60
Mario Julio dos Santos.....	66
João Baptista Pereira.....	66
Alberto Beaumont de Abreu.....	43
Antonio José Teixeira.....	49
José Joaquim Alves de Carvalho.....	44
Antonio Pereira Almeida.....	10
Mario Crespo Pereira de Souza.....	12
Sebastião Hugo de Souza.....	2
Telesco Tiburcio Araujo.....	2
Alberico de Almeida Couto.....	1
Agenor Augusto da Silva Moreira.....	2
Israel de Carvalho Camará.....	2
Aldarico de Souza.....	3
Alberto Linhares.....	1
Luiz Augusto Drummond Alves.....	2
Mario Telles dos Santos.....	1
Adolpho Molting.....	1
Christiano Nolding.....	1
Armando Cordeiro Mendes.....	1
José Fane de Abreu.....	1
Obed Pinheiro Ribeiro.....	1
Soter Ribeiro de Aragão.....	1
Angelo Tavares.....	3
Edmundo Bittencourt.....	1
Alfredo Braga Mello.....	2
Manoel Marques da Silva.....	1
Luiz de Araujo Padilha.....	3
Benjamin Magalhães.....	4
Pedro Paulo Autran.....	1
Sebastião Tamanguera.....	1
José Bello de Andrade.....	1
Em branco.....	59

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922.
 — Carlos de Saboia Bandeira de Mello.

Manoel Deodoro Vieira Machado. — Francisco Augusto de Barros. — Major Manoel de Pinho França.

Reconheço as firmas supra do Srs. Carlos Saloia Handeira de Mello, Manoel Deodoro Vieira Machado, Francisco Augusto de Barros e Major Manoel de Pinho França. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — Ernesto Jorg: Du-
tra da Fonseca.

A mesa eleitoral da 1ª secção do Meyer, 2º distrito, torna publico pelo presente Boletim que na eleição dos intendentes municipais realizadas nesta data obtiveram votos os seguintes candidatos:

	Votos
João de Castro Pache de Faria..	117
Dr. Mario Piragibe.....	116
Adolpho Bergamini.....	115
Julio Cesar de Mello.....	96
Edgard Fontes Romero.....	96
Eduardo Xavier.....	96
Antonio Rodrigues Campos So- brinho.....	84
Manoel Marques da Nova.....	81
Alberico Dias de Moraes.....	69
Mario Julio dos Santos.....	69
João Baptista Pereira.....	55
Alberto Beaumont de Abreu.....	54
Antonio José Teixeira.....	51
Arthur Alfredo Corrêa de Me- nezes.....	49
Henrique Tavares Lagden.....	47
José Joaquim Alves de Carvalho	45
Benjamin Magalhães.....	41
Aldarico Souza.....	7
Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.....	6
Mario Crespo Pereira de Souza..	6
Israel de Carvalho Camará.....	6
Oscar Castillo Daltro.....	6
Sebastião Hugo de Souza.....	5
Alfredo de Braga Mello.....	4
Luiz de Araujo Padilla.....	3
Alfredo Ramos Ferreira.....	3
Luiz Augusto Drummond Alves..	3
João Rodrigues Maia.....	2
Agenor Augusto da Silva Mo- reira.....	2

Manoel Velloso Filho, Romulo Roma-
no Ferreira, Antonio Mariano Garcia,
Francisco Thiane Alves, Carlos
Tins, Telasco Tiburecio de Araujo, A-
genor de Vasconcellos, José Costa, José
Cardoso, Manoel de Oliveira Torres, Ma-
rio Reis, Cipriano Corrêa Maia, Julio
Mario dos Santos, Sebastião Ferreira
Rios, Dr. Angelo Tavares e Major Alfre-
do Carneiro, um voto cada um. Rio de
Janeiro, 29 de outubro de 1922. — Fla-
minio Barbosa de Rezende, presidente.
— Theophilo Moreira da Costa e Lima,
mesario. — João Nolasco de Souza, se-
cretario.

Edital — Quarta secção eleitoral do
Districto municipal do Meyer, em 29 de
outubro de 1922.

A mesa eleitoral da 4ª secção do dis-
tricto municipal do Meyer, faz publi-
co, pelo presente edital, que na eleição
hoje, perante a mesma realizada, para
intendentes municipais, o resultado
apurado foi o seguinte:

	Votos
Dr. João de Castro Pache de Faria	167
Dr. Adolpho Bergamini.....	160
Dr. Julio Cesar de Mello.....	158
Dr. Mario Piragibe.....	152
Dr. Eduardo Xavier.....	147
Dr. Edgard Fontes Romero.....	142
Antonio Rodrigues Campos So- brinho.....	138
Manoel Marques da Nova.....	115

Mario Julio dos Santos.....	74
Alberico Dias de Moraes.....	66
João Baptista Pereira.....	53
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes	49
José Joaquim Alves de Carvalho.....	41
Antonio José Teixeira.....	39
Henrique Tavares Lagden.....	37
Alberto Beaumont de Abreu.....	35
Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.....	16
Benjamin de Magalhães.....	11

Alfredo Braga Mello, Dr. Aldarico
Souza, e Candido Martins, 5 votos cada
um.

Luiz Augusto de Drummond Alves,
Agenor Augusto da Silva Moreira, e Ma-
rio Crespo Pereira de Souza e Sebas-
tião Hugo de Souza, 4 votos cada um.
Luiz Araujo Padilha, 3; Sebastião
Ferreira Rios, 2; João da Costa Pinto,
Telasco Tiburecio de Araujo, Domingos
Renovato Meira, João Rodrigues Maria,
Oscar Castillo Daltro, Alfredo Ramos,
Ferreira, Romulo Ferreira, Gustavo An-
tonio Pereira Santiago, João Ventura
Ferreira Junior, Mario de Castro, Fran-
cisco Marques da Silva, Arnaldo Luiz de
Araujo e Nestor Arêas, um voto cada
um.

Quarta secção, 29 de outubro de 1922.
— Mario Fialho de Valladares, presi-
dente. — Agenor Gonzaga de Amaral.
— Alvaro Pereira da Rocha, mesarios.
Reconheço verdadeiras e do proprio pu-
nho as firmas supra, de Mario Fialho
de Valladares, Agenor Gonzaga do Ama-
ral e Alvaro Pereira da Rocha. — Car-
los Ferreira Dias, secretario.

INHAUMA

Boletim — A mesa eleitoral da 7ª se-
cção do districto municipal de Inhauma,
Capital Federal, declara que na eleição
perante a mesma realizada nesta data,
foi apurado o seguinte resultado:

Para intendentes municipais:

	Votos
Adolpho Bergamini.....	65
Mario Piragibe.....	49
Julio Cesar de Mello.....	41
Edgard Fontes Romero.....	42
João de Castro Pache de Faria..	43
Antonio Rodrigues de Campos So- brinho.....	32
Eduardo Xavier.....	44
Manoel Marques da Nova.....	28
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes	97
Alberico Dias de Moraes.....	103
Henrique Tavares Lagden.....	88
Mario Julio dos Santos.....	91
João Baptista Pereira.....	103
Alberto Beaumont de Abreu.....	68
Antonio José Teixeira.....	81
José Joaquim Alves de Carvalho..	76
Luiz Augusto de Drummond Alves	13
Aldarico de Souza.....	10
Mario Crespo Pereira de Souza..	9
Antonio Philadelpho Pereira do Almeida.....	9
Benjamin Magalhães.....	8
Candido Martins.....	6
Sebastião Hugo de Souza.....	5
Telasco Tiburecio de Araujo.....	3
Pedro Paulo Autran.....	3
Sebastião Ferreira Rios.....	2
Gustavo Antonio Pereira Santiago	2
Luiz de Araujo Padilha.....	2
João Ventura Ferreira Junior.....	2

Alfredo de Braga Mello, Philadelpho
Nogueira, Honório de Oliveira, João Ro-
drigues Maia, Agenor Augusto da Silva
Moreira, João Domingos de Moura,

Claudio Jose Soares, Oscar Castillo
Daltro, Domingos Renovato Moura, Is-
rael de Carvalho Camará, Manoel Vel-
lozo Filho, Romulo Romano Ferreira,
Alfredo Ramos Ferreira e Alfredo dos
Santos Badaró, um voto cada um.
Trinta e sete votos em branco e uma
cedula inutilizada.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de
1922. — Roberto Trompowsky.....
presidente. — Homero Augusto da Silva
Maia. — João José de Alcantara.
Reconheço as firmas supra de Ro-
berto Trompowsky....., Homero
Augusto da Silva Maia e João José de
Alcantara, do que dou fé.

Rio, 28 de outubro de 1922. —.....
secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 9ª se-
cção do districto municipal de Inhauma,
Capital Federal, declara que na eleição
perante a mesma realizada, nesta data,
foi apurado o seguinte resultado:

Para intendentes municipais:

	Votos
Adolpho Bergamini.....	111
Mario Piragibe.....	107
Julio Cesar de Mello.....	101
Edgard Fontes Romero.....	97
João de Castro Pache de Faria..	98
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.....	92
Eduardo Xavier.....	98
Manoel Marques da Nova.....	90
Arthur Alfredo Corrêa de Mene- zes.....	60
Alberico Dias de Moraes.....	63
Henrique Tavares Lagden.....	62
Mario Julio dos Santos.....	62
João Baptista Pereira.....	69
Alberto Beaumont de Abreu.....	58
Antonio José Teixeira.....	54
José Joaquim Alves de Carvalho..	67
Oscar Castillo Daltro.....	5
Mario Crespo Pereira de Souza..	5
Alfredo Braga Mello.....	5
Sebastião Hugo de Souza.....	5
Dr. Augusto Drummond.....	5
Luiz de Araujo Padilha.....	4
Romulo Romano Ferreira.....	3
Antonio Philadelpho Pereira do Almeida.....	3
Aldarico de Souza.....	3
Manoel Velloso Filho.....	2
Alfredo Ramos Ferreira.....	2
Coronel Candido Martins.....	1
Gustavo Antonio Pereira Santiago	1
João Ventura Ferreira Junior.....	1
João Simões de Oliveira.....	1
Claudio Jose Soares.....	1
Astolpho Freire Filho.....	1
Benjamin Magalhães.....	1

— Luiz Cornélio, presidente. — Nelson
Moryomnet, mesario. — José Zeferino
dos Santos Filho. — Luiz Gonzaga Ma-
theiros, secretario.

Reconheço as firmas de Luiz Olivei-
ra Lima, Nelson Boryomnet e José Ze-
ferino dos Santos Filho. — Luiz G. Ma-
theiros, secretario.

Edital do resultado do eleição — A
mesa eleitoral da 6ª secção do 1º dis-
tricto municipal do Districto Federal
faz publico aos que o presente edital,
de resultado de eleição virem, possa in-
teressar, ou delle noticia tiverem, nos
termos do decreto n. 14.641, de 19 de
janeiro de 1921, que na eleição para in-
tendentes municipais que se effectuou
nesta data, na 6ª secção eleitoral deste
districto municipal, obtiveram votos
para intendentes:

Candido Pessoa, duzentos e treze votos, sendo vinte e um em separado;
Jeronymo Maximo Nogueira Penido, cento e setenta e nove, sendo dezoito em separado;

Felisdoro Gaya, cento e sessenta e sete, sendo dezeseis em separado;
Edgard Teixeira, cento e sessenta e tres, sendo dezoito em separado;

Francisco Laginestra, cento e cincoenta e nove, sendo quatorze em separado;
Daria Ferreira Pinto, cento e sessenta e tres, sendo quinze em separado;

Victor Magalhães Bastos, cento e sessenta, sendo dezeseis em separado;
Zoroastro Cunha, cento e cincoenta, sendo treze em separado;

Amoacy Niemeyer, cincoenta e sete, sendo sete em separado;

Henrique Magioli, quarenta e oito, sendo cinco em separado;

Laurentino Pinto Filho, quarenta e oito, sendo doze em separado;

Coronel Antonio da Silva Brandão, quarenta e sete, sendo treze em separado;

Dr. Manoel Castro Menezes, quarenta e seis, sendo sete em separado;

Dr. Alberto Ribeiro, quarenta e seis, sendo sete em separado;

Dr. Lourenço Moga, quarenta e seis, sendo oito em separado;

Fortunato Bulcão, quarenta e cinco, sendo nove em separado;

Ernesto Garcez, quarenta, sendo doze em separado;

Francisco Vieira de Moura, trinta e sete, sendo treze em separado;

Jeronymo Beretta, trinta e seis, sendo onze em separado;

Monsenhor Paulino Petra Fontoura Santos, trinta e um, sendo nove em separado;

Elizeu Cesar, trinta, sendo seis em separado;

Henrique José Teixeira Guimarães, vinte e cinco;

Manoel Rodrigues Alves, dezoito, sendo tres em separado;

Nicolau Franca Leite, dezeseis;

Dr. Breno dos Santos, dezeseis;

José de Azurém Furtado, treze, sendo dous em separado;

Jacyntho Alves da Rocha, onze, sendo dous em separado;

e outros menos votados.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado neste Districto Federal, aos vinte e nove dias do mez de outubro de 1922.

Districto Federal, 29 de outubro de 1922. — *Mário Fonseca*, presidente. — *Edgard Ferreira da Silva*, mesario.

Leandro Pereira da Cunha, secretario. Reconheço as firmas supra dos cidadãos Mário Fonseca e Edgard Ferreira da Silva. Districto Federal, 29 de outubro de 1922. — *Leandro Pereira da Cunha*, secretario.

Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 11ª secção do 1º districto municipal do Districto Federal, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim que na eleição de intendentes municipais realizada nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para intendentes municipais:

Votos
Dr. Dario Ferreira Pinto 240
Felisdoro Gaya 229

Jeronymo Maximo Nogueira Penido 163
Francisco Laginestra 165
Coronel Zoroastro Cunha 159
Candido Pessoa 161
Victor Magalhães Bastos 158
Edgard Teixeira 155
José Azurém Furtado 40
Breno dos Santos 17
Raul de Barros Madureira 21
Nicolau Franca e Leite 18
Elizeu Elias Cesar 22
Jacyntho Alves da Rocha 24
Pio Dutra da Rocha 19
Paulino Petra da Fontoura 23
Manoel Rodrigues Alves 32
Jeronymo Beretta 51
Henrique José Teixeira Guimarães 45
Lourenço Moga 12
Francisco Vieira de Moura 49
Antonio José da Silva Brandão 36
General Laurentino Pinto Filho 27
Ernesto Garcez de Caldas Barreto 26
Fortunato Bulcão 22

Districto Federal, 29 de outubro de 1922. — *Lincoln Godinho*, presidente. *Oscar Guilherme Oliveira*. — *Joaquim Nunes Filho*, mesarios. — *Antonio Daisy Castro*, secretario. Reconheço as firmas dos presidente, Dr. Lincoln Godinho, Oscar Guilherme de Oliveira e Joaquim Nunes Filho, mesarios. — *Antonio Daisy Castro*, secretario.

Boletim — Resultado da 5ª secção eleitoral:

Dr. José de Azurém Furtado 133
Dr. Francisco Vieira de Moura 128
Dr. Raul de Barros Madureira 91
Dr. Breno dos Santos 78
Dr. Edgard Teixeira 58
Dr. Elyseu Cesar 88
Dr. Manoel Rodrigues Alves 68
Coronel Pio Dutra da Rocha 103
Coronel Jacyntho Alves da Rocha 74
Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto 11
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido 19
Dr. Nicolau Franca e Leite 68
Coronel Jeronymo Beretta 11
Francisco Laginestra 16
Victor Magalhães Bastos 30
Dr. Felisdoro Gaya 16
Dr. Dario Ferreira Pinto 12

Coronel Antonio José da Silva Brandão 29
Dr. Castro Menezes 20
Lourenço Moga 25
Fortunato Bulcão 25
Dr. Mario Moura Salles 25
Dr. José Lourenço dos Santos 12

Districto Federal, 29 de outubro de 1922. — *Luiz Maciel Pereira*, mesario-presidente. — *Custodio José de Mattos*, mesario. — *Sebastião Guerreiro*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, aos Srs. Alberto de Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á avinda Rio

Branco ns. 107 e 109, nesta Capital, o material seguinte :

20 lanternas, conforme amostra, a 18\$ 360\$000

Pela importancia total de trescentos e sessenta mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

16 reguas de ferro esmaltado, com parafusos e porcas, das dimensões do desenho fornecido, a 50\$ 800\$000

Pela importancia total de oitocentos mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 livros com 100 folhas cada um, impressas no verso e reverso, para escripturação do movimento do material scientifico, de accordo com as instruções e modelos annexos, a 120\$000 240\$000

Pela importancia total de duzentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 livros (mod. 0526 L — J. G. Pereira & Comp.), a 18\$000 36\$000

2 indices (mod. 069 — J. G. Pereira & Comp.), a 8\$000 16\$000

100 fichas (modelo n. 12), por... 80\$000

1 caixa de lapis 5-B ou 6-B «Appolon», por..... 14\$000

6 raspadeiras, a 7\$00 42\$000

1 regua de celluloides de 40 centímetros, por..... 8\$000

4 protocolos para officios (modelo 12421 — A. Placido Marques & Comp., a 25\$000 100\$000

400 folhas de mata-borrão (verdes), a 800 réis.....	80\$000
Total	376\$080

Pela importância total de trezentos e setenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir do Sr. J. d'Almeida Lustosa, commerciante estabelecido nesta praça, a rua do Ouvidor n. 89, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

2.000 folhas de papel de officio, modelo n. 131, o milheiro a 30\$000.....	60\$000
5.000 impressos, modelo n. 17, o milheiro a 6\$000.....	30\$000
12 litros de tinta preta Stephens, a 9\$000.....	108\$000
2 duzias de lapis Faber n. 2, a 3\$500.....	7\$000
6 caixas de pennas Leonards, a 8\$080.....	48\$000
Total.....	253\$000

Pela importância total de duzentos e cinquenta e tres mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça a rua da Quitanda n. 74, o material seguinte:

6 berços para mata-borrão, a 3\$500.....	21\$000
1 regua de borracha de 40cm., por.....	4\$500
2 duzias de blocos de papel quadrículado, conforme a amostra, a 48\$.....	96\$000
2 duzias de canetas, a 1\$800.....	3\$600
Total.....	125\$100

Pela importância total de cento e vinte e cinco mil e cem réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça a rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

2 martellos portaguezes n. 5 com cabo, a 4\$250.....	8\$500
1 pacote de pregos 19x36, por.....	4\$400
6 vassouras de piassava chatas, a 1\$940.....	11\$540

12 latas de creolina nacional, a 1\$550.....	18\$720
12 sacos de algodão grosso, a 1\$250.....	15\$000
2 peças de ruberoido, a 63\$400.....	130\$800
Total.....	189\$460

Pela importância total de cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos a rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

5.000 impressos modelo n. 817, a 21\$.....	105\$000
10.000 impressos modelo n. 307, a 8\$.....	80\$000
Total.....	185\$00

Pela importância total de cento e oitenta cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido a rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

12 caixas de papel Stencil numero 850, para mimeographo, a 24\$000.....	288\$000
5.000 folhas de papel para cópias de mimeographo, a 19\$000.....	95\$000
Total.....	383\$000

Pela importância total de trezentos e oitenta e tres mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Pratt, estabelecida a rua do Ouvidor n. 125, nesta Capital, o material seguinte:

12 caixas de papel Red-seal para mimeographo a 15\$.....	180\$000
12 latas de tinta Red-Seal para mimeographo a 8\$.....	96\$000
Total.....	276\$000

Pela importância total de duzentos e setenta e seis mil réis. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos a rua Sete de Setembro n. 99, nesta Capital, o material seguinte:

24 brochas n. 10, a 5\$460.....	131\$040
---------------------------------	----------

Pela importância total de cento e trinta e um mil e quarenta réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia -- Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido & Comp., commerciantes, estabelecidos a rua do Ouvidor n. 60, nesta capital, o material seguinte:

500 fichas, modelo n. 1.002, por.....	35\$000
5.000 impressos, modelo n. 642, a 31\$.....	155\$000
1.000 boletins normaes para chuvas, modelo n. 1.031, por.....	29\$000
50 blocks, modelo n. 984, a 1\$300.....	65\$000
24 lapis «Faber» n. 2, a duzia 3\$500.....	7\$000
6 vidros de tinta roxa para canetas, a 1\$.....	6\$000
1 Resma de papel «Royal Velum», por.....	15\$000
1 duzia de tinteiros simples, a 2\$500.....	30\$000
1 tinteiro duplo por.....	17\$000
Total.....	354\$00

Pela importância total de trezentos e cinquenta e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Repartição vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da firma Emmanuel Bloch & Frère, estabelecida a rua da Quitanda n. 52, nesta Capital, o seguinte:

4 caixas com discos para relógio de vigia.....	30\$000
--	---------

Pela importância total de trinta mil réis. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. —
O secretário, Laurindo Macedo.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida a rua da Quitanda n. 115, nesta Capital, o seguinte:

1 rolo de papel para creio, de 150x10.....	35\$000
--	---------

1 dito de papel canson, de 1,50x	30\$000
0,10	5\$000
2 folhas de papel para desenho.	120\$000

Pela importancia total de cento e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922.—
O secretario, *Laurindo Macedo*.

Observatório Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da firma Luiz Macedo & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o seguinte :

1. Regua de madeira, de 1 metro.....	10\$000
1 triplo decimetro de madeira.....	4\$500
6 vassouras de palha.....	22\$000
12 litros de alcool, de 36.....	28\$000
10 kilos de potassa.....	12\$000
12 paus de sabão.....	7\$200
24 saccos vazio.....	36\$000
1.000 cartões pautados.....	47\$000
2 duzias de borrachas para lapis n. 6.006.....	24\$000
3.000 memoranduns impressos nos dous lados.....	60\$000
4 latas de camphora.....	80\$000
1 livro com 200 folhas n. 6.995,.....	60\$000
50 blocos de papel pautado, para cartas.....	150\$000
2 reguas de borracha, de 53 cms.....	10\$000
6 canetas para pennas Rond..	1\$800
	522\$500

Pela importancia total de quinhentos e vinte e dous mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922.—
O secretario, *Laurindo Macedo*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este Instituto vae adquirir da firma abaixo mencionada e para ser paga pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

Henrique Braga & Comp., rua da Assemblêa n. 90

5 fitas pretas para machina «Remington», a 7\$ c/uma.....	35\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922.—
Luiz Faria, director interino.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Instituto vae adquirir da firma abaixo mencionada e para ser paga pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

Henrique Braga & Comp., rua da Assemblêa n. 90.

90 folhas de papel impressas para empenho de despesas correspondendo nove encadernações, a 10\$ cada uma.....	90\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922.—
Luiz Faria, director interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

A Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas receberá até ás 14 horas do dia 4 de novembro proximo futuro pronostas de preços, em duas vias, estando uma devidamente sellada, para fornecimento das machinas agricolas e outros avarachos abaixo indicados, entregues nesta directoria á oraia Vermelha ou nos seus armazens no Cães do Porto.

As propostas deverão ser apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá provar a sua idoneidade e tambem haver pago, como reerociante estabelecido no genero dos artigos de que trata esta concorrência, os impostos federaes, estaduais e municipais relativos ao ultimo semestre decorrido.

A preferencia para o fornecimento de cada typo de machina ou apparelo caberá ao autor da proposta mais barata relativamente ao mesmo typo e a quantidade a fornecer de cada typo-será determinada por esta directoria, até ao maximo indicado no numero de machinas.

Das propostas deverá constar o prazo maximo da entrega e a quantidade de machinas, por typo, que poderá ser fornecido.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922.—
Arthur Torres Filho, director.

Relação das machinas agricolas a que se refere o edital acima:

Doze arados de aiveca — S. P. 7 M St (Rud Sack) — P. O. — «Sugar Land» n. 7 — ou Moline L. K.

Oito grades de discos, de 8, 10 e 12 discos, com 0,45 Emersor, M. Cormick, J. Deere, Volcano ou Internacional.

Nove grades de dentes—Duas secções com 60 dentes— Internacional J. Deere Universal, Emerson U ou Moline U Far.

Sete semeadoras duras— Moline P. O.— Emerson ou Internacional.

Um roçador de alfafa—J. Deere—Moline ou Emerson.

Uma prensa para forragens—Internacional —J. Deere ou Comet.

Sete debulhadores de milho—Internacional (1 officio) — Stérling, Clinton, Deere ou M. F.

Nove cortadeiras de forragens — Ohio numero 8 1/2—Imperial ou C. C. X.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Soares, Sobrinho & Comp., Limitada, estabelecida á rua da Passagem n. 47, nesta Capital, seis (6) vassouras de piassava de primeira qualidade, á razão de 1\$500 cada uma, por 9\$000.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922.—
Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES-CHIMICO, BOTANICO E AGRONOMO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA.

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, acham-se abertas na secretaria deste serviço, inscripções para concursos destinados ao provimento effectivo de um lugar de ajudante-chimico, um lugar de ajudante-botanico e dous lugares de ajudante-

agronomo, da Estação Experimental do Agrostologia, da secção de Zootecnia, deste serviço, installada em Deodoro, Districto Federal.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos assignados por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados do documento provando que são cidadãos brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á função a que se candidatarem. Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciados os concursos.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do art. 127, do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de engenharia ou cursos de sciencias naturais subvencionados pela União ou pelos Estados. Serão igualmente, tomados em consideração, em caso de empate os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

A natureza das provas e o programma respectivo serão publicados dentro de poucos dias.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 18 de outubro de 1922.—
Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE UM ALAMBIQUE

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março de 1922, que receberá esta directoria pronostas para compra de um alambique e seus pertences, existentes no Centro Agrícola «David Caldas», no municipio de União, Estado do Piahy, mediante as condições seguintes:

1.ª As pronostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras borões ou entrelinhas.

2.ª Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 20 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizrem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.ª A concorrência cabe de direito ao autor da proposta mais baixa, por mínima, desde que seja a única, sendo recusadas as demais, e os preços forem inferiores a um conto e oitenta (100.000).

6. As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importâncias ser escritas por extenso e em algarismos.

7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma po centagem sobre a maior proposta.

8. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente oferecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento às propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decurso quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9. O referido alambique, bem como os seus pertences, será entregue na sede do alludido Centro, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas correspondentes ao desmonte e remoção dos alludidos bens, desde o local em que os mesmos se encontrarem.

10. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na administração do referido Centro, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, a importância respectiva, sendo os alludidos bens somente entregues á vista do competente recibo.

11. O proponente accellido que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia.

12. A Directoria do Serviço de Povoamento fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 2 de setembro de 1922.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez corrente, resolveu, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica, fixar em 100\$ o maior valor da estampilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas dos valores de 200\$ e 500\$, determinando providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaesquer valores ou exclusivamente pelas do valor de 100\$, as estampilhas de 200\$ e 500\$ que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 20 de setembro de 1922.—*Correia de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De accordo com o disposto no artigo 53. do regulamento approved pelo decreto n. 14.389, de 1 de setem-

bro de 1922, convido os abaixo indicados a pagarem no prazo de 30 dias as importancias provenientes de revolução do sello:

Federação Espirita Brasileira, 6\$000.

Confederação Brasileira de Desportos, 6\$000.

Aero Club Brasileiro, 7\$200.

Instituto Vital Brasil, 6\$000.

Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, 6\$000.

Lafayette Cavalcante Corrêa de Melo, 15\$000.

Antonio José de Almeida Rodrigues, 15\$000.

Ficam avisados que, findo o prazo alludido, sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, será remettida certidão de divida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de se promover a cobrança executiva.

3ª Sub-Directoria, 30 de outubro de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 773

Pelo presente fica intimada a firma I. Lôlo, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. inspector da Alfandega do Ceará, proferido na relação n. 16, de 26 de setembro de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 30 de outubro de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu marcar o prazo até 31 de dezembro do corrente anno para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ da estampa 16, de que trata o edital de 14 deste mez.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886; a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa da Amortização, 22 de agosto de 1922.—O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu autorizar o recolhimento sem descontos das notas de 5\$, da estampa 16, fabricadas na Casa da Moeda,

Caixa da Amortização, 14 de agosto de 1922.—O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 212 pares de oculos apprehendidos pela policia, á rua Marechal Floriano n. 27, em 17 de maio ultimo, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, e independentemente de qualquer outra notificação, o que entender a

bem de seu direito, no processo sobre a occorrença, instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1922. — *João de Barros Junior*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono on interès a lo de 30 metros de fazenda azul, pesando 1.525 grammas, apprehendidos pelo sargento de Policia aduaneira desta Alfandega, José Candido de Souza, auxiliado pelo guarda desta Alfandega n. 124, M. Pereira de Souza, quando de serviço no Caes do Porto, no dia 25 do mez corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 30 de outubro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de sete espartilhos brancos e seis metros de satin também branco, apprehendidos pelo guarda aduaneiro n. 124, M. Pereira de Souza, auxiliado pelo sargento José Candido de Souza, quando de serviço no Caes do Porto, no dia 25 do corrente mez, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, em 30 de outubro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escriptuario.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

ESTADO MAIOR

Primeira secção

Para conhecimento dos interessados se faz publico que os civis, candidatos ao officialato de 2ª classe da reserva, que obtiveram permissão para fazer o alistamento condicional por seis mezes, nos termos do art. 1º, letra B n. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, devem se apresentar neste Quartel General até o dia 31 de outubro corrente, afim de serem incorporados no dia 1 de novembro.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922.—Major *Araripe de Faria*, chefe do Estado Maior da Região.

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber a quantos interessar possa, que estão sendo chamados a este regimento os reservistas incorporados abaixo relacionados, afim de entregarem os objectos que lhes foram distribuidos e serem desincorporados, reservistas estes que nesta data passam a ausentes do quartel e que sinão se apresentarem dentro dos oito dias de espera previstos em lei serão considerados desertores.

Humberto Cabral.

Aldebrando Rodrigues.

Carlos Cruz.

Waldemar José Chavantes.

Benicio Silva.

Osmar Leite Ribeiro.

João Fernandes da Rocha Junior.
Eduardo Menna Barreto.
Francisco Borges de Almeida.
Antonio Loues Antelo.
Djalma Oliveira da Cruz.
Tercilio Alexandre de Queiroz.
Washington Mendes da Costa.
Sebastião Gangani.
Virgilio José Lambert.
Carlos Rodrigues.
Domingos Barbosa Soares.
Euclydes Barbieri.
José Saturnino Penna.
Armando Hor Meyll Fraga.
Euclydes Nogueira da Silva.
Arnaldo Rocha.
Eugenio Rodrigues Manso.
Henrique Soares Pinheiro.
Euclydes Candido de Araujo.
Rubens da Silva Gomes.
Elidio Severo da Silva.
Ollindo Belem Filho.
Francisco Antonio da Silva.
João Cezar da Rocha.
Benedicto Rosa.
João Manoel Margarido.
Alceu Ferreira de Oliveira.
Aurélio da Silva Costa.
Manoel Honório da Silva.
Annibal Uchôa Cavalcanti.
Dorotheu Alfredo Costa Filho.
Ulysses Luiz Barbosa.
Henrique Paixão Junior.
Aldrovando Carlos Pires.
Rogerio Pinto Caldeira.
Humberto Tavares.
Manoel Honório da Silva.
Mario B. Cardoso de Mello.
Paulo Cabrita.
Alfredo Auerhahn.
Alceu Serrano Vieira.
Flóridio d'Horta Lessa Waldeck.
Jorge Cunha da Gama e Abreu.
José Alves Melchades.
Carlos Ferreira Penna.
Marcello Bruno de Oliveira.
Arnaldo Henrique Campanha.
Manoel dos Santos Dias.
Emilio Barbosa da Silva.
Carlos Martins.
Clarimundo da Paz.
Henrique Ramos da Silva.
Antonio Pereira da Costa.
Brazilliano Saroldi.
José Pereira da Silva.
Joaquim Rodrigues dos Santos.
Carlos Floriano da C. B. Junior.
Armando Carlos de C. Monteiro.
Waldemar da Silva Carvalho.
Alvaro da Cruz Silva.
Pedro Justino dos Santos.
Jair Candido da Costa.
Mario Reis.
Agostinho Gomes de Britto.
João de Mello Fragoso.
Odair de Lamare Porchat de Assis.
Antonio Paulo Fernandes.
Demosthenes Tavares Dias.
João Baptista Gonçalves da Rocha.
Sebastião Martinez.
Antonio Carlos de Morize Barros.
Jayme Bandeira de Abreu.
Alberto Gomes Pinto.
Arlindo Coutinho.
Waldemar Ferreira.
Raul Chaves Ferreira.
Alziro Lima.
Fernando de Carvalho.
Ernani Lopes.
Roberto Niant.
Nestor Alves Martins.
Adalberto de Andrade Dutra.
Alberto Mendes de Abreu.
Julio Meterio da Silva.
Accacio Florindo Moreira.
Honorio Baptista da Silva.
Sebastião Cyrino de Souza.
Caio Gil de Campos Valladares.

José Pacifico Homem.
Luiz Alves Cordeiro.
Manoel Fernandes dos Santos.
Adanto José dos Reis Filho.
Cassiano Corrêa.
Oldemar Monteiro Sampaio.
Moacyr Saraiva de Carvalho.
Salvador Cordeiro.
Heracy de Lima.
João Vicente da Silva Filho.
Manoel de Mello.
Luiz Vargas.
Edmundo da Silva Reis.
João Pinto do Nascimento.
Victorio da Cunha.
Felixberto Amaral.
Armando Ferreira de Souza.
Juvenio dos Santos Moura.
Alcino Vieira de Andrade.
Domingos Gonçalves Muniz.
Augusto Manoel Cortez.
Moacyr de Lacerda Penhafor.
Nelson de Oliveira.
Paulo Campos da Paz.
Jayme Augusto dos Santos Holbed.
Agenor Xavier da Silva Moura.
Antonio Autran.
Eurico José da Silva.
Alexandre de Castro Cerqueira.
Othello Pereira da Costa.
Mario Buarque Pinto Guimarães.
Eduardo Nunes de Souza Pardo.
Victor de Lima Camara.
Raimiro Moraes Sobrinho.
Eduardo Capitani Altilio.
Moacyr Augusto Campos.
Joacques Andrade.
João Orlando Corrêa.
Lysés de Farias.
Octavio Floriano Cumigham.
Carlos da Silveira Lara.
Walfrido Caldeira.
Nelson da Silva Pereira.
Adalberto Taveira Lobato.
Rodolpho Mauréll da Silva.
Raul das Chagas Leite.
Paulo Pinto Martins.
José Ferreira da Silva 2º.
Olympio José da Silva.
Cincinato Enéas Costa.
Dival Ferreira.
Mario Calheiro da Graça.
Mario dos Santos Maia.

Quartel na Praia Vermelha, Capital Federal, 27 de outubro de 1922. — *Francisco Jose da Silva Junior*, capitão ajudante.

Deposito Central do Material Sanitario EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do Conselho de Administração deste depósito, faço publico que foi transferida para 10 de novembro proximo, ás 12 horas, a reunião para o recebimento e abertura das propostas a que se refere o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 12 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922. — *Modesto Nerys*, 1º tenente contador, secretário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis. Faço publico que no prazo de 90 dias, a

contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos característicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,150x0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018x0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á Thesouraria desta administração, os remetentes dos registrados abaixo mencionados, para retirá-los, dentro do prazo legal, de accordo com o que prescreve o regulamento postal vigente.

Cartas: n. 2.184, de Nova Iguaçu, em 8 de dezembro de 1920, para Arinda Marques, nesta cidade, contendo 2\$ (dois mil réis), em papel moeda; n. 125, de Barra do Pirahy, em 21 de janeiro de 1921, para Fermiana Siqueira do Amaral, no Rio de Janeiro, contendo 15\$ (quinze mil réis), em papel moeda; n. 1.937, de Nova Iguaçu, em 1 de novembro de 1920, para Bernardino do Nascimento, no Rio de Janeiro, contendo 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda; n. 3.775 D, de Campos, em 6 de novembro de 1917, para Antonio Joaquim Martins, em Miracema, contendo 11\$520 (onze mil e quinhentos e vinte réis), em sellos de consumo; n. 187, de Cordeiro, em 4 de fevereiro de 1917, para Carolina Silva Teixeira, no Rio de Janeiro, contendo 2\$ (dous mil réis), uma moeda de prata, e n. 357, de Raiz da Serra, em 31 de julho de 1919, para José Maria, no Rio de Janeiro, contendo 5\$ (cinco mil réis) em papel moeda.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 19 de outubro de 1922. — O administrador, *José Assumpção Santiago*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de tubos

de ferro galvanizado, com luvas, de procedência inglesa ou norte-americana, sendo 6.000 metros de 1 1/4" de diâmetro interno, com o peso de 3k.600, por metro, e 3.000 metros de 2 1/2" de diâmetro interno, com o peso médio de 7k.600, por metro, ao preço máximo de 1\$000 (mil seiscentos réis), por kilogramma.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O involucro, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2.º, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5.º, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor dos

artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo, a repartição em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (6.º) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas á processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6.º, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de inter-pellação judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de outubro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convindo os proprietarios, cujos nomes constam da relação abaixo, a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, as contas de concertos de hydrometros, por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja satisfeito dentro daquelle prazo.

Numero da conta — Proprietarios — Importancia devida

400. Elisa Ramos da Silva Bernardes.....	25\$015
404. Julia Camacho Crespo e Isabel Crespo Pereira de Souza.....	29\$546
408. Companhia America Fabril.....	68\$493
410. Paulo Barbosa.....	57\$097
411. C. Ribeiro & Comp.....	35\$018
418. Agostinho Maria Pereira de Souza.....	57\$097
421. Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.....	104\$960
425. Augusto Bragança de Assumpção.....	39\$585
426. Claudio de Souza Pinto.....	22\$049
428. Chefe & Camacho.....	71\$500
434. Trajano de Medeiros & Comp.....	57\$262
437. Hermes Babo.....	21\$326
440. Sociedade Hespanhola de Beneficencia.....	35\$332
441. Manoel José dos Reis.....	28\$349
442. Mosteiro de S. Bento.....	39\$050
443. Romano Rocha G. Monteiro.....	69\$740
448. Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.....	57\$317
449. A mesma.....	65\$391
459. Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque.....	40\$06
462. Alfredo Ferreira.....	29\$529
463. Joaquim Vaz de Borba.....	66\$239
466. Companhia Mineira de Laticifinios.....	37\$158
469. Maria Rita de Castro Faria.....	89\$964
471. Guilherme P. Guinle.....	61\$090
473. Donato Laginestra.....	62\$060
480. Luiz Vital.....	49\$900
487. Visconde Moraes.....	213\$357
491. Viuva Lopes Loureiro.....	18\$815
493. Joaquim Pinto de Castro.....	64\$091
494. Fabrica de Tecidos Botafogo.....	49\$720
496. José Lucas Pereira Gonçalves.....	43\$010

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de outubro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que no dia 11 de novembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.500 metros de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de procedência inglesa ou norte-americana, de diâmetro interno de 2 1/4" e peso de 5k500 por metro corrente, ao preço máximo de 1\$600 (mil seiscentos réis), por kilogramma.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emendas nem rasuras, devidamente selladas a 1.ª via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do material no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca numero 112.

II

O involucro, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos

impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de \$5000, feito em nome corrente ou em fidejussão, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.483, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposita esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

• III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que dêr lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para concorrência, ás 14 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as vias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

VI

No caso de não ser satisfeita pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo, a repartição em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na íntegra.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas de-

zadas da primeira conta que do aliado fornecedor haja de ser processada, ou da execução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, ficando a caução á Fazenda Nacional, restando essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços em re uni ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de outubro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACIDO NITRICO, AGUA-RAZ E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 kilos de acido nitrico, kilo	3\$000
340 kilos de agua raz, kilo.	5\$000
12.500 kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos, kilo.	\$680
40.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Dep. Geral da 2ª Divisão, kilo	1\$200
360 litros de espirito de vinho rectificado de 36º, litro	1\$200
400 litros de espirito de vinho rectificado de 40º, litro	1\$300
200 kilos de graxa limpa e pura, kilo	1\$300

100 latas de 48 litros, de ca-zolima, lata	17\$500
8.200 latas de 48 litros, de kerosene, lata	10\$500
40.000 litros de oleo de engine de algodão, conforme cadastro de encargos, litro	1\$300
1.000 litros de oleo de lampas, conforme cadastro de encargos, litro	4\$000
1.000 litros de oleo XX, para motor, litro	\$900
1.500 litros de oleo para cylindro, conforme cadastro de encargos, litro	\$600
700 kilos de oleo de linhaça, cru, genuino, conforme cadastro de encargos, kilo	2\$400
1.400 litros de oleo para transformador «Transil Oil», litro	\$800
1.000 litros de oleo para guindaste, litro	\$700

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme enfeudamento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta, o proponente deve exhibir a recibo da caução de 2: 00, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, grávia-

mente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sessas dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar, para de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 28 de outubro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPE «COCKERILL» E ACCESSORIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 11

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 13 de novembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos type «Cockerill» e accessorios, conforme desenho e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas, por metro, maximo da tonelada, £ 7-14-0;

50.360 kilos de entallas, maximo da tonelada, £ 7-18-0;

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, £ 16-10-0;

52.480 kilos de grampas, type B, maximo da tonelada, £ 14-18-6;

7.17. Kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, £ 15-14-0;

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, £ 15-15-0.

As toneladas são de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos deverão ser fornecidos completos com todos os accessorios.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente, será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se per idoneidade:

1.º estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º ser representante da fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionaráo de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indiciado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega até 30 de junho de 1923;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de

réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos dos praticadores serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente aos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que só possam dar de cláusulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial officia, á vista, da vespra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas dúvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «aprovos»;

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR NA ESTAÇÃO DE «ITAGUAHY».

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 do proximo mez de novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de mostrador, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, na estação de Itaguahy.

A concorrência será sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contibuição mensal admittida a de 500\$ por mez, paga por trimestres adiantados.

As propostas, que devem estar devidamente fundamentadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, se-

rão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolucros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 150\$, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local, na Estação de Itaguahy, para collocação de mostrador, destinado á venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes.

Primeira — O mostrador será de typo approved pela directoria, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta secretaria, para ser examinada.

Segunda — O concessionario pagará, mensalmente, a importância de réis..... Esse pagamento será effectuado, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia da Estação de Itaguahy.

Terceira — O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados no local.

Quarta — O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 2.ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio, ou por intermédio do agente da estação, ou por quem suas vezes fizer.

Quinta — O concessionario conservará com rigoroso asseio, tanto o mostrador, como o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retirar-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

Sexta — O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

Sétima — No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2.ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a Directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpegação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela Directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Oitava — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o concessionario sujeito á multa de 200\$ a 500\$, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização de especie alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

Nona — O concessionario não poderá transferir a outrem o presente contracto, sem prévia autorização da Directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e nesse caso a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

Decima — Findo o prazo estipulado na clausula 13.ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela Directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação alguma.

Decima primeira — Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

Decima segunda — Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o concessionario, na Thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 500\$, conforme recibo n.º....

Essa caução só será restituída ao concessionario, depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima terceira — A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpegação judicial.

Decima quarta — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobrados executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA A TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

Primeira correcção do edital de 13 de outubro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada á tracção e serviços accessorios desta estrada, de accôrdo com as condições abaixo:

1

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

2

As proposas serão garantidas com a caução de 200.000\$, que reverterá para os cofres da estrada se o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

3

A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a instalação, ou basear sua proposta em quedas d'agua cuja desapropriação esteja iniciada pelo Governo Federal, já ter montado ou estar associado a fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

4

A estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência, se assim entender conveniente aos seus interesses.

5

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data da inauguração da tracção electrica entre as estações Central e a de Deodoro.

6

O contracto será garantido com a caução de 500.000\$ que deverá ser completada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

As multas serão as seguintes:

Por interrupção entre 20 e 30 minutos, 5:000\$000.

Por interrupção superior a 30 minutos, 10:000\$000.

Se, dentro de um período de seis mezes, ocorrerem interrupções totaes superiores a 20 minutos, que tenham dado lugar á imposição de multas e que somadas representem tempo superior a cinco horas, as multas, no semestre seguinte, serão impostas nas mesmas condições acima, mas elevadas ao dobro; se o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, ressalvado sempre o motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração

da estrada, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da estrada.

8

Dada a hypothese de rescisão, a estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

9

Quaesquer divergências sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempatador, escolhido de commun accôrdo.

10

A energia necessaria aos serviços da estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

11

A energia será fornecida sob a fôrma de corrente alternativa triphasica de 50 cyclos, devendo a proposta indicar a tensão.

12

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

13

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

14

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira, serão equipadas com motores synchronos, garantindo a estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

15

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminada uma instalação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos, ter terminada uma instalação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pelo diagramma de potencia annexo, incorrendo na multa de 3:000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

16

A estrada se obriga, findo o prazo de dous annos, cortado da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos na alta tensão.

17

O diagramma de potencia fornecido aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como o factor de carga presumivel. Tratando-se de serviço de tracção de trem de suburbanos cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e característicos, e não variam

de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração do preço de energia com as modificações que o referido diagramma soffra por motivo do desenvolvimento dos serviços.

18

A estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaesquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes, exclusivamente empregados em seus serviços.

19

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

20

A estrada permittirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, se assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

21

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua instalação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da estrada nesse sentido, e até uma potencia igual a duas vezes a que é exigida dentro do prazo de tres annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 Kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belem (proximo a Queimados e a Belém) ou em um ponto do Ramal de Santa Cruz (proximo a Paciência), a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

22

O preço será proposto por Kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão. O preço maximo admissivel para o Kw. h. é o que consta da tabella seguinte:

Cambio de 8 d. p. 1\$ ou inferior	\$054
Cambio entre 8 e 9 d., inclusive, p. 1\$000	\$049
Cambio entre 9 e 10 d., inclusive, p. 1\$000	\$045
Cambio entre 10 e 11 d., inclusive, p. 1\$000	\$042
Cambio superior a 11 d. p. 1\$	\$010

O cambio de pagamento será o do ultimo dia util do mez vencido, de accôrdo com a tabella official da Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro.

23

A estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

24

O preço aceito como base vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 Kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial (2.500.000) accrescido de 25 %. Acima deste consumo, cada augmento mensal de 25 % de consumo provavel inicial, isto é, 625.000 Kw. h., ou fracção, gosará de uma redução de 3 % sobre o preço de energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo de 0,40. O factor de carga será calculado mensalmente para o ci-

feito da redução de preço com o consumo. O seu cálculo será feito tomando-se a relação entre a carga média durante o mês e a carga máxima registrada durante cinco minutos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 26 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 12

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de novembro de 1922, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de 400.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o caderno do encargo, prevalecendo, porém, para este fornecimento, as seguintes modificações:

Densidade a 15° centigrados será 0,800 a 0,920; cem litros de oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo de 60° centigrados.

O preço maximo para o litro será de \$0,07, não sendo acceptas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendência, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O proponente preferido obriga-se a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concorrência.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz em metros cubicos encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespersa do dia indicado para a concorrência.

O oleo será assim entregue 15.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á primeira partida;

400.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á 2ª partida.

Este ultimo prazo de entrega fica sujeito á diminuição de forma tal, que essa entrega esteja terminada a 31 de outubro de 1923.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais o ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do arção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos o a que

corresponderem a amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempeque que fór providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso de praticante de conferente.

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra, provando ter de 18 a 35 annos; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa o que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos. Estes documentos devem trazer as firmas reconhecidas.

Os praticantes de conferente e de conductor extranumerarios que não tenham concursado ficam obrigados a prestar as provas do que ora se vai realizar.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de \$5 de inscrição, nos termos do numero 12, do § 4º da tabella B, do regulamento do sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretário.

Instruções para o concurso de praticante de conferente

I
O concurso versará sobre as seguintes matérias: grammatica portugueza; analyse grammatical e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteado com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II
O concurso constará de provas escriptas e oraes. As provas escriptas constarão de um dictado de um trecho sorteado com um minimo de 20 linhas, redacção official, em que se apreciará a calligraphia, e arithmetica, e as oraes, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos tres Estados mencionados.

III
As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem prestado as provas escriptas.

IV
As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com o dictado, redacção official e calligraphia, e as duas ultimas com arithmetica.

V
Constarão as provas escriptas:

Primeira, de um dictado de um trecho facil: 20 linhas no minimo;

Segunda, redacção official: um officio, de 10 linhas no minimo, sobre serviço publico;

Terceira, de arithmetica, tres questões practicas, dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimales, quadrados, proporções, regra de tres simples e composta, juros, mercatoria — systema de pesos e medidas.

Quarta, de calligraphia: versará não só quanto á boa letra, mas também quanto ao asseio e boa apparencia de todas as provas escriptas.

VI
Constarão as provas oraes:

Primeira, de grammatica portugueza e analyse grammatical e logica;

Segunda, de arithmetica sobre qualquer dos assumptos exigidos para a prova escripta dessa materia;

Terceira, geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro;

VII
Cada candidato será arguido em prova oral durante 30 minutos, distribuidos igualmente entre as tres divisões da clausula anterior.

VIII
Não haverá arguição simultanea, para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concorrente em cada materia, sendo-lhes facultado arguir em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concorrente.

IX
Os grãos dados ás provas escriptas e oraes são:

1 a 5 — correspondente á nota satisfivel;

6 a 9 — correspondente á nota boa;

10 — correspondente á nota optima.

X
O dictado e a redacção official serão considerados como uma unica materia, de modo que o grão respectivo será determinado tomando-se a media dos grãos obtidos naquellas duas provas.

XI
A prova do dictado e da redacção official será eliminatória, isto é, o candidato que nella obtiver nota má ficará inhibido de continuar o concurso.

XII
Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha, pelo menos, media cinco nas suas provas escriptas, respeitado o que estabelece a clausula anterior, não podendo ser inferior tambem a cinco a media tomada para a classificação final.

XIII
O candidato que na prova oral de portuguez obtiver nota má será considerado inhabilitado e, por isso, privado de prestar as demais provas. A prova oral de portuguez será realizada sempre em primeiro lugar.

XIV
A commissão examinadora constará, além do presidente e do secretario, de tres examinadores designados pela directoria.

O secretario será escolhido pelo presidente da mesa, com approvação da directoria.

XV
Ao presidente da commissão caberá a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalização e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instruções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XVI
Dentro de oito dias após o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, avendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVII
Uma semana após dessa convocação, será iniciado o concurso.

XVIII
Para as provas, quer escriptas, quer oraes, serão organizados 25 pontos para cada materia.

XIX
Cada ponto, seja da prova escripta, seja da prova oral, conterá todas as materias de que constarem essa prova, não se fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX
Para cada turma que entrar em prova escripta, será sorteado um unico ponto. Em prova oral, será sorteado um ponto distincto para cada concorrente.

XXI
Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII
O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo acceitas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII
Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o grão, de que julgar a prova merecedora. A media desses pontos constituirá o grão, que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV
Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão seu voto, constituindo a media desses pontos o grão que deverá ser dado á prova.

XXV
A classificação dos candidatos será feita tomando-se a media dos grãos das provas escriptas e oraes.

XXVI
A chamada para as provas tanto escriptas como oraes, será feita ás 10 horas.

XXVII
Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada, dentro de 30 dias a contar da data do edital apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supprá; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina; attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; cordoneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da Estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada, o respectivo nome no livro de inscripções;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se bastando para isso que as divisões respectivas remettam á Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados, só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de seis mezes pelo menos.

XXVIII
As designações do praticante serão feitas rigorosamente de accordo com a

classificação. Em igualdade de condições, terão preferência os empregados da Estrada.

XXIX

As designações de praticantes de conferente serão feitas de accordo com as necessidades e conveniencia do serviço, para que o candidato classificado veja a ter exercicio, é indispensavel que, posteriormente, se revele, habilitado aos serviços de estação, inclusive no de telegraphia pratica.

XXX

O concurso será valido por dois annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa. Terminado o concurso, será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario. — Approvo, *Joaquim de Assis Ribeiro*, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de novembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 30\$000.

400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 5\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já

acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por féra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PONTE PARA O RIO CATUMBY, RAMAL DE MANGARATIBA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correção do edital de 30 de setembro de 1922

Concurrencia n. 14

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma ponte para o rio Catumby, ramal de Mangaratiba, conforme os desenhos ns. 326, 327 e 328, todos de 1921.

Aço laminado para a ponte, 71.873 toneladas.

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico Nenhum concorrente será acceito, para disputar o fornecimento da ponte acima mencionada, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticados;

4.º estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1.º o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da Estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da Estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º o compromisso de effectuar a entrega dentro do espaço de tempo de 120

vias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se às prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestruturas metálicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltórios fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento da superestrutura, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3.000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada me-

trica, cabendo a preferéncia, de direito, au autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do contracto e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhes forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem técnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verique não estarem nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por

conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada métrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fór apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidos ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as copias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mto, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem da expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas no dia 21 do corrente mez, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 1, para o fornecimento de oleos lubrificantes, em 1923, para a 4ª Divisão, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de outubro de 1922. — **Mario de Faria Bello**, intendente.

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1922, PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES EM 1923, PARA A 4ª DIVISÃO.

Aos trinta dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, às dez horas, na sala de concorrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro Mario de Faria Bello, o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt e as firmas que apresentaram propostas nesta concorrência em vinte e um do corrente mez, para o fornecimento de oleos lubrificantes, em mil novecentos e vinte e tres, para a quarta Divisão, foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que de accordo com o resultado das analyses precedidas, como se verifica no processo numero A—tres mil cento e vinte e quatro desta Intendencia, não satisfazem as exigencias do edital as amostras dos oleos de machinas «Volgaline 202» de Dias Garcia & Comp. e «Victory numero quatro I—V» de Cypriano da Silveira & Comp. e de carro «Volgaline 208» de Dias Garcia & Comp. e de cylindro «Victory n. 71-S» de Cypriano da Silveira & Comp. Em seguida o senhor doutor intendente verificando estarem todos envelopes das propostas devidamente fechados e lacrados, o que tambem foi feito pelos concorrentes, entregou as representante de Dias Garcia & Comp. os envelopes numerados sob numeros dous e dous bis, correspondentes aos oleos supra indicados, não restituindo ao preposto de Cypriano da Silveira & Comp. os envelopes dos oleos julgados inaceitaveis por ter sido apresentado somente um, abria os demais, procedeu a leitura de cada proposta na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerou-as na ordem de recebimento, rubricando-as, o que foi igualmente feito pelos licitantes ou seus prepostos, e declarou seria o exame das mesmas feito após a sua publicação na Integra no *Diario Official*. Para constar, foi lavrada a acta que, depois de lida e achada conforme com a estrêlinha «e um», é assignada pelo Sr. Dr. interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — **Mario de Faria Bello**. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., — **Alvaro Ribeiro**. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., — **M. Ferreira de Oliveira**. — Por procuração de Cypriano da Silveira & Comp., — **Francisco Correia**. — Por procuração da Standard Oil Co. of Brasil, — **E. Guimarães**. — Por procuração da Atlantic Refining Company, of Brasil — **M. Jardim**. — **Octavio Monteiro Bittencourt**.

Visto. — **M. Bello**. Conforme. — **João Canosa**, ajudante de escrivão interino. — **Contere**. — **Acolpho Cunha**.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 1 PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1923, PARA A 4ª DIVISÃO

Aos vinte e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, às treze horas, na sala de concorrência da Intendencia, na Estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro Mario de Faria Bello, e o segundo escrivão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor doutor intendente interino, declarado que estava aberta a concorrência publica numero um para o fornecimento de oleos lubrificantes em mil novecentos e vinte e tres, para a quarta Divisão, de accordo com os editaes de vinte e nove de setembro findo e onze do corrente mez, este primeira correção daquelle, publicados no *Diario Official*, sendo-lhe apresentados cinco envelopes com declaração de conter documentos de idoneidade e quatorze com a de ter propostas, e tendo o senhor doutor intendente os numerado na seguinte ordem:

Um e um bis — **Mayrink, Veiga & Companhia**.

Dous, dous bis e dous—ter—**Dias Garcia & Companhia**.

Tres — **Cypriano da Silveira & Companhia**.

Quatro, quatro bis, quatro — ter e quatro — quator — **Standard Oil Company of Brasil**.

Cinco, cinco bis, cinco—ter e cinco quator — **The Atlantic Refining Company of Brasil**.

Em seguida o senhor doutor intendente interino verificando, estarem todos os envelopes devidamente fechados e lacrados, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os concorrentes e declarou la submeter a analyse as amostras dos oleos entregues e que a abertura dos envelopes das propostas dos oleos que fossem julgados nas condições do edital, terá lugar no dia trinta deste mez, às doze horas, quando será dado aos interessados conhecimento do resultado das analyses. Para constar foi lavrada esta acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino que a escrevi.

Mario de Faria Bello.

Por procuração, de **Mayrink, Veiga & Comp.** — **Alvaro Ribeiro**.

Por procuração de **Dias Garcia & Comp.**, — **M. Ferreira de Oliveira**.

Por procuração de **Cypriano da Silveira & Comp.**, — **Francisco Correia**.

Por procuração de **Atlantic Refining of Brasil**. — **M. S. Jardim**.

Por procuração de **Standard Oil Company of Brasil**, — **E. Guimarães**. — **Octavio Monteiro Bittencourt**.

Contere — **Martinho Alves da Silva**, escrevente. — Esta conforme — **João Canosa**, ajudante de escrivão. — Visto — **M. Bello**, intendente.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concorrência n. 1, para o fornecimento de oleos lubrificantes, em 1923, para a 4ª divisão:

550.000 (quinhentos e cincoenta mil) litros de oleo para cylindro «Premium 552» da **Ells Refining Com-**

pany, de Nova York, litro, seis centavos e cinquenta e dois centesimos..... \$0,06,51

A entrega será na Intendencia correndo as despesas aduaneiras por conta da Estrada. Sujeitamo-nos a todas as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. — Por procuração de **Mayrink Veiga & Comp.**, — **Alvaro Ribeiro**.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se fornecer o seguinte:

Concorrência n. 1, para o fornecimento de oleos lubrificantes, em 1923, para a 4ª divisão:

500.000 (quinhentos mil) litros de oleo para machina «N. 1», da **Sun Cie.**, de Philadelphia, litro, cinco centavos e noventa e cinco centesimos.... \$0,05,95

ou 500.000 (quinhentos mil) litros de oleo para machina «N. 2», da **Sun Cie.**, de Philadelphia, litro cinco centavos e sete centimos..... \$0,05,7

A entrega será feita na Intendencia correndo os direitos e despesas aduaneiras por conta dessa Estrada. Sujeitamo-nos a todas as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. — Por procuração de **Mayrink Veiga & Comp.**, — **Alvaro Ribeiro**.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital a rua Visconde de Albuquerque ns. 23 e 25, ve accordo com o edital de 11 de outubro de 1922 publicado no *«Diario Official»*, propõem-se fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Para a 4ª Divisão—Concorrência n. 1. Oleo para cylindro superaquecedor 70.000 litros de oleo marca «Fyros», litro..... \$0,068

O oleo oferecido na presente proposta é de fabricação da Sociedade Anonyma A. André Fils, de Paris.

O embarque será feito de uma ou mais das refinarias da referida Sociedade, situadas em Antuerpia, New York ou Philadelphia.

O preço comprehendido a mercadoria entregue na Intendencia dessa Estrada, correndo por conta dos proponentes todas as despesas até o local da entrega, e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros.

Os proponentes submeterem-se a todas as demais clausulas exaradas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. — Por procuração, **M. Ferreira de Oliveira**.

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes estabelecidos a avenida Rio Branco... 9, propõem-se fornecer, sujeitando-se as condições do edital de concorrência publicada no *«Diario Official»* de 19 do corrente, o seguinte:

500.000 litros de oleo para machina, marca «Victory» n. 41 V., ao preço de, por litro.... \$0,05,95

550.000 litros de óleo para carro, marca «Victory» n. 6, ao preço de, por litro..... \$0.03, 16
550.000 litros de óleo para cylindro, marca «Victory» n. 71 S, ao preço de, por litro..... \$9.06, 65
70.000 litros de óleo para cylindro superaquecedor, marca «Victory» n. 24, ao preço de, por litro..... \$0.08, 92

A marca «Victory» poderá ser fabricada por qualquer das seguintes Companhias de óleo: Humbly Oil & Refining Co, Standard Oil & Co, Sinclair Oil & Co e Southern Cross Oil & Co.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.—
Cypriano da Silveira & Comp.

A Standard Oil Company of Brazil, com escritórios nesta praça à Avenida Rio Branco ns. 9 e 17, de acordo com o edital de concorrência publica, publicada no *Diario Official* propõe fornecer o seguinte:

660.000 (seiscientos e sessenta mil) litros de óleo para carro, sua marca «Continental Ca» (Óleo de Carro Continental) ao preço de \$0.14,5 (quatro centavos e cinco decimos) por litro.

A Companhia sujeita-se ás condições exigidas nos termos do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*.

O óleo acima proposto é de sua exclusiva fabricação.

A Companhia apresenta a amostra para a respectiva analyse.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.—
Standard Oil Co. of Brazil. Por procuração, Egberto Pinto Guimarães.

A Standard Oil Company of Brazil, com escritórios nesta praça à Avenida Rio Branco ns. 9 e 17, de acordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer o seguinte:

500.000 (quinhentos mil) litros de óleo para machina, sua marca «Pacific Engine Oil» (Óleo de Machina Pacific) ao preço de \$0.575 (cinco centavos e setenta e cinco centesimos) por litro.

A Companhia sujeita-se ás condições exigidas nos termos do edital de concorrência publica no *Diario Official*.

O óleo acima proposto é de sua exclusiva fabricação.

A Companhia apresenta a amostra para a respectiva analyse.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.—
Standard Oil Co. of Brazil. Por procuração, Egberto Pinto Guimarães.

A Standard Oil Company of Brazil, com escritórios nesta praça à Avenida Rio Branco ns. 9 e 17, de acordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer o seguinte:

550.000 (quinhentos e cinquenta mil) litros de óleo para cylindro, sua marca «Cylindro Mogul» (Óleo de cylindro Mogul) ao preço de \$0.06,55 (seis centavos e cinco centesimos) por litro.

A Companhia sujeita-se ás condições exigidas nos termos do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*.

O óleo acima proposto é de sua exclusiva fabricação.

A Companhia apresenta a amostra para a respectiva analyse.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.—
Standard Oil Company of Brazil. Por procuração, Egberto Pinto Guimarães.

A Standard Oil Company of Brazil, com escritórios nesta praça à Avenida Rio Branco ns. 9 e 17, de acordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer o seguinte:

70.000 (setenta mil) litros de óleo para cylindro superaquecedor, sua marca «superaquecedor B» (óleo Superaquecedor B) ao preço de \$0.09, 25 (nove centavos e vinte e cinco centesimos) (por litro).

A Companhia sujeita-se ás condições exigidas nos termos do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*.

O óleo acima proposto é de sua exclusiva fabricação.

A Companhia apresenta a amostra para a respectiva analyse.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.—
Standard Oil Company of Brazil. Por procuração, Egberto Pinto Guimarães.

De acordo com o edital de 11 de outubro publicado no *Diario Official* a Atlantic Refining Company of Brazil, estabelecida nesta cidade à Avenida Rio Branco n. 9, tem a honra de submeter á apreciação de V. Ex., a seguinte proposta:

660.000 litros de óleo para carro, litro, \$0.05,09 (cinco centavos e nove centesimos do centavo moeda ouro) (norte-americana).

O nome da fabrica fornecedora é:
The Atlantic Refining Company of Philadelphia.

O nome e marca do óleo é:
«Car Box Oil» (óleo para carros).

Declaramos nos submeter a todas as condições do edital de concorrência supra citado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.—
Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, Henry R. Weber, vice-presidente.

De acordo com o edital de 11 de outubro, publicado no *Diario Official* a Atlantic Refining Company of Brazil, estabelecida nesta cidade à Avenida Rio Branco n. 9, tem a honra de submeter á apreciação de V. Ex., a seguinte proposta:

500.000 litros de óleo para machinas litro \$0.05,795 (cinco centavos e setecentos e noventa e cinco millesimos) (do centavo moeda ouro norte americana).

Nome da fabrica fornecedora é:
The Atlantic Refining Company of Philadelphia.

Nome e marca do óleo é:
«Ensign Oil» (óleo para machina).

Declaramos nos submeter a todas as condições do edital de concorrência supra citado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.—
Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, Henry R. Weber, vice-presidente.

De acordo com o edital de 11 de outubro publicado no *Diario Official*, a The Atlantic Refining Company of Brazil, estabelecida à Avenida Rio Branco n. 9, nesta cidade, tem a honra de submeter á apreciação de V. Ex., a seguinte proposta:

550.000 litros de óleo para cylindro (seis centavos e cinco centesimos do centavo moeda ouro, norte-americana), litro. \$0.06,05

Nome da fabrica fornecedora é The Atlantic Refining Company of Philadelphia.

O nome da marca do óleo é «Cylinder Oil» (óleo para cylindro).

Declaramos nos submeter a todas as con-

dições do edital de concorrência supra citado.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922.—
Por procuração de The Atlantic Refining Company of Brazil, Henry W. Weber, vice-presidente.

De acordo com o edital de 11 de outubro publicado no *Diario Official* a The Atlantic Refining Company of Brazil, tem a honra de submeter á apreciação de V. Ex., a seguinte proposta:

70.000 litros de óleo para cylindro super-aquecedor (sete centavos e nove centesimos do centavo moeda ouro norte-americana), litro..... \$0.07,09

O nome da fabrica fornecedora é The Atlantic Refining Company of Philadelphia.

O nome da marca do óleo é «Superheater Oil» (óleo para cylindro superaquecedor).

Declaramos nos submeter a todas as condições do edital de concorrência supra citado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.—
Por procuração de The Atlantic Refining Company of Brazil, Henry W. Weber, vice-presidente.

Ministerio da Marinha

Hospital Central da Marinha

Em nome do Sr. capitão de mar e guerra medico director é chamado a apresentae, dentro do prazo de oito dias, ao Hospital de Marinha, na Ilha das Cobras, onde es.ava baixado em observação o Sr. 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella. Este edital é feito para os fins do art. 266, capitulo III. doCodigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, aprovado pelo decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, Secretaria do Hospital Central da Marinha na Ilha das Cobras, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1922.—Manoel Leão P. de Moraes, escrevente do Hospital.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 91

Brasil — Bahia da Ilha Grande — Estado do Rio de Janeiro

Extinção provisoria da luz do Poste da Lage da Marambala, na Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

Por ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que se acha apagada temporariamente, desde a noite de 28 do mez corrente, a luz do Poste da Lage da Marambala, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922.—J. Souza e Silva, capitão de corveta, director.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de um mo-

numento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, do accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a plan-ta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se torn em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collabora-ção com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo; escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$300.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mezes.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4. sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos. conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO JURY DE RECOM-PENSAS

(Continuação)

Grupo VIII — Florestas. Colheitas Classe 44 — Material e processo das explo-rações e das industrias florestaes

Argentina:

1 — Remigio Troula.

Brasil:

2 — Isaac Elbas.

Estados Unidos:

3 — Marie K. Bidgeon.

4 — J. C. Kircher.

França:

5 — Hondaille.

Portugal:

6 — Domingos Tavares da Silva (Dr.).

7 — Maria Adelaide Quintanilha.

Classe 45 — Productos das explorações e das industrias florestaes

Brasil:

1 — Antonio Monteiro de Souza (Dr.).

2 — Arnaldo Bittencourt Berford (Dr.).

3 — Arthur Joviano (professor).

4 — Amphilquio Marques da Silva.

5 — Djalma Cavalcanti (Dr.).

6 — David A. da Silva Carneiro (Dr.).

7 — Felix Coelho (Dr.).

8 — Francisco Sá Lessa (Dr.).

9 — Francisco de Sá Filho (Dr.).

10 — Julio Azambuja (Dr.).

11 — José Antonio de Figueiredo Rodrigues (Dr.).

12 — José Vergueiro Steidel (Dr.).

13 — Luiz Loureiro Junior (Dr.).

14 — Pedro Rebuá.

15 — Victor Maria da Silva (Dr.).

Estados Unidos:

16 — J. C. Kircher.

França:

17 — Hondaille.

Italia:

18 — Gustavo Duron Gonzalez.

Portugal:

19 — A. Trindade Faria.

20 — José Martins (Dr.).

Classe 46 — Utensilios, instrumentos e produ-ctos das colheitas

Argentina:

1. H. Mariz.

Brasil:

2. Cezar Rego Monteiro Filho (Dr.).

3. Evaristo da Veiga (Dr.).

4. Isaac Elbas.

5. Jayme Castello Branco Coimbra (Dr.).

6. João Fulgencio de Lima Mindello (Dr.).

7. José Vergueiro Steidel (Dr.).

8. Julio Azambuja (Dr.).

9. Luiz Loureiro Junior (Dr.).

França:

10. Hondaille.

Portugal:

11. José Rainho da Silva Carneiro.

GRUPO IX — CAÇA

Classe 47 — Armas de caça

Belgica:

1 — Ulrio Junker.

Brasil:

2 — Antonio Pereira Braga.

3 — Carlos da Silva Costa (Dr.).

França:

4 — Hondaille.

Tchecoslováquia:

5 — Broad.

Classe 48 — Productos da caça

Brasil:

1 — Bruno Alvares da Silva Lobo (Dr.).

Estados Unidos:

2 — J. C. Kircher.

França:

3 — Lessage.

Portugal:

4 — Gonçalo Vieira Monteiro.

5 — Raul Ferraz (coronel).

GRUPO X — PESCA

Classe 49 — Apparelhos, instrumentos e produ-ctos da pesca. — Agricultura

Brasil:

1 — Gumerindo Loretto (1.º tenente).

2 — Paulo R. Vianna.

3 — Sosthenes Barbosa (capitão tenente).

Estados Unidos:

4 — D. K. Tressler (Dr.).

França:

5 — Hondaille.

Inglaterra:

6—F. Medly.

Japão:

7—Turkishiki Nakasima.

Noruega:

8—Manoel Alves Ferraz Magalhães.

9—Olympio Mendes de Oliveira Soares.

GRUPO XI — INDÚSTRIA ALIMENTAR

Classe 50 — Material e processos das indústrias alimentares

Belgica:

1—Letellier.

Brasil:

2—Fortunato Bulcão.

3—Victor Leivas (Dr.).

Dinamarca:

4—H. Justesen.

5—Tjeldstrup.

Estados Unidos:

6—Day (Prof.).

França:

7—Joseph Le Soufaché.

Inglaterra:

8—C. M. Lefebvre.

Italia:

9—Camuyrano (Commendador).

10—F. Matarazzo Junior.

11—Matarazzo (Conde).

Classe 51 — Productos farineos e seus derivados

Belgica:

1—Edouard Caspers.

Brasil:

2—Cesar Pereira de Souza (Dr.).

3—Djalma Cavalcanti (Dr.).

4—Eneas Colandrim Pinheiro.

5—Herbert Mendonça (Dr.).

6—Isaias Frota Cavalcanti (Dr.).

7—Industrias Reunidas F. Matarazzo.

8—Julio Azambuja (Dr.).

9—Leonel Gonzaga (Dr.).

10—Miguel Calmon (Dr.).

11—Octavio Mangabeira (Dr.).

12—Raphael Duarte (Dr.).

13—Rio de Janeiro Flour Mill and Gr-

naries.

Estados Unidos:

15—Day (professor).

França:

16—Dublineau.

Inglaterra:

17—W. K. Rowe.

Italia:

18—Luigi Camuyrano (commendador).

19—Vincenzo Amato.

Mexico:

20—Nabor Guzman.

Portugal:

21—Gonçalo Vieira Monteiro.

22—Manoel Lebrão.

Classe 52 — Productos de padaria e pastelaria

Brasil:

1—Evaristo da Veiga (Dr.).

2—Theophilo Borges de Barros (Dr.).

Dinamarca:

3—H. Justesen.

França:

4—Dublineau.

Inglaterra:

5—Stevens.

Italia:

6—Luigi Camuyrano (commendador).

Portugal:

7—Portugal.

Classe 53 — Conservas de carnes, de peixes, de legumes e de fructas

Belgica:

1—Edouard Caspers.

Brasil:

2—Arno Konder.

3—José Vergueiro Steidel (Dr.).

4—Theophilo Borges de Barros (Dr.).

Dinamarca:

5—H. Justesen.

França:

6—Dublineau.

Japão:

7—Turkishiki Nakasima.

Mexico:

8—Gustavo Duron Gonzalez.

Noruega:

9—Joaquim da Costa Vieira Mendes.

Portugal:

10—Adelino Martins Pinto.

11—A. Trindade Faria.

12—Henrique Pinto dos Santos.

13—M. Soares Franco.

Classe 54 — Assucars e productos de confeitaria, condimentos e estimulantes

Brasil:

1—Antonio Clementino Carneiro da Cunha (Dr.).

2—Alberto Ravache.

3—Alfonso Pinheiro.

4—Agenor de Carvoliva.

5—Arthur Obino (Dr.).

6—Claudio Pinna.

7—Companhia Manufactora de Conserva-

Alimenticias.

8—Companhia Usinas Nacionais.

9—Fiel Jordão da Silva.

10—Caetano Gotuzzo.

11—José Rangel (Dr.).

12—José Espindola Batalha Ribeiro (des-

embargador).

13—J. Pinheiro da Fonseca.

14—Joaquim Francisco de Paula (Dr.).

15—José Vergueiro Steidel (Dr.).

16—Luiz Guaraná (Dr.).

17—Martins Filhos (Chocolate Andaluza).

18—Milton Prates (Dr.).

19—Pedro França: into (Dr.).

20—Theophilo Borges de Barros (Dr.).

21—Waldemar Pinna (Dr.).

França:

22—Dublineau.

Italia:

23—Aldo Pareto.

24—Luigi Camuyrano (Commendador).

Japão:

25—Turniski Nakasima.

Mexico:

26—Gustavo Duron Gonzalez.

Portugal:

27—Adelino Martins Pinto.

28—Manoel Jose Lebrão.

Classe 55 — Vinhos e aguardentes de vinha

Brasil:

1—Dyonisio de Castro Cerqueira Sa-

brinho. (Dr.).

2—José Rangel. (Dr.).

3—Julio Azambuja. (Dr.).

4—Luiz Loureiro Junior. (Dr.).

5—Plinio Marques. (Dr.).

6—Romualdo Mello.

7—Theophilo Borges de Barros. (Dr.).

França:

8—Georges Gide.

Italia:

9—Emilio Berlot.

10—Erminio Vella.

11—J. B. Seurachio.

Mexico:

12—Gustavo Duron Gonzalez.

Noruega:

13—John Egerberg.

Portugal:

14—Adelino Martins Pinto.

15—Augusto Santiago Borjona de Freitas,

(Dr.).

16—Domingos Tavares da Silva. (Dr.).

17—Gonçalo Vieira Martins.

18—José Martins. (Dr.).

19—José Soares Franco. (Dr.).

20—José Constante.

21—Raul Ramos Pinto.

Classe 56 — Xaropes e licores, bebidas espirituos, alcooes industriais

Argentina:

1—Remigio Troula.

Brasil:

2—A. Cardoso de Gouvêa & Comp.

3—Avarias Theophilo Serpa (Dr.).

4—Arcalmino de Mattos (Dr.).

5—Arthur Caldas.

6—Antonio Augusto de Lima Junior (Dr.).

7—Antonio Clementino Carneiro da Cunha

(Dr.).

8—Antonino Ferrari (Dr.).

9—Companhia Antartica Paulista.

10—Guichard & Comp.

11—Gratulino de Albuquerque Mello (Dr.).

12—Industrias Reunidas F. Matarazzo.

13—João Eugenio Gonçalves Marques (coroi-

nel).

14—Joaquim Francisco de Paula (Dr.).

15—Jayme Castello Branco Coimbra (Dr.).

16—Luiz Loureiro Junior Coimbra (Dr.).

17—Magalhães & Comp.

18—Nelson Carlos de Mello e Souza (Dr.).

19—Theophilo Borges de Barros (Dr.).

20—Zenia Ramos & Comp.

Dinamarca:

21—H. Justesen.

França:

22—Max Réville.

Inglaterra:

23—Lefebvre.

Italia:

24—Emilio Berlot.

25—Lipiani.

Japão:

26—Haruichi Yabunchi.

Mexico:

27—Gustavo Duron Gonzalez.

Noruega:

23. John Egerberg.

Portugal:

29. Adalberto Martins Pinto.

30. Henrique Pinho dos Santos.

Classe 57—Baculus auctores

Belgica:

1. Camille Janssen.

Brasil:

2. Alfredo Wanedler.

3. Arno Koud.

4. Bromberg & Comp.

5. Claudio Dubeux Collares Moreira (Dr.).

6. Companhia Antarctica Paulista.

7. Eudoro L. de Andrade.

8. Gratulino de Albuquerque Mello.

9. Gustavo Adolpho Bailly.

10. Hugo Carneiro (Dr.).

11. Roberto Lutz (Dr.).

12. Sander & Deutschmann.

13. Teutonio de Sá.

França:

14. Charles Vautelot.

Inglaterra:

15. Lefebvre.

Luxemburgo:

16. Camille Janssen.

Noruega:

17. John Egerberg.

Portugal:

18. A. Tribo de Faria.

GRUPO A INDUSTRIAS EXTRACTIVAS DE
ORNA ERAL. METALLURGIC

Classe 58 —
Industriação das minas, jazidas
pedreiras

Belgica:

1. Lefebvre.

Brasil:

2. Adolphi.

3. Affonso.

4. Anania.

5. Companhia.

6. Euzébio.

7. Ernesto.

8. Escola.

9. Escola.

10. Escola.

11. Escola.

12. Escola.

13. Escola.

14. Escola.

15. Escola.

16. Escola.

17. Escola.

18. Escola.

19. Escola.

20. Escola.

21. Escola.

22. Escola.

23. Escola.

24. Escola.

25. Escola.

26. Escola.

27. Escola.

28. Escola.

29. Escola.

30. Escola.

31. Escola.

32. Escola.

33. Escola.

Estados Unidos:

34. T. T. Read.

França:

35. Jacques Bauct.

Inglaterra:

36. F. H. Lec.

Italia:

37. Sylvio Rebecchi.

Mexico:

38. Enrique Fremont.

Noruega:

39. Thomas Schlyter.

Portugal:

41. Alfredo Cabral.

Classe 59 — Grande Metallurgia

Belgica:

1. Constant Renson.

2. Jean Macvens.

Brasil:

3. José Pereira da Graça Couto (Dr.).

4. Octavio Moreira Penna (Dr.).

Dinamarca:

5. C. Smith.

Estados Unidos:

6. T. T. Read.

França:

6. Collin.

7. Irineu Roy.

8. Olivier.

Inglaterra:

9. Sanceau.

Luxemburgo:

10. Antoine Bergeron.

Mexico:

11. Enrique Fremont.

Classe 60—Pequena metallurgia

Belgica:

1. Faustina Havclango

Brasil:

2. Eemiamia da Rocha Faria (Dr.).

3. Emilio Lambert.

4. Ilme & Comp.

5. Industrias Reunidas F. Mattarazo.

6. J. Castro & Como.

7. Julio Azambuja (Dr.).

8. João Mauricio de Sampaio Vianna (Dr.).

9. José Pereira da Graça Couto (Dr.).

10. Paulo Siciliano (Dr.).

11. Roberto Marinho de Azevedo (Dr.).

Dinamarca:

12. H. Lerche.

Estados Unidos:

13. T. T. Read.

França:

14. Emile Grandmasson.

15. Henry Delpont.

16. Moreau.

Inglaterra:

17. Sanceau.

Italia:

18. Ernesto Ligotti.

Japão:

19. Sadatomi Nagayama.

Luxemburgo:

20. Antonio Bergeron.

Mexico:

21. Enique Fremont.

Noruega:

22. H. Moura Baasil do Amaral (Dr.).

Portugal:

23. João Gonçalves Guimarães.

24. José Figueredo Bastos.

Tchecoslovaquia:

25. Broad.

Instituto Nacional do Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA
DE CANTO

Do ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 43 do regulamento approved pelo decreto numero 11.748, de 13 de outubro de 1915, se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, desde 6 de julho ultimo, conforme edital publicacao no *Diario Official* da mesma data, a inscripção ao concurso para o provimento de uma cadeira de canto.

Poderão inscrever-se ao concurso todos os brasileiros que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar e forem maiores de 21 annos, e os estrangeiros que faziarem o portuguez, estes mediante documento equivalente ao primeiro acima exigido, devidamente legalizado, podendo a inscripção ser feita por procuração. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados ao Estado.

São dispensados de apresentar folha corrida os professores honorarios e livres docentes deste instituto e os que já exercerem função publica.

Na forma do art. 51 do citado regulamento, combinado com o art. 9º, n. V, das instrucções de 2 de agosto de 1920, o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.380, de 10 de dezembro desse anno, será observado o seguinte programma:

- 1º, execução de uma peça indicada uma mez antes da realização do concurso;
- 2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora em um repertorio de seis composições que o candidato apresentará no acto do concurso;
- 3º, leitura completa, á primeira vista, de um trecho com palavras (manuscripto), escripto especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentado ao candidato quinze minutos antes da prova (*facultativa*);
- 4º, noções geraes do physiologia da voz;
- 5º, declamação de um trecho de theatro, só ou com auxiliares para a réplica, ou de uma poesia emotiva ou caracteristica;
- 6º, uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o ensino.

Instrucções

- a) A prova de n. 1º consistirá na execução de uma peça, em italiano ou francez, escolhida pelo director com audien-

cia dos professores cathedáticos da matéria, a qual será affixada na portaria do Instituto um mez antes da realização do concurso.

b) Do repertorio a que se refere o n. 2º do programma deverão constar duas composições em cada um dos idiomas seguintes: *portuguez, francez e italiano*. Executada pelo concorrente a peça ou peças que forem escolhidas pela commissão julgadora, poderá o mesmo executar, si quizer, qualquer outra do dito repertorio.

c) A prova de n. 3º será feita com acompanhamento de piano.

d) A prova de n. 4º consistirá na arguição de um dos seguintes pontos:

I. anatomia summaria dosapparehos respiratorio, auditivo e phonador;

II. voz humana;

III. respiração e emissão;

IV. extensão das vozes;

V. entoação;

VI. processos que facilitam entoações difficis.

e) A prova de n. 5º consistirá na interpretação de um trecho de theatro ou de uma poesia emotiva ou caracteristica, de escolha do concorrente, escriptas em qualquer dos idiomas acima mencionados. Essa prova não comporta, absolutamente, declamação lyrica.

Instituto Nacional de Musica, 14 de agosto de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções de 2 de agosto de 1920, publicadas no *Diário Offi-* cial de 6 do mesmo mez, se acha aberta na secretaria desse instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de hoje, 1 de agosto, a inscripção ao concurso para o provimento de um logar de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido a inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoreticas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. 1 deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentado pela commissão julgadora.

A peça allucada em c. n. II será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e os rhythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 362 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Frederico.....	128	Automovel	27	Outubro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. E. Carvalho & Comp.....	194	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco S. Brandão.....	815	"	"	"	"	"	Motorista.
Stanby E. Heime.....	886	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transportoré e Carruagens....	950	"	"	"	"	Parado no meio fio.....	"
Francisco Lopes.....	1.413	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Paschoal Villarde.....	1.516	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.532	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
José Alegre.....	1.871	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
The Rio Janeiro Light and Power.....	1.921	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Zozimo Barroso (Dr.).....	2.070	"	"	"	"	"	"
Eduardo G. França.....	2.420	"	"	"	"	"	Motorista.
José H. Ximenez.....	2.714	"	"	"	"	"	"
José P. da Silva.....	2.752	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
Francisco R. Espassanhino.....	2.839	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Franz Mendes.....	2.913	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista amador.
Manoel A. Mello.....	3.023	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Francisco Mansel Lisboa.....	3.258	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio Janeiro Light and Power.....	3.304	"	"	"	"	"	"
Francisco Nogueira.....	3.503	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco de Araujo.....	3.916	"	"	"	"	"	"
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Companhia Lloyd I. S. Americano.....	4.550	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Claudioonor da Silva.....	5.196	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Roberto L. Pello (Dr.).....	5.300	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
José P. Garcia.....	5.431	"	"	"	"	"	"
Manoel V. Lima.....	5.515	"	"	"	"	"	"
Domíngos R. Azevedo.....	5.633	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Frederico C. C. Almeida.....	5.631	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. A. Wanderley.....	209	Automovel	25	Outubro	1922	Excesso de velocidade.	Proprietário.
Isaac Elbas.....	280	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João Baptista da Cunha.....	288	"	"	"	"	"	Motorista.
Bernardino Ferreira.....	601	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmãos.....	767	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Proprietário.
Harry Kozarin.....	810	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista-amador.
Antonio de Castro.....	926	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Companhia de Transporte e Carruagens....	979	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Jorge R. Peres.....	1.046	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista-amador.
Mario L. de Aencar.....	1.211	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Companhia de Transportes e Carruagens....	1.340	"	"	"	"	"	Proprietário.
Antonio Salgueiro.....	1.491	"	"	"	"	"	Motorista.
Rasberg S. Filho.....	1.591	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Carneiro.....	1.593	"	"	"	"	"	"
São Thiago S. V. Comp.....	1.538	"	"	"	"	Lanternas apagadas....	Proprietário.
Delphino F. Araújo.....	1.818	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio Wanzek.....	2.069	"	"	"	"	"	Proprietário.
Colombo G. & Comp.....	2.849	"	"	"	"	"	"
José C. dos Santos.....	2.856	"	"	"	"	"	Motorista.
Augusto J. da Costa.....	2.936	"	"	"	"	Parado no meio do fio..	"
Carlos Guimarães.....	2.993	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Raul G. da Silva.....	3.079	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Caetano F. Oliveira.....	3.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Humberto C. L. Drumond.....	3.555	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista-amador.
Idem.....	3.555	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Idem.....	3.555	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Manoel R. de Barros.....	3.646	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Mario Alves.....	3.738	"	"	"	"	Lanternas apagadas....	Motorista.
Francisco A. Pereira.....	3.814	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	"
João H. Arietas.....	3.846	"	"	"	"	Idem.....	Motorista-amador.
Mario N. Figueiredo (Dr.).....	3.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Antonio J. Gonçalves.....	4.069	"	"	"	"	Parado no meio fio....	Motorista.
Francisco B. de P. Netto.....	4.184	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Idem.....	4.184	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Bernardino J. S. Igado.....	4.24	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Joaquim J. Peixoto.....	4.81	"	"	"	"	Parado no meio fio....	Proprietário.
Antonio B. Matos.....	4.852	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Motorista.
Anaral & Comp.....	4.79	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Wanderlino M. Oliveira.....	4.823	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista-amador.
Manoel M. da Silva.....	4.874	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Arthur G. do Carmo.....	4.877	"	"	"	"	Parado no meio fio....	"
Isaac D. Ealdonero.....	5.033	"	"	"	"	Lanternas apagadas....	"
Joaquim Ribeiro.....	5.047	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Manoel da Silva.....	5.051	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Paulo S. Victorio.....	5.146	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.	"
Afonso O. Dias.....	5.167	"	"	"	"	Parado no meio fio....	"
Lourival M. Souza.....	5.281	"	"	"	"	Dirigir de chapéu....	"
José F. dos Santos.....	5.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Octavio A. Fernandes.....	5.331	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Octavio Gomes.....	5.398	"	"	"	"	"	Motorista-amador.
Benedicto F. Souza.....	5.404	"	"	"	"	Parado no meio fio....	Motorista.
Companhia F. Materiaes.....	5.480	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Domingos de Freitas.....	5.585	"	"	"	"	"	Motorista.
Arturo Vecchi.....	5.641	"	"	"	"	Estacionar junto ao meio fio.	Proprietário.
Abilio dos Santos.....	5.669	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Lucio Manoel Furtado.....	5.785	"	"	"	"	"	"
Maria G. N. Avila.....	5.921	"	"	"	"	"	Proprietário.
Jari de Castro.....	5.932	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transitio, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Guilherme Schar.....	163	Automovel	26	Outubro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio L. Avila.....	266	"	"	"	"	Fazer volta local não permitido.....	"
Antonio Theruado.....	490	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Portella.....	564	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista-amador.
Henrique G. Teixeira.....	608	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alvaro Machado.....	770	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
.....	770	"	"	"	"	"	"
José C. Chaves.....	905	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Sento José R. Castro.....	1.016	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista-amador.
Josino A. Ramos.....	1.069	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Leopoldo C. Filho (Dr.).....	1.175	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João dos Santos.....	1.246	"	"	"	"	"	Motorista.
C. T. e Carruagens.....	1.340	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Proprietario.
Edgard S. Pinho (Dr.).....	1.436	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Belisario A. Moreira.....	1.517	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	"
Agostinho de Carvalho.....	1.525	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Pedro Pissalato.....	1.716	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jayme G. Perdigão (Dr.).....	1.782	"	"	"	"	Estacionar no cruzamento	"
Antonio Costa (capitão).....	1.884	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	Motorista.
Ranulpho Fernaudes.....	1.920	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
C. T. e Carruagens.....	2.073	"	"	"	"	Não moderar a marcha em cruzamento.....	Proprietario.
José Ferreira Pedra.....	2.105	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Lourenço.....	2.354	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Proprietario.
José Ferreira Durães.....	2.586	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Manoel Coelho Gomes.....	2.637	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Pereira da Silva.....	2.752	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Julio dos Santos.....	2.876	"	"	"	"	"	"
Augusto Souza Miranda.....	2.879	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro B. C. Lima.....	2.882	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raul G. da Silva.....	3.079	"	"	"	"	"	Motorista.
Amaury Medeiros.....	3.140	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista-amador.
Francisco A. Mello.....	3.480	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio D. do Valle.....	3.654	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz Carreiro.....	4.103	"	"	"	"	"	"
Joaquim Soares.....	4.302	"	"	"	"	Estacionar no meio fio.....	"
C. Dias Tavares.....	4.350	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim A. Ferreira.....	4.748	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Thiago S. V. & Comp.....	4.756	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. L. da Cruz.....	4.773	"	"	"	"	"	"
Carlos R. Faria (Dr.).....	4.828	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Accacio S. Queiroz.....	5.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Francisco.....	5.005	"	"	"	"	"	"
Lindolpho Rocha.....	5.303	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	"
Constant A. e Alves.....	5.329	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista-amador.
Pedro Pereira Dias.....	5.338	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Motorista.
.....	5.338	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. de Mattos.....	5.354	"	"	"	"	"	"
Maximiniano F. Costa.....	5.373	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Antonio M. da Cruz.....	5.420	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Itamaz Cardoso.....	5.471	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Motorista.
Manoel R. Albuquerque.....	5.523	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	"
Christovão C. Coelho.....	5.529	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arthur P. dos Santos.....	5.725	"	"	"	"	"	Proprietario.
Romeu Grammothe.....	5.801	"	"	"	"	"	Motorista.
João R. de Almeida.....	5.820	"	"	"	"	"	"

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 13 das instrucções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Código Civil, foy publico que, no mez de setembro ultimo foram registradas nesta secretaria as seguintes composições musicas:

N. 615 — «Quil a mais bella?» tango, original de Paulo de Souza Martins.

N. 616 — «Esp'rança morta» — valsa, original de Amédée Dalmériat.

Instituto Nacional de Musica, 30 de outubro de 1922. — Pelo secretario, **Gastão Geolias**, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 178 da rua Marechal Floriano, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2.ª Delegacia de Saude, cita á rua dos Invalidos n. 183, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 1.753, expedida para o referido predio, e, vencido este prazo, será o responsavel dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de outubro de 1922. — **Joaquim Vidal**, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA DE INSTALLAÇÃO REALIZADA EM SEIS DE SETEMBRO DE 1922, NO RIO DE JANEIRO

Aos seis dias do mez do setembro do anno de 1922, ás quinze horas, no predio numero vinte e um da rua da Cacdelaria, nesta cidade, futura sede do Banco de Espanha e Brasil, presentes senhores accionistas representando 6.084 accções, mais de dous terços, portanto, do capital social, foi acclamado presidente da assemblea de constituição da sociedade o senhor doutor José Pires Brandão, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores doutores Alvaro Miguez de Mello e Carlos Castrioto de Figueiredo Mello, sendo o senhor presidente se congratulado com os presentes pela realização de uma antiga aspiração da honrada colonia hespanhola, qual a da fundação de um banco que desenvolvesse e intensificasse as relações industriaes e mercantis entre o Brasil e uma das maiores potencias commerciaes da Europa. Em seguida, o senhor presidente manda, pelo senhor segundo secretario, proceder á leitura da lista de accionistas, dos estatutos, e do certificado do deposito prescripto na lei, procedido no Banco do Brasil. Terminada a referida leitura, o senhor presidente poz em discussão os estatutos tendo sido os mesmos approvados por unanimidade. O senhor presidente su-

jeitou á deliberação da assemblea, de accordo com os estatutos, a fixação dos honorarios pro-labore do senhor director-gerente, tendo o senhor accionista José Garcia Barbeira proposto os honorarios mensaes de dous contos de réis, sendo unanimemente approvado. Quanto aos honorarios dos membros effectivos do conselho fiscal, depois de alguma discussão, foi, por unanimidade, approvada a proposta do senhor Antonio de Almeida Cardoso, fixando taes honorarios em duzentos mil réis mensaes para cada um. O accionista senhor Gerzalo de la Peña propoz que, attendendo aos serviços prestados pelo senhor Antonio de Almeida Cardoso, na incorporação do Banco e na sua installação, lhe fosse abornado 1 % (um por cento) dos lucros liquidos verificados nos balanços, para ser pago ao mesmo ou aos seus herdeiros, até o vencimento do prazo fixado para duração desta sociedade, como homenagem ao seu mais esforçado fundador. Foi unanimemente approvado. O senhor José Garcia Barbeira pediu novamente a palavra, para, em nome dos assistentes, agradecer á mesa pelo modo por que foram conduzidos os trabalhos da assemblea, tendo-lhes respondido o senhor segundo secretario. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assemblea de installação do Banco de Espanha e Brasil mandando que em Alvaro Miguez de Mello, primeiro secretario, lavrasse e presente aca que vai assignada pela mesa e por todos os senhores accionistas presentes. — José Pires Brandão, presidente. — Alvaro Miguez de Mello, 1.º secretario. — Carlos Castrioto de Figueiredo Mello, 2.º secretario. — Antonio de Almeida Cardoso. — Gerónimo Vello Riveria. — Victor Paranes Dominguez. — Elias Sells Cantó. — Camilo Cunquejo. — José Bouzas González. — Juan Rodriguez Pérez. — Benjamin Pereira. — José Fernández Garrido. — Manuel Junquera. — José Amodeo Miguez. — Alvaro Miguez de Mello. — Antonio Alderete González. — Manuel Torné Berenguer. — José Maria Paranes Dominguez. — Jesús Pose Garcia. — José Martin Placeres. — Manuel Esteves Martins. — Antonio Esteves Correa. — A. Moreles de los Rios. — Antonio Aurelio Pérez Gil. — Antonio Muciel & Comp. — Porfirio Martins. — Antonio Alves Pereira. — A. J. Antunes & Comp. — Manoel Gonçalves. — Bernardino Candido de Carvalho Sobrinho. — Miguel Liebmann. — Alberto Nunes de Sá. — C. Lopes. — Antonio Francisco Alves. — Queiroz Moreira & Comp. — Rodolpho Camiro. — José C. Cabal. — Silva Almeida & Comp. — Barbosa Carvalho & Comp. — Claudino Reis. — Affonso Correa & Comp. — José Teixeira d'Almeida & Comp. — Raul Telles Ribeiro. — Henrique Santos & Comp. — Luis González Conde. — Dr. Hugo Martins Ferreira. — Manoel Joaquim Ferreira da Rocha. — Manoel Martins d'Abreu Lucinda. — Sebastião Pereira de Magalhães. — Leonardo Ferreira, Irmão & Comp. — A. Rodrigues d'Almeida & Irmão. — Luiz Camuyramo. — Prieta & Comp. — Capella & Comp. — M. Lafayete & Comp. — Ramón Garcia. — José Fernandes Allen. — F. Veiga & Comp. — Bretcher & Comp. — José Teixeira de Carvalho Junior. — Carnalho, Irmão & Comp. — José Maria Fernandez. — Coelho Duarte & Comp. — E. Pérez Molin. — Victor Fernandez Alonso. — Gerzalo de la Peña. — Renato de Magalhães Tavares. — Alexandre Vigorito Sobrinho. — Oscar Sam-

paio. — Jose Campos Pérez. — Francisco Campos Pérez. — Jose Alvarez Garcia. — Manuel Rodriguez Estevez. — Marcelino Hermada. — Manuel Martinez Cacerelas. — Celestino Ramos Garcia. — Francisco Gerpe Garcia. — Eliseo Muños Bouzas. — Manoel Amodeo Franco. — Manoel Arruty Cal. — Albino Pereira de Souza. — José Garcia Barbera. — Elidia Correa de Sá. — José Ribeiro Guimarães. — Manoel Pinto da Silva. — José Pinheiro Blanco. — Constantino Sequeiros da Riva. — Dr. Humboldt Fontinha. — Constantino Pereira. — Cândido Miranda. — Manoel de Carvalho Pitombo. — Servando Moya González. — Edmundo Nunes Lopes. — Delfin Pérez Martinez. — José Rodriguez Nunes. — Amancio Pousa Soto. — Domingo Castro Pinheiro. — Angel López Penedo. — Jacinto Mello da Silva. — Sergio Cunquejo. — Camilo Fernández Garrido. — Segundo Cal Montero. — Manoel Fernández Garrido. — Eduardo Costa Gregores. — Joaquín Bentín Vaquero. — Serafín Martinez. — José Blanco Amcifeiras. — Luiz Fernando Crasso. — Gerardo da Pena. — Miguel Casasola. — Joaquim Miguez. — José Pinheiro Roriz. — Juan Francisco Moreira González. — Alejandro Lastres. — Eulogio Romero. — Aurelio Dominguez Costal. — Mercelino Rodriguez Parada. — Gonçalves & Comp. — Manoel Castro Gonçalves. — José Fernández Garrido. — Angel Hermida Villar. — Rogelio Santiago Paz. — Samuel Nuñez López. — Eduardo Correa de Sá e Benavides. — Manoel Teixeira Fonseca. — Vaz, Lisboa & Comp. — Dr. Rodolpho Vaccani. — Eduardo Roel. — Democrito Lartigue Seabra. — Alfredo Mayrink da Silva Veiga. — José Antonio de Souza. — Conrado Bortido Maia de Niemeyer. — Apostinho José Vaz. — Antonio Gomes da Cruz. — Vieira Cruz & Comp. — Costantino Santamaría. — Euclydes Medrado da Rocha e Silva. — Francisco Castro Iglesias. — Francisco Nunes Rodriguez. — Silverio Gómez González. — Fernández & Alvarez. — Dr. Antonio da Costa Lage. — Oity Lage. — José Maria Villela. — Adriano de Brito & Comp. — Manoel Ferraz de Souza. — Augusto da Silva Soares. — Affonso Vizeu. — Aristoteles S. Barbosa. — Antonio Fernandes dos Santos. — Francisco Eugenio Leal. — Antonio Mendes Camarões Filho. — Sequera & Leite. — Julião Coutuer. — José Pimenta de Mello Filho. — Ricardo A. Pérez. — Silra Araujo & Comp. — Manoel Diz Martinez. — Habb, Irmãos & Comp. — Vazquez & Rodriguez. — Jesús Comesaña Fandino. — José Ferreira Pinto. — Luis González Cabaleiro. — Axelino Nunes Junior. — José Fernández Dominguez. — Edmundo Rodriguez Campos. — Rufino Fernandez González. — Adolfo Pérez Teixeira. — Manoel Alejandro Martinez. — Paulo Vazquez Ferro. — Hermínio Colunga Junquera. — Generoso Vazquez Pérez. — Manoel López González. — Manoel Ozón Pérez. — Manoel Arcas Gasende. — Victor Arnedo. — José Gonda Martinez. — José Rodriguez Rodriguez. — Constantino Pereira Pacheco. — Aquilino Castro Senra. — Rafael Salgado Gómez. — Pastora Sanchez Gijón. — José Coto Rodriguez. — Cândido Vaquero Hereda. — José Rodriguez Parada. — Graciano Dominguez Costal. — Hernelindo Vazquez Alvarez. — Benjamin Iglesias Maibar. — Nicasio Ulibarri. — Maria del Rosario Ulibarri. — Benigno Pambal. — José

Penedo Costa. — José Rama Cernadas. — José Leigo Barciela. — Manuel Fernández Otero. — Manuel Vaquero Mar. — Pérez. — José Pérez Martínez. — Genaro Garrido Alvarez. — José Vazquez Ferro. — Isidro Morba. — Luis Pérez Quesada. — João de Vasconcellos. — José Penedo Pérez López. — Gervasio Seabra. — Antenor Vieira dos Santos. — José Pires Brandão. — Carlos Castrioto de Figueiredo Mello. — Benigno Iglesias Molbar. — Domínguez & Rodríguez. — Garrido Domínguez & Comp.

ESTATUTOS DO BANCO DE ESPANHA E BRASIL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO, CAPITAL E FINS

Art. 1.º Sob a denominação de Banco de Espanha e Brasil, fica constituída esta sociedade anonyma, que será regida pelos presentes estatutos e do accordo com as leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá a sua séde e foro juridico nesta capital, devendo ter filiaes e agencias não só na Espanha como nos demais paizes da Europa e da America e nos Estados do Brasil.

Art. 3.º O prazo para duração da sociedade é de vinte annos.

Art. 4.º O capital inicial do Banco é de Rs. 1.500.000\$, dividido em 7.500 acções do valor de Rs. 200\$ cada uma, podendo ser elevado a Rs. 5.000.000\$.

Paragrapho unico. Resolvida a elevação do capital autorizado, serão emitidas tantas acções do valor de Rs. 200\$ quantas correspondam ao augmento, tendo na subscipção os actuaes accionistas preferencia, assegurada por dez dias, para uma quantidade igual á das acções que possuirem.

Art. 5.º Os fins do Banco são: descontar e redescantar titulos de credito. Abrir creditos em Conta Corrente mediante garantia. Acceitar depositos á ordem, a prazo fixo, em conta corrente de movimento e em conta corrente limitada. Effectuar cobranças e pagamentos por conta do terceiros. Expedir cartas de credito. Abrir creditos no estrangeiro, mediante garantias. Effectuar compras, vendas e transferencias de fundos entre as praças nacionaes ou entre estas e as estrangeiras. Comprar e vender dinheiro estrangeiro. Comprar e vender, por conta de terceiros, titulos da Divida Publica, federaes, estaduais ou municipaes, acções e debentures de Bancos e Companhias. Incumbir-se da administração de propriedades. Incorporar qualquer empresa ou instituição, considerada de utilidade e legalmente autorizada, encarregar-se da gestão e liquidação de patrimonios e interesses de terceiros e de qualquer negocio que se relacione com o ramo de commercio bancario. Estabelecer na séde e, posteriormente, nas succursaes e agencias, contas correntes, limitadas, com juros, não podendo exceder ao maximo de dez contos de réis para cada depositante.

Paragrapho unico. A directoria não poderá envolver o banco em negocios denominados especulação de cambios, sob pena de responsabilidade pessoal, ficando obrigada a indemnizar o banco de todo e qualquer prejuizo que daí resultar.

Art. 6.º Além dos negocios propriamente bancarios, terá o banco uma secção de «Intercambio Commercial», que se occupará do desenvolvimento do commercio entre o Brasil e a Espanha, e vice-versa, por meio de propaganda dos productos respectivos.

a) esta secção manterá em exposição permanente mostruarios que lhe sejam para esse fim remettidos pelos interessados.

b) attenderá aos intermediarios, representantes e importadores, quando solicitada a intervenção do banco, afim de proporcionar-lhes facilidades necessarias á realização de operações relativas ao intercambio, desde que as mesmas isentem ou garantam a responsabilidade da interferencia do banco.

c) acceitará a consignação e se encarregará da collocação no Brasil de mercadorias de procedencia espanhola e reciprocamente na Espanha, de mercadorias brasileiras, quando solicitado pelos interessados.

Paragrapho unico. A secção de intercambio commercial ficará a cargo de um superintendente nomeado pela directoria, e, comquanto de organização autonoma, estará subordinada para todos os effectos a gerencia do banco.

CAPÍTULO II

DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 7.º A administração do banco compete á directoria, que será composta de tres membros eleitos pela assemblea geral para as funções determinadas de presidente, gerente e secretario, com igual numero de supplentes.

Paragrapho unico. Não poderá fazer parte da directoria quem não puder negociar ou fizer parte da direcção de estabelecimento congenere, assim como os parentes até o 4.º gráo civil.

Art. 8.º O mandato da directoria é de seis annos, renovado em um terço biennalmente.

Paragrapho unico. Os directores poderão ser reeleitos.

Art. 9.º A caução de cada director será de 100 acções do banco e poderá ser prestada por qualquer accionista, só podendo ser levantada depois de approvadas as contas do periodo de sua gestão.

Art. 10. A directoria será remunerada com participação nos lucros pela forma indicada no art. 26; o conselho fiscal, por honorarios fixados em assemblea geral.

Paragrapho unico. O director gerente, além da remuneração de que trata o art. 26 terá uma gratificação mensal «pro labore» fixada em assemblea geral.

Art. 11. A directoria fica com plenos poderes, dentro dos limites destes estatutos e da lei, para representar o banco em suas relações com terceiros, resolver, amigavel ou judicialmente, sobre quaesquer pleitos e procedimentos ligados aos interesses do banco e constituir mandatarios para qualquer effecto.

Art. 12. Compete á directoria:

1.º, deliberar sobre todas as operações do banco;

2.º, resolver sobre o estabelecimento de agencias e succursaes;

3.º, elaborar, de accordo com o conselho fiscal, os regulamentos para exe-

cução de todos os servicos e operações do banco, suas succursaes e agencias.

Art. 13. São deveres e attribuições do presidente:

1.º, convocar as assembleas geraes, ordinarias, sempre com 15 dias, pelo menos de antecipação;

2.º, representar a directoria ante as autoridades judiciais e administrativas e em todos os actos juridicos que a directoria tenha de celebrar sem prejuizo dos poderes especiaes ou geraes conferidos a terceiros;

3.º, fazer cumprir estes estatutos e o regulamento interno do banco;

4.º, assignar, com o gerente e o contador, os balanços;

5.º, assignar com o secretario os titulos provisionarios (cautelares) e as acções.

Art. 14. São funções do gerente:

1.º, a gestão dos negocios internos e externos do Banco;

2.º, inspecionar a escripturação e todo o expediente, assignando a respectiva correspondencia;

3.º, resolver todos os negocios correntes;

4.º, nomear e admittir empregados, fixar suas fianças, ordenados e gratificações.

Art. 15. São funções do secretario:

1.º, redigir as actas das reuniões da directoria;

2.º, firmar conjunctamente com o presidente a correspondencia official;

3.º, substituir o presidente nos actos externos a que este não possa comparecer, e perante os poderes publicos e instituições commerciaes ou civis.

Art. 16. Em todos os documentos de responsabilidade do Banco são indispensaveis as assignaturas de dous directores ou a de um director conjunctamente com a de um funcionario autorizado legalmente a assignar pelo Banco.

Art. 17. Os papeis que tiverem relação com a thesouraria serão assignados tambem pelo thesoureiro.

Art. 18. No caso de vaga ou impedimento temporario de um director será convidado o respectivo supplente ou um membro do conselho fiscal, para preencher a até a eleição, que se fará na primeira assemblea ordinaria; e até a cessação do impedimento temporario.

Art. 19. O conselho fiscal compo-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, servindo estes para substituir as vagas ou impedimentos daquelles.

Art. 20. São attribuições e deveres do conselho fiscal:

1.º, reunir-se uma vez por mez afim de tomar conhecimento das operações do Banco, e extraordinariamente, quando julgar conveniente ou quando a directoria solicitar;

2.º, apresentar á directoria qualquer medida que achar de conveniencia para o Banco;

3.º, apresentar opportunamente o seu parecer sobre os negocios e contas do anno findo, para que conste do relatório a ser submittido á assemblea geral;

4.º, as acções pertencentes aos accionistas ordinarios;

5.º, mencionar os erros ou faltas que possa encontrar, indicando as providencias necessarias;

6.º, examinar a contabilidade, o estado da caixa e da carteira, pedindo á directoria os informes de que necessitar.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 21. As assembleias geraes ordinarias, para approvação de contas e eleição do conselho fiscal e cargos da directoria, seão effectuadas sempre no primeiro trimestre de cada anno.

Art. 22. As assembleias geraes extraordinarias se realizarão sempre que houver conveniencia, devendo ser motivadas e annunciadas com uma antecedencia de oito dias.

Art. 23. Cada grupo de dez acções dará direito a um voto, não podendo um accionista ter mais de 50 votos, por si ou em representação.

1º, os accionistas que possuirem menos de 10 acções poderão assistir ás sessões da assembleia geral e tomar parte nos debates mas sem direito de voto;

2º, as acções pertencentes aos accionistas a que se refere, este artigo, não serão, em caso o por forma alguma, computadas para effecto de votação.

Art. 24. Todas as procurações de representação para as assembleias geraes deverão ser entregues no banco, tres dias antes da data fixada para a reunião.

Art. 25. Os portadores de acções ao portador e das transferidas por endosso deverão depositar-as no Banco pelo menos cinco dias antes das reuniões da assembleia gera, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

CAPITULO IV

DOS LUCROS

Art. 26. Os lucros líquidos verificados em balan os semestrais serão applicados da seguinte forma, em quotas annuaes:

15 % para os directores em exercicio;

5 % para gratificação a pessoa, a juizo da directoria, até o maximo de 10 % da somma da folha de salarios.

15 % para fundo de reserva;

65 % para dividendo aos accionistas até um maximo de 12 % do capital realzado.

O excedente será levado á conta de fundo de reserva

1º, sempre que o fundo de reserva, attingir á importancia do capital realzado, elevar-se-ha ao dobro o capital do Banco por meio de subscrição, de preferencia entre os então accionistas, nos termos do paragrafo unico do art. 4º;

2º, por conta das quotas annuaes a directoria distribuirá dividendos semestrais sobre os lucros realizados no primeiro semestre do respectivo anno.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 27. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

Art. 28. O anno social é o anno civil.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 29. O capital inicial é dividido em 7.500 acções de valor de 200\$, cada uma, e será realzado pela seguinte forma:

25 % dentro do prazo de 30 dias da data do aviso extedido pelos incorporadores;

25 % dentro do prazo de 30 dias da data da primeira reunião da assembleia constitutiva do Banco;

50 % quando a directoria julgar conveniente, em prestações de 25 % do valor nominal das acções e com intervallo de pelo menos, quatro mezes da ultima entrada.

Art. 30. O primeiro balanço será o de 30 de junho de 1923, abrangendo as operações que o banco realizar no corrente anno de 1922.

Art. 31. Fica o presidente autorizado a aceitar qualquer modificação que o Governo exigir nestes estatutos.

Art. 32. As primeiras succursaes a serem esabelecidas no Brasil serão nas capitais da Bahia e S. Paulo, na cidade de Santos e uma agencia no Meyer (Districto Federal).

Art. 33. Em derogação do art. 8º a renovação da primeira directoria se fará do seguinte modo: na assembleia ordinaria de 1925 o director-secretario; na de 1927, o director-presidente, na de 1929, o director-gerente.

Art. 34. A primeira directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes a constituida pelos senhores:

Director-presidente — José Vasques Ferro, industrial — Rua Visconde do Rio Branco n. 30.

Director-gerente — Antonio de Almeida Cardoso, capitalista — Rua Senador Furlado n. 31.

Director-secretario — Ricardo A. Perez, vice-consul de Hespanha — Rua Rademacker n. 11.

Supplentes da directoria — Emilio Rodrigues Rozas, negociante — Rua de S. Pedro n. 66.

Alfredo Mayrink da Silva Veiga, negociante — Rua Municipal n. 11.

José Garcia Barbeira, negociante — Rua Visconde de Maranguape n. 1.

Membros effectivos do conselho fiscal — Gervasio Seabra, negociante — Rua Visconde de Inhaúma n. 78.

Alvaro Miguez de Mello, advogado — Rua Voluntarios da Patria n. 92.

Antonio Mendes Campos Filho, negociante — Rua da Quitanda n. 181.

Supplentes do conselho fiscal — Antonio Aurelio Perez Gil, negociante — Rua do Rosario n. 142.

Cesario Coelho Duarte, negociante — Rua do Rosario n. 72.

Antonio Francisco Alves, capitalista — Rua General Camara n. 78.

LISTA DOS ACCIONISTAS

Adriano de Brito & Comp.....	10
Adolfo Morales de los Rios.....	5
Adolfo Perez Teixeira.....	5
Affonso Corrêa & Comp.....	5
Affonso Vizu.....	50
Agostinho José Vaz.....	50
A. J. Antunes & Comp.....	10
Alberto Gonçalves Teixeira.....	10
Alberto Nunes de Sá.....	10
Albino Pereira de Souza.....	10
Alejandro Laires.....	5
Alexandra Vigorito Sobrinho.....	25
Alfredo Figueiras.....	10
Alfredo Mayrink da Silva Veiga.....	50
Alvaro Miguez de Mello.....	5
Alvaro Rodrigues Teixeira.....	10
Amancio Pousa Soto.....	25
Angel Hermida Villar.....	30
Angel Lopez Penela.....	10
Angel Prieto.....	5
Antenor Vieira dos Santos.....	5
Antonio Alderete Gonzalez.....	25
Antonio Alvêa Pereira.....	10
Antonio Aurelio Perez Gil.....	50

Antonio d'Almeida Cardoso.....	125
Antonio da Costa Lage.....	25
Antonio Dominguez.....	1
Antonio Esteves Corrêa.....	5
Antonio Fernandes dos Santos.....	100
Antonio Francisco Alves.....	700
Antonio Gomes da Cruz.....	25
Antonio Lartigau Seabra.....	25
Antonio Maciel & Comp.....	10
Antonio Mendes Campos.....	100
Antonio Mendes Campos Filho.....	100
Antonio Tavares.....	1
Antonio Tedesco.....	4
Aquilino Castro Senra.....	50
A. Rodrigues d'Almeida & Irmão.....	20
Aristoteles S. Barbosa.....	5
Augusto da Silva Soares.....	10
Aurelio Dominguez Costal.....	2
Avelino Nunes Junior.....	5
Azevedo Torres & Comp.....	10
Barbosa Gonçalves & Comp.....	25
Benigno Iglesias Malbar.....	25
Benigno Pombal.....	10
Benjamin Iglesias Malbar.....	10
Benjamin Pereira.....	10
Bernardino Candido de Carvalho Sobrinho.....	10
Bizarria & Comp.....	2
C. Lopes.....	10
Camillo Cuquejo.....	35
Camillo Fernandes Garrido.....	50
Candido Miranda.....	10
Candido Vaquero Hereda.....	25
Capella & Comp.....	5
Carlos Alberto Canedo.....	5
Carlos Castrinho de Figueiredo Mello.....	5
Carlos Martinez Alvarez.....	2
Casimiro Santa Maria.....	25
Carvalho Irmão & Comp.....	10
Celestino Ramos Garcia.....	5
Cesario Coelho Duarte.....	25
Claudino Reis.....	25
Coelho Bastos & Comp.....	25
Coelho Duarte & Comp.....	10
Conrado Borlido Maia de Niemeyer.....	25
Constantino Pereira.....	2
Constantino Pereira Pacheco.....	50
Constantino Sequeiros de Riva.....	5
Corrêa Paz & Comp.....	20
Delfino Perez Martinez.....	5
Democrito Lartigau Seabra.....	25
Domingo Castro Piñeiro.....	5
Dominguez & Rodriguez.....	25
Diego Paz Ares.....	10
Edmundo Nunes Lopes.....	2
Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.....	25
Eduardo Costa Gregores.....	5
Eduardo Rodrigues Campos.....	35
Eduardo Roel.....	50
Elias Solles Cantô.....	25
Elidio Corrêa de Sá.....	5
Eliseo Moyñes Bouzas.....	5
E. Perez Molina.....	5
E. Rodrigues Rozas.....	10
Ernest Gepp.....	10
Euclydes Medrado da Rocha e Silva.....	25
Eulogio Romero.....	2
F. J. Santos Maia.....	10
F. Veiga & Comp.....	10
Fernandez & Alvarez.....	10
Francisco Campos Perez.....	30
Francisco Castro Iglesias.....	5
Francisco Eugenio Leal.....	5
Francisco Gerpe Garcia.....	5
Francisco Morano.....	20
Francisco Nunes Rodrigues.....	5
Francisco Pereira dos Santos.....	20
Francisco Vidal Guinã.....	25
Garrido Dominguez & Comp.....	25
Generoso Garrido Alvarez.....	25
Generoso Vasquez Perez.....	5
Gerardo da Pena.....	2
Geronimo Vello Riquera.....	100

a sessão, declarando que a presente assembleia geral extraordinaria foi convocada para o fim de deliberar sobre a reforma dos art. 4.^o e 28 dos estatutos, de accordo com a proposta do accionista Sr. R. E. Greenwood, segundo a qual o anno scella passara a findar em 31 de dezembro de cada anno e ficara supprimida a particula "se" do verbo "envolver-se" do art. 28.

De accordo com o art. 17 dos estatutos, convida os Srs. accionistas a escolherem quem devera presidir os trabalhos.

Essa escolha recalhe, por unanimidade, na pessoa do Sr. Dr. José Pires Brandão, que assumindo a presidencia e agradecendo a eleição, convida para secretarios os Srs. João Willmann e R. D. Sinclair.

Posta a votos a alteração do art. 4.^o dos estatutos, foi approvada a seguinte redacção para o referido artigo:

"O anno social findara em 31 de dezembro de cada anno."

Posta a votos a suppressão da particula "se" do verbo "envolver-se", do artigo 28, foi ella approvada, ficando assim redigido o referido artigo:

"E" expressamente vedado a qualquer administrador e funcionario da sociedade envolver e obrigar a sociedade em negocios e operações extranhos ao seu objectivo e bem assim a fianças e outras garantias a terceiros."

Nada mais havendo a tratar e suspendendo a sessão, o Sr. presidente da assemblea convida os Srs. accionistas a permanecerem no recinto para approvarem e assignarem a acta que va ser lavrada. Reaberta a sessão ás 14 1/2 horas, e lida a presente acta, é a mesma approvada e assignada pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, vinte e oito do outubro do mil novecentos e deus. — Por procuração da International General Electric Company, Inc. — José Pires Brandão. — R. E. Greenwood. — Antonio Willmann. — R. D. Sinclair. — João Willmann. (6.136).

Companhia Cervejaria Brahma

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, EM 26 DE OCTUBRO DE 1922.

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e deus, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquês de Sapucahy, numero duzentos, á uma e meia hora da tarde, oito accionistas representando por si e por procuração, vinte e tres mil trezentas e vinte e duas accções, de accordo com o livro de presenca, o Sr. Jos. Klepsch, presidente interino da companhia, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e aclamou presidente da assemblea o accionista Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, o que foi accedido unanimemente. Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda agradeceu a eleição e convidou para secretarios os accionistas Srs. Dr. Nestor Ascoli e Elias J. Dimmock. Submettidas á approvação da assemblea, foram estas nomeações accedidas unanimemente. Entrando na primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente submete á discussão as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio

oitavo ann. social. Por proposta do accionista Sr. Chas. J. Dimmock é dispensada a leitura do relatório annual da directoria, por já ter sido devidamente publicado, procedendo o Sr. primeiro secretario e em seguida á leitura do parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão e postos a votos, são unanimemente aprovadas as contas apresentadas e bem assim o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente declara que se vai entrar na segunda parte da ordem do dia: «eleição dos directores-thesoureiro e secretarios». O accionista Sr. H. J. Kroger apresenta a seguinte proposta: «Proporho que sejam prorogados por mais um anno e com as mesmas condições o mandato do director-thesoureiro Sr. Jos. Klepsch e por mais tres annos e ambem com as mesmas condições o mandato do director-secretario, Sr. A. Wendler. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922 — H. J. Kroger» Posta em discussão e submettida á votação, a proposta é unanimemente aprovada. O Sr. presidente comunica, em seguida, que em vista da aprovação da proposta, ficam prorogadas por mais um anno e por mais tres annos, respectivamente, e com as mesmas condições, os mandatos dos directores-thesoureiro e secretario, Srs. Jos. Klepsch e A. Wendler, e que se ia entrar na terceira e ultima parte da ordem do dia: «Eleição do conselho fiscal, que tem de servir durante o anno financeiro de 1922/1923. O accionista Sr. Dr. Nestor Ascoli apresenta a seguinte proposta: «Proporho que o conselho fiscal seja composto de quatro membros e igual numero de supplentes e que a remuneração do mesmo conselho seja de vinte e quatro contos de réis, pagos em prestações semestrais e distribuidas a aprazimento dos seus membros. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Nestor Ascoli» Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão e, posta a votos é unanimemente aprovada a proposta. O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a procederem á eleição. Apurados os votos foram o seguinte resultado. Para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Ulysses Vianna por 904 votos, representativos de 22.712 acções; Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda por 896 votos, representativos de 22.505 acções; H. J. Kroger por 892 votos, representativos de 22.405 acções e L. A. Gutschow por 390 votos, representativos de 22.345 acções. Para supplentes os Srs. Max Falek por 928 votos, representativos de 23.322 acções; Chas. J. Dimmock por 871 votos, representativos de 21.972 acções; José C. de Figueiredo por 170 votos, representativos de 21.872 acções e Francisco Eugenio Leal por 818 votos, representativos de 21.772 acções. O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, para o anno financeiro de 1922/1923, os Srs.: Dr. Ulysses Vianna; Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda; H. J. Kroger; L. A. Gutschow e supplentes os Srs. Max Falek; Chas. J. Dimmock; José C. de Figueiredo e Francisco Eugenio Leal. O Sr. presidente declara que está assim esgotada a ordem do dia e que nada mais havendo a tratar, aproveita a circunstancia de estarem reunidos tantos accionistas em assembleia geral, depois que

ocorreu o fallecimento do accionista Sr. Enri. John, para, recordando relevantes serviços por elles prestados á companhia, de cujo conselho fiscal fez parte durante muitos annos, orientando com suas luzes e experiencia os negocios da Brahma, propor que se mande lançar na acta dos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar por sua prematura morte. Submettida a consideração e votação a proposta, foi ella, unanimemente, aprovada. Ninguém mais pedindo a palavra, levanta-se a sessão por uma hora, afim de se lavrada a acta.

Reaberta a sessão, é lida e aprovada a presente acta que eu, segundo secretario, lavrei e mandei escrever e vai assignada pelo presidente e secretario da assembleia. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, presidente. — Nestor Ascoli, 1º secretario. — Charles J. Dimmock, 2º secretario. (6.137).

Companhia Hotéis Palace

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de outubro de 1922, se archivou nesta repartição, sob o n. 6.105, o seguinte documento referente á Companhia Hotéis Palace, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 22 de julho proximo findo, que approvou a alteração do art. 1º dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha federal do valor de 500000). Visto, 27 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director. (6.132)

Companhia de Cervejaria e Celulose

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo	
Edifícios e terrenos.....	179:291:4100
Machinas e installações...	144:978:270
Materia prima.....	157:419:70
Almoxarifado.....	23:226:30
Produtos.....	291:421:45
Móveis e utensilios.....	21:892:00
Contas correntes.....	102:663:790
Obrigações a receber.....	69:796:260
Caixa.....	30:773:675
Cartões e cobranças.....	62:036:610
Acções caucionadas.....	30:079:600
Diversas contas.....	22:743:15
	1.109:342:895
Passivo	
Capital.....	600:000:000
Obrigações a pagar.....	192:345:150
Contas correntes.....	83:312:70
Contas a Pagar.....	3:388:700
Titulos caucionados e em cobrança.....	62:036:610
Caução da directoria.....	3:000:000
Fundo de reserva.....	25:266:618
Fundo de deterioração do material.....	25:266:618
Lucros suspensos.....	87:727:129
	1.109:342:895

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — S. E. O. — Eduardo V. Pederneiras. — Alberto da F. Guimarães, directores. — J. A. de Santa Rosa, guarda-livros. (6.147)

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

Pelo presente, faz-se sciente aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, na sede social, á praça Mauá n. 1, os documentos a que se referem o art. 147 e seus parágraphos, da lei das sociedades anonymas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1922. — A directoria. (6134)

Sociedade Anonyma «O Dia»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Sociedade Anonyma O Dia convida os Srs. accionistas a comparecerem na sede da sociedade no dia 31 do corrente ás 5 horas da tarde, afim de se reunirem em assembleia geral extraordinaria que terá por fim tomar conhecimento da proposta feita do augmento de capital, decidir sobre ella e bem assim sobre algumas alterações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1922. — A directoria. (6.144)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Nasser B. Safadi

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores privilegiados:

O juiz pelas custas.....	\$
O curador das massas idem idem.....	\$
O escrivão.....	\$
O proprietario pelos alugueis...	\$
Os syndicos e o liquidatario pelas suas commissões.....	\$

Credores chirographarios:

Salim Hanna e Irmãos.....	3:578:870
Elias Diuana.....	69:000
Joaquim e Irmão.....	1:389:810
Pedro Jorge.....	1:672:500
Gustavo & Comp.....	4:078:140
Zake Namour.....	596:470
Jorge Bacha.....	1:482:160
N. Madietany & Comp.....	727:200
Merched Assad Saad.....	624:200
A. Khalil & Comp.....	4:161:740
Assad Safadi.....	8:91:700
Massad & Adame.....	1:736:670
J. Carvalho & Comp.....	4:216:700
J. J. Aouila, Irmão & Comp.....	231:440
Custodio Fernandes & Comp.....	8:005:310
Azam & Comp.....	6:264:000
Calil Jacob.....	258:00
Amin Fares & Comp.....	1:176:400
M. Carvalho Sobrinho & Comp.....	706:000
Najib David.....	868:000
Debas Azi & Comp.....	5:8000
Almed Ali.....	1:771:260
Alves Martins & Comp.....	1:962:850
J. C. Asscar.....	7:500:000
Nabak & Nadur.....	9:121:400

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1922. — O liquidatario, Jadhel Vieira. (6.074) (*)

Companhia Industria do Pellas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede social á rua Theophilo Ottoni n. 38, ás 3 horas da tarde do dia 3 de novembro, para approvação de contas e tratar de outros interesses sociaes. — A directoria. (6.216)